



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANGELICA	13
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	14
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	20
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	33
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	35
Prefeitura Municipal de BONITO	53
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	54
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	56
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	60
Prefeitura Municipal de CARACOL	69
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	81
Prefeitura Municipal de ELDORADO	82
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	87
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	91
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	96
Prefeitura Municipal de JAPORA	99
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	101
Prefeitura Municipal de JARDIM	109
Prefeitura Municipal de JUTI	110
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	111
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	118
Prefeitura Municipal de MIRANDA	122
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	129
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	135
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	136
Prefeitura Municipal de PARANHOS	148
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	149
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	151
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	160
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	179
Prefeitura Municipal de SONORA	210
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	223
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	230
Prefeitura Municipal de TRENOS	231
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	238

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada **Angela Tatiane de Oliveira** no emprego público denominado Coordenador Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, conforme previsto no Anexo I do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 31 de outubro de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024**

PROCESSO N.º 26/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e SHALOM AUTO POSTO LTDA, CNPJ n.º 15.502.263/0001-76. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL NA CIDADE DE IGUAATEMI/MS. Vigência: 30/10/2024 a 29/10/2025. Valor Global: R\$ 552.530,30 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos). Data da assinatura: 30 de outubro de 2024. Assinam: FRANCISCO PIROLI – pela Contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS SILVA pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO N.º 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.º 10.284.459/0002-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024. Vigência: 30/10/2024 a 29/10/2025. Valor Global: R\$ 451.848,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Data da assinatura: 30 de outubro de 2024. Assinam: FRANCISCO PIROLI – pela Contratante e LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****Resultado final da PNAB Amambai/MS.**

A Prefeitura Municipal de Amambai, através da Secretaria de Desporto e Cultura, torna público o resultado dos Editais da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

EDITAL DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

- 1 - Emilly Vieira dos Santos - 079.316.101-05
- 2 - Kauan Kesley Gomes - 083.671.681-78
- 3 - Santa Porfíria Machado Dutra - 458.729.501-78
- 4 - Darcy Ramires Lopes - 448.325.081-72
- 5 - Flávia Françolin Nogueira - 982.686.351-34
- 6 - Tomasia Rodrigues Nunes Filha - 500.888.071.-34
- 7 - Tayza Mabyara Xavier Lopes Pereira - 021.493.321-08
- 8 - Ranyelly Vera Fernandes - 068.714.551-09
- 9 - Nedi Pereira - 040.454.901-24
- 10 - Jose Vicente Silva dos Santos Junior - 030.321.610-70
- 11 - Clair Terezinha Kaiser - 506.404.291-49
- 12 - Cristiane Moraes de Lima - 949.715.011 - 34
- 13 - Miriam Santana da Rocha Fernandes - 847.506.261-94
- 14 - Bruno dos Santos Silva - 008.262.371-69
- 15 - Alessandra Lescano Tavares - 034.513.988-84
- 16 - Albertino Fachin Dias - 372.584.511-53
- 17 - Elizangela dos Santos Valenzuela - 060.409.641-03

EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PRÊMIO RAUL TOBIAS

- 1 - Ademir Barros Borges - Prêmio Vanguarda - 078.215.221-04
- 2 - Duadino Martines - Representante de Coletivo - 011.694.231-24
- 3 - Eduardo Henriqye Martins Vaz - Edu e Roby Vieira - Prêmio Jovem Talento - 063.491.801-00
- 4 - Lucia Pereira - Artesanato Prêmio Cultura Índigena - 044.953.761-79

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

1. Instituto Histórico e Geográfico de Amambai - 06.974.748/0001-71
2. Instituto Eduardo Dutra Lescano - 17.895.498/0001-09
3. Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambai - 01.9888.880/0001-19
4. Elias Junior Alves Miranda - 024.342.931-23
5. Grupo Pái Kuara Rendy - 50.741.570/0001-00
6. Elton de Souza Martins - 042.434.971-09
7. Carlos Joel Fernandes Vieira - 343.767.471-49
8. Fabrício Wiggers ME - 10.454.450/0001-08
9. Laryssa Batista Bandeira - 064.300.701-66
10. Celso Pereira dos Santos - 954.762.961-15
11. Gabriel Lhopi de Souza - 074.449.421-45
12. Roberto Bandeira Duarte - 949.739.381-49
13. Vanderleia Cordoba Cândido - 874.094.451-49
14. Casa da Sopa Irmã Sheila - 03.739.703/0001-24

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

Associação Cultural Amambaiense - 09.219.259.0001/00

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.994/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123537/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO Nº 031/2023

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA

CNPJ: 04.610.413/0001-49

OBJETO: Execução de projeto de obra de Implantação, Melhoria e Modernização do sistema de Iluminação pública, em poste de energia elétrica existente em ruas e avenidas, com luminárias LED de 50W, 70W, 100W e 150W de potência, no Município de Amambai - MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/ Financeiro, Composições, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 21/10/2024, com vencimento para o dia 18/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

25.752.0002.2141.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Outubro de 2024.

Assinam :

Evaldo Gonçalves – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Valberto Costa da Silva – Contratado

CPF: 181.267.314-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.249/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Cnpj Nº 05.375.249/0001-03 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 - APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 - INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

V i n ícius Fernandes Barboza – Contratado

CPF: 445.463.258-86

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.250/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. – ME -CNPJ sob o nº 28.546.470/0001-74-
Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 13.902,00 (treze mil novecentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Serlei Alovisei de Souza – Contratado

CPF: 500.612.911-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.251/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.475.145/0001-06 -
Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 13.648,35 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Julia Beatriz Perrut Silva – Contratado

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.252/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

3G COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 47.865.006/0001-95- Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 40.895,00 (Quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Graziela Benites Cardoso – Contratado

CPF: 867.061.601-72

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.253/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 41.948.354/0001-40 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gabriel Ruan Ferrao Chaves – Contratado

CPF: 012.141.751-47

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.254/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

G R COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELLI, CNPJ nº 29.245.128/0001-05 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**FISCAIS DE CONTRATO:** Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Altemir Tobias do Rosario – Contratado

CPF: 219.551.348-98

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.255/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

FCOMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA–EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**FISCAIS DE CONTRATO:** Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Guaraci Marcos de Oliveira – Contratado

CPF: 266.763.638-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.256/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 45.725.803/0001-41 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Bruna Caroline Correia – Contratado

CPF: 412.571.408-84

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.257/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.618.304/0001-31 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gislaine Monteiro Barroso – Contratado

CPF: 547.723.971-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.258/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ: 36.999.842/0001-46 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Roberta Pizzoli – Contratado

CPF: 811.214.070-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.259/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 54.647.123/0001-48 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Jessica Tavares da Silva – Contratado

CPF: 076.207.169-98

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.260/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Contratante

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 32.644.237/0001-00 - Contratada

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, CPF 045.645.601-matricula 25317-1 - 58 e Polyanna Antunes Gomes, CPF 009.018.691-55 - matricula 20484.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Outubro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Francisco Adriano Costa Souza – Contratado

CPF: 881.351.013-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI- AMAMBAI-MS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024, Processo Administrativo nº 145759/2024 finalizado quarta-feira, 16 de outubro de 2024 às 09:55, objeto: "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especific. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** (36999842000146) com o lote 14 no valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) e **NOME EMPRESARIAL SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** (28546470000174) com o lote 17 no valor de R\$ 13.902,00 (treze mil e novecentos e dois reais) e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (32644237000100) com o lote 12 no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais) e **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** (41948354000140) com o lote 1 no valor de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (40618304000131) com o lote 9 no valor de R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais) e **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.** (33475145000106) com o lote 13 no valor de R\$ 13.648,35

(treze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (05375249000103) com o lote 8 no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (54647123000148) com o lote 2 no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais) e lote 15 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e **F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.** (49535491000164) com o lote 5 no valor de R\$ 8.159,90 (oito mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e **3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (47865006000195) com o lote 3 no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) e lote 18 no valor de R\$ 7.495,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) e **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA** (45725803000141) com o lote 11 no valor de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais) e **G ROCHA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI** (29245128000105) com o lote 10 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

AMAMBAI - MS, 17 de outubro de 2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGÉLICA****AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares, conforme ordens judiciais, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 13 de novembro de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília - DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, de 14 de outubro de 2024.

Daniel Vitor Santos da Silva
Pregoeiro

**REPUBLICAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 058/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 19 de novembro de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao3@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 30/10/2024.

Caio Henrique Duarte da Silva
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

**AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
087/2024 - SRP**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que dará continuidade a licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO : Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e de uso comum, para suprir as necessidades do Hospital Doutor Altair de Oliveira, localizado no Município de Antônio João, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2024

HORA DA ABERTURA: às 08h00min

Antônio João – MS, 30 de outubro de 2024.

CELSO JUNIOR PENZO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 050/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024****“Conceder férias a funcionário que especifica”**

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ELIAS MACIEL VIANA**, que exerce o cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, a serem gozadas no período de **01 de novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2024

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 011/2023 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 011/2023.

Art. 1º Designar o servidor público municipal Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida, CPF nº 830.111.021-04, para substituir a servidora Maria Aparecida Pontes Zechi, CPF nº 791.196.031-34, que estava atuando interinamente em função das férias do fiscal do contrato, o qual ora retorna às suas atividades. A designação destina-se a fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 011/2023, conforme previsto na cláusula 9.10. Parágrafo único. O objeto do contrato refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, abrangendo: I - Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno; II - Assessoramento em procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos; III - Controle Interno e resposta a Termos de Intimação do TCE/MS; IV - Assessoria em projetos de lei ordinária e complementar, indicações e requerimentos dos vereadores; V - Análise e assessoria em projetos provenientes do Poder Executivo; VI - Assessoramento às comissões permanentes e temporárias, inclusive em procedimentos de cassação de mandato; VII - Participação e minutas de atas de reuniões legislativas, ordinárias e extraordinárias, presenciais e telepresenciais; VIII - Assessoria direta à Mesa Diretora e pareceres jurídicos para o setor de controle interno; IX - Assessoria na implementação de atos normativos e administrativos, bem como no controle e regularização de processos licitatórios.

Art. 2º O servidor designado deverá observar rigorosamente as disposições contratuais e legais, fiscalizando a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 30 de outubro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Presidente

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Licitação**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 122/2024.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024.

Interessado – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA E EXECUÇÃO DE CALÇADA/PASSEIO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NO LOTEAMENTO ELDORADO.

Participante vencedor e relação de serviços/produtos:

- LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA

- CNPJ: 44.657.937/0001-00

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA E EXECUÇÃO DE CALÇADA/PASSEIO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NO LOTEAMENTO ELDORADO.	SERV	1	R\$ 89.500,00	R\$ 89.500,00
TOTAL					R\$ 89.500,00

Valor a ser pago: : R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Fundamento legal – inciso I, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Adjudicação – 14 de outubro de 2024.

Homologação – 14 de outubro de 2024.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **Menor preço global**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste

Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Diretor Executivo e Operacional do Demutran

PORTARIA DEMUTRAN Nº 003/2024, de 30 de outubro de 2024.

CRENCIA POLÍCIA MILITAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das suas competências previstas no Art. 24º da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e com o Decreto RH nº 021, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Credenciar o policial militar abaixo relacionado como Agente de Autoridade de Trânsito de acordo com a Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2003, do CTB, para realização de fiscalização de trânsito de competência do município de Aparecida do Taboado/MS.

NOME DO POLICIAL: SD PM Florêncio Dias da Silva

MATRÍCULA: 490441021

Art. 2º O Auto de Infração de que se trata o caput deste artigo poderá ser lavrado pela autoridade de trânsito ou seu agente, para autuar infrações de competência do Órgão Municipal,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado/ MS, 30 de outubro de 2024.

JUCELMO NOGUEIRA SOUTO

Diretor Interino do Demutran

Matéria enviada por JUCELMO NOGUEIRA SOUTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "RH" Nº 842, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada via Ofício nº 008/2024, de 30 de outubro de 2024 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurada pela Portaria RH nº 249, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO EDUARDO PIZZI, servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 1221, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do Senhor **GUILHERME HENRYQUE SANTOS SOUZA**, matrícula funcional nº 3447, servidor efetivo no exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no Processo Administrativo Disciplinar acima indicado, para defender o acusado revel, apresentando defesa escrita e demais atos necessários, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA / SMECEL Nº24

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no art. 227 que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do

adolescente;

Considerando o decreto nº 56, de 02 de julho de 2024, o qual "dispõe sobre a determinação de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a comissão municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído por meio do Decreto nº119 de 22 de dezembro de 2023, durante reunião lavrada em Ata no Livro Próprio, no dia trinta de outubro do corrente ano, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Aparecida do Taboado – MS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michaéli Mignoli da Silva
Presidente do Conselho CMDCA

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 24/10/2024	NÚMERO 3105
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 02216/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		59.972,20	
		VALOR EMPENHADO	
		1.781,64	
		SALDO ATUAL	
		58.190,56	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 24/10/2024, UTILIZANDO UM MICRO ONIBUS - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.027	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 294
			UNID KM
			MARCA M.BEN Z BUSS CAR MICRU SS
			VLR UNIT R\$ 6,06
			TOTAL 1.781,64
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 1.781,64
			Valor Empenhado 1.781,64
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 25/10/2024	NÚMERO 3108
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	02217/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		58.190,56	54.986,10
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, UTILIZANDO UMA VAN, NO DIA 28/10/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 658
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 3.204,46
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 3.204,46
			Valor Empenhado 3.204,46
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO : “**Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024**”, conforme especificações do Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, ou www.bll.org.br.

BATAGUASSU/MS, 30 de outubro de 2024.

Tamires Silva de Moraes

Pregoeira

Decreto 069/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 322/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Kelly Justino**, portadora do RG nº 000776482 SSP/MS e CPF nº 805.815.791-00, residente e domiciliada a Rua Guarujá, nº 37, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.652/19 de 06 de dezembro de 2019, Artigo 2º, Inciso VII, em vaga pura, devido pedido de demissão de professora. Chamada Pública 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **02 de Outubro de 2024** e término em **20 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (Vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 02 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Kelly Justino
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 321/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001,

Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Adriana Pereira dos Santos Dutra**, portadora do RG nº 1.985.990 SSP/MS e CPF nº 329.975.278-21, residente e domiciliada a Rua Ranulfo Antônio de Souza, nº 205, Jardim America, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.652/19 de 06 de dezembro de 2019, Artigo 2º. Para substituir o titular afastado preventivamente devido instauração de processo administrativo disciplinar, conforme Portaria 364/2024. Chamada Pública 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **07 de Outubro de 2024** e término em **20 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (Vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 07 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Adriana Pereira dos Santos Dutra
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

CONTRATO 320 2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Polyana Oliveira Trevisan**, portadora do RG nº 1.499.305 SSP/SP e CPF nº 013.128.181-07, residente e domiciliada a Rua Enseada, 73, Jd. Recanto, Bataguassu/MS, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.652/19 de 06 de dezembro de 2019, Artigo 2º. Para substituir o titular afastado preventivamente devido instauração de processo administrativo disciplinar, conforme Portaria 364/2024. Processo Seletivo 014/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **07 de Outubro de 2024** e término em **20 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (Vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 07 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Polyana Oliveira Trevisan
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 263/2024 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Ana Maria Esvicero Bazan Terra**, portadora do RG 47.889.315-2 SESP/SP e CPF nº 414.806.658-94, residente e domiciliada a Rua Piracicaba, nº 62, Q-1, Portal do Lago, Presidente Epitácio/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **263/2024 SEMSA**, a partir de 10 de Outubro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se justifica por pedido de demissão da contratada.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 10 de Outubro de 2024

Akira Otsubo Ana Maria Esvicero Bazan Terra

Prefeito Municipal

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Jessica de Oliveira da Silva**, portadora do RG: 63.726.487-3 SSP/SP e CPF: 055.201.511-30, residente e domiciliada a Rua Domício Aragão Bulcão, Nº 300, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 02/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Jessica de Oliveira da Silva

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Bruna Gracielle Cristaldo Mendes Melucci**, portadora do RG Nº 001.202.149 SSP/MS e CPF Nº 004.363.611-08, residente e domiciliada a Rua Presidente Prudente, Nº 333, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular do cargo que está afastada junto ao INSS, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea "a".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Bruna Gracielle Cristaldo Mendes Melucci

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patricia Costa Bento**, portadora do RG nº 34.299.686-1 SSP/SP e CPF nº 899.217.551-53, residente e domiciliada à Rua Itaparica, nº 109, Jd. Recanto, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular do cargo que está afastado de Licença TIP, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea “c”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Patricia Costa Bento

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Alexandre da Silva Lourenço**, portador do RG 000.798.321 SSP/MS e CPF nº 832.987.201-78 residente e domiciliado a Rua Rio Taquarussu, nº 181, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de aposentadoria provisória, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 02/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Alexandre da Silva Lourenço

Contratado

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Edmilson Aparecido Santana**, portador do RG nº 2.597.673 SSP/MS e CPF nº 870.898.401-82, residente e domiciliado no Assentamento Aldeia, Estancia Alto Alegre, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Edmilson Aparecido Santana
Contratado

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Claudio Giunco**, portador do RG nº 000.942.226 SSP/MS e CPF nº 708.658.841-53, residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara, Lote 64, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Claudio Giunco
Contratado

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Encarnação Aparecida Roldan**, portadora do RG 508.105 SSP/MS e CPF nº 447.320.661-00 residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Encarnação Aparecida Roldan
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. André Luis Valêncio**, portador do RG 404.316.980 SSP/SP e CPF nº 347.043.958-39 residente e domiciliado a

Rua Coxim, nº 308, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular do cargo que está exercendo cargo em comissão, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea “e”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 02/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

André Luis Valêncio

Contratado

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Nathália Cristina Moreira Lima**, portadora do RG nº 001.952.984 SEJUSP/MS e CPF nº 053.415.451-41, residente e domiciliada à Rua Nova Andradina, nº 959, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Nathália Cristina Moreira Lima

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Luiza Monteiro Nobre**, portadora do RG Nº 1.999.263 SSP/MS e CPF Nº 055.049.061-21, residente e domiciliada a Rua Acre, 1060, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular do cargo que está afastada junto ao INSS, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea “a”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Luiza Monteiro Nobre
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Amanda Maturana Zocante Zacarin**, portadora do RG Nº 47.050.990-9 SSP/MS e CPF Nº 395.250.248-06, residente e domiciliada a Rua Luzia Maria Zorzan, 1050, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular do cargo que exercendo cargo em comissão, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea “e”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Amanda Maturana Zocante Zacarin
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bianca Pereira Costacurta**, portadora do RG nº 42.187.223-8 SSP/SP e CPF nº 363.813.328-16, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, nº 185, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular do cargo que está afastado de Licença TIP, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea “c”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 04/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 03 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bianca Pereira Costacurta
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Peralta Correa**, portadora do RG Nº 1438790 SSP/MS e CPF Nº 007.127.911-32, residente e domiciliada a Rua Margarida Feitosa de Souza, Nº 143, Jardim Santa Rosa neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso

I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 02/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Sandra Peralta Correa

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mísia Leôncio de Moura**, portadora do RG 26414630 SSP/SP e CPF Nº 301.805.398-25, residente e domiciliada na Estrada Municipal Elio Gomes, chácara Plenitude, Zona Rural, Presidente Epitácio/SP, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 02/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Mísia Leôncio de Moura

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2023 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cristina Alves da Silva**, portadora do RG 330.329.297 SSP/SP e CPF Nº 289.216.118-51, residente e domiciliada a Rua Edgar Junior Freire, Nº 45, Jardim América, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 02/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Cristina Alves da Silva

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 324/2024 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Bruno Michel Nascimento**, portador do RG Nº 001344115 SSP/MS e CPF Nº 991.253.581-20, residente e domiciliado a Avenida Brasilândia, nº 400, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 2.652/2019, artigo 2º, Incisos I e X.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Técnico de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de Outubro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.242,30 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bruno Michel do Nascimento
Contratado

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 323/2024 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Viviane Aparecida da Silva Conceição**, portadora do RG Nº 001476765 SSP/MS e CPF Nº 012.535.931-40, residente e domiciliada a Astrogildo Rodrigues Magalhães, Nº 35, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 2.652/2019, artigo 2º, Incisos I e X.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Técnico de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de Outubro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.242,30 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Viviane Aparecida da Silva Conceição
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 322/2024 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Lopes Tomé dos Santos**, portadora do RG: 001.557.176 SSP/MS e CPF: 024.484.811-48, residente e domiciliada a Rua Anhandui, Nº 361, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 2.652/2019, artigo 2º, Incisos I e X.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Técnico de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de Outubro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.242,30 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Patrícia Lopes Tomé dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 318/2024 SEMEC.

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Nelia Fatima Bertolino dos Reis**, portadora do RG nº 36.151.233-8 SSP/SP e CPF nº 322.377.401-78, residente e domiciliada a Rua José de Alencar, 1306, Vila Tibiriça, Presidente Epitácio/SP, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 318/2024, a partir de 14 de Outubro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se dá, devido o retorno da titular do cargo

Bataguassu, 14 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

RESCISÃO DO CONTRATO 315/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Aparecida Modesto**, portadora do RG nº 1246752 SSP/MS e CPF nº 920.216.111-91, residente e domiciliada a Rua Jose Vicente Vitiriti, nº 992, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 315/2024, a partir de 21 de Outubro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se dá, devido o retorno da titular do cargo

Bataguassu, 21 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

RESCISÃO DO CONTRATO 314/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Rafaeli Satil de Oliveira**, portadora do RG nº 1.806.340 SSP/MS e CPF nº 041.612.101-24, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Ferreira Lima, nº 85, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 314/2024, a partir de 21 de Outubro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se dá, devido o retorno da titular do cargo

Bataguassu, 21 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

DECRETO Nº 170/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nos Assentamentos que menciona do Município de Bataguassu-MS, afetados por forte temporal e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Temporal de grande proporção que abateu sobre os Assentamentos Santa Clara e Aldeia, no Município de Bataguassu-MS, na madrugada do dia 26 de Outubro do corrente ano;

Considerando que as consequências do temporal resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos, desabrigando dezenas de famílias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado como Tempestade, que atingiu, conforme constatações registradas pelas equipes das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, os Assentamentos Santa Clara e Aldeia no Município de Bataguassu-MS, proveniente do forte temporal que atingiu tais localidades, na madrugada de 26/10/2024.

Parágrafo Primeiro Como consequência do Temporal supracitado foi detectado queda de várias árvores, inclusive sobre imóveis e destelhamento de residências de pessoas que se encontram em dificuldades e situação de risco.

Parágrafo Segundo O CEMTEC-Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul, reportou relatório em que as rajadas de vento chegaram a 77,7 km/h, com, o acumulado de chuva atingindo a marca de 37,4 mm.

Art. 2º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 21/06/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024

Publicado em 25 de outubro de 2024, no Diário Oficial nº 3704, ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, páginas 49 a 79.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o Edital de Suspensão Temporária do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas e cadastro reserva da função abaixo especificada provida pelo Regime Celetista, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições.

MOTIVO :

Considerando o período de transição de mandato e que verificou-se a necessidade de realização de alguns ajustes no instrumento convocatório e com vistas nos princípios da celeridade e eficiência, torna-se sem efeito a publicação do edital do Processo Seletivo nº 013/2024, realizada em 24/10/2024, ficando, portanto, suspensas as inscrições, até a publicação de novo edital.

Bataguassu-MS, 30 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEÃO & CIA LTDA - ME** neste ato representado por seu titular o senhor **AGUINALDO MARTINS LEÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**, gerado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 10/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de faixas elevadas de pedestres e lombadas, em vias públicas urbanas do município de bataguassu/ms

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto em lei.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 09 de Outubro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/LEÃO & CIA LTDA - ME

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº12/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

RAZÃO SOCIAL: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86 , com sede à AVENIDA TIRADENTES, 4455 , SETOR INDUSTRIAL, CEP 86072-360 , Município de LONDRINA | PR , Perfaz por sua vez o valor de R\$11, 980.00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais). Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 30/10/2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****Ato de Promulgação nº 002-2024**

"Promulga a Lei Complementar Municipal nº 65/2024, em virtude da ausência de sanção pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Vanderley Rodrigues Pedroso, no uso de suas atribuições definidas pelo artigo 30, §7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 135, §5º, do Regimento Interno.

Considerando a aprovação unânime, em duas Discussões, do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, que "*Altera dispositivos na Lei Complementar 102/88, revoga a Lei nº. 1.359/2024 e dá outras providências*".

Considerando a ausência de sanção ou promulgação pelo Chefe do Executivo e do Presidente da Câmara Municipal, observando que a promulgação de Leis é um ato obrigatório sem margens para discricionariedade, nos termos do artigo 30, §7º, da Lei Orgânica Municipal; faz-se necessária a imediata promulgação pelo Vice-Presidente da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGA a Lei Complementar oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Parágrafo único. A referida Lei Complementar receberá o número **65/2024**.

Art. 2º Registra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, 30 de outubro de 2024.

VANDERLEY RODRIGUES PEDROSO
Vice-Presidente

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

Câmara Municipal de Batayporã
Lei Complementar nº.65, de 30 de outubro de 2024.

*"Altera dispositivos na Lei Complementar nº
102/88, revoga a
Lei nº 1.359/2024, e dá outras providências".*

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Germino da Roz Silva, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a alínea "a" do artigo 47 da Lei Complementar nº102/88, passando a vigorar com a seguinte redação:

" *Art. 47º. Os afastamentos mínimos previstos serão:*

15. *Afastamento frontal: 2,00m (dois metros); com possibilidade de edificação de varanda a partir de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) quando se tratar de edificação residencial.*

(...)"

Art. 2º As regulamentações necessárias para o fiel cumprimento desta lei, poderão ser efetuadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art.4º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.359 de 30 de março de 2024.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, 30 de outubro de 2024.

VANDERLEY RODRIGUES PEDROSO
Vice-Presidente

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

Setor de Licitação
RETIFICA O RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

Retifica-se a publicação feita no dia 30/10/2024 (trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro), no diário oficial da associação dos municípios (assomasul), nº 3707, página 71, e no diário oficial do Mato Grosso do Sul (agiosul), nº 11.655, página 216.

Onde se lê: **SIDNEI JUNIOR TAKAZONO**, inscrito no CPF nº **421.447.601-87**, para fornecer o item 28, sendo 150 (cento e cinquenta) quilogramas do item nº 28 (mel de abelha), no valor de R\$ 41,11 (quarenta e uma reais e onze centavos) o quilograma, totalizando o valor de R\$ 6.616,50 (seis mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Leia-se: **SIDNEI JUNIOR TAKAZONO**, inscrito no CPF nº **421.447.601-87**, para fornecer o item 28, sendo 150 (cento e cinquenta) quilogramas do item nº 28 (mel de abelha), no valor de R\$ 41,11 (quarenta e uma reais e onze centavos) o quilograma, totalizando o valor de R\$ 6.166,50 (seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Batayporã – MS, 30 de outubro de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 133/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/11/2024**Prazo final para credenciamento: 09:00h****Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h***Critério de Julgamento: menor preço por item***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a aquisição de medicamento (Fluoxetina 20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

O processo é composto por apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os

necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://](https://www.diariooficialms.com.br/assomasul)

www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro na ANVISA dos medicamentos.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referência

ANEXO III – MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Especificação e quantidade do objeto

1.1.2 Análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de medicamento (Fluoxetina 20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Especificações e quantidade do objeto:

Item	Especificação	Und de medida	Quantidade
I.	Fluoxetina 20MG	Comprimido	12.000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 002 de 02/01/2024.

1.4.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que posteriormente será feito o pregão eletrônico.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se aqui que o intuito desta aquisição, que tem por objetivo de dar continuidade no atendimento aos pacientes, tendo como base a distribuição dos medicamentos na farmácia básica de Bodoquena-ms.

Faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento medicamento citado, tendo em vista que ata vigente se encontra sem saldo suficiente para atender a municipalidade.

O interesse é de potencializar a capacidade de resposta da rede farmacêutica de modo a propiciar condições de atendimentos aos usuários da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na dispensação dos

medicamentos aqui solicitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1 Esta equipe conclui que para a efetiva aquisição de medicamentos a sua forma de realização deve ser por dispensa de licitação, até que o novo processo venha ser feito, evitando assim problemas futuros, pelo não fornecimento de medicamentos aos pacientes, já que os itens aqui solicitados desempenham papel crucial no sucesso de muitos tratamentos médicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais:

- 4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail.
- 4.1.2 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados.
- 4.1.3 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min
- 4.1.4 O prazo de vigência da dispensa será de 3 (três) meses contados da data da sua assinatura, tendo em vista a realização do novo pregão.
- 4.1.5 Deverá ser necessário o fornecimento conforme empenho/solicitação de fornecimento, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizadas o fornecimento dos medicamentos.

4.2 Requisitos legais:

- 4.2.1 O objeto deste termo se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação na forma de dispensa, na modalidade presencial, por menor valor por item oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas.
- 4.2.2 Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações; recomenda-se que se consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
2. Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
3. Maior vida útil;
4. Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
5. Geração de menor volume de resíduos;
6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.3 Local de entrega dos medicamentos

4.3.1 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições para entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail.
- 5.2 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- 5.4 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- 5.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4.1 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da aquisição, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.7 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5 Gestor do Contrato

6.5.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITERIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação

de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 Liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.3. o prazo de validade;

8.1.4. a data da emissão;

8.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.7. valor a pagar; e

8.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1 Prazo de pagamento

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.1 Forma de pagamento

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6 O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.1.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

10.1.8 Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus admin

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista e estadual

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade Estadual comprovando a regularidade fiscal do contribuinte.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valores para esta aquisição, foram baseadas em pesquisas em contratações similares, no qual teve um preço médio total de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais), este valor é apenas uma base para que assim posteriormente seja um médio concreta, deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade da contratação.

9.3 Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

06.001 - Fundo Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde

36 Ficha

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

1.500.1002 - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos

ANEXO III

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
					Total	<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.) **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. (Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como

condição para assinatura deste.)

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato Do Termo De Rescisão do Contrato Administrativo Nº 22/2024
Processo Administrativo Nº 11/2024 Inexigibilidade Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 22/2024, celebrado com a empresa Malheiros & Rios Representações E Capacitações Ltda, decorrente da Inexigibilidade nº 02/2024. DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 22/2024, cujo

objeto é a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria para prestação de serviço técnico especializado em planejamento das contratações públicas, para atender o município de Bodoquena-MS. FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base no inciso VIII, do no art. 137 da Lei nº14.133/2021. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Contrato Nº 173/2024 Decorrente Do Sistema De Registro De Preços Nº 52/2023 Processo Administrativo Nº 395/2023 Pregão Presencial Nº 66/2023

Termo de contrato de compra nº 173/2024 que fazem entre si o Município De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa Mauro Nascimento Dos Santos 51163411191, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.229.615/0001-07. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena – MS. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e o seu encerramento no dia 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 06.001.2128.3.3.90.39.1.621.3210 – ficha 25 e 06.001.2163.3.3.90.39.1.600.0000 – ficha 37. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Responsável legal da Contratante e Mauro Nascimento Dos Santos - Responsável legal da contratada. Bodoquena/MS, 21 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Termo De Rescisão Contratual Do Contrato Administrativo Nº 89/2024 Processo Administrativo Nº 119/2024 Inexigibilidade Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, através da Secretaria Geral de Governo e Gestão, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 89/2024, celebrado com a empresa Belizario Advocacia S/S, inscrita no CNPJ nº 12.071.126/0001-36, decorrente da Inexigibilidade nº 015/2024. DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 89/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica especializada na área de gestão pública ao Município de Bodoquena/MS, visando a elaboração e implantação de programa de inteligência fiscal, com o objetivo de incrementar a receita municipal própria e recuperar créditos devidos à Fazenda Pública Municipal, relativamente aos tributos Municipais próprios (ISSQN, ITBI, COSIP E taxas) e tributos federais (ITR e IRRF). FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base no inciso VIII, do no art. 137 da Lei nº14.133/2021. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 39/2023 Processo Admirativo Nº 105/2023 Inexigibilidade Nº 007/2023

O Município De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão, resolve celebrar o termo de rescisão com a empresa a empresa Sakr Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.026.901/0001-00. Objeto: O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 39/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de regularização fundiária para atender, assessorar e executar ações referentes à regularização fundiária urbana no município de Bodoquena/MS, que foi aditivado, com sua vigência prevista até o dia 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 105/2023. DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato nº 39/2023, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº ° 20/2023 Processo Administrativo Nº 035/2023 Inexigibilidade Nº 002/2023

O Município De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão, resolve celebrar o termo de rescisão com a empresa Deyvid Junior Felizardo, inscrita no CNPJ nº42.824.332/0001-30. Objeto: O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 20/2023, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual para produção musical voltada para promoção da Banda Marcial Municipal de Bodoquena/MS em seus aspectos finalísticos, promovendo a integração social do educando e valorização pelo trabalho em grupo, desenvolvendo vocações musicais, que foi aditivado, com sua vigência prevista ate 31 de dezembro de 2024. Fundamentação Legal: 2.1 – O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 105/2023. DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato nº 20/2023, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal - Bodoquena/MS, 30 de outubro

de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato do Contrato Nº 174/2024, Decorrente Do Sistema De Registro De Preços Nº 52/2023 Processo Administrativo Nº 395/2023 Pregão Presencial Nº 66/2023**

Termo de contrato de compra Nº 174/2024 que fazem entre si o Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e a empresa Maykon Roberto Rodrigues Nabhan - 02463564130, inscrita no CNPJ/MF nº 26.607.282/0001-83. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena – MS. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.525,00 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e o seu encerramento no dia 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 05.001.2032.3.3.90.39.00 / 1.500.1001- Ficha 31 05.001.2032.3.3.90.39.00 / 1.500.0000- Ficha 31. Assinantes: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Responsável legal da Contratante e Maykon Roberto Rodrigues Nabhan – Responsável legal da Contratada. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato do Contrato Nº 175/2024, Decorrente Do Sistema De Registro De Preços Nº 52/2023 Processo Administrativo Nº 395/2023 Pregão Presencial Nº 66/2023**

Termo de contrato de compra Nº 175/2024 que fazem entre si O Município De Bodoquena e a empresa Maykon Roberto Rodrigues Nabhan – 02463564130, por intermédio do Fundo Municipal De Assistência Social e a empresa Maykon Roberto Rodrigues Nabhan - 02463564130, inscrita no CNPJ/MF nº 26.607.282/0001-83. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena – MS. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.513,00 (doze mil quinhentos e treze reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e o seu encerramento no dia 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 11.002.2099.3.3.90.39.00.1.660.0000 – ficha 24 - 11.002.2093.3.3.90.39.00.1.661.0000 – ficha 8. Assinantes: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social – Responsável legal da Contratante e Maykon Roberto Rodrigues Nabhan – Responsável legal da Contratada. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato Do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 51/2023 Processo Administrativo 387/2023 Pregão Presencial 62/2023**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, incluindo análise do material e obtenção do resultado, conforme condições constantes no termo de referência, pelo período de 12 (Doze) meses, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena. Fornecedor (es) registrado(s): Clinica Aptos Ltda e Assoc De Pais Amigos Dos Excepcion De Campo Grande Ms. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 25/10/2023 e se encerrou no dia 25/10/2024. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena - MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato Do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 50/2023 Processo Administrativo 384/2023 Pregão Presencial 61/2023**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de exames que não estão presentes na tabela SUS, incluindo análise do material e obtenção do resultado, conforme condições constantes no termo de referência, pelo período de 12 (Doze) meses, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena. Fornecedor (es) registrado(s): Clinica Aptos Ltda. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 23/10/2023 e se encerrou no dia 22/10/2024. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena - MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEL Nº23/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento no art. 6º da Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

ATRIBUIR aulas complementares, com fundamento no art. 8, V e 10, inciso V, da Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, aos professores, em regime de substituição, conforme especificação constante no anexo desta Portaria, para fim de regularização funcional.

BODOQUENA – MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria DGP nº256/2024

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO Nº23 DE OUTUBRO DE 2024
AULAS COMPLEMENTARES – SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA
1613/2	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	08H	17/09/2024 e 18/09/2024	GLÁUCIA FERREIRA BRUM	413/2
622/8	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	08H	19/09/2024 E 20/09/2024	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	1791/2
668/8	GLEIS MARIANO DA SILVA	02H	20/09/2024	KELVIN VANDRÉ AGUIAR	1599/1
245/11	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	04H	20/09/2024	KELVIN VANDRÉ AGUIAR	1599/1
245/11	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	01H	24/09/2024	DÉBORA MACHADO	2059/1
1455/2	BEATRIZ TORRES DOS SANTOS	04H	24/09/2024	SILVANA MARTINS DA SILVA	1741/3
2044/1	GENINA DE SOUZA GONÇALVES BRITO	07H	25/09/2024 e 26/09/2024	GLÁUCIA JAQUELINE BENITES SILVA	358/2
1613/2	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	84H	27/09/2024 a 25/10/2024	ROSENILDA BARBOSA DO NASCIMENTO	1146/2
782/12	KEYTH LOPES FALCÃO	12H	08, 09 e 10/10/2024	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	1791/2
1616/2	ZILMA GOMES DA SILVA	08H	09 e 10/10/2024	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	1791/2
2024/1	JUSSARA RICARDO DA SILVA	12H	18, 21 e 22/10/2024	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	1628/6
MOTIVO - FOLGA ANIVERSÁRIO					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA
622/8	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	04H	26/09/2024	MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA	1625/6
2021/1	CRISTIANE TIBURCIO	04H	03/10/2024	JUSSARA RICARDO DA SILVA	2024/1
MOTIVO – DECLARAÇÃO DE FOLGA DE ELEIÇÃO					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA
1455/2	BEATRIZ TORRES DOS SANTOS	16H	18, 21, 23 e 25/10/2024	MARCILÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	730/2
2044/1	GENINA DE SOUZA GONÇALVES BRITO	16H	18, 21, 23 e 25/10/2024	MARCILÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	730/2
1554/14	JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA	28H	23, 24, 30, 31/10/2024 e 06, 07 e 13/11/2024	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS GOMES DE MELO	1182/2
245/11	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	08H	23, 30/10/2024; 06 e 13/11/2024	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS GOMES DE MELO	1182/2
1455/2	BEATRIZ TORRES DOS SANTOS	16H	17, 22, 24 e 29/10/2024	CRISTINA MIRALHA	365/2
2044/1	GENINA DE SOUZA GONÇALVES BRITO	16H	17, 22, 24 e 29/10/2024	CRISTINA MIRALHA	365/2
MOTIVO – LICENÇA PATERNIDADE					
668/8	GLEIS MARIANO DA SILVA	04H	23/09/2024	KELVIN VANDRÉ AGUIAR	1599/1
245/11	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	06H	23 e 24/09/2024	KELVIN VANDRÉ AGUIAR	1599/1

BODOQUENA – MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria DGP nº256/2024

Matéria enviada por José Albertino Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 304/2024, de 23 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 305/2024, de 23 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.815,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$14.815,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	14.815,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$14.815,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	14.815,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 306/2024, de 24 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.240,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.240,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.240,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.240,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 307/2024, de 25 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.500,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	18.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.500,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	18.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Procuradoria Jurídica

DECRETO N º 212 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2024.*SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO GOVERNAMENTAL DO CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomear representante do Órgão Não Governamental, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para complemento do Biênio 2023/2025;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Titular: PATRICIA SCHNEIDER GRAEFF GONÇALVEZ em substituição à CATIUCE MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Para Plenária por segmento representativo para eleição do **Conselho Municipal de Saúde** de Brasilândia – MS, Biênio 2025-2028.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Eleição do **Conselho Municipal de Saúde** da cidade de Brasilândia, nos termos do Art. 13 e seus parágrafos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e conforme **Resolução CMS/ nº 18, de 29 de outubro de 2024**, constituída por membros da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia-SMS faz publicar o presente edital para convocar as entidades representantes dos segmentos:

2) Usuários do SUS, 1) Representantes dos Trabalhadores em Saúde, 1) Representantes de Gestor e Prestadores de Serviços de Saúde, públicos ou privados para participarem da Plenária do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Brasilândia.

O **credenciamento** nesse período será realizado entre os dias 1º e 30 de Novembro de 2024 na sede do Centro de Saúde de Brasilândia, localizada na Rua Helio Martinez Júnior, 1.035, das 07h às 13h(MS) devendo no ato do credenciamento declarar a que segmento está participando e apresentar seus documentos pessoais.

O credenciamento do segmento dos **Usuários do SUS** será realizado a partir da relação de nomes encaminhada pelo Fórum dos Usuários do SUS-FUSUS, devendo para tanto os representantes deverão apresentar àquela instância cópia da ata da primeira reunião da entidade; cópia da ata da última reunião da entidade, e comprovante de associado na entidade.

No ato do credenciamento dos **Trabalhadores em Saúde**, será realizado a partir da relação de nomes encaminhada pelo Fórum dos Trabalhadores do SUS profissional deverá apresentar a carteira do respectivo conselho de classe a que pertence, e o comprovante de seu vínculo com a Saúde. O Trabalhador em Saúde com ligação funcional de servidor na Prefeitura Municipal de Brasilândia não poderá se credenciar na qualidade de representante dos Usuários.

Composição do Conselho Municipal de Saúde:

50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos Usuários do SUS, no total de 06 (seis).

25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos Trabalhadores em Saúde, no total de 03 (três).

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde do SUS, no total de 03 (três).

CRITERIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES:

Indicação do Fórum dos Trabalhadores;

Indicação do Fórum dos Usuários;

Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos;

Não serão aceitas inscrições após o prazo acima;

O processo se dará da seguinte forma, a votação será secreta e direta em cédulas, onde os SEGMENTOS executarão o processo em separado, conferindo com a folha de inscrição de participação e votação .

Dia de Eleição: 04 de Dezembro de 2024

Local de votação : Câmara Municipal dos Vereadores

Horário: 08:00 horas (MS)

A Comissão Eleitoral publicará em mural na Secretaria de Saúde e Diário Oficial do Município, o resultado da eleição e a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Brasilândia-MS, 29 de outubro de 2024.

Jair Bezerra Xavier

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS.

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO CMS/ Nº 018****BRASILÂNDIA-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar:

Comissão Eleitoral para o biênio 2025/2028, sendo: Jair Bezerra Xavier – representante dos usuários, Maria Martha Cruz representante dos Usuários, Jones Moreira Suares – representante dos trabalhadores, Marcilene Rodrigues Lopes – representante dos prestadores de serviços/gestor.

Sendo aprovado Jair Bezerra Xavier como Presidente da Comissão Eleitoral do CMS.

Gredison Moura dos Santos

Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº018/2024, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 019
BRASILÂNDIA-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2024, apresentada na Câmara Municipal no dia 26/09/2024.

Gredison Moura dos Santos

Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº019/2024, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

A.D. DAMINELLI LTDA

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

ID FARMA LTDA

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

JT MEDICAMENTOS LTDA

LEMONS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de Medicamentos em Embalagem Hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

A.D. DAMINELLI LTDA

VALOR: R\$ 165.160,00

ITENS: 45, 65, 159, 165, 189, 191 e 217.

- AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 339.497,40

ITENS: 18, 50, 67, 77, 78, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 e 233.

- BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 293.120,00

ITENS: 03, 11, 36, 37, 52, 66, 79, 89, 90, 107, 109, 124, 134, 150, 184, 185, 193, 197, 198, 207 e 212.

- CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 408.585,00

ITENS: 01 e 08.

- CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 24.000,00

ITEM: 127.

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED

VALOR: R\$ 7.550,00

ITENS: 95 e 239.

- FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

VALOR: R\$ 2.424,50

ITEM: 70.

- ID FARMA LTDA

VALOR : R\$ 115.430,00

ITENS: 29, 31, 68, 84, 129, 130, 147, 216 e 222.

- INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA VALOR: R\$ 200.506,10

ITENS : 20, 27, 32, 33, 54, 62, 73, 75, 76, 87, 92, 94, 100,105, 110, 140, 160 e 248.

- INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 57.562,50

ITEM: 06.

- JT MEDICAMENTOS LTDA**VALOR: R\$ 318.326,00****ITENS: 26, 40, 145, 152, 154, 169, 172, 178, 183, 196, 205, 208, 209, 234 e 236.****- LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****VALOR: R\$ 21.822,00****ITEM: 46.****- LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****VALOR: R\$ 63.075,00****ITENS: 14, 56, 142 e 245.****- P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****VALOR: R\$ 262.815,50****ITENS: 04, 10, 12, 43, 88, 98, 103, 108, 123, 128, 141, 163, 164, 235 e 247.****- PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****VALOR: R\$ 163.500,00****ITENS: 09, 24, 72, 85, 186, 199, 204 e 246.**

/

- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**VALOR: R\$ 270.900,00****ITENS: 02 e 07.****- SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA****VALOR: R\$ 246.120,00****ITENS: 16, 39, 102 e 106.****- VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA****VALOR: R\$ 40.277,00****ITENS: 21, 35, 41, 91, 93 e 97.**

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Aline Dias Daminelli

A.D. DAMINELLI LTDA

CNPJ nº 10.749.758/0001-80

Guilherme Ulian Peron

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ nº 27.789.446/0001-01

Aparecido Gonçalves de Araújo

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 26.396.672/0001-51

Vilson Szymanski

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Larissa Cozandey Padilha

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

C NPJ nº 05.359.481/0001-40

Valmir Freire

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

C NPJ nº 42.529.374/0001-49

Julia Beatriz Perrut Silva

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

C NPJ nº 33.475.145/0001-06

Igor Expedito Tomas

ID FARMA LTDA

C NPJ nº 46.796.127/0001-60

Marli Aparecida de Rezende

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

C NPJ nº 32.138.304/0001-06

Jhonatan Boni

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

C NPJ nº 12.889.035/0001-02

Jerusa Aparecida Pitt Baseggio

JT MEDICAMENTOS LTDA

C NPJ nº 51.892.897/0001-46

Angelo Roberto Villavicêncio

LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

C NPJ nº 16.752.682/0001-29

Elquer Izaias Balestrin

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C NPJ nº 21.227.039/0001-16

Jean Carlos Petry

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C NPJ nº 52.808.009/0001-27

Luiz Selmiro Horn

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C NPJ nº 33.324.795/0001-42

Elcio Luis Bordigon

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C NPJ nº 81.706.251/0001-98

Vânia Szymanski

SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

C NPJ nº 28.643.008/0001-95

Tiago Treccossi Izaias

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

C NPJ nº 51.578.226/0001-05

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (TAIS COMO: ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA, PEÇAS EM GERAL E PNEUS, EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA), COM GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS ORIUNDOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO, LOCAÇÕES E CEDÊNCIAS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Sr. André Luís Nezzi da Carvalho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 881.952.101-63, e RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Osvaldo Aranha nº462, , resolvem registrar, por apostilamento, a substituição do fiscal do contrato administrativo celebrado com a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Bairro Setor Central, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via e inscrito no CPF/MF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado à Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267 – Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na

cláusula décima primeira, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2024:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 . As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

02.001.04.122.02.2002-339030-1.500.0000
02.001.04.122.02.2015-339030-1.500.0000
02.001.04.122.02.2101-339030-1.500.0000
03.001.04.122.03.2008-339030-1.500.0000
04.002.12.361.06.2032-339030-1.500.1001
04.002.12.361.06.2032-339030-1.553.0000
05.001.10.301.11.2046-339030-1.600.0000
06.001.04.122.13.2077-339030-1.500.0000
07.001.04.122.18.2081-339030-1.500.0000
08.001.08.244.40.2100-339030-1.500.0000
09.001.04.122.03.2013-339030-1.500.0000
09.001.04.122-03.2013-339039-1.500.0000
02.001.04.122.02.2002-339039-1.500.0000
03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000
04.002.12.361.06.2060-339039-1.553.0000
04.004.12.361.06.2032-339039-1.500.1001
05.001.10.301.11.2046-339039-1.500.1002
05.001.10.301.11.2046-339039-1.600.0000
06.001.04.122.13.2077-339039-1.500.0000
07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000
08.001.08.244.40.2100-339039-1.500.0000
10.001.26.782.13.2076-339039-1.500.0000
10.004.26.782.13.2079-339039-1.500.0000
10.004.26.782.13.2079-339039-1.799.7400
14.001.04.123.03.2198-339030-1.500.0000
14.001.04.123.03.2198-339039-1.500.0000

Leia-se:

11.1 . As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

02.001.04.122.02.2002-339030-1.500.0000
02.001.04.122.02.2015-339030-1.500.0000
02.001.04.122.02.2101-339030-1.500.0000
03.001.04.122.03.2008-339030-1.500.0000
04.002.12.361.06.2032-339030-1.500.1001
04.002.12.361.06.2032-339030-1.553.0000
05.001.10.301.11.2046-339030-1.600.0000
06.001.04.122.13.2077-339030-1.500.0000
07.001.04.122.18.2081-339030-1.500.0000
08.001.08.244.40.2100-339030-1.500.0000
09.001.04.122.03.2013-339030-1.500.0000
09.001.04.122-03.2013-339039-1.500.0000
02.001.04.122.02.2002-339039-1.500.0000
03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000
04.002.12.361.06.2060-339039-1.553.0000
04.004.12.361.06.2032-339039-1.500.1001
05.001.10.301.11.2046-339039-1.500.1002
05.001.10.301.11.2046-339039-1.600.0000
06.001.04.122.13.2077-339039-1.500.0000
07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000
08.001.08.244.40.2100-339039-1.500.0000
10.001.26.782.13.2076-339039-1.500.0000
10.004.26.782.13.2079-339039-1.500.0000
10.004.26.782.13.2079-339039-1.799.7400
14.001.04.123.03.2198-339030-1.500.0000
14.001.04.123.03.2198-339039-1.500.0000
04.005.12.36.10006.2196339030-1.543.0000
04.005.11.36.10006.2196339039-1.543.0000

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 036/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024.****PARTE:** Município de Camapuã/MS.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**DETENTORAS DA ATA:** CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA CNPJ. 67.731.901/0001-06**Quant. De Item vencedor: 1****Valor total R\$ 164.334,00**

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo dreno corrugado PEAD para seção circular de água pluviais e esgotos, fabricado em polietileno de alta densidade, ponta e bolsa, dimensões 1200MM por 6 metros. Cor preto.	30	UND	R\$ 5.477,80	R\$ 164.334,00

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2024 - MANOEL EUGÊNIO NERY - PREFEITO MUNICIPAL.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a empresa: **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ N. 22.655.038/0001-35**, no valor global de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE TONER** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a empresa: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ N. 08.692.456/0001-71**, no valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 422/2024 - CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 422, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da

Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
1003	01/11/2023	1.014,20	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
274	04/04/2023	4,90	CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2024

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 21 de SETEMBRO de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, o **ANEXO II**, do Edital Nº 04/2024 - SETEL, de 29 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Ano XVI / Nº 3707, do dia 30 de outubro de 2024, páginas 92 a 94.

EDITAL Nº 04/2024 - SETEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

ANEXO II

Cargo / Função	Pré-requisitos	Atribuições	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Quantidade vagas
Professor / Arte	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	a) atuar na Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;			
Professor / Educação Física	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	b) planejar e ministrar as aulas em conformidade com o currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da escola e legislação inerente ao exercício do cargo/função;			
Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	c) diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias;			
Professor / Educação Infantil	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do ensino Fundamental, acompanhado de Histórico Escolar, com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em Educação Infantil acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	d) avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem;	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno (se houver), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	O professor temporário perceberá pela convocação, remuneração conforme estabelecido em Tabela Salarial dos Professores em vigência, correspondente a Classe A, e ao nível de formação/ escolaridade do profissional.	CR*
		e) contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS;			
		f) colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade;			
		g) participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais atribuições previstas no Regimento Escolar;			
		h) preencher cotidianamente o diário online;			
		i) manter o planejamento de aulas atualizados na plataforma do diário online;			
		j) cumprir os prazos de atividades, avaliações, entrega de relatórios e outros prazos estabelecidos;			
		k) participar dos Conselhos de Classe e de reuniões estabelecidas;			
		l) cumprir a carga horária semanal;			
		m) participar de projetos extracurriculares;			
		n) apresentar-se com vestimenta adequada para o ambiente escolar.			

<p>Professor / Atendimento Educacional Especializado</p>	<p>DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Letras, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em uma das áreas da Educação Especial: Psicopedagogia, Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva ou Educação Especial, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.</p>	<p>a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial; b) realizar o estudo de caso dos alunos público-alvo da educação especial, para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo da educação especial; c) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula e em outros ambientes da instituição de ensino, aos alunos matriculados, público-alvo da educação especial; d) organizar o atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais, quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo; e) acompanhar a funcionalidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais, para elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade; f) facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia e participação; g) estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família, para a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades da unidade de ensino e atividades extraclasse; h) manter atualizados os registros do plano de atendimento educacional especializado, mesmo que o aluno não frequente a sala de recursos multifuncionais; i) atender às solicitações de entrega de relatórios semestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos que frequentam a sala de recursos multifuncionais e dos que não possuem acompanhamento especializado em sala de aula; j) responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de recursos multifuncionais; k) participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela SECTEL, quando lhe for solicitada a presença; l) promover a interação e a integração, na sala de aula regular e nos diferentes espaços escolares, nos eventos promovidos pela SECTEL, em diferentes datas, horários e locais, do aluno público-alvo da educação especial, mesmo que ele não frequente a sala de recursos multifuncionais; m) elaborar, em parceria com o professor regente, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, o plano educacional individualizado, baseado no referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, quando este não tiver acompanhamento pedagógico especializado; n) auxiliar o professor regente e os profissionais de apoio na elaboração do plano educacional individualizado; o) contemplar com estudo de caso, plano de atendimento educacional especializado e o plano educacional individualizado, todos os alunos público-alvo da educação especial, frequentes ou não aos atendimentos educacionais especializados nas salas de recursos multifuncionais; p) cumprir atribuições constantes na Resolução SECTEL e Deliberação CME referente a Educação Especial em vigência.</p>	<p>Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p>	<p>O professor temporário perceberá pela convocação, remuneração conforme estabelecido em Tabela Salarial dos Professores em vigência, correspondente a Classe A, e ao nível de formação/ escolaridade do profissional.</p>	<p>CR*</p>
---	--	--	--	---	------------

CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR^a ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 425/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 172/2022

CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 425/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 045/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****PROCESSO Nº 015/2023****CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo farmacêuticos, laboratoriais e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 045/2024, Processo nº 015/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 104, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor Adilson Lemes dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 20 (vinte) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2025, sendo os demais 15 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2023 a 12 (doze) de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 105, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (dez) dias de férias a servidora Lohrany Henrique de Medeiros, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 25 (vinte e cinco) de novembro a 14 (quatorze) de dezembro de 2024, tendo sido os demais 10 dias gozados conforme RESOLUÇÃO Nº 014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2022 a 12 (doze) de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO N° 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Câmara Municipal, 02 (dois dias) de folga nas datas de 16 e 17 de dezembro de 2024, em razão de serviço prestado à Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024 – 1º turno.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 425 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Diretor Presidente através do Ofício CAMAPUÃ PREV Nº 108/2024, tendo em vista a necessidade de pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e da Contribuição do PASEP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.396,67
4 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.339,57
	<hr/>
	15.736,24
09.122.0027.2107 - Pagamento de Jetons	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200,00
	<hr/>
	200,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.936,24

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.736,24
	<hr/>
	15.736,24
09.122.0027.2107 - Pagamento de Jetons	
26 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200,00
	<hr/>
	200,00
Total de Reduções ...:	15.936,24

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 425 / 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 435 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1501.0000, conforme solicitação do Secretário através da CI Nº: 1137 SEIESP, tendo em vista a necessidade de transporte de caçambas estacionárias de entulho.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

484 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

23.000,00

23.000,00

Total Geral de Suplementações: 23.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÁ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 439 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÁ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1085/2024 FMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÁ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

701,43

701,43**Total Geral de Suplementações: 701,43**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

701,43

701,43**Total de Reduções: 701,43**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÁ/MS, 30 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOLPREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Java Med.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
EXTRATO DA ATA Nº 040/2024

Republica-se por incorreção o extrato da ATA de nº **040/2024**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3707, página 105, de 30/10/2024:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA Nº 040/2024 - Java Med.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 030/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Leia-se:

EXTRATO DA ATA Nº 040/2024 - Java Med.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 027/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Caracol/MS, 30 de outubro de 2024.

Ogair Garcia Leite
Secretária Municipal SMDHASTH

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 043/2024 - Sidney Alexandre
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS
CNPJ:03.217.924/0001-32
CONTRATADO: Sidney Alexandre Centuriao Pereira LTDA
CNPJ: 22.291.729/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais de copa/cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Empresa	SIDNEY ALEXANDRE CENTURIAO PEREIRA LTDA	CNPJ	22.291.729/0001-05	VI. Total	R\$ 40.677,97	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4	Chaleira aço inox 2,5 litros com escoador, material: aço inoxidável; capacidade: 2,5 litros; próprio para uso doméstico com design moderno; cabo de baquelita.	Unidade	Mimo	9	R\$ 84,90	R\$ 764,10
6	Faca chef inox com cabo branco 8" - grande - doméstico/profissional lâmina: aço inox fio liso cabo: em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina com proteção antimicrobiana. 32 cm (lâmina 20 cm; cabo 12 cm) largura: 1,7 cm altura: 4 cm peso: 119 g	Unidade	Simonaggio	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
9	Palito de dente cx com 100 palitos, fardo com 96 unidades	FD	Gina	1	R\$ 89,99	R\$ 89,99
12	Garrafa térmica 1 litros para café, características do produto: capacidade: 1, litro. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Revestimento externo polipropileno - pp. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 12 horas. Fundo removível.	Unidade	Soprano	13	R\$ 29,90	R\$ 388,70
13	Jarra de vidro transparente 2 litros, dimensões do item c x l x a 14,5 x 13,4 x 24,3 centímetros	Unidade	Nadir	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
14	Acendedor para fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por tecla, gera faísca, não chama, tamanho aproximadamente de 22 cm com regulador do nível de chama, fecho de segurança, gatilho e ignição. Cores variados, embalagem com 1 unidade	Unidade	Naxos	32	R\$ 6,90	R\$ 220,80
17	Bule para café, alumínio reforçado, cabo de baquelita, diâmetro da base: 21,0 cm, altura: 30,0 cm, diâmetro da boca: 14,5 cm, capacidade: 7,30 litros, peso vazio: 0,69 kg altura: cinza prateado (polido brilhante)	Unidade	ABC	10	R\$ 86,90	R\$ 869,00
18	Colher de alumínio fundido, tipo hotel, com cabo em madeira, medindo 55 cm.	Unidade	ABC	15	R\$ 27,29	R\$ 409,35
19	Concha industrial n. 14 em alumínio com medida de 57 cm de comprimento para feijão, com cabo em alumínio, capacidade em volume 625 ml.	Unidade	ABC	12	R\$ 32,90	R\$ 394,80
20	Panos de prato guardanapo em 100% algodão, tamanho 40x68.	Unidade	Panoflex	232	R\$ 3,38	R\$ 784,16
21	Touca descartável fabricada em 100% polipropileno, não estéril, com elástico revestido proporcionando melhor vedação e conforto. Tamanho único, cor branca, descartável e de uso único, pacote com 100 unidades.	PCT	Nobre	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
22	Caixa térmica com alça, capacidade de 50 l, material em polipropileno, altura 57 cm, largura: 38,5 cm, comprimento: 36,5 cm, cor azul.	Unidade	Antares	6	R\$ 239,99	R\$ 1.439,94
24	Caçarola de alumínio batido, tipo hotel, número 38, com capacidade para 20,4 litros; medindo 38 cm diâmetro, 18cm de altura, com asa e tampa de alumínio.	Unidade	Aloeste	9	R\$ 177,00	R\$ 1.593,00
26	Caçarola de alumínio batido, tipo hotel, número 45, com capacidade para 31,7 litros; medindo 45cm diâmetro, 20 cm de altura, com asa e tampa de alumínio.	Unidade	PHL	9	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
28	Caldeirão em alumínio brilhante, n. 24, capacidade 10,3 litros, diâmetro 24 cm, altura 21 cm, com asa e tampa de alumínio.	Unidade	PHL	3	R\$ 134,75	R\$ 404,25
29	Caixa organizadora em polipropileno virgem, atóxico, com tampa e trava. Design retangular, capacidade 24 litros.	Unidade	Rischioto	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00

30	Kits com 3 unidades de pote redondo caçarola com tampa e alça, material polipropileno podendo ser armazenado no freezer capacidade: 11,5 l, 6,5 l e 3,2 litros.	KIT	Allegra	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
31	Mini processador em plástico, tampa com trava, com triturador manual contendo 3 lâminas em aço inoxidável, capacidade de 550 ml, corda para puxar a lâmina. Dimensões: altura: 11 cm diâmetro: 12,5 cm corda máximo: 35 cm	Unidade	Belakasa	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
32	Colher escolar em polipropileno (atóxico), para merenda de 7 ml, pigmentação homogênea em toda peça; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. medidas / peso: medidas (cxlxa): 17,0 x 3,80 x 2,50cm peso: 0,010kg	Unidade	Sbrissa	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
33	Descascador de verduras e frutas material de fabricação plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox. Dimensões: largura: 3,5cm, comprimento: 16,5cm	Unidade	Keita	6	R\$ 4,95	R\$ 29,70
34	Escumadeira em alumínio fundido polido, grande, reforçada, cabo inteiriço, sem emendas. Tamanho aproximado: comprimento 42 cm.	Unidade	Abc	11	R\$ 28,70	R\$ 315,70
35	Escorredor de massa alimentícia industrial em aço inoxidável com 31 cm diâmetro, 20 cm altura.	Unidade	Eirilar	15	R\$ 23,57	R\$ 353,55
36	Faca de mesa inox totalmente temperada, que garante maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão, aço inox, fácil higienização, acabamento em brilho, própria para uso diário. Especificações técnicas: peso: 0,04 kg, comprimento: 210 mm, largura: 18 mm, altura: 3 mm	Unidade	Barrichello	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
37	Faca de serra em aço inox - lâmina em aço inox maciço; - cabo anatômico branco; - excelente para pães e bolos diversos. Medidas: - comprimento da lâmina: 20,5cm; - comprimento do cabo: 12cm.	Unidade	Tramontina	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
38	Faca peixeira com lâmina em aço carbono9 polegadas, cabo de polipropileno, lâmina produzida em aço carbono com verniz protetor, cabo em madeira rústica com rebites de alumínio. Dimensões: altura: 43 cm, profundidade: 7 cm, largura: 1 cm, peso: 1.4 kg.	Unidade	Tramontina	4	R\$ 20,90	R\$ 83,60
40	Garfo de mesa, em inox, cabo inox, dimensões: 1.8 x 2.2 x 19.2 cm.	Unidade	Golden inox	14	R\$ 1,43	R\$ 20,02
44	Anel de vedação/borracha para panela de pressão de silicone universal 7,5 litros com material resistente e de alta qualidade. Diâmetro externo da borracha aproximado de 28cm diâmetro interno da borracha aproximado de 25cm largura da borracha aproximado 1,5cm	Unidade	Forsan	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
45	Garrafa térmica - 6 litros, com eficiência térmica mínima de 10 horas para líquido quente ou frio, alça superior, pés retráteis, bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, cor: azul. Dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 292 x 270 x 255 mm	Unidade	Thermofort	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
51	Canecão linha hotel de alumínio, cabo em baquelita para proteção ao calor, capacidade para até 10 litros, alumínio escovado reforçado. Altura: 24 cm; diâmetro da boca: 24cm.	Unidade	Aloeste	6	R\$ 93,95	R\$ 563,70
53	Bobina de sacos plástico picotada, 400 unidade, para alimentos 40x60cm, produzida com polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	Unidade	Hiperroll	11	R\$ 29,00	R\$ 319,00
57	Bobina de sacos plásticos picotada para alimentos, 500 unidades, 18x28 cm, produzida com polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem. Possui excelente qualidade	Unidade	Hiperroll	16	R\$ 16,88	R\$ 270,08
59	Copo plástico infantil para água com bico escolar 220ml, altura: 10 cm diâmetro da boca: 7 cm, material: plástico.	Unidade	Tritec	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
60	Garrafa térmica de pressão com alça revestida em aço/ inox fosco ampola de vidro sistema que evita pingos, capacidade 1,8 litros.	Unidade	Soprano	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
61	Garrafa térmica de pressão com alça revestida em aço/ inox fosco ampola de vidro sistema que evita pingos, capacidade 1 litro.	Unidade	Soprano	2	R\$ 40,98	R\$ 81,96
63	Panela de pressão fechamento externo 24 litros alumínio. Possuindo 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, o que proporciona maior segurança e tranquilidade durante o uso. Certificada pelo inmetro, trabalha sob pressão de 80 kpa, acima da média de outras panelas, cabo e alça anti-térmicos para melhor manuseio. Dimensões aproximadas: altura: 43,5cm largura: 36 cm comprimento: 44 cm	Unidade	Nigro	2	R\$ 486,95	R\$ 973,90
64	Tábua de corte 60cm x 40cm, plástica em polipropileno, baixo coeficiente de atrito, além de alta resistência química e a impactos. Indicado para materiais que terão o contato com alimentos, componentes de máquinas, guias e perfis. Boa resistência a abrasão, fisiologicamente inofensivo, resistência ao impacto, resistência química, resistência as intempéries.	Unidade	Prastbrasil	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
65	Ralador retangular com fatiado profissional. Material resistente e durável, com lâminas em aço inox, tamanho 31,5 x 12,5 cm	Unidade	SM lar	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
67	Pegador de macarrão, totalmente em aço inox. Tamanho aproximado: comprimento (405 mm), largura(76mm) e altura(43mm).	Unidade	Madefer	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
68	Xícara de chá 180ml com pires porcelana, 6 unidades. Empalhável pode ser levado ao microondas e lava louças, material: porcelana cor: branca, formato: redondo, diâmetro da xícara: 8cm, altura da xícara: 6,5cm, capacidade: 180ml, diâmetro do pires: 16cm, altura do pires: 1.5cm	JOGO	Hauskraft	19	R\$ 86,99	R\$ 1.652,81
69	Bandeja servir aço inoxidável retangular rasa 35 x 45 cm.	Unidade	Forma	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
70	Assadeira em alumínio reforçado, retangular, tamanho grande, número 6: comprimento 50 cm; largura 35 cm; altura 7cm	Unidade	Nacional	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
72	Assadeira em alumínio reforçado, retangular, tamanho pequeno, número 45: comprimento 38 cm; largura cm; altura 5cm	Unidade	Nacional	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
73	Caneca escolar: caneca plástica para merenda escolar azul 350 ml polipropileno resistente que agrega ao produto excelente qualidade, capacidade 350 ml, diâmetro 8,5 cm, altura: 8,7 cm.	Unidade	Ercaplast	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
76	Assadeira forma bolo 35,5cm alumínio borda grossa. Comprimento 35,50 x largura 25,50 x altura 5,00 cm	Unidade	MSE	8	R\$ 29,99	R\$ 239,92
78	Jarra de vidro para água, suco, chá. Transparente 1.3 l. Diâmetro: 14 cm, altura: 21 cm	Unidade	Yanggzi	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
80	Coador descartável de café - material: papel - tamanho: 103 - característica adicionais: dupla costura celulose - isento de impureza. Caixa com 30 unidades.	CX	Melitta	624	R\$ 4,30	R\$ 2.683,20
81	Faca mesa - material lâmina: aço inoxidável - material cabo: polipropileno - cor cabo: preta	Unidade	Simonaggio	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
82	Xícara de café com pires 12 peças - comprimento com o cabo x diâmetro x altura: 7 x 4,7 x 5 cm. Peso: 244g - capacidade aproximada: 50 ml - pires: diâmetro x altura: 11,5 x 1,6 cm. Material: porcelana,	JG	Hauskraft	14	R\$ 62,00	R\$ 868,00
84	Caçarola oval 2,5 litros - 23 cm de comprimento x 18cm de largura x 9,8cm de altura, com cabo longo, material: aço inox - com tampa.	Unidade	Aloeste	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
87	Jarra transparente com tampa 5l - composição: polipropileno - cor transparente- dimensões: c x l x a = 23,8 x 19,4 x 28,2 cm.	Unidade	Tritec	1	R\$ 27,50	R\$ 27,50
88	Peneira de cozinha - material: aço inoxidável - material do cabo: aço inoxidável - dimensões: 27cm - profundidade: 9 cm (aproximado).	Unidade	Mimo	6	R\$ 17,99	R\$ 107,94
89	Kit peneira cozinha - material: plástico - material cabo: plástico - diâmetro: 10cm, 12cm e 16 cm - característica - conjunto com 03 unidades.	KIT	Sbrissa	8	R\$ 9,50	R\$ 76,00
90	Ralador 4 faces - material: inox - dimensões: c x l x a = 23 x 10,5 x 8 cm - peso: 0.19 quilograma. Cor: branca - material resistente.	Unidade	Viel	14	R\$ 14,00	R\$ 196,00
91	Copos de vidro - jg com 06 unidades - modelo: Manchester - 310 ml - medidas aproximadas: largura: 13,2 cm - altura: 13,3 cm - comprimento: 25,9 cm.	JOGO	Nadir	15	R\$ 30,99	R\$ 464,85
94	Panela caçarola - 25 litros - material: alumio fundido batido - altura x largura: 16,5cm x 45cm - diâmetro: 45cm - inclui tampa de alumínio fundido batido.	Unidade	Abc	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
95	Caixa térmica de isopor - 45 litros - medidas externas da caixa com a tampa para cima fechada: altura: 42cm/ largura: 38,5cm/ comprimento: 47,5cm - medidas internas: comprimento: 40cm/ largura: 38,5cm/ profundidade: 36,5cm - peso: 500 g - cor: branco.	Unidade	Invicta	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00

96	Caixa térmica de isopor - 21 litros - medidas sem a tampa - interna: comprimento: 35,5cm x largura 21,5cm x altura 29cm - externa: comprimento: 40,5cm x largura 26,5cm x altura 31,5cm - espessura da tampa: 3cm - exsuar da caixa: 2,5cm.	Unidade	Isotermi	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
97	Jogo espátula e faca para bolo - a embalagem jogo para bolo deve conter: 01 espátula e 01 faca para bolo - medidas da espátula para bolo - comprimento: 26,5cm - largura: 5cm - medidas da faca para bolo torta - comprimento: 32,5cm - largura: 3cm - material espátula e faca: aço inox e o cabo de acrílico.	JOGO	Mimo	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
100	Colher de mesa - composição: aço inox e cabo em polipropileno - dimensões: 18cm x 3,8 cm(c-l) - peso: 29g. Cor: preto	Unidade	Gold ninox	126	R\$ 1,19	R\$ 149,94
103	Abridor de lata em aço inoxidável reforçado, extremamente durável e forte, 4,9 x 8,9 x 1,8 cm; 0.02g.	Unidade	Viel	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
106	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: mesa, características adicionais: liso e polido, comprimento: 19 cm	Unidade	Arteinox	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
110	Saco de papel mono tipo pipoca - tamanho: médio - cor: branco - material: papel - medidas: a x c x l = 14 cm x 8 cm x 10 cm. Pacote com 500 unidades.	PCT	Dom plastic	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
112	Garfo de mesa - composição: aço inox e cabo em polipropileno; dimensão: 18,4 cm x 2,5 cm (c - l); peso: 22g	Unidade	Arte inox	274	R\$ 1,50	R\$ 411,00
113	Panela de pressão - 4,5 litros - material: alumínio; revestimento interno: alumínio polido; revestimento externo: alumínio polido; base: alumínio polido; fonte de calor: todas, exceto indução; material do cabo/asa: baquelita; material da tampa: alumínio polido; diâmetro: 20 cm; volume: 4,5 litros; comprimento: 39,5 cm; largura: 19,5 cm; altura: 21,5 cm; peso: 1,700 kg	Unidade	Panelux	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
114	Açucareiro, material: aço inoxidável, capacidade: 350 g, características adicionais: com tampa e colher em aço inoxidável	Unidade	Forma	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
115	Amolador manual, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 356 mm, comprimento cabo: 131 mm, características adicionais: estriada - imantada, cabo branco, ação antimicrobiana.	Unidade	Mundial	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
116	Bacia, material: alumínio, diâmetro: 70 cm	Unidade	ABC	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00
118	Bule, material: aço inoxidável, capacidade: 1,5l, finalidade: café, características adicionais: com bico longo	Unidade	Solar	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
119	Chaleira aço inox 3 litros com escoador, material: aço inoxidável; capacidade: 3 litros; próprio para uso doméstico com design moderno; cabo de baquelita.	Unidade	Mimo	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
121	Pano prato, material: algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: não aplicável.	Unidade	Santa margarida	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
122	Recipiente alimentos, material: aço inoxidável, aplicação: cozinha, características adicionais: com alça e tampa, altura mínima: 9,30 cm, comprimento: 53 cm, largura: 33 cm	Unidade	Mimo	1	R\$ 107,77	R\$ 107,77
123	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15l	Unidade	Vemplast	6	R\$ 31,05	R\$ 186,30
124	Bule para café, alumínio reforçado, cabo de baquelita, capacidade: 3 l cinza prateado (polido brilhante)	Unidade	Abc	2	R\$ 89,50	R\$ 179,00
125	Bandeja retangular, capacidade de 7 litros, própria para alimentos, em polipropileno, material com boa estabilidade térmica, resistente e atóxico, livre de bpa.	Unidade	Vemplast	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
126	Bandeja retangular, capacidade de 12,5 litros, própria para alimentos, em polipropileno, material com boa estabilidade térmica, resistente e atóxico, livre de bpa.	Unidade	Vemplast	3	R\$ 35,90	R\$ 107,70
127	Faca cutela, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: corte de peixe, características adicionais: comprimento 23 cm, espessura 2,25 mm	Unidade	Bestfer	10	R\$ 70,99	R\$ 709,90
128	Travessa de plástico branca, com tampa, caixa plástica. Capacidade: de 08 a 10 litros.	Unidade	Vemplast	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
129	Travessa de plástico branca, com tampa, caixa plástica. Capacidade: de 5 litros.	Unidade	Vemplast	8	R\$ 27,94	R\$ 223,52
130	Travessa de plástico branca, sem tampa, caixa plástica. Capacidade: de 5 litros.	Unidade	Vemplast	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
131	Leiteira - capacidade: 2 litros - material: alumínio - material do cabo: baquelita anti-térmico - cor: preto craquelado - com apito: sim	Unidade	SM	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
132	Faca serrrote - material lâmina: aço inoxidável - material cabo: polipropileno - cor cabo: preta - tamanho: 20 cm	Unidade	Simonaggio	274	R\$ 13,99	R\$ 3.833,26
134	Leiteira - capacidade: 1,5 litros - material: alumínio antiaderente - material do cabo: baquelita - com apito: sim - tampa com saída de vapor - altura com tampa: 25 cm - largura com cabo: 18 cm - diâmetro: 14 cm - peso: 430 gramas - certificado inmetro	Unidade	MSR metais	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
135	Prato fundo - material: vidro temperado - dimensões: ø 22,2 cm x 3,2 cm - peso: 0,35 kg - tonalidade: transparente - apto para micro-ondas	Unidade	Nadir	174	R\$ 4,90	R\$ 852,60
136	Bule - capacidade: 2 litros - material: alumínio - material do cabo: madeira - altura: 19 cm - apto para fogo direto - com infuso: não - com apito: não	Unidade	Solar	7	R\$ 32,99	R\$ 230,93
137	Frigideira - diâmetro: 24 cm - altura: 4,8 cm - material: revestimento antiaderente rs non-stick - apto para todos os tipos de fogão (incluindo indução) - revestimento de titânio - cor: vermelho - cabo: emborrachado - livre de ptfe e pfoa	Unidade	Msr metais	4	R\$ 54,99	R\$ 219,96
139	Caneca - capacidade: 180 ml - material: aço - altura: 10,1 cm - formato: café - com alça e tampa - apto para lava-louças: sim - apto para micro-ondas: não - dimensões: 8,3 cm x 10,1 cm - peso: 76 g	Unidade	Yangzi	320	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00
145	Tigela - capacidade: 300 ml - material: plástico - cor: branca - formato: quadrado - dimensões: diâmetro: 12,5 cm x altura: 5,5 cm - unidades por kit: 50 - apto para lava-louças: sim - apto para micro-ondas: sim - descartável: não - inclui tampa: não	Unidade	Allegra	8	R\$ 79,99	R\$ 639,92
146	Bandeja - material: aço inoxidável - formato: retangular - dimensões: 40 cm x 30 cm x 2 cm - unidades por kit: 10 - com pés dobráveis: não - apto para lava-louças: sim - descartável: não	Unidade	Viel	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
148	Leiteira em alumínio 3 litros, material alumínio, capacidade 3 litros próprio para uso doméstico com design moderno, cabo de baquelita	Unidade	SM	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
152	Caldeirão em alumínio batido n. 30, capacidade 19 litros, dimensões: 33 x 33 x 38 cm; 6.92 quilogramas, com asa e tampa de alumínio.	Unidade	ABC	3	R\$ 144,50	R\$ 433,50
153	Jarra de vidro incolor, capacidade 1,5 lts, dimensões da embalagem: 25 17 x 17 cm	Unidade	Nadir	13	R\$ 19,90	R\$ 258,70
154	Jarra de vidro incolor, capacidade 2 lts medidas: jarra - 14 x 17 x 24 cm	Unidade	Nadir	12	R\$ 31,50	R\$ 378,00
155	Panela de pressão fechamento externo 12 litros alumínio. Possuindo 5 travas na tampa para vedação completa válvula para saída de pressão, o que proporciona maior segurança e tranquilidade durante o uso. Cabo e alça antitérmicos para melhor manuseio. Dimensões aproximadas: altura: 26 cm largura: 35,5 cm comprimento: 38 cm.	Unidade	Nigro	2	R\$ 343,99	R\$ 687,98
156	Garrafa térmica com torneira capacidade 12 litros, com eficiência térmica mínima de 10 horas para líquido quente ou frio, alça superior, pés retráteis, bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, cor: azul dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 286 x 286 x 400 mm	Unidade	Invicta	2	R\$ 132,99	R\$ 265,98
158	Jogo de copos de vidro características do produto: altura (em cm): 14,6 comprimento (em cm): 42,4 largura (em cm): 28, modelo: Manchester cor: transparente conteúdo da embalagem: caixa com 6 unidades.	Jogo	Nadir	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
159	Jogo de xícara com pires para café 6 unidades. Capacidade 60 ml, medidas: 10cm de largura por 5 cm de altura xícaras e pires confeccionadas em porcelana, cor branca. Apresentam maior regularidade das peças e grande resistência. Pode ser levado ao micro-ondas;	Jogo	Hauskraft	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
160	Xícara de chá 180ml com pires oxford gourmet porcelana, 8 unidades. Empalhável pode ser levado ao microondas e lava louças, material: porcelana cor: branca, formato: redondo, diâmetro da xícara: 8cm, altura da xícara: 6.5cm, capacidade: 180ml, diâmetro do pires: 16cm, altura do pires: 1.5cm	Jogo	Única	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.677,97 (quarenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Sidney Alexandre Centuriao Pereira LTDA

22.291.729/0001-05

Sidney Alexandre Centuriao Pereira

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 101/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de prazo do Contrato **101/2022**, por mais 06 (seis) meses.**PRAZO** : Fica renovado o prazo do Contrato nº **101/2022**, por mais **06** (seis) meses, contados de **15 de outubro de 2024** até o dia **14 de abril de 2025**.**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.**Data de assinatura**: 15/10/2024.Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante**Gilson Pires de Queiroz** – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA MARCOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLE ME.**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de prazo do Contrato nº **102/2022**, por mais 06 (seis) meses.**PRAZO** : Fica renovado o prazo do Contrato nº **102/2022**, por mais **06** (seis) meses, contados de **15 de outubro de 2024** até o dia **14 de abril de 2025**.**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.**Data de assinatura**: 15/10/2024.Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante**Joana D'arc Correa de Souza** – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS**EXTRATO DA ATA Nº 043/2024 - Multi Work****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024****PREGÃO ELÊTRONICO Nº 035/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024****CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ**:03.217.924/0001-32**CONTRATADO**: Multi Work Comércio e Serviços LTDA**CNPJ**: 42.456.341/0001-16**OBJETO**: *Aquisição de materiais de copa/cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.*

Empresa	MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	42.456.341/0001-16	VI. Total	R\$ 41.192,54	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	Copo descartável (50 ml) ...para café/chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT nbr-14865/02. Onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	PCT	Copo sul	469	R\$ 2,74	R\$ 1.285,06
3	Guardanapo de papel. Descartável, medindo aproximadamente 23 x 23cm, extra branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.	PCT	Quality	90	R\$ 1,79	R\$ 161,10
5	Jarra plástica transparente de 2 litros com tampa. Perfeita para servir saborosas e refrescantes bebidas. Cor da tampa: transparente, cor do copo: transparente, dimensões (diâmetro x altura): 22 x 13 cm, capacidade: 2l.	Unidade	Inplast	23	R\$ 10,32	R\$ 237,36
8	Papel toalha – folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – méd.: 23x21 – branco luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do inmetro em relação a largura e comprimento.	FD	Quality	265	R\$ 14,05	R\$ 3.723,25
10	Papel toalha folha dupla 22x19cm branco. Fardo com 12 unidades, cada pacote contendo dois rolos.	FD	F. Lev	172	R\$ 49,99	R\$ 8.598,28

11	Isqueiro grande 8cm, descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	Unidade	HX	99	R\$ 3,80	R\$ 376,20
15	Avental de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de pvc em uma das faces, tiras para ajustes. Alça superior: 25 cm, alça lateral (cada): 50 cm, altura: 69 cm, largura: 52 cm. Com estampa na parte superior da frente com escrita arqueada: e. M. João José leite da silva com logo marca da prefeitura municipal de caracol no centro da escrita.	Unidade	Vinilseg	30	R\$ 11,94	R\$ 358,20
23	Caixa térmica com alça, capacidade de 75 l, material em polipropileno, dimensões: 46,70 cm x 64 cm x 46,80 cm cor azul.	Unidade	MOR	6	R\$ 399,99	R\$ 2.399,94
39	Faca grande para cozinha totalmente em aço inox, cabo em polipropileno. Tamanho aproximado de comprimento 28 cm.	Unidade	Simonagio	11	R\$ 21,99	R\$ 241,89
41	Refil de borracha para rodo de alumínio. Produto de fácil substituição e alta durabilidade. Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lisos e rústicos. Medida comprimento: 60cm embalagem pacote com 1 unidade.	Unidade	R-2000	80	R\$ 4,78	R\$ 382,40
42	Refil de borracha para rodo de alumínio. Produto de fácil substituição e alta durabilidade. Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lisos e rústicos. Medida comprimento: 80cm embalagem pacote com 1 unidade.	Unidade	R-2000	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
46	Toalhas de papel interfolias cor branca com 2 dobras fardo com 5 pacotes medidas: 23x20cm, contém: 1000 folhas, embalados em fardos plásticos transparente, material: 100% fibra de celulose.	FD	Quality	138	R\$ 53,94	R\$ 7.443,72
47	Colher plástica descartável sobremesapct com 50 unidades, plástico não tóxico, cor branca tamanho (cxl): 15 x 22 mm	PCT	Sertiplast	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
48	Prato descartável de 15 cm pacote com 50 unidades- raso, cor: branca, embalagem com 10 pratos, dimensões (axlxp): 1,5 x 15 x 15 cm, peso: 35 gramas	PCT	Copo sul	126	R\$ 3,33	R\$ 419,58
49	Fósforo tradicional pacote de 10 caixa c/40 fósforos.	PCT	Paraná	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
52	Dispense poupador de copos 150 a 200ml. Dispensador de copos descartáveis com botão, tamanhos de até 200ml compatibilidade: copos de 150ml até 200ml. Capacidade do tubo: o tubo comporta até 100 copos, acompanha parafusos de fixação em parede.	Unidade	Trilha	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
54	Bobina de sacos plástico picotada, 500 unidades, para alimentos 30x40cm, produzida com polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	Unidade	Plastpel	8	R\$ 27,97	R\$ 223,76
55	Bobina de sacos plásticos picotada, 500 unidades, para alimentos 23x35 cm, produzida com polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	Unidade	Plastpel	14	R\$ 22,94	R\$ 321,16
56	Bobina de sacos plásticos picotado para alimentos, 500 unidades, 28x40 cm, produzida com polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	Unidade	Plastpel	16	R\$ 28,30	R\$ 452,80
58	Rolo de papel filme pvc 28 cm 30 m, ideal para proteger e conservar alimentos, rolo de 30 metros, caixa com 1 unidade. Filme transparente para proteger e conservar alimentos, ideal para freezer e geladeira.	Unidade	Inova	51	R\$ 4,94	R\$ 251,94
62	Jarra com tampa, capacidade 3,7 litros, altura: 26.6 cm diâmetro: 13.8 cm material: polipropileno.	Unidade	Inplast	12	R\$ 11,85	R\$ 142,20
74	Guardanapo de papel descartável, medindo aproximadamente 23x23cm, extra branco, 100% fibras naturais, fardo com 20 pacotes com 50 folhas.	FD	Quality	18	R\$ 25,97	R\$ 467,46
75	Canecão de alumínio n. 16, capacidade para 2 litros, com cabo de baquelita. Ideal para armazenamento de líquidos	Unidade	Picoli	6	R\$ 34,94	R\$ 209,64
79	Embalagem para cachorro quente tamanho pequeno com 500 unidades	PCT	Plastpel	15	R\$ 28,99	R\$ 434,85
83	Suporte para coador de café nº 103 - material: polipropileno - altura 16,50 cm - largura 13,00 cm - comprimento 15,50 cm - peso 77,00 gramas.	Unidade	Inplast	43	R\$ 7,99	R\$ 343,57
85	Caixa organizadora 13 litros - incolor - dimensões comprimento x largura x altura: 45,7 x 13,8 x 32,6 cm. Peso: 532 gramas. Fabricado em polipropileno. Tampa com travas laterais.	Unidade	Rischioto	13	R\$ 23,99	R\$ 311,87
86	Caixa organizadora 40 litros - dimensões: altura 31,2 cm, largura 49 cm, profundidade 35,2 cm - material: plástico polipropileno - com tampa e travas laterais.	Unidade	Rischioto	13	R\$ 60,89	R\$ 791,57
92	Panela caçarola - 9 litros - material: alumínio fundido batido - medidas 34cm de diâmetro, 15cm de altura - espessura da panela: 4mm - acompanha tampa, material dos cabos: madeira marfim envernizados - material da tampa: alumínio leve, material do pegador da tampa: baquelita	Unidade	Picoli	12	R\$ 118,99	R\$ 1.427,88
93	Panela caçarola - 5 litros - material: alumínio fundido batido - diâmetro: 30cm - altura: 11cm - acompanha tampa - alças em cabos de madeira de ata qualidade - super. resistente.	Unidade	Picoli	12	R\$ 78,99	R\$ 947,88
98	Guardanapo de papel descartável, medindo aproximadamente 23,5 x 23,5 cm, branco, folha dupla, 100% fibras naturais, fraco com 10 pacotes, cada pacote contendo 50 folhas.	FD	Quality	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
99	Colher descartável para sobremesa - material: poliestireno - dimensões: 12,4 x 2,58 cm - cor: branco - pacote com 50 unidades.	PCT	Sertiplast	83	R\$ 2,39	R\$ 198,37
102	Avental liso para cozinha - tamanho: 45 x 65cm - material superfície 100% pvc - manta: 100% poliéster.	Unidade	Vinilseg	9	R\$ 10,99	R\$ 98,91
104	Panela de pressão fechamento externo 10 litros - material: alumínio; possui 8 travas na tampa de vedação; trabalha sob pressão de 80kpa; dimensões aproximadas: altura:26,5cm; largura:28cm; diâmetro: 24,7cm; comprimento: 45,5cm.	Unidade	Triunfo	3	R\$ 183,99	R\$ 551,97
105	Bandeja para servir, retangular rasa - material: aço inoxidável; dimensões (c x l x a): 45cm x 35cm x 2 cm; cor/acabamento: aço-inox escovado.	Unidade	Inox	15	R\$ 47,99	R\$ 719,85
107	Bacia plástica com graduação 5,5 litros - formato: redonda; material: polipropileno; dimensões (axlxp): 12,00 cm x 30,40 cm; com alças.	Unidade	Arqplast	12	R\$ 5,49	R\$ 65,88
108	Garfo plástico descartável sobremesa - medidas: 135 x 22 mm; embalagem com 50 unidades.	PCT	Sertiplast	80	R\$ 2,47	R\$ 197,60
109	Saco de papel mono tipo pipoca - tamanho: grande - cor: branco - material: papel - medidas: a x c x l = 16 cm x 10 cm x 8 cm. Pacote com 500 unidades.	PCT	Plastpel	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
117	Bacia, material: plástico, tamanho: pequeno, capacidade: 4 l	Unidade	Arqplast	2	R\$ 5,54	R\$ 11,08
120	Dispense para copo plástico, material: aço inoxidável, material extremidade: inox, uso: copos descartáveis, capacidade copo: 50 ml	Unidade	Trilha	1	R\$ 47,73	R\$ 47,73
138	Frigideira - diâmetro: 16 cm - material do corpo: alumínio - material do cabo: alumínio - cor: vermelho - forma: redonda - comprimento x largura x altura: 16 cm x 16 cm x 16 cm - peso: 2 kg - suporte antiaderente: sim - suporte canelada: não - apto para lava-louças: sim	Unidade	Picoli	6	R\$ 84,99	R\$ 509,94
140	Pote para alimentos - material: plástico - capacidade: 1,4 litros - dimensões: 21 cm x 14 cm x 7 cm - com tampa: sim	Unidade	Inplast	14	R\$ 8,89	R\$ 124,46
141	Pote para alimentos - material: plástico - capacidade: 1 litros - dimensões: com tampa: sim	Unidade	Inplast	14	R\$ 5,44	R\$ 76,16
142	Pote para alimentos - material: plástico - capacidade: 3 litros - com tampa: sim	Unidade	Inplast	14	R\$ 9,49	R\$ 132,86

143	Travessa retangular - material: melanina - cor: branca - formato: oval - dimensões: 36 cm x 23 cm - apropriada para comidas quentes e frias	Unidade	Melanina	8	R\$ 34,99	R\$ 279,92
147	Lixeira com tampa e pedal 100l, fabricada em polipropileno (pp) de alta qualidade, proteção contra raios uv, versátil, resistente, pedal plástico que acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos, haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos, dimensões: 595x425x925mm peso: 7,80kg.	Unidade	Arqplast	6	R\$ 149,99	R\$ 899,94
150	Papel alumínio, bobina 30 cm x 100 metros, próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais embalado em plástico.	Unidade	Inova	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
151	Prato plástico, com pigmentação homogenia em toda peça, produzido em polipropileno, virgem de 1º uso, liso nas partes internas e externas (sem frisos), com formato interno arredondado, inquebrável, indeformável, atóxico com acabamento polido, brilhante, resistente, a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, capacidade mínima de 600 ml, altura mínima 30mm, diâmetro externo de 200mm.	Unidade	Quimiplast	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
157	Porta filtro para café plástico 103, plástico marrom, comprimento x largura x altura: 13 cm x 12 cm x 12 cm	Unidade	Inplast	8	R\$ 8,87	R\$ 70,96

VALOR TOTAL: R\$ 41.192,54 (quarenta e um mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura.

Caracol/MS, 31 de outubro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Multi Work Comércio e Serviços LTDA

42.456.341/0001-16

Jhonatan Pereira de Queiroz

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO ATA Nº 038/2024 - Eremaster

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 032/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

CONTRATANTE: Município de Caracol Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Eremaster Distribuidora De Ferramentas LTDA.

CNPJ: 32.278.673/0001-18

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

Empresa	Eremaster Dist. de Fer. Ltda	CNPJ	37.278.673/0001-18	Vlr Total	R\$ 3.016,40
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Quant.
4	Tubo esgoto PVC branco 100mmx6mm	Barra	40	R\$ 75,41	40

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.016,40 (Três mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 23 de outubro de 2024.

Assinam

Pela contratante: **Ogair Garcia Leite**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pela Contratada: **Eliane Jaguseski Arcego**

Eremaster Distribuidora de Ferramentas Ltda.

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA Nº 043/2024 - I A Campagna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: I A Campagna Junior & CIA LTDA

CNPJ: 06.298.377/0001-55

OBJETO: Aquisição de materiais de copa/cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal

de Caracol/MS.

Empresa	I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	CNPJ	06.298.377/0001-55	VI. Total	R\$ 480,00	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
25	Caçarola de alumínio fundido, tipo hotel, número 32, com capacidade para 12 litros, medindo 32 cm, 15 cm de altura, com asa e tampa de alumínio.	Unidade	ABC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 31 de outubro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

I A Campagna Junior & CIA LTDA

06.298.377/0001-55

Izolito A Campagna JR

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 296/2023.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Jeferson Ferreira Arguelho.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 296/2023 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 296/2023.**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 296/2023, contados de **02 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025.****VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Motorista Nível A, Classe V, nesta data equivalente a**R\$.1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).****DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.**DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024.****ASSINAM: Cristina Araujo Pezzini** (Secretária Municipal de Saude) **Jeferson Ferreira Arguelho** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 100/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA J. LEITE IBANE FILHO EIRELI**DO OBJETO :** C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de prazo do Contrato nº **100/2022**, por mais 06 (seis) meses.**PRAZO :** Fica renovado o prazo do Contrato nº **100/2022**, por mais **06** (seis) meses, contados de **15 de outubro de 2024** até o dia **14 de abril de 2025.****DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.**Data de assinatura:** 15/10/2024.Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante**Jalther Leite Ibane Filho** – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 294/2023.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Francisco Cristaldo.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 294/2023 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de

trabalho por prazo determinado n. 294/2023.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 294/2023, contados de **02 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025**.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Motorista Nível A, Classe V, nesta data equivalente a

R\$.1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024.

ASSINAM: Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saude) **Francisco Cristaldo.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 043/2024 - Lemoigne
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ:03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Lemoigne Comercio de Utilidades Domesticas LTDA

CNPJ: 04.582.061/0001-65

OBJETO: Aquisição de materiais de copa/cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Empresa	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	CNPJ	04.582.061/0001-65	VI. Total	R\$ 13.120,80	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Copo descartável (180ml) ...para líquidos, com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento ante cortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT nbr-14865/02. Onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	PCT	Totalplast	2640	R\$ 4,00	R\$ 10.560,00
16	Bacia em alumínio, cuba lavatório multiuso grande redondo reforçado. Diâmetro da boca: 69,0 cm, altura: 15,5 cm, diâmetro da base: 35,0 cm, capacidade: 35,00 litros, peso vazio: 1,10 kg.	Unidade	Mercosul	13	R\$ 35,50	R\$ 461,50
43	Anel de vedação/borracha para panela de pressão de silicone universal 4,5 litros com material resistente e de alta qualidade. Dimensão da embalagem: 11cm x 1cm x 26,5cm (c-l-a) peso com embalagem: 25g	Unidade	Padovani	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
50	Canecão leiteira linha hotel nº 20 com cabo em baquelita 6,5 litros, alumínio escovado reforçado, altura: 21 cm, diâmetro da boca: 20 cm.	Unidade	Eirilar	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
71	Assadeira em alumínio reforçado, retangular, tamanho médio, número 5: comprimento 45 cm; largura 32 cm; altura 6cm	Unidade	Marcolan	8	R\$ 50,10	R\$ 400,80
77	Garrafa de água - botijão térmico garrafão 12 litros, grande, com torneira e tripé. Resistente e conserva o líquido frio por até 6 horas. Dimensões: comprimento (base): 28 cm, largura: 28 cm, altura: 43 cm, peso: 2,2 kg.	Unidade	Invicta	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
101	Garrafa térmica botijão 12 litros - possui torneira - para servir líquidos quentes, frios ou gelados. Possui isolamento isotérmico em poliuretano (pu) - possui eficiência térmica até 10 horas para líquidos frios - na parte superior possui larga tampa rosque Avel - boca larga facilitando o enchimento e limpeza - com alça para fácil transporte- medidas do produto (axcxl): 39,0 x 26,0 x 26,0cm. Peso: 1.380kg	Unidade	Invicta	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,80 (treze mil e cento e vinte reais e oitenta centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 31 de outubro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Lemoigne Comercio de Utilidades Domesticas LTDA

04.582.061/0001-65

Douglas Roberto Lemoigne da Silva

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 213 - ATA Nº 043/2024
PORTARIA/LIC/PMC Nº 213 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Comis.	ADM
Fiscal	Edneia Januário Godoy	674	Efetivo	A. Social
Fiscal	Maria Marlene Dias Pucheta	577	Efetivo	A. Social
Fiscal	Jary Souza Neto	2695	Comis.	Educação
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	Efetivo	Educação
Fiscal	Rony Carlos da Silva Tomassini	520	Efetivo	M. Ambiente
Fiscal	Jean Francys Ramires dos Santos	1075	Comis.	Saúde
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Comis.	Saúde
Fiscal	Marli Larrea Medina	605	Efetivo	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Efetivo	ADM
Fiscal	Moises de Souza	42	Efetivo	Obras
Fiscal	Raffael H. Mamede	1939	Efetivo	Obras

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	ATA – 043/2024
OBJETO	<i>Aquisição de materiais de copa/cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.</i>
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
EMPRESA	Sidney Alexandre Centuriao Pereira LTDA
CNPJ Nº	22.291.729/0001-05
VALOR	R\$ 40.677,97 (quarenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).
EMPRESA	Lemoigne Comercio de Utilidades Domesticas LTDA
CNPJ Nº	04.582.061/0001-65
VALOR	R\$ 13.120,80 (treze mil e cento e vinte reais e oitenta centavos)
EMPRESA	I A Campagna Junior & CIA LTDA
CNPJ Nº	06.298.377/0001-55
VALOR	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
EMPRESA	Multi Work Comércio e Serviços LTDA
CNPJ Nº	42.456.341/0001-16
VALOR	R\$ 41.192,54 (quarenta e um mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PORTARIA/LIC/PMC Nº 210 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de material permanente para atender as demanda das Secretarias Municipais do Município de Caracol-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 212 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de material de Fisioterapia e Cama Hospitalar para ILPI**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
LUIZ FERNANDO BERNADINO GOUVEA	3382	ASSISTÊNCIA
ROSELI PEREIRA MARIM	3225	ASSISTÊNCIA

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 211 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de material expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Caracol-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 209 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da frota oficial do Município de Caracol/MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Eremaster
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 032/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Republica-se por incorreção o extrato do ATA de nº **038/2024**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3697, página 149, de 16/10/2024:

Onde se lê:

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 193 - ATA nº 037/2024
PORTARIA/LIC/PMC Nº 193 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Leia-se:

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 207 - ATA Nº 038/2024
PORTARIA/LIC/PMC Nº 207 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Caracol/MS, 30 de outubro de 2024.

Ogair Garcia leite

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se por incorreção

PORTARIA/RH N. 313 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 36, inciso V da Lei Municipal 415/2005,

Art. 1º . Conceder aposentadoria por Idade ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora Delfina Marim, matrícula nº 153, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de setembro de 2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/09/2024.

Caracol – MS 20 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 035/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 035/2024

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **089/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **035/2024** nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa/cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Multi Work comércio e serviços LTDA	42.456.341/0001-16	R\$ 41.192,54
Lemoigne comercio de utilidades domesticas LTDA	04.582.061/0001-65	R\$ 13.120,80
I A Campagna Junior & CIA LTDA	06.298.377/0001-55	R\$ 480,00
Sidney Alexandre Centuriao Pereira LTDA	22.291.729/0001-05	R\$ 40.677,97

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 95.471,31** (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Caracol MS, 24 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa **CALL ECG TELEMEDICINA LTDA EPP**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Quinta - Do Reajuste e Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato aludido, fica aditivado o valor de R\$ 7.056,00, que somados ao valor atual contratado passa de R\$ 7.056,00 para R\$ 14.112,00.

DO PRAZO: A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter o seu término em 19 (dezenove) de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2024 Á 19/03/2025

ASSINAM: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, pela contratada
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição Nº 3698, no dia 17/10/2024, páginas 138.

ONDE SE LÊ : " O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE Coronel Sapucaia /MS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024 "

LEIA-SE: "O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE Coronel Sapucaia /MS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2024 "

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Recursos Humanos****DECRETO Nº 182/2024***"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**I** – Exonerar a pedido, a servidora **VANESSA SALES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PSICOPEDAGOGA**, nomeada através do Decreto nº 085/2024. A contar de 30 de Outubro de 2024.**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**EDITAL Nº 009/2024****CHAMADA DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Eldorado – MS, **AGUINALDO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 059/11, e suas respectivas alterações posteriores. **CONVOCA** os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022, para EXAME MÉDICO-PERICIAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

O exame médico-pericial será realizado pela Junta Médica do Trabalho nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.

A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a XI.

Os candidatos deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:

- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 01 cópia;
- Registro no órgão Fiscalizador da Profissão- para cargo de Engenheiro e Psicopedagogo
- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia
- Título de eleitor e certidão das obrigações eleitorais - 1 cópia;
- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;
- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;
- CNH (para o cargo de Motorista)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas
- Certidão de Antecedentes Criminais – 1 cópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 copia
- Certidão de Nascimento e CPF (filhos menores de 21 anos)
- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 1 copia
- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;
- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;
- 1 Foto 3x4
- Nº da Conta Bancária do Banco BRADESCO

No exame médico pericial deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão:

Para o cargo de **Agente de Saúde Pública, Vigia, Auditor Fiscal, Engenheiro Civil, Fiscal Municipal, Psicopedagogo e Professor:**

- Os resultados de Exames de **Glicemia e Hemograma.**

A nomeação dos candidatos considerados aptos se dará após a Apresentação da documentação e Exame médico pericial de acordo com anexo I deste Edital. E as vagas oferecidas.

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação e Exame médico Pericial na data indicada, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

Eldorado-MS, 30 de Outubro de 2024.**AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

ANEXO I DO EDITAL Nº 009/2024**Entrega da Documentação: dia 12 de Novembro das 8:00 horas as 11:00 horas**Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.****Com todos os documentos de acordo com o Edital acima nº 009/2024**Exame médico-pericial – **14 de Novembro às 7:30 horas**Local: **CLINICA DO TRABALHO - sito à Av. Brasil, 1297 - Eldorado-MS (Próximo a Prefeitura Municipal)****Com todos os exames de acordo com o Edital acima nº 009/2024****1. A POSSE DOS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS**- Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.**

LISTA DE CONVOCADOS:

Cargo: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**3º MARIA BIANCA DA SILVA FARIAS****Cargo: VIGIA****8º LUCAS MENDES****9º COSME ALVES DOS SANTOS****Cargo: AUDITOR FISCAL****1º CRISTIANE DA SILVA****Cargo: ENGENHEIRO CIVIL****1º EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA****CARGO: FISCAL MUNICIPAL****3º ERICA FERREIRA DA LUZ****4º MARCIO JOSE FARIAS FILHO****5º VANESSA RIBEIRO DA SILVA****6º LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA****Cargo: PSICOPEDAGOGO****3º QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA****Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL****11º LUCIANI ESCARMANHANI SILVA**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº081/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 081/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 53.640.621/0001-04), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 56.934,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais);**

Eldorado/MS, 30 de outubro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro**Pregoeira Oficial****Despacho de Homologação**Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº81/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 30 de outubro de 2024.**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, processado dispensa de licitação em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas, bem como a análise Jurídica, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 011/2024**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado/MS, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** a empresa: **CLAUDEMIR PAVIN ROLIN 48115142115, CNPJ: 33.512.589/0001-66**, com os itens: 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Eldorado-MS, 31 de Outubro de 2024.

José Martins

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 043/2024

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores JOSÉ MARTINS, IVAN CARLOS CIOCCA e LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA e os Servidores JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES, OSMIR APARECIDO JOVEDI, JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI e CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: **“SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTADUAL DA MM**, com os temas descritos no folder anexo ao requerimento de diárias, realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o **CNPJ nº 51.671.072/0001-00**, nos dias **22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024**. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento Municipal de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 151/2024

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA”
AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Professora Primário no Município de Arapongas-PR, averbação de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) Dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/11/1976 à 28/03/1977.

II – Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Atendente de Saúde no Município de Maringá-PR, averbação de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) Dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 09/09/1983 à 06/03/1985.

III – Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Agente de Saúde no Município de Goioere-PR, averbação de 02 (dois) meses e 20 (vinte) Dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 10/03/1992 à 29/05/1992.

IV - Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Agente de Saúde no Município de Goioere-PR, averbação de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) Dias, conforme

parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 14/04/1994 à 31/10/1996.

V - Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Auxiliar de Enfermagem no Município de Umuarama-PR, averbação de 01 (um) ano, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/04/1999 à 31/03/2000.

VI - Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Auxiliar de Enfermagem no Município de Umuarama-PR, averbação de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 07/08/2000 à 22/05/2003.

VII- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária período de Contribuição no CNIS, averbação de 01 (um) ano e 01 (um) mês, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/08/2006 a 31/08/2007.

VIII- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária período de Contribuição no CNIS, averbação de 04 (quatro) meses, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/10/2007 a 31/01/2008.

IX- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária período de Contribuição no CNIS, averbação de 01 (um) mês, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/03/2008 a 31/03/2008.

X- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária período de Contribuição no CNIS, averbação de 01 (um) mês, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/05/2008 a 31/05/2008.

XI- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Professora pela Secretaria de Estado da Educação, averbação de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 18/03/2009 à 31/12/2010.

XII- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Professora pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, averbação de 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 08/02/2011 à 31/12/2011.

XIII- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Assessor Especial pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, averbação de 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 06/12/2011 à 10/10/2012.

XIV- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionária contratada no cargo de Professora pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, averbação de 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/02/2012 à 12/07/2013.

XV- Conceder a servidora LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHES MOLINA, funcionário efetivo no cargo de Enfermeira pelo Município de Eldorado-MS, averbação de 08 (oito) Meses e 18 (dezoito) Dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 13/07/2013 à 31/03/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE EL Dorado-MS

PORTARIA Nº 044/2024

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores **DEVANIR APARECIDO PITTON, DAIANE GOMES LACERDA, SIMONI PALONIS DA SILVA e MARIA ANGELA DIAS**, a viajarem até Brasília-DF, acompanhando a Vice-Prefeita Sr^a. Fabiana Maria Lorenci, com agenda programada para os seguintes locais: - Câmara dos Deputados; - Senado Federal; - FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; - MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária e Ministério dos Desenvolvimentos Econômicos, anexo ofício nº 236/2024/GAB ao requerimento de diária, nos dias **28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024**. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15580/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília) 07h30(horário de Mato Grosso do Sul)

Edital na íntegra : a disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão – MS, 30 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1829/2024**PROCESSO Nº** 15279/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 499,36 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1827/2024**PROCESSO Nº** 15279/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

CIRUMED COMERCIO LTDA

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1819/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.**VALOR:** 88,95 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1818/2024**PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
IRMAOS CARDOSO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 374,50 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CIQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1846/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.**VALOR:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 23/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1847/2024**PROCESSO Nº** 14657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
IDELVI FURTADO DE SOUZA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 3/2024**DATA DO EMPENHO:** 23/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL ABRBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1848/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
D DA SILVA UARTE TRANSPORTE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 23/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1850/2024**PROCESSO Nº** 13054/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
RAFAELA CAROLINE ARANTES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA O CONSUMO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 4.348,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 42/2023

DATA DO EMPENHO: 24/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1849/2024

PROCESSO N° 10954/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

GIVANILDO FURTADO DE LIMA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEICULOS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 3.989,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 779.10.001.04.122.0003.2141

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 24/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1862/2024

PROCESSO N° 14937/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO

ELIZEU DE SOUZA BARBOSA MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PEQUENOS REPARPS ELETEICOS NAS REDES ELETRICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME INEXIBILIDADE.

VALOR: 1.870,16 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 24.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: INEXIGIBILIDADE N°: 02/2024

DATA DO EMPENHO: 29/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA P/N° 007/SMAS/PMF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Tutelar que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BRUNO SANTANA ÁVILA**, portador da Carteira de identidade RG nº. 1.***.**3, SEJUSP/MS, CPF: 045.***.***-47, matrícula n. 05.025-19, do cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela VII, do Anexo I, da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, para compor o Conselho Tutelar de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, órgão permanente e autônomo, outrora nomeado para um mandato de 04 (quatro) anos, quadriênio de 2024 a 2028, com efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 077, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do (a) servidor (a) que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CLAUDIANE FURTADO DA COSTA**, matrícula nº. 01.166, portadora da cédula de identidade RG nº. 001.***.001 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, conforme protocolo n. 655/2024 e processo administrativo n. 1477/2024, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Assistente Administrativo, provido anteriormente, pela servidora supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/Nº 078, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO BARBOSA MARTINS GARCIA**, matrícula nº. 01.075, portador da cédula de identidade RG nº. 001.***.**9 SSP/MS, CPF n. 979.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Engenheiro Ambiental, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 459/2024 Em, 29 de Outubro de 2024.**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 451/2024, datada de 24/10/2024, que trata da concessão de licença médica da servidora **VALERIA AVALOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1829, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 460/2024 Em, 30 de Outubro de 2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de (23/10/2024 a 05/11/2024) a servidora **VALERIA AVALOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1829, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2024.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 461/2024 Em, 30 de Outubro de 2024.**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:**Art. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo de **2024**, a Professora abaixo relacionada, **pelo período de 28/10/2024 a 30/11/2024**.**EMEI Professora Candinha****16. Marlan Ferreira de Souza, matrícula 128, Professora Regente, Pós-Graduada – 20 horas aulas semanais - Turno matutino, em substituição a Professora Nely Cabral da Rosa Montezano.****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 462/2024 Em, 30 de Outubro de 2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença médica por 10 (dez) dias, pelo período de (29/10/2024 a 07/11/2024) ao servidor **CRISPIM GONÇALVES MONGELOZ**, matrícula 181, Agente de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2024.

SMS | Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 010/SMS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À PORTARIA GM/MS N. 4.155, DE 14 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM REPASSADOS REFERENTE AO ACERTO DE CONTAS DECORRENTES DE ANÁLISES DAS REVISÕES DE DADOS DOS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2023, DAS ENTIDADES PRIVADAS CONTRATUALIZADAS OU CONVENIADAS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS N. 4.155, DE 14 DE JUNHO DE 2024, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos contratualizadas ou conveniadas, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema único de Saúde – SUS, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Art. 2º Os valores transferidos ao município por força da PORTARIA GM/MS N. 4.155, DE 14 DE JUNHO DE 2024, destina-se ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente ao acerto de contas decorrentes de análises das revisões de dados dos meses de Maio a Agosto do exercício de 2023;

Parágrafo Único. Os recursos posteriormente transferidos ao município pelo governo federal para a mesma finalidade, referentes ao exercício de 2023, será regido por uma nova resolução.

Art. 3º Naquilo que se aplica às entidades privadas, o valor a ser recebido por cada uma respeitará o disposto no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, cujo cálculo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 2º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

§ 3º A instituição descritas no Anexo I é exclusivamente responsável pela disponibilização correta, tempestiva e atualizada das informações para a alimentação do InvestSUS.

Art. 4º A entidade relacionada no ANEXO I deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, até o dia 05 de cada mês, através do e-mail: secretariasaudegll@gmail.com, as informações atualizadas dos dados dos profissionais sob sua gestão, constantes das Planilhas do InvestSUS referente ao mês da competência, para realização de eventuais ajustes, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais, conforme prevê o § 1º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, responsabilizando-se pela correção e atualização dos mesmos, especialmente junto aos profissionais beneficiários vinculados à respectiva instituição.

§1º No caso em que os valores recebidos serem superiores à diferença para atingir o piso salarial, a instituição deverá pagar/repassar aos profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada e devolver o valor superior ao complemento ao Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 5º Os gestores privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Resolução, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos deverão obrigatoriamente ser aplicados de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme estatui a legislação federal mencionada nesta resolução.

§ 1º As entidades deverão destinar conta bancária específica para transferências dos recursos de que trata esta resolução.

§ 2º Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 7º O repasse dos recursos financeiros que tratam esta Resolução não altera a pactuação estabelecida nos Convênios/Contratos.

Art. 8º A entidade descrita no Anexo I deverá prestar contas em até 60 (sessenta dias) após o recebimento dos recursos transferidos, enviando a esta Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relação dos Profissionais com Nome e CPF, valor pago por competência e valor total recebido - ANEXO II

III - Relatório de Execução Físico-Financeiro - ANEXO III

IV - Extrato bancário da conta corrente utilizada para a execução dos recursos;

V - Documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo único. Deverão ainda manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 9º A não aplicação integral dos valores ou a não apresentação dos documentos que comprovem a execução do recurso conforme estabelecido no art. 8º implicará na apuração de responsabilidade dos gestores da instituição, pelo manejo de recursos públicos, sem prejuízo de eventuais consequências no âmbito da esfera individual e coletiva das relações trabalhistas e cíveis relativas aos destinatários finais da verba de que trata esta Resolução.

Art. 10 A transferência dos recursos ocorrerá da conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 1º do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017 à conta corrente da entidade a ser informada para fins de recebimento dos recursos a que se refere a presente Resolução, mediante formalização de Termo de Compromisso ANEXO IV dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, aceitando os termos descritos nesta Resolução quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua utilização, conforme dispõe as Portarias descritas no Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Será aberto um processo administrativo para cada entidade, com o Termo de Compromisso - ANEXO IV de que trata esta Resolução, e demais documentos que definem o repasse, além da documentação necessária para a prestação de contas.

Art. 11 Fica divulgada, no Anexo I, a lista com a entidade indicada a receber a transferência de recursos financeiros de que trata esta Resolução.

Art. 12 Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer outro órgão da União não afasta ações de responsabilidade, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Art. 13 Faz parte integrante da presente Resolução o teor da portaria GM/MS n. 4.155, de 14 de Junho de 2024, que dispõe sobre os valores a serem repassados referente ao Acerto de contas decorrentes de análises das revisões de dados dos Meses de Maio a Agosto de 2023.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I À RESOLUÇÃO N. 010/SMS DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .

RELAÇÃO DA ENTIDADE COM RESPECTIVO VALOR REFERENTE À PORTARIA GM/MS N. 4.155, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Considerando o Ofício N. 6734/2024/CCSS, da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul-SES, o qual informa que a referida Portaria GM/MS n. 4.155, de 14 de Junho de 2024 se refere ao ACERTO DE CONTAS DECORRENTES DE ANÁLISES DAS REVISÕES DE DADOS DOS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2023, porém foi depositado na Conta da SES e repassado para o Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, somente a parcela do mês de Maio/2023, conforme tabela abaixo:

NOME FANTASIA CNES: ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE

INICIATIVA	CNES	NOME FANTASIA CNES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE RECEBERAM COMPLEMENTAÇÃO- PORTARIA GM/MS Nº 4.155, DE 14 DE JUNHO DE 2024 .	VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (ACERTO DE CONTAS DECORRENTES DE ANÁLISES DAS REVISÕES DE DADOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2023).
01	3249336	Associação Lagunense de Saúde	03	R\$ 4.232,67

PROFISSIONAIS DE SAÚDE A RECEBER

CPF	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	COMPLEMENTO
278*	RODRIGO AREVALO DA ROSA	3249336	MENSAL UNIÃO R\$ 1.410,89

372*	OLÍMPIA MORALES	3249336	R\$ 1.410,89
346*	ROSIMARA PAREDES ARRUDA	3249336	R\$ 1.410,89

ANEXO II À RESOLUÇÃO _____ N. _____ DE _____ DE 202-

NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ)	CNPJ	CNAES	PROCESSO Nº		
VALORES PAGOS POR COMPETÊNCIA (MÊS)					
NOME DO PROFISSIONAL COM CPF	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
TOTAL					
AUTENTICAÇÃO					
Data			Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo		

ANEXO III À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 2023 - RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO

NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ)	CNPJ	PROCESSO Nº
RECEITA	DESPESA	
Valor recebido:	Despesas Realizadas cfe. ANEXO I:	
Rendimento de Aplicação Financeira (se houver)	Saldo	
TOTAL	TOTAL	
AUTENTICAÇÃO		
Data		Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo

ANEXO IV À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202-

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho, na qualidade de Dirigente máximo da ENTIDADE: _____ - CNPJ: _____/

DECLARO concordância aos termos da RESOLUÇÃO _____ de 202-, quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua destinação, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 202-. Declaro que a conta bancária destinada especificamente para transferência do recurso é a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco: _____.

Assim, mediante este instrumento, declaro que esta Instituição atende os requisitos dos parágrafos 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, bem como dou ciência de todas as disposições da citada Resolução, e comprometo-me a executar os recursos de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras conforme estatuído na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, referente aos meses de _____ de 202-.

Integra o presente instrumento o teor da RESOLUÇÃO _____ DE -----de 202-.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

Matéria enviada por Marcelo Gonsalves de Almeida

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
	554	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			150.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			F.R.: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	189	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 500 1001	
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos				

-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000191/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): DADALTO & BARBOSA LTDA -ME. Perfazendo o valor total de R\$ 23.683,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais). S. D. DA SILVA. Perfazendo o valor total de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DADALTO & BARBOSA LTDA -ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. S. D. DA SILVA. Apresentou o menor preço para os itens: 17, 18, 19, 20.

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2024

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000187/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Vencedores: CISCO CONSULTORIA LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, totalizando o valor total de R\$ 18.806,00 (dezoito mil, oitocentos e seis reais). J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 5, totalizando o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 31.806,00 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais).

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Equipe de Apoio e Comissão Especial de Credenciamento, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000252/22

Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO MÉDICO: CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS (GINECOLOGISTA, OBSTETRA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, NEUROLOGISTA, PEDIATRA E PSQUIATRA), ENFERMEIROS EMERGENCISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDO.

Credenciados: SANDRA MARIA DAMASCENO, inscrita no CNPJ nº 55.494.380/0001-50; V CECILIA HELFENSTEIN, inscrita no CNPJ nº 57.678.808/0001-40.

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, HOMOLOGO o presente credenciamento, adjudicando os serviços as empresas supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2024.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE REVOGAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

OBJETO : A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a confecção de uniformes escolares, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 71, § 2º, da lei 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF, a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 086/2024.

Iguatemi/MS, 28 de outubro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 30 de outubro de 2024, página 144, Edição nº 3707, referente a Portaria nº 489/2024.

Onde se lê:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
417/2024	ZENILDA MARQUES MAZARO DE ALMEIDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA O SEGMENTO DA PNAB (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)	Gelton Fernandes Gonçalves CPF 403.426.891-34 Monitor social e desportivo	16/10/2024
423/204	FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA- MS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	24/10/2024
424/204	FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA- MS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	24/10/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 29/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Leia-se:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
417/2024	ZENILDA MARQUES MAZARO DE ALMEIDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA O SEGMENTO DA PNAB (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)	Gelton Fernandes Gonçalves CPF 403.426.891-34 Monitor social e desportivo	16/10/2024
424/204	EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LITERÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	25/10/2024
423/204	FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PARANAIBA- MS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	24/10/2024

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para os dias 16, 24 e 25/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 199/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Aquisição de fossa premoldada instalada com os materiais necessários para a instalação para o Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi- CEMUR, conforme solicitação da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), em favor da empresa: CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA- ME.

Iguatemi- MS, 30 de outubro de 2024.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em geral para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 34.471.931/0001-90, nos itens 01,02, e 05. No valor total de R\$ 40.291,72 (quarenta mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 37.673.034/0001-57, no item 03. No valor total de R\$ 6.741,00 (seis mil e setecentos e quarenta e um reais).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 46.344.050/0001-97, nos itens 04 e 06. No valor total de R\$ 6.199,79 (seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 474 LITROS, SENDO REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 334 LITROS E FREEZER COM 140 LITROS DE CAPACIDADE MÍNIMA. DIMENSÕES ESTIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 193,5 X 70 X 74,5 CM. CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FROST FREE, COM PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, REGULÁVEIS, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, TURBO FREEZER, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA-LATAS, GAVETÃO DE FRUTAS E LEGUMES COM CONTROLE DE UMIDADE, PRATELEIRA FAST ADAPT NA PORTA PARA AJUSTAR O ESPAÇO, GÁS REFRIGERANTE R600A, TENSÃO 127V, COR PREDOMINANTE BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP OU EQUIVALENTE	UN	5,00	ELETROLUX MODELO IT70	3.872,93	19.364,65
2	SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, DE PISO OU PAREDE, COM ABERTURA FRONTAL, DIVERSOS CICLOS DE SECAGEM PARA DIFERENTES TECIDOS, FUNÇÃO PASSA FÁCIL PARA REDUZIR VINCOS NAS ROUPAS, TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS (AR QUENTE E FRIO), SENSOR DE SECAGEM AUTOMÁTICO PARA CONTROLAR UMIDADE, FILTRO DE FIAPOS INTEGRADO, PAINEL DIGITAL COM INDICADORES LUMINOSOS, TENSÃO DE 127V, CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COR PREDOMINANTE BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, ELECTROLUX, BRASTEMP OU EQUIVALENTE	UN	3,00	ELETROLUX MODELO SVB11	2.323,41	6.970,23
3	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA DE 15 KG, CARGA SUPERIOR (TOP LOAD), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, DIVERSOS CICLOS DE LAVAGEM, COMO RÁPIDO, PESADO, DELICADO, CAMA E BANHO, ENTRE OUTROS, FUNÇÃO TURBO SECAGEM, FILTRO PEGA-FIAPOS, NÍVEIS DE ÁGUA COM 4 OU 5 OPÇÕES, AJUSTÁVEIS CONFORME A QUANTIDADE DE ROUPAS, SISTEMA DE LAVAGEM COM AGITAÇÃO COM MOVIMENTAÇÃO DO AGITADOR NO CENTRO, CENTRIFUGAÇÃO COM VELOCIDADE MÉDIA DE 730 A 770 RPM, DISPENSER MULTIBOX PARA DISTRIBUIR AUTOMATICAMENTE SABÃO EM PÓ, LÍQUIDO, AMACIANTE E ALVEJANTE, TECLA ECONOMIA PERMITINDO A REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA DE LAVAGEM PARA OUTRAS ETAPAS OU USOS, TECLA AVANÇA ETAPAS PERMITINDO PULAR ETAPAS DO CICLO DE LAVAGEM, TECNOLOGIA JETSYSTEM COM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE NAS ROUPAS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, TENSÃO DE 127V, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP OU EQUIVALENTE	UN	3,00	ELETROLUX MODELO LED17	2.247,00	6.741,00
4	VENTILADOR DE PAREDE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE 60 CM TENSÃO 127V, HÉLICES COM 3 PÁS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM, FLUXO DE AR DE ALTA VAZÃO, COM SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTÁVEL, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, FEITO ESTRUTURA EM AÇO PINTADO E HÉLICES DE PLÁSTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	20,00	VENTISOL MEDELO VOP 60	229,99	4.599,80
5	REEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS, 2 PORTAS, COM FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL EXTERNO, CONTENDO 3 CESTOS ARAMADOS 3 REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES, CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO DE 127V, COR PREDOMINANTE BRANCO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, METALFRIO OU EQUIVALENTE	UN	4,00	CONSUL MEDELO CHB53	3.489,21	13.956,84
6	LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 20 KG DE ROUPAS SECAS, COM NO MÍNIMO 4 CICLOS DE LAVAGEM, FUNÇÃO DE ENXÁGUE, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL (ATRAVÉS DA GRAVIDADE), SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE TEMPO, CESTO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TAMPA TRANSPARENTE, PÉS FIXOS, CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONSUMO DE ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 208 LITROS/ CICLO, TENSÃO DE 127V, COR PREDOMINANTE BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUGGAR, MUELLER, COLORMAQ OU EQUIVALENTE	UN	3,00	LIBELL MEDELO 50020061	533,33	1.599,99
VALOR TOTAL					R\$ 53.232,51	

VALOR GLOBAL: R\$ 53.232,51 (CINQUENTA E TRES MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Japorã/MS, 30 de outubro de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2024

Processo Licitatório nº 079/2024

Pregão Presencial nº 017/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA D.A.C MÓVEIS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a fabricação e montagem de móveis planejados, em MDF, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(061) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 30/10/2024 a 29/04/2025.

Data da Assinatura: 30/10/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e DAILTON ALVES DA CRUZ pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que a licitação acima referida, que tem como objeto o "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículos tipo sedan, utilizados para transporte de passageiros, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência", foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação da proposta de todas as empresas participantes.

Demais informações poderão ser obtidas pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília).

Japorã/MS, 30 de outubro de 2024.

DIEGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 2016/2024 - da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2024.

ATA Nº. 2.016 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva – PSD**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 22 de outubro de 2024". Mário Nogueira de Souza – PR para fazer a leitura de um texto Bíblico. Na sequência solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Da Câmara Municipal, **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2024**, que "ALTERA O REDAÇÃO DO § 7º, DO ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSD e outros; Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, Ofício nº453/2024 encaminhado **Mensagem nº 026/2024**, referente ao Projeto de Lei nº 267/2024, que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; e o Projeto de Lei nº 268/2024, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Mensagem nº 027/2024**, encaminhado Projeto de Lei nº265/ 20024 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE; **Mensagem nº 028/2024**, encaminhado o Projeto de Lei nº 266/2024, que "DISPÕE SOBRE A LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à Ordem do Dia: Leitura dos Pareceres: da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, sobre os Projetos de Leis nº 263 e 264/2024, que após serem lidos e colocados em discussão e votação, individualmente foram todos aprovados pelos Vereadores presentes. Na sequência foi realizada a leitura do **Projeto de Lei 263/2024**, de 03 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre medidas de Desburocratização e Simplificação do Ambiente de negócios e quanto à formalização e funcionamento de pessoas Jurídicas, e seus representantes, atuantes no Município de Jaraguari; e do **Projeto de Lei 264/2024**, de 03 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre alteração e consolidação da Lei Municipal de nº 989, de criação Programa Municipal de Turismo e dá outras providências ambos de autoria do Executivo Municipal que após ser lidos e colocado em discussão, individualmente foram aprovados pelos Vereadores presentes. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O **Vereador Áureo da Silva Vilela - PSDB** cumprimentou a todos e desejou boas-vindas ao senhor Givanildo Cardoso Vereador eleito; e para finalizar agradeceu pelos votos recebidos; A **Vereadora Daniela do Carmo Martins – PP** cumprimentou a todos e solicitou que fosse encaminhado uma Indicação Verbal ao Secretário Municipal de Infraestrutura solicitando que faça a mudança dos equipamentos da Academia ao Ar Livre que após a reforma da Escola Dionizio Antônio Vieira ficaram jogados, prejudicando aqueles que gostam de fazer suas atividades físicas no local citado, ressaltando a importância dos exercícios físicos para a saúde tanto mental quanto corporal; disse ainda que vai destinar sua Emenda Impositiva desse ano para compra e instalação de uma Academia ao Ar Livre na Vila Triângulo; O **Vereador Davi Gomes Barbosa - PSD** cumprimentou a todos e parabenizou o senhor Givanildo Vereador eleito que vai ser "sangue novo" na política, desejando lhe sucesso; agradeceu ao atual Prefeito por estar atendendo suas reivindicações; falou ao Prefeito eleito que "a pegada vai ser dura", mas que como sempre pode contar com seu apoio, pois são amigos de longas datas. O **Vereador Peterson Martins Xavier –PSD** disse que voltou às atividades, ressaltando que as lixeiras destinadas através de suas Emendas Impositivas já estão sendo compradas e instaladas; o **Vereador Renê Sérgio Lima de Moura –PSDB** parabenizou a todos os Vereadores eleitos ao Prefeito e ao Vice e disse que a política em si é vergonhosa, pois os concorrentes usam da vida pessoal para atacar os adversários; O **vereador Davi Gomes Barbosa - PSD** aparteou dizendo que a população respondeu nas urnas quem realmente trabalha por Jaraguari; o Vereador Renê retomando a fala disse que estará à disposição da população pois, defendê-la é sua missão, conferida ao mesmo por mais quatro anos. A **Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**, cumprimentou a todos agradeceu sua família e as pessoas que votaram nela e desejou boa sorte ao Prefeito eleito; nesse momento o Vereador Mário assumiu a Presidência para que o **Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSDB** fizesse o uso da palavra. Iniciou sua fala agradecendo a todos que depositaram um voto de confiança nas urnas para que a partir de primeiro de janeiro de 2025 seja o novo Gestor de Jaraguari; que tirou uma "mini férias" para visitar seus parentes distantes e recarregar as baterias e isso incluiu ir ao Santuário de Aparecida para agradecer por tudo e lá recebeu durante a missa uma confirmação das suas orações; disse ainda da sua gratidão aos Vereadores; falou ainda que estará respaldado pela base que consolidou na Câmara e que vai buscar parcerias com o Governo Federal; que Jaraguari vai ter a cara do seus representantes na pessoa dele e do Vereador Davi eleito Vice Prefeito que é: trabalho com resultados positivos; disse que nessa campanha foi atacado por todos os lados pelos seus adversários mas não respondeu por acreditar numa campanha limpa levando a mensagem de fraternidade e caridade; O **Mário Nogueira de Souza – PR** aparteou desejando sucesso, e que durante sua caminhada como candidato não usou de artimanhas e inverdades para atacar os adversários, disse ainda que concorda plenamente com as palavras do novo Gestor eleito. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Os **Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura-PSDB e Roseli de Fatima Varela Coelho - PSDB** utilizaram desse momento para falarem da expectativa da vinda de um programa para construção de casas populares em Jaraguari que está no início, na fase de projeto e que ainda é tudo muito incerto. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a

lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva – PSDB
Presidente
Áureo da Silva Vilela – PSDB
1º Secretário
Daniela do Carmo Martins – PP
Vereadora
Peterson Martins Xavier – PSD
Vereador

Mário Nogueira de Souza - PR
Vice-Presidente
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB
2ª Secretária
Davi Gomes Barbosa - PSD
Vereador
Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Vereador

Valdecy Lopes da Silva – PSD
Vereador
Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 243/2024 da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final - Projeto de Emenda nº 001, de 22 de outubro de autoria do Vereadora Davi Gomes Barbosa; e do Projeto de Lei nº 265 /2024 de 15 de outubro de autoria do Executivo Municipal.

ATA nº 243/2024

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela, nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB, Áureo da Silva Vilela – PSDB, e Valdecy Lopes da Silva - PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001//2024**, que “ALTERA A REDAÇÃO DO § 7º, DO ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa e Outros; e ao **Projeto de Lei nº 265/2024**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB

Presidente
Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator
Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 187/2024 da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 265/2024 de autoria do Executivo Municipal

ATA nº 187/2024

Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela, nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Daniela do Carmo Martins – PP, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Parecer sobre o Projeto: **Projeto de Lei nº 265/2024**, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do mesmo o Relator disse que solicitará ao Presidente dessa Casa a retirado do Projeto em Pauta para requisitar do Executivo Municipal o detalhamento de quais serão os Créditos a serem suplementados. Assim sendo ficou decidido na reunião que após o recebimento das informações a serem solicitadas, o Projeto em epígrafe estará apto a ser submetido a votação. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente

Peterson Martins Xavier - PSD

Relator
Daniela do Carmo Martins - PP

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº. 084/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 029/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2022.

Considerando, o que contem no memorando 1.372/2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, as professoras **KELLY CRISTIE DUARTE DO CARMO, e LETICIA OLIVEIRA VILELA** aprovadas para confirmação do interesse em assumir as vagas para as quais foram classificadas.

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do **dia 31 de outubro a 04 de novembro de 2024**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (**obrigatório para homens**);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 30 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, e a empresa: **WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 08.319.140/0001-39. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 02/2024. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 02/2024, os valores ficam alterados, atendidas as condições dispostas no item 7 da ata, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICACAO	VALOR DE ATA	VALOR APROVADO DE REALINHAMENTO
1	ABOBRINHA KG -	R\$3,25	R\$5,35
2	ABOBORA CABOTIA KG	R\$2,30	R\$5,40
3	ACELGA	R\$4,59	R\$11,16
4	AZEITE DE OLIVA	R\$35,55	R\$48,13
5	BANANA PRATA KG	R\$7,00	R\$10,34
6	BATATA DOCE KG	R\$3,30	R\$5,88
7	BATATA INGLESA	R\$6,19	R\$10,42
8	BETERRABA KG	R\$3,99	R\$5,70
9	BICOITO ROSQUINHA COCO BELMA	R\$5,50	R\$8,82
10	ERVILHA SECA 500 G	R\$7,48	R\$9,50
11	FARINHA TRIGO	R\$3,09	R\$5,05
12	FEIJAO PRETO 1 KG	R\$8,50	R\$10,29
13	LARANJA PERA KG	R\$3,60	R\$4,95
14	LEITE DE SOJA 1LT	R\$9,88	R\$11,27
15	LEITE INTEGRAL 1 LT	R\$4,32	R\$6,97
16	LENTILHA 500G	R\$9,99	R\$10,82
17	LIMAO TAITI	R\$2,99	R\$5,96
18	MACARRAO PARAFUSO 500G	R\$2,90	R\$5,88
19	MACARRAO ESPAGUETE 500G	R\$2,90	R\$5,45
20	MAÇA NACIONAL KG	R\$6,00	R\$10,00
21	MELAO AMARELO KG	R\$5,80	R\$10,02
22	REPOLHO VDE/BCO KG	R\$4,30	R\$5,75

* Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro promovido por este termo aditivo vigorarão a partir da publicação deste instrumento. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 82, VI, da Lei n.º 14.133, de 2021, e arts. 101 e 103, do Decreto Municipal n.º 1.213, de 2023. Data: 29/10/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS N.232/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº019/2023 TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS N.232/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº019/2023

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Municipal usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, conforme inciso XLV do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal n. 1.199 de 16 de fevereiro de 2019, vem emitir **DECISÃO** acerca do Processo Administrativo Sancionatório nº 232/2024.

Considerando o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Memorando275/2024).

Considerando o Processo Sancionatório para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela **EMPRESA: SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.070.853/0001-63.**

Considerando o cumprimento do devido processo legal, com garantia dos princípios do contraditório e ampla defesa;

DETERMINO:

Considerando o contexto, determino a aplicação da seguinte sanção:

Aplicação da sanção prevista no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93, descrito na Cláusula Nona, item 9.2.3 do Contrato 014/2024, com a Suspensão de licitar com impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Ressalta-se, que as penalidades em razão de descumprimento contratual deverão ser aplicadas em razão do poder-dever do Estado, de forma proporcional. Observa-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 232/2024, observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Desta decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "f" da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Jaraguari-MS, 30 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº 1046, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1046, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E QUANTO À FORMALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, E SEUS REPRESENTANTES,

ATUANTES NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI .

EDSON RODRIGES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso Do Sul , usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei Orgânica Municipal, em consonância com a disposto na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 , e a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 , faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes e medidas para a desburocratização, simplificação e facilitação do ambiente de negócios, formalização e funcionamento de empresas e empresários no âmbito municipal, em conformidade com os princípios de intervenção mínima e excepcional da administração pública sobre a atividade econômica.

Parágrafo único. As disposições desta Lei se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de empresas e empresários.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei, a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas, a boa-fé do particular perante o Poder Público, a intervenção subsidiária e excepcional sobre o exercício de atividades econômicas, e o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Fazenda Pública Municipal, de modo a evitar:

I - As intervenções do Poder Público no exercício de atividades econômicas, sem a respectiva motivação por razões claras, objetivas e justificadas, com base em critérios técnicos e legais;

II - Fiscalizações e vistorias de maneira coercitiva, mas visando corrigir irregularidades sem a imposição de penalidades na primeira visita, salvo em casos de risco iminente à saúde, segurança ou meio ambiente;

III - A demora injustificada na tramitação de processos, estabelecendo prazos razoáveis para a análise e resposta de solicitações, pedidos de licenças e alvarás;

IV -A criação de exigências descabidas ou excessivas que não estejam previstas em lei ou regulamento municipal, visando simplificar e desburocratizar o ambiente de negócios;

Art. 3º. São direitos de toda pessoa natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico de Mato Grosso do Sul, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da vigente Constituição da República e nos artigos 166 a 172 da Constituição Estadual:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) a legislação trabalhista;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento da esfera governamental responsável pelo ato;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VIII - eximir-se de apresentar certidão a órgãos ou a entidades da Administração Pública Estadual ou da Municipal, quando não houver expressa previsão em lei;

IX - realizar solicitações mediante entrada única de dados e documentos, por intermédio de plataforma informatizada e acessada via internet, a ser implementada no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual ou da Municipal.

§ 1º. A classificação de risco de atividade econômica que trata o inciso I do caput deste artigo será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - baixo risco, consideradas aquelas consideradas para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente, dispensando a necessidade de atos públicos de liberação, licenças e alvarás, desenvolvidos exclusivamente em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais;

II - médio risco, consideradas aquelas de risco moderado, com efeito de permitir automaticamente, após o ato do registro, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007;

III - alto risco aquelas consideradas para os casos de risco alto pelos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecendo de vistoria prévia antes do início das atividades, necessitando de vistoria prévia antes do início das atividades.

§ 2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º. O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º. O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 5º. Para fins do inciso VIII do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 4º. Constituem também, direitos de toda pessoa natural ou jurídica, atinentes à liberdade econômica:

I - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei e observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

III - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou de intimidação.

§ 1º A aplicação do disposto no inciso I do caput deste artigo depende de ato normativo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual ou da Municipal, responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, que estabelecerá o prazo máximo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 2º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública Municipal; e

III - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§ 3º A aprovação tácita de que trata o inciso I do caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou da Municipal, em que desenvolva suas atividades funcionais.

Art. 5º. Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 6º. Os órgãos e entes envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional, ao licenciamento ou inscrição e requisitos a serem cumpridos.

§ 1º O Município propiciará atendimento aos usuários para reclamações, denúncias, elogios e sugestões sobre os serviços públicos prestados no processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.

§ 2º O Município disponibilizará ferramenta online para que todos os serviços públicos sejam avaliados.

Art. 7º. As ações previstas nesta Lei, que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 30 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº. 1045, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**LEI Nº. 1045, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 989/2023, DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal de nº. 11.771/2008, a Lei Estadual de nº. 5.224/2018, e a Lei Municipal de nº. 903/2019 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Turismo do Município de Jaraguari, denominado **"JARAGUARI VIVA ESTA EXPERIÊNCIA"** com o objetivo de formatar, organizar e fomentar os prestadores de serviços turísticos do município.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido com a finalidade de credenciar e certificar os prestadores de serviços turísticos do município, apoiando e fomentando as ações estratégicas ao turismo no município a fim de impulsionar o empreendedorismo, a geração de emprego e renda atrelados aos critérios de sustentabilidade e conservação ao meio ambiente.

Art. 3º. A gestão e a fiscalização do Programa Municipal "JARAGUARI VIVA ESTA EXPERIÊNCIA" são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) em consonância com a Diretoria de Turismo, juntamente com as entidades e demais órgãos parceiros que atuam no desenvolvimento da atividade turística.

Art. 4º. As despesas e os recursos que comporão o referido programa serão oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), especialmente do Fundo Municipal de Turismo (FMTUR), podendo ser advindos da união, estado, bem como dos órgãos conveniados e/ou outras ações legais pertinentes.

Art. 5º. Poderão ser beneficiários do Programa Municipal "JARAGUARI VIVA ESTA EXPERIÊNCIA" os seguintes prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei:

- I – Empresários;
- II – Comerciantes;
- III – Produtores Rurais;
- IV – Associações e,
- V – Cooperativas.

Parágrafo único. Serão considerados prestadores de serviços turísticos os estabelecimentos que enquadrarem -se nas condições legais da atividade de acordo com os Art. 21. e Art. 22, previstos na Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008.

Art. 6º. Cabendo ao(s) interessado(s) em fazer (em) parte do Programa Municipal de Turismo "JARAGUARI VIVA ESTA EXPERIÊNCIA" o (s) mesmo (s) deverá (ão) atender aos seguintes critérios:

- I – Preencher o cadastro disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) em conjunto com a Diretoria de Turismo;
- II - Apresentar documento de identificação legal com foto, RG e CPF (do responsável por prestar o serviço turístico e/ou do empresário do empreendimento) e comprovante de residência no ato do cadastro;
- III - Disponibilizar agenda prévia, (data e hora), e verificar a disponibilidade de agendamento com a Diretoria de Turismo, visando assim promover uma visita técnica ao empreendimento, podendo a diretoria estar acompanhada, ou não, de parceiros institucionais, contribuindo na identificação das potencialidades, ou não, do segmento turístico ofertado pelo prestador de serviço.

Art. 7º. Etapas para o credenciamento dos prestadores de serviços turísticos do município, o beneficiário do programa necessita atender os seguintes critérios:

- I – Cumprir todo os requisitos previstos no Art. 6º. desta Lei;
- II – Apresentar as seguintes documentações:
 - a) Pessoa Jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal (IM) e,
 - b) Pessoa Física: Inscrição Estadual (IE) e/ou Cadastro do Agricultor Familiar (CAF) e o Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Para obter o certificado como prestador de serviços turísticos do município de Jaraguari, o credenciado ao programa necessitará atender aos seguintes critérios:

- I – Solicitar a certificação como prestador de serviços turísticos por meio da Diretoria de Turismo;
- II – Apresentar o certificado de credenciamento do município e,
- III – Disponibilizar a inscrição do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Art. 9º. Dos incentivos aos Credenciados e Certificados do Programa Municipal de Turismo "JARAGUARI VIVA ESTA EXPERIÊNCIA":

- I – Apoio técnico institucional na formatação do atrativo;
- II – Apoio e promoção de capacitações pelo município e seus parceiros quanto à atividade turística;
- III – Emissão de comprovante de credenciamento como Prestador de Serviço Turístico junto ao Município;

Art. 10. Os interessados em obter a certificação do Programa Municipal de Turismo "JARAGUARI VIVA ESTA EXPERIÊNCIA" terão os seguintes benefícios:

- I – Certificação do empreendimento como Prestador de Serviço Turístico;
- II – Apoio do município e parceiros na divulgação e Marketing;
- III – Dispor de espaços para exposição e divulgação em eventos do município, bem como em eventos de cunho turístico

externos, a convite de entidades relacionadas ao turismo;

IV- Participar das ações, eventos e capacitações disponibilizados por órgãos e/ou entidades relacionadas ao turismo da região turística "Campo Grande do Ipês"

Parágrafo Único: Para tanto, será disponibilizado apenas aos que foram devidamente certificados, usufruir destes benefícios.

Art. 11. Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos perante a Administração Pública e terceiros, serão publicados na Imprensa Oficial do município de Jaraguari, Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 30 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria 146 - Férias Regulamentares Florisa Rosa Vilela

PORTARIA Nº 146, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

" *CONCEDE O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO E O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA.*

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal **FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar Administrativo, Símbolo AUX-I, Nível/Padrão III-P.09**, sendo o abono pecuniário a contar do dia 01 de novembro, até o dia 10 de novembro de 2024 e o gozo de 20 dias de férias a contar do dia 11 de novembro, até o dia 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 27 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos contam a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de outubro de 2024.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 743, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOS TERMOS DO ARTIGO 46, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2003, EXONERA LUZIA SOCORRO PEREIRA, E DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 743, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

NOS TERMOS DO ARTIGO 46, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2003, EXONERA LUZIA SOCORRO PEREIRA, E DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o Memorando nº 1.360/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a publicação de portaria de exoneração da servidora LUZIA SOCORRO PEREIRA, professora aposentada pelo INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, a servidora aposentada **LUZIA SOCORRO PEREIRA**, e declarar vago o cargo de **professora – CLASSE " CM4II/P8 "**, por ela ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se aplicam a partir do dia trinta (30) de outubro de 2024.

Jaraguari- MS, 30 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ
EXTRATO D O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2023****PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM , E KNET FIBRA OPTICA LTDA.****DO OBJETO :** 1.1 Prorrogação de contrato de contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de Internet em sistema de fibra óptica, com velocidade de 500 megabyte de velocidade empresarial, ip válido com atendimento expresso em até 2 horas suporte bem como de uma câmera externa de monitoramento *on line* com instalação do aparelho em comodato no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim/MS.

Alteração da razão social da empresa, conforme instrumento de Rerratificação da Terceira alteração contratual da Sociedade Limitada.

VIGÊNCIA: Prorrogação o prazo de vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2024 à 31 de outubro de 2025, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57º da Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR:** Fica renovado o valor do contrato conforme abaixo:

Serviço	Mensal	Valor mensal	Valor anual
Fornecimento de Internet	12	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
Instalação de câmera	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comodato de câmera	12	R\$ 36,99	R\$ 443,88
		R\$ 166,89	R\$ 2.002,68

ASSINAM : Marilze Nedir Alves Grubert – Diretora do IPJ e Nelson Barbosa de Oliveira - Knet Fibra Optica LTDA.

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****ÍTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no *inciso III*, do artigo 74, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, documento de formalização da demanda, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para implantação do Centro de Hemodiálise de Jardim/MS, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no Projeto Básico e conforme Resoluções RDC nº 11, de 13 de março de 2024.**AUTORIZO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024****FAVORECIDO :** Finotti & Ono Consultoria e Treinamentos Ltda, CNPJ nº 11.089.085/0001-42.**VALOR:** 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Jardim - MS, 30 de outubro de 2024.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****PORTARIA Nº. 285, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

“REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADA a portaria nº. 060/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Juti/MS, 30 de Outubro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO****NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Imóvel : Ladeiraa Adelino B. Neves, Quadra 04, Lote 63, Bairro Centro em Ladário/MS

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Ladeiraa Adelino B. Neves, Quadra 04, Lote 63, Bairro Centro em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor **Marco Aurelio Ribas Zubieta**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Fernandes Vieira, Quadra 04, Lote 62, Bairro Centro em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 6989/2021, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 30 de Outubro de 2024.

Heliney de Miranda Junior
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO****NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Imóvel: Rua Fernandes Vieira, Quadra 04, Lote 62 A, Bairro Centro em Ladário/MS

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Fernandes Vieira, Quadra 04, Lote 62 A, Bairro Centro em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor **Marco Aurelio Ribas Zubieta**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Fernandes Vieira, Quadra 04, Lote 62, Bairro Centro em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 6989/2021, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 30 de Outubro de 2024.

Heliney de Miranda Junior
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

Secretaria Municipal Extraordinaria de Habitação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, Sr. Heliney Miranda Junior no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as pessoas listadas abaixo e pré-selecionadas em cadastro reserva, para comparecer na Secretaria Municipal

Extraordinário de Habitação, anexa ao prédio do Poço Municipal da prefeitura de Ladário, para se apresentar e receber a lista de documentos necessário a análise até o dia 04/11/2024 e assim dar continuidade nas etapas do Projeto Habitacional Lotes Urbanizados:

Leidiane Cristina Feliciano Barbosa - xxx.xxx.951-17;

Thielle Peçanha Menacho - xxx.xxx.241-48;

Luzia Gonçalves da Silva - xxx.xxx.031-41.

O não comparecimento até a data estipulada acarretará a desclassificação das pessoas acima convocadas.

Ladário/MS 30 de Outubro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2922/2024.
LICITAÇÃO: 1/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS.
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2024
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.2532	30/09/2024	08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00	1500	29.246,87
TOTAL				29.246,87

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2024
EMPRESA: M C ROCHA EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 35.842.015/0001-81

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.2531	30/09/2024	08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00	1500	33.674,92
TOTAL				33.674,92

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº2922/2024, na modalidade de Ata de Registro de Preços nº006/2024, devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 13 dias do mês de Setembro de 2024, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida

LADÁRIO-MS, 30 de Outubro de 2024

Assina: Wesley Evangelista Rojas

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Ruriane Costa da Silva

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EXTRATO- CONTRATO Nº 13/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

CONTRATADA: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato

PRAZO: Prorrogado de 25/10/2024 a 25/10/2025 - 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (Subgrupo: Material de Expediente) - Código Reduzido: 5 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.1.5.00 - Fonte de recurso: 500

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS - RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO e Pela Contratada: SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

LOCAL E DATA: Ladário/MS, em 16 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6848/2024 - DISPENSA: 112/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GIOVANNY RODRIGUES MATTAS, inscrita sob o CNPJ nº57.351.939./0001-18

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCAS (DOCES E SALGADAS), PICOLÉS (SABORES SORTIDOS), CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTES (LATA OU ÇAÇULINHA 237ML), SACOLINHA INFANTIL (SURPRESA) E DECORAÇÃO COM TEMA ALUSIVO AO "DIA DAS CRIANÇAS". PÚBLICO ESTIMADO 250 PESSOAS".

VALOR: 14.575,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 233

NATUREZA DA DESPESA: 08.244.0600.2171-3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 2660

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 18/10/2024

ASSINATURA: ALESSANDRA OLIVEIRA MAREQUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

PORTARIA Nº 360/PML, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a servidora BARBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK, matrícula 12832, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 21 de outubro de 2024.

Ladário-MS, 30 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 361/PML, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear BARBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DGA-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 22 de outubro de 2024.

Ladário-MS, 30 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA

RUA CORUMBA, 28, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2023**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	0,00	213.228,28	196.031,27	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	213.228,28	196.031,27	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	213.228,28	196.031,27
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA

RUA CORUMBA, 28, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2023**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	213.228,28	196.031,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0,00	213.228,28	196.031,27
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	17.197,01	1.643,83
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	196.031,27	194.387,44
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	213.228,28	196.031,27
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	213.228,28	196.031,27				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA

RUA CORUMBA, 28, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial**Ano de 2023**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
ATIVO (I)	0,00	213.228,28	196.031,27	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	213.228,28	196.031,27	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	213.228,28	196.031,27	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2023	2022
1.500.0000		0,00	18.643,83
2.500.0000		0,00	177.387,44
		35.840,84	
		177.387,44	

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA

RUA CORUMBA, 28, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT
DIRETOR PRES.FUND.MUN.DO MEIO
AMB. E DES. RURAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR - CRC/MS - 012384/O-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO Nº 209/2024**

“Normatiza o funcionamento do expediente dos órgãos públicos municipais no período que especifica e dá outras providências”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o aumento das demandas em todas as repartições públicas da administração direta e indireta, no âmbito do Município de Laguna Carapã;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 04 de novembro do corrente ano, fica estabelecido no Paço Municipal de Laguna Carapã, o horário de expediente das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

§1º- O atendimento presencial ao público externo no Paço Municipal será realizado conforme estabelecido no caput.

§2º- As escolas municipais e Centro de Educação Infantil seguem calendário e horários próprios.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 29 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

DECRETO N.º 203/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2025.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e;

CONSIDERANDO a regulamentação do Plano de Contratações Anual pelo Decreto Municipal n.º 085 de 12 de junho de 2023;

DECRETA ,

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA para os Órgãos da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 conforme as documentações anexas, que a este acompanha.

Art. 2.º - O objetivo do Plano de Contratações Anual é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas Públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º - O Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado na imprensa oficial do município e disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, no link www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/63

Art. 4.º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 23 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº72/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 126/2024, ART.15 da Lei 8.666/93, e ART 22 do decreto nº7892/2013 pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância simples remoção, e 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância uti sem equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 do Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo/MG.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 705.800,00 (setecentos e cinco mil e oitocentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.011- Poder Executivo/ Fundo Municipal de Saúde
 Funcional programática:10.301.0009.1030-Aquisição de veículos para saúde
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente
 Fonte de recursos:1.500.1002
 Valor:R\$705.800,00 (setecentos e cinco mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 29 de outubro de 2024.

ASSINAM: - Solange Garlet -Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Belabru Comércio e Representações LTDA- p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PROCESSO Nº 023/2024

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa **MCP- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA .**

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro em razão do aumento do preço dos itens 1 e 2 da Ata registro de preços nº 09/2024, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER À AÇÃO NUTRI LEITE A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRIO
Item - 01 LEITE – Origem: Vaca. Tipo: A. Teor de gordura: Integral. Processamento: UHT. Embalagem de 1 litro. Pasteurizado, composto por 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos.	ITALAC LEITE UHT 1LT	R\$ 4,86	R\$ 5,70
Item - 02 LEITE – Origem: Vaca. Tipo: A. Teor de gordura: Integral. Processamento: UHT. Embalagem de 1 litro. Pasteurizado, composto por 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos.	ITALAC LEITE UHT 1LT	R\$ 4,86	R\$ 5,70

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 09/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 30/10/2024.

ASSINAM: NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social pela contratante e LUCIANO SANTI, pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2022

PROCESSO nº 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022

CONTRATO nº 046/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e a BATERIA & AUTO ELÉTRICA A. R. LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o remanejamento dos quantitativos dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 11.884,07 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) que representa a 30h dos serviços elétricos e 43h de serviços de funilaria e pintura, que será anulada da secretaria de Infraestrutura **Fonte nº 1.799.7400** e conseqüentemente passará estes montantes para a **Secretaria de Saúde** e empenhada na **Fonte nº 1.500.1002**

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2022, no que não contrariar o apostilamento

DATA: 23/10/2024.

ASSINA: – Solange Garlet - Secretária Municipal de Ordenadora de Despesas conforme Decreto 195/2024 .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3406/2024

PROCESSO Nº. 118/2024

DISPENSA Nº. 066/2024

NOTA DE EMPENHO Nº. 3406/2024

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

CONTRATADA –ÁGIL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO – Constitui objeto Contratação de empresa Contratação de Empresa Especializada para Revitalização de Quadra de Areia e Pista de Caminhada no

Município de Laguna Carapã MS,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812 – Desporto e lazer

1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA O GINASIO E QUADRA DE ESPORTE

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VALOR DO EMPENHO: valor total de R\$ 52.543,19 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

DATA: 25/10/2024.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2723/2024

PROCESSO Nº. 088/2024

DISPENSA Nº. 046/2024

NOTA DE EMPENHO Nº. 2723/2024

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA – SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA.

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de Materiais para uso do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 5.356,68 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 21/08/2024.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº655 /2024 Laguna Carapã /MS,29 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, FERNANDO E MARI, para atuar como fiscal do **Contrato nº 072/2024**, referente Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância simples remoção, e 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância uti sem equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 do Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo/MG -COMAR.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências

e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
SOLANGE GARLET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 104-A/2024
FERNANDO DE MARI
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA

GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2024

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, brasileiro, casado, CI-RG nº 1381268 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº XXX.965.361-XX, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 22, Centro, Miranda – MS, e Gestor de Contrato o Sr. Fabiano Rodrigues de Souza, inscrito no CPF: XXX.829.206-XX, e do RG 1131XXX SSP/MS, residente da Rua Benjamin Constant, nº 380, Bairro: Centro, nesta cidade, e.mail: gestoresdecontrato.miranda@gmail.com, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
JEAN CARLOS BUENO MIRANDA -ME CNPJ: 22.464.144/0001-31 situada na rua 13 de junho -151- sala 1 galeria Miranda centro-Miranda- MS E-mail: jeanc4840@gmail.com Fone: (67)998305130	JEAN CARLOS BUENO MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG: 001369296 SSP/MS, e CPF: 000.628.081-17, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 481, bairro Centro Miranda /MS, CEP 79.380.000

Doravante denominada CONTRATADA, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Refeições, Marmitex e Lanches para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento dos produtos.

2.3. A empresa CONTRATADA deverá obedecer aos horários e prazos pré-estabelecidos neste instrumento, conforme as especificidades de cada item.

2.4. Para fins de organização, será considerado como horário convencional para servir o almoço o intervalo das 11h00 às 14h00; e será considerado como horário pré-determinado para servir o jantar o intervalo das 18h00 às 21h00.

2.5. Quanto aos itens REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ALMOÇO (06) e REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA JANTAR (07), a empresa contratada deverá ter suas dependências (restaurante) localizadas dentro do perímetro urbano da cidade de Miranda/MS, para se evitar o deslocamento por longas distâncias.

2.6. Quanto ao item REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ALMOÇO (06), a empresa contratada deverá fornecer alimentação em caráter imediato, desde que seja solicitado no horário convencional de almoço (das 11h00 às 14h00) em dias úteis e em quantidade que não ultrapasse 10 (dez) refeições.

2.6.1. Caso o quantitativo de REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ALMOÇO (06) seja superior a 10 (dez) refeições, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 03 (três) horas.

2.6.2. Caso a REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ALMOÇO (06) precise ser fornecida em dias de final de semana e feriados, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Quanto ao item REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA JANTAR (07), a empresa contratada deverá fornecer alimentação em caráter imediato, desde que seja solicitado no horário pré-determinado para jantar (das 18h00 às 21h00) em dias úteis e em quantidade que não ultrapasse 10 (dez) refeições.

2.7.1. Caso o quantitativo de REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA JANTAR (07) seja superior a 10 (dez) refeições, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 06 (seis) horas.

2.7.2. Caso a REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA JANTAR (07) precise ser fornecida em dias de final de semana e feriados, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. Quanto aos itens MARMITEX PARA ALMOÇO (04) e MARMITEX PARA JANTAR (05), a empresa contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nos locais e horários indicados pela Secretaria demandante no "Pedido de Compra", respeitando-se a quantidade solicitada, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.8.1. A empresa contratada ficará dispensada da obrigatoriedade de realizar a entrega dos itens MARMITEX PARA ALMOÇO (04) e MARMITEX PARA JANTAR (05) apenas se a Secretaria demandante optar por buscá-los e retirá-los no

local das dependências (restaurante) da empresa.

2.9. Quanto ao item MARMITEX PARA ALMOÇO (04), o prazo para entrega dos itens será de até 01 (uma) hora contada a partir da solicitação, desde que esta seja formalizada no horário das 10h00 às 13h00 em dias úteis e em quantidade que não ultrapasse 10 (dez) unidades.

2.9.1. Caso o quantitativo de MARMITEX PARA ALMOÇO (04) seja superior a 10 (dez) unidades e/ou para entrega em dias de final de semana e feriados, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.10. Quanto ao item MARMITEX PARA JANTAR (05), o prazo para entrega dos itens será de até 01 (uma) hora contada a partir da solicitação, desde que esta seja formalizada no horário das 17h00 às 20h00 em dias úteis e em quantidade que não ultrapasse 10 (dez) unidades.

2.10.1. Caso o quantitativo de MARMITEX PARA JANTAR (05) seja superior a 10 (dez) unidades e/ou para entrega em dias de final de semana e feriados, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.11. Quanto ao item X-SALADA (10), o prazo para entrega dos itens será de até 01 (uma) hora contada a partir da solicitação, desde que esta seja formalizada no horário das 17h00 às 22h00 em dias úteis e em quantidade que não ultrapasse 10 (dez) unidades.

2.11.1. Caso o quantitativo de X-SALADA (10) seja superior a 10 (dez) refeições, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

2.11.2. Caso o X-SALADA (10) precise ser fornecida em dias de final de semana e feriados, o pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. Quanto aos demais itens (01, 02, 03, 08 e 09), os produtos devem ser entregues após a solicitação, nos locais informados pela Secretaria demandante, respeitando-se a quantidade solicitada, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.12.1. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

2.13. Quanto aos demais itens (01, 02, 03, 08 e 09), o prazo de atendimento de cada pedido será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de cada solicitação feita pela Secretaria.

2.13.1. A Secretaria demandante deverá formalizar o pedido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para garantir que a empresa contratada tenha tempo hábil para providenciar todos os preparos satisfatoriamente.

2.14. A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

2.15. Serão recusados os itens que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste instrumento e/ou que não estejam adequados.

2.16. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste instrumento, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.17. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de

penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, ao Fundo Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Saúde, e ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II - P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Impedimento de licitar e contratar.
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – As peculiaridades do caso concreto;
 - III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – Pagamento da multa;
- III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Lot	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	BOLO DE FESTA ? ESPECIFICAÇÃO: MASSA BRANCA PÃO DE LÓ OU MASSA DE CHOCOLATE, CONFEITADO; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO DE FRUTAS (PÊSSEGO, MORANGO OU ABACAXI), DOCE DE LEITE, BRIGADEIRO OU BEIJINHO; E COBERTURA DE CREME TIPO CHANTILLY E CONFEITO DE FRUTAS OU GRANULADO. FABRICAÇÃO DO BOLO E MONTAGEM COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS.	KG	PROPRIA	784	R\$ 89,85	R\$ 70.442,40
2	LANCHES FRIOS ? ESPECIFICAÇÃO: LANCHE EM PÃO (COM NO MÍNIMO 50G) TIPO FRANCÊS, CONTENDO DUAS FATIAS DE PRESUNTO E DUAS FATIAS DE MUÇARELA, PESANDO 20G CADA FATIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIPROPILENO / POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TOTALMENTE VEDADOS, ÍNTEGROS, DE TAMANHO APROPRIADO. FABRICAÇÃO DO PÃO E MONTAGEM DO LANCHE COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS.	UN	PROPRIA	1270	R\$ 9,20	R\$ 11.684,00
3	LANCHES NATURAIS: PÃO DE FORMA, ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA E MAIONESE. FABRICAÇÃO DO PÃO E MONTAGEM DO LANCHE COM DATA DO DIA DE ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS.	UN	PROPRIA	3398	R\$ 12,74	R\$ 43.290,52
4	MARMITEX PARA ALMOÇO ? TAMANHO: 9. PESO APROXIMADO: 900G. COMPOSIÇÃO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, CARNES BRANCA E VERMELHA, FAROFA, MASSA, SALADA DE LEGUMES E TALHERES DESCARTÁVEIS. OPÇÕES DE BEBIDAS: 01 REFRIGERANTE MINI (220 ML) OU 01 ÁGUA MINERAL (500 ML).	UN	PROPRIA	6306	R\$ 35,50	R\$ 223.863,00
5	MARMITEX PARA JANTAR ? TAMANHO: 9. PESO APROXIMADO: 900G. COMPOSIÇÃO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, CARNES BRANCA E VERMELHA, FAROFA, MASSA, SALADA DE LEGUMES E TALHERES DESCARTÁVEIS. OPÇÕES DE BEBIDAS: 01 REFRIGERANTE MINI (220 ML) OU 01 ÁGUA MINERAL (500 ML).	UN	PROPRIA	1329	R\$ 34,70	R\$ 46.116,30
6	REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ALMOÇO ? BUFÊ COM CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES), GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS), ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, PARA ALMOÇO, INCLUINDO 01 (UM) REFRIGERANTE (350 ML) OU 01 (UMA) ÁGUA MINERAL (500 ML).	UN	PROPRIA	2799	R\$ 59,00	R\$ 165.141,00
7	REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA JANTAR ? BUFÊ COM CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES), GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS), ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, PARA JANTAR, INCLUINDO 01 (UM) REFRIGERANTE (350 ML) OU 01 (UMA) ÁGUA MINERAL (500 ML).	UN	PROPRIA	1203	R\$ 59,00	R\$ 70.977,00
8	SALGADINHOS ASSADOS: CENTO? ESPECIFICAÇÃO: ESFIRRAS (CARNE), ENROLADINHO (SALSICHA), ENROLADINHO (PRESUNTO E QUEIJO).	CT	PROPRIA	622	R\$ 144,74	R\$ 90.028,28
9	SALGADINHOS FRITOS (MINI): CENTO? ESPECIFICAÇÃO: COXINHAS (FRANGO E CARNE), QUIBES, PASTÉIS (FRANGO, CARNE E QUEIJO), BOLINHAS DE QUEIJO, RISOLES (FRANGO, CARNE E QUEIJO).	CT	PROPRIA	961	R\$ 124,87	R\$ 120.000,07
10	X-SALADA? DESCRIÇÃO: SANDUÍCHES TIPO CHEESE-SALADA. FABRICAÇÃO DO PÃO E MONTAGEM DO LANCHE COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. OPÇÕES DE BEBIDAS: 01 REFRIGERANTE MINI (220 ML) OU 01 ÁGUA MINERAL (500 ML).	UN	PROPRIA	984	R\$ 25,80	R\$ 25.387,20
VALOR TOTAL						R\$ 866.929,77

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Termo de Referência, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024 e 4173/2024.

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 24 de outubro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEAN CARLOS BUENO MIRANDA

DETENTOR DA ATA

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENADORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações,

sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

“**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Miranda/MS. Com vigência até 31 de dezembro de 2024.”

Empresa:

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.532.668/0001-61, situada na Avenida Augusto Ferreira Rios, Q: 11 – L: 07C – Sala: 101, nº 100, Bairro Setor Central, CEP 76.150-000, na cidade de Mossamedes/GO. Com valor global de **R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)**.

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.167.555/0001-51, situada na Rua Xanxere, nº 383, Bairro Jardim Centenário, CEP 79.076-130, na cidade de Campo Grande/MS. Com valor global de **R\$ 292,18 (duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**.

Valor Global Total: **R\$ 4.672,18 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)**.

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 30 de outubro de 2024.

Fabio Santos Florença

Prefeito do Município de Miranda

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

NAVIRAIPREV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002 /2024 -

* **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIA E ESTUDO ALM (Asset and Liability Management) NO ÂMBITO DE RPSS, PARA ATENDIMENTO DA CERTIFICAÇÃO NÍVEL II DO PRÓ-GESTÃO E INSTRUIR A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DA NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA * **DATA**: A sessão acontecerá DIA 19/11 /2024 ÀS 08h35min (horário de Brasília). * **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NA VIA ORIGINAL. DECRETO N.º 130, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui a transição democrática de governo no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul; Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão de Transmissão de Governo; define seu funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Resolução TCE/MS n.º 219/2024, Anexo II,

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul editou e publicou Resolução TCE/MS n.º 219/2024 que aprova a Cartilha de Encerramento e Transição de mandato para o ano eleitoral de 2024, com medidas e procedimentos para transição de Mandato de Prefeito;

Considerando o resultado oficial da eleição municipal para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores realizada em 06 de outubro de 2024;

Considerando manifestação oficial do Prefeito eleito contendo os membros da Comissão de Transmissão de Governo que irá representá-la junto ao Governo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Naviraí, a transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Transição democrática de governo é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessários para a implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, permitindo a preparação dos atos administrativos a serem editados após a posse.

Art. 2º O processo de transição terá início após a publicação deste Decreto, contendo a nomeação da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 3º Para o desenvolvimento do processo mencionado no art. 1º deste Decreto fica nomeada a Comissão de Transmissão de Governo para atender ao disposto no art. 4º deste Decreto, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Prefeita em exercício:

Simon Rogerio Freitas Alves da Silva - coordenador

Goreth de Aguiar - membro

Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta - membro

Renato Napolitano de Souza - membro

Josmar de Assis Selva - membro

Jair Alves dos Santos - membro

II – Representantes do Prefeito eleito:

Luiz Henrique de Almeida Bruno - coordenador

Maria Telma De Oliveira Minari - membro

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes - membro

Andre Santana Vieira - membro

Milena Cristina Feuser - membro

Sergio Henrique dos Santos - membro

Fernanda Barrueco Pinheiro e Silva - membro

Art. 4º. Os representantes do Prefeito eleito, nomeados na forma do art. 3º deste Decreto, com plenos poderes para representá-lo terão acesso às informações descritas no Anexo II, Alínea "D" da Resolução Normativa TCE/MS n.º 213/2024.

§ 1º Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput, qualquer que sejam a sua natureza, deverão ser

formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transmissão de Governo do Prefeito eleito e dirigido ao Coordenador da Comissão da Prefeita em exercício, o qual competirá no prazo de até 05 (cinco) dias, requisitar dos órgãos da administração municipal, os dados e informações solicitadas e encaminhá-las com a necessária precisão no mesmo prazo à Coordenação da Comissão indicada pelo Prefeito eleito.

§ 2º Outras informações consideradas relevantes pelo Coordenador da Comissão da Prefeita em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da administração direta e indireta do Município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela Coordenação da Comissão do Prefeito eleito, deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre os Coordenadores e deverão ser prestadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o prazo previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º desde Decreto.

Art. 6º Os componentes da Comissão da Prefeita em exercício poderão reunir-se com titulares de outros órgãos da prefeitura, para solicitar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante da Prefeita em exercício.

Art. 7º A Prefeita em exercício garantirá à Comissão de Transmissão de Governo nomeada através deste Decreto, toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Comissão de Transmissão deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Os serviços prestados pelos componentes da Comissão de Transmissão da Prefeita em exercício, não serão remunerados.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 18 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: AUTO POSTO NAVI JATO, CNPJ nº 15.478.555/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 04 (quatro) meses, contados a partir de **24/ 10 /2024 até o dia 23/ 02 /2025**.

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr^a José Antonio Cordeiro Leal Umemura (pela Contratada).

Data: 22/10/2024.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 073 /2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031 /2024 .

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo acima citado. Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**. Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira / Portaria nº 089 /2024 . Naviraí - MS, 30 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 469, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Interrompe a pedido, a prorrogação da licença para trato de assuntos particulares, concedida a servidora **Patricia Alanna Rodrigues Pinheiro**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 523, de 22 de novembro de 2023**, a servidora **Patricia Alanna Rodrigues Pinheiro**, matrícula n.º 82414-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeito a contar de 1º de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 30 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 470, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonerar a pedido, a servidora **Luciane Lautério Debarba**, do cargo efetivo e do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Luciane Lauterio Debarba**, matrícula n.º 62650-5, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar e do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Regulação de Sistema da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 1º de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 460, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

Art. 2º. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º. Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues a **partir de 25 de outubro de 2024 até 13 de novembro de 2024**, no Centro de Especialidades Médicas, situado no endereço Avenida Ponta Porã, 780 – centro, Naviraí – MS, 79950-000, das 14h às 17h.

Parágrafo único. O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos documentos mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º. A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da portaria de nomeação que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro.

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO I

C ARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016355	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	5

1017131	HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA	6
1007283	LÍGIA SOUZA GONÇALVES	7

CARGO: MOTORISTA

N. INSC.	NOME	CLASS.
1021155	FABIO GOMES DA SILVA	18
1021534	ANDRÉ VALÉRIO SILVA LIMA BARROS	19
1021408	JEDIAEL WAGNER DOS SANTOS	20

CARGO: A SSISTENTE ADMINISTRATIVO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016565	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	20
1016120	ANA KAROLINE DA SILVA GARCIA	21
1018358	REBEKA MILENA RIGONATO SILVA	22

Vaga P c D

N. INSC.	NOME	CLASS.
1011988	GABRIELE FLORIAN RABELLO	2

CARGO: F ISCAL AMBIENTAL

N. INSC.	NOME	CLASS.
1021326	RODRIGO BARROS SONTAG	1

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016257	ANA PAULA CATALANO NETO	1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N. INSC.	NOME	CLASS.
1007999	VANIA NUNES DA SILVA	8
1007813	FRANCIELY DE LIMA BARBOSA	9

CARGO: VIGIA

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016015	FRANCISCO SEBASTIAO PACHE FRANCO JUNIOR	12

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

N. INSC.	NOME	CLASS.
1006351	ROSELAINE MATOS DE SOUZA	14
1019943	MAYKELI DE OLIVEIRA VAZ	15
1007770	FERNANDO DOS SANTOS ALVES	16
1019228	CICERA APARECIDA SANTOS	17
1014594	JAKELINE DA SILVA AGUIAR	18

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);
- d) Carteira de trabalho – páginas da foto e da qualificação civil;
- e) Cartão do Pis/Pasep;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento, CPF e grau de escolaridade dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de residência (atualizado);

- i) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Diploma e Histórico Escolar) conforme pedido no Edital do Concurso;
- j) Reservista (para homens maiores de 18 anos);
- k) Conta salário Itaú (Agência de Naviraí);
- l) Carteira de motorista (Exigência nos cargos específicos);
- m) Declaração de bens e valores;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Número do telefone e e-mail cadastrado no Gmail;
- p) Carteira de registro nos conselhos (CRO/ CRM/ COREM / OAB / CREA etc.), quando exigido no Edital do Concurso;
- q) Experiência comprovada dos **cargos que exigirem no edital** – Cópia da carteira de trabalho ou certidões passadas por empresas jurídicas com firma reconhecida (Conforme pedido no Edital do Concurso).

CERTIDÕES:

- a) Certidão Negativa Cível e Criminal <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> ;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral ([https:// www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)) ; Certidão Negativa da Justiça do Trabalho ([https:// www.tst.jus.br/certidao1](https://www.tst.jus.br/certidao1));
- c) Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;
- d) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> ;
- e) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:26535952487034:::>; e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C ;
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DECLARAÇÕES

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS.: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III**DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS**

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (em jejum);
- c) Creatinina;
- d) Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;
- e) Avaliação psicológica com laudo;
- f) Anti – HCV;
- g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoileogonina (cocaína);
- h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;
- i) Ureia;
- j) HBSag;
- k) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);
- l) Para homens acima de 40 anos; PSA total;
- m) TGO e TGP;
- n) VDRLV (sorologia para Lues).

ANEXO IV**DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS POR CARGO****1. Para o s cargo s de assistente administrativo , assistente social, fiscal ambiental, fiscal de vigilância sanitária e operador de serviços públicos :**

- a) Exame de raio-x da coluna lombar com laudo de médico radiologista;
- b) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.

2. Para o cargo de vigia:

- a) Exame de raio-x de coluna lombar com laudo de médico radiologista.

3. Para o cargo de motorista:

- a) Exame de raio-x de coluna lombar com laudo de médico radiologista;
- b) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 032/2024**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 , Inciso VIII § 6º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021 , de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS E INSULINAS PARA PACIENTE COM DIABETES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 87/2024.

EMPRESA VENCEDORA : CM HOSPITALAR S/A , inscrita no CNPJ/MF N.º 12.420.164/0001/57 ; com o LOTE: 00 1 - I tens: 001, 002 e 003.

PERFAZENDO O VALOR: R\$ 9.283,26(nove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA : KAZUKO TANAKA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº.00.818.504/0001-13 com o LOTE: 001 - Itens: 004 e 005.

PERFAZENDO O VALOR: R\$ 1.296,90 (um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 10.580,16 (dez mil quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de outubro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 123/2023

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****Resolução Nº 006/2024/CMDCA**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art.88, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal Nº 965 de 23 de Abril de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2428 de 2014 e Lei municipal nº 2531 de 2019 e por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

Reunião Ordinária realizada no dia trinta do mês de outubro de 2024, registrada em Ata nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal pela Primeira Infância** do Município de Nioaque – MS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 30 de outubro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Vice-presidente do CMDCA

PARECER 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 2531/2019 do município de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 30 de outubro de 2024, , conforme registrado na Ata nº 09/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** ao Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Nioaque – MS.

Nioaque – MS, 30 de outubro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Vice-presidente do CMDCA

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 002/SEMAS/2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“**Larissa Vicente Martellosso Couto**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Eva Tania Verissimo de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 352952 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 390.630.621-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como Secretária Executiva da Sala dos Conselhos em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 30 de outubro de 2024.

Larissa Vicente Martellosso Couto

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 074/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Administração

DECRETO Nº 1.344, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2021 e 2022.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.**Art. 2º** O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato de término da vigência do Contrato.**Art. 3º** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.**Art. 4º** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.**Art. 6º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.344, de 30 de outubro de 2024)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
404	05/01/2021	197,01	CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA
258	03/01/2022	120.104,00	CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA
Total Geral		120.301,01	

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Agente de contratação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:**1592 - CIRUGICA OLIMPIO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
83	126.003.358	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG BR 272382	COMP	4.200	RANBAXY CX C/3	
0,37	1.554,00					

Descrição do Detalhado

VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR 272382

Valor Total Geral:**1.554,00****3683 - VIG COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	126.002.887	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML BR 0308732	FRASC	200	PRATI PRATI
5,75	1.150,00				
Descrição do Detalhado					
ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO 100 ML COD BR 0308732					
2	126.003.421	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG BR 434111	COMP	660	SUPERA SUPERA
0,44	290,40				
Descrição do Detalhado					
AMITRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR 434111					
5	126.002.890	ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO AO PERINDO COMP	5.100	CHIESI CHIESI	
2,54	12.954,00				
Descrição do Detalhado					
ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PERINDOPRIL ARGININA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 14 MG, BR476553					
7	126.002.891	BECLOMETASONA DIPROPIONATO ASSOC. C/ BR FRASC	36	CHIESI CHIESI	
324,47	11.680,92				
Descrição do Detalhado					
BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO: ASSOC. C/ BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR FR 60 DOSES COD BR 0470130					
8	126.002.892	BECLOMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA C FRASC	84	CHIESI CHIESI	
143,00	12.012,00				
Descrição do Detalhado					
BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG + 6 MCG /D					
OSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL 120 DOSES 8 ML, BR 407441					
9	126.002.893	BREXPIRAZOL 3 MG BR473336	COMP	3.000	LUND BECK LUN
15,17	45.510,00				
Descrição do Detalhado					
BREXPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 3 MG, BR473336					
10	126.003.308	BRIMONIDINA TARTARATO 2 MG/ML COLÍRIO BR 2 FRASC	22	EMS GENERICO	
4,83	106,26				
Descrição do Detalhado					
BRIMONIDINA TARTARATO, FRASCO 5 ML, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO BR 268352					
12	126.002.894	BROMAZEPAM 3 MG BR 0271773	COMP	3.600	TEUTO TEUTO
0,07	252,00				
Descrição do Detalhado					
BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG COD BR 0271773					
13	126.003.309	BROMAZEPAM 6 MG BR 271774	COMP	4.320	TEUTO TEUTO
0,10	432,00				
Descrição do Detalhado					
BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG BR 271774					
14	126.002.895	BUDESONIDA 6 ML BR266705	FRASC	120	LABOFARMA LAB
48,92	5.870,40				
Descrição do Detalhado					
BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 6 ML 120 DOSES, BR266705					
16	126.003.313	BUSPIRONA CLORIDRATO 10 MG BR 272573	COMP	770	LIBBS LIBBS
2,02	1.555,40				
Descrição do Detalhado					
BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR 272573					
17	126.002.896	CANDESARTANA COM HIDROCLOROTIAZIDA16MG COMP	5.250	LIBBS LIBBS	
2,16	11.340,00				
Descrição do Detalhado					
CANDESARTANA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:16MG + 12,5MG, BR280873					
18	126.002.897	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML BR0305428	FRASC	48	CRISTALIA CRIST

6,00	288,00	Descrição do Detalhado				
		CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML COD BR0305428				
19	126.002.899	CIPROTERONA ACETATO 50 MG BR268077	COMP	5.250	BAYER BAYER	
4,05	21.262,50	Descrição do Detalhado				
		CIPROTERONA ACETATO, DOSAGEM:50 MG, BR268077				
20	126.002.900	CLOZAPINA 100 MG BR272431	COMP	6.000	CRISTALIA CRIST	
3,15	18.900,00	Descrição do Detalhado				
		CLOZAPINA, DOSAGEM:100 MG, BR272431				
21	126.003.428	CODEÍNA 30 MG BR 272782	COMP	3.600	SUPERA SUPERA	
1,28	4.608,00	Descrição do Detalhado				
		CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG BR 272782				
22	126.001.932	COLAGENASE 0,6UI/G BR 268958	BISNA	150	CRISTALIA CRIST	
15,02	2.253,00	Descrição do Detalhado				
		COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, POMADA BR268958 30GR				
23	126.002.901	COLECALCIFEROL 1000 UI BR 0434125	CAPS	3.600	PRATI PRATI	
0,15	540,00	Descrição do Detalhado				
		COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1000 UI COD BR 0434125				
26	126.002.904	COLECALCIFEROL 3.000 UI BR 0601404	CAPS	3.600	BIOLAB BIOLAB	
0,30	1.080,00	Descrição do Detalhado				
		COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 UI COD BR 0601404				
27	126.002.905	COLECALCIFEROL 5.000 UI BR 0430434	CAPS	3.600	UNIAO QUIMICA	
0,51	1.836,00	Descrição do Detalhado				
		COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI COD BR 0430434				
28	126.003.370	COLECALCIFEROL 50.000 UI BR 431098	COMP	1.200	UNIAO QUIMICA	
0,83	996,00	Descrição do Detalhado				
		COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI BR 431098				
29	126.003.429	COLECALCIFEROL 7.000 UI BR 431097	COMP	3.600	UNIAO QUIMICA	
0,18	648,00	Descrição do Detalhado				
		COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI BR 431097				
30	126.002.909	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA À SAXAGLIPTINA 1 COMP	4.950	ASTRAZENECA A		
7,58	37.521,00	Descrição do Detalhado				
		DAPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À SAXAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 5 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA, BR485637				
31	126.002.910	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOL AMP	48	CELLERA CELLE		
5,10	244,80	Descrição do Detalhado				
		DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML				
32	126.002.911	DENOSUMABE 60 MG/ML BR 0421223	AMP	60	AMGEN AMGEN	
106,00	6.360,00	Descrição do Detalhado				
		DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 1 ML – COD BR 0421223				
33	126.002.912	DES Loratadina 0,5 MG/ML BR 0337468	FRASC	150	EMS EMS	
7,98	1.197,00	Descrição do Detalhado				
		DES Loratadina, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO 60 ML COD BR 0337468				
34	126.002.913	DES Loratadina 5 MG BR 0287529	COMP	1.500	EUROFARMA EU	

0,70	1.050,00	Descrição do Detalhado			
		DESLORATADINA, DOSAGEM: 5 MG COD BR 0287529			
35	126.002.914	DEXLANSOPRAZOL 30 MG BR461415	COMP	4.500	TAKEDA TAKEDA
3,03	13.635,00	Descrição do Detalhado			
		DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA, BR461415			
36	126.002.915	DEXLANSOPRAZOL 60 MG BR450073	COMP	4.800	TAKEDA TAKEDA
3,03	14.544,00	Descrição do Detalhado			
		DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA, BR450073			
37	126.002.907	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE 0,1% FRASC	48		CRISTALIA CRIST
21,00	1.008,00	Descrição do Detalhado			
		DEXTRANA, COMPOSIÇÃO:DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO			
		O OFTÁLMICA FR 15 ML COD BR 0396741			
39	126.003.670	DONEPEZILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À MEMA COMP	4.200		LABOFARMA LAB
5,47	22.974,00	Descrição do Detalhado			
		DONEPEZILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À MEMANTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 15 MG, BR479847			
40	126.003.432	EDOXABANA 30 MG BR 464129	COMP	4.200	DAIICHI SANKYO
3,46	14.532,00	Descrição do Detalhado			
		EDOXABANA, CONCENTRAÇÃO:30 MG BR 464129			
41	126.003.671	EDOXABANA, COMPOSIÇÃO:TOSILATO, CONCENT	COMP	4.950	DAIICHI SANKYO
3,46	17.127,00	Descrição do Detalhado			
		EDOXABANA, COMPOSIÇÃO:TOSILATO, CONCENTRAÇÃO:60 MG, BR459805			
42	126.003.672	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À L COMP	5.200		BOEHRINGER BO
11,98	62.296,00	Descrição do Detalhado			
		EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 5 MG, BR479975			
43	126.003.673	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG, BR43 COMP	5.200		BOEHRINGER BO
6,50	33.800,00	Descrição do Detalhado			
		EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG, BR437078			
44	126.003.674	ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG, BR466368 COMP	5.400		EUROFARMA EU
3,24	17.496,00	Descrição do Detalhado			
		ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG, BR466368			
45	126.003.675	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ROSUVA COMP	3.600		LIBBS LIBBS
1,07	3.852,00	Descrição do Detalhado			
		EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 10 MG COD BR 0485127			
46	126.003.676	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À SINVAS COMP	3.900		EMS GENERICO
3,50	13.650,00	Descrição do Detalhado			
		EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 40 MG, BR285689			
47	126.003.677	FLURAZEPAM, DOSAGEM:30 MG COD BR 0273011 COMP	3.600		MEDQUIMICA ME
0,70	2.520,00	Descrição do Detalhado			
		FLURAZEPAM, DOSAGEM:30 MG COD BR 0273011			
48	126.003.678	GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO:SAL BROMIDRATO, CAPS	2.100		BIOLAB BIOLAB
2,25	4.725,00	Descrição do Detalhado			
		GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO:SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG COD BR 0315734			
50	126.003.679	IMIQUIMODE, CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA	SACHE	1.000	EMS EMS

5,60	5.600,00	Descrição do Detalhado		
IMIQUIMODE, CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME – SACHE 0,25 GR				
51	126.003.547	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MC AMP	264	AMP AMP
290,30	76.639,20	Descrição do Detalhado		
IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML BR 266827				
52	126.003.680	INDACATEROL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:300 M CAPS	4.440	NOVARTIS NOVA
4,60	20.424,00	Descrição do Detalhado		
INDACATEROL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C				
OM INALADOR, BR404448				
53	126.003.681	ISADO BACTERIANO, COMPOSIÇÃO:H. INFLUENZA COMP	6.000	CHIESI CHIESI
7,38	44.280,00	Descrição do Detalhado		
ISADO BACTERIANO, COMPOSIÇÃO:H. INFLUENZAE, D. PNEUMONIAE, K.PNEUMONIAE, OUTROS COMPONENTES:K. OZAENAE, S. AURE				
US, S. PYOGENES,S. VIRIDANS, COMPONENTES ADICIONAIS:E MORAXELLA CATARRHALIS (NEISSERIA), CONCENTRAÇÃO :7 MG, BR433				
149		Descrição do Detalhado		
54	126.003.682	LEFLUNOMIDA, DOSAGEM:20 MG, BR268114	COMP 4.800	SANOFI SANOFI
16,71	80.208,00	Descrição do Detalhado		
LEFLUNOMIDA, DOSAGEM:20 MG, BR268114				
55	126.002.919	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAG COMP	2.880	DIVCOM DIVCOM
1,80	5.184,00	Descrição do Detalhado		
LEVODOPA,COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS.CÓD. BR 0270128				
56	126.003.683	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD BR 04 COMP	2.880	BOEHRINGER BO
3,50	10.080,00	Descrição do Detalhado		
LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD BR 0407214				
57	126.003.684	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇ CAPS	3.600	EMS EMS
4,20	15.120,00	Descrição do Detalhado		
LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:70 MG COD BR 0407326				
58	126.003.686	LURASIDONA, CONCENTRAÇÃO:20 MG, BR452624 COMP	3.900	ACHE ACHE
5,47	21.333,00	Descrição do Detalhado		
LURASIDONA, CONCENTRAÇÃO:20 MG, BR452624				
59	126.003.687	LURASIDONA, CONCENTRAÇÃO:80 MG, BR452625 COMP	4.200	ACHE ACHE
12,37	51.954,00	Descrição do Detalhado		
LURASIDONA, CONCENTRAÇÃO:80 MG, BR452625				
60	126.003.688	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARM UN	4.200	FERRING FERRIN
22,01	92.442,00	Descrição do Detalhado		
MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:USO RETAL , BR292240				
61	126.003.689	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA F UN	3.000	TAKEDAONCO T
4,73	14.190,00	Descrição do Detalhado		
MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:USO RETAL, BR352414				
62	126.003.611	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPA COMP	3.600	ASTRAZENECA A
3,21	11.556,00	Descrição do Detalhado		
METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG, FORMA FARMACEUTICA:				

AÇÃO PROLONGADA 441621						
63	126.003.691	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSO COMP	6.900		ASTRAZENECA A	
6,43	44.367,00					
Descrição do Detalhado						
METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA						
:AÇÃO PROLONGADA, BR452438						
64	126.003.393	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG BR 273266	COMP	2.100	UNIAO QUIMICA	
3,45	7.245,00					
Descrição do Detalhado						
NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG BR 273266						
65	126.003.692	ORNITINA, COMPOSIÇÃO: SAL ASPARTATO, CONC SACHE	2.100		BIOLAB BIOLAB	
9,11	19.131,00					
Descrição do Detalhado						
ORNITINA, COMPOSIÇÃO: SAL ASPARTATO, CONCENTRAÇÃO: 600 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ GRANULADO SACHE 5 GR COD BR						
0604578						
66	126.003.693	PALIPERIDONA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, FORMA F COMP	2.880		CELLERA CELLE	
29,77	85.737,60					
Descrição do Detalhado						
PALIPERIDONA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA COD BR 0360823						
68	126.003.695	PERINDOPRIL, COMPOSIÇÃO: ARGININA, CONCEN COMP	5.100		SERVIER SERVIE	
1,90	9.690,00					
Descrição do Detalhado						
PERINDOPRIL, COMPOSIÇÃO: ARGININA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, BR436600						
69	126.003.405	PRASUGREL CLORIDRATO 10 MG BR 407705	COMP	4.200	DAIICHI SANKYO	
2,95	12.390,00					
Descrição do Detalhado						
PRASUGREL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG BR 407705						
70	126.003.696	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 35 MG, BR48530 COMP	5.400		EMS EMS	
1,95	10.530,00					
Descrição do Detalhado						
PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 35 MG, BR485309						
71	126.003.697	PROMESTRIENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FOR BISNA	48		EUROFARMA EU	
40,26	1.932,48					
Descrição do Detalhado						
PROMESTRIENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 15GR COD BR 0294927						
72	126.003.282	QUETIAPINA 200 MG BR 272833	COMP	4.200	TEUTO TEUTO	
0,68	2.856,00					
Descrição do Detalhado						
QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG BR 272833						
73	126.003.698	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLO CAPS	1.440		LIBBS LIBBS	
1,87	2.692,80					
Descrição do Detalhado						
RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG COD BR 0381066						
74	126.003.699	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG COMP	600		EMS EMS	
6,40	3.840,00					
Descrição do Detalhado						
RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG COD BR 0296717						
75	126.003.700	ROFLUMILASTE, CONCENTRAÇÃO: 500 MCG, BR40 COMP	3.900		ASTRAZENECA A	
5,02	19.578,00					
Descrição do Detalhado						
ROFLUMILASTE, CONCENTRAÇÃO: 500 MCG, BR403990						
76	126.003.701	ROTIGOTINA, CONCENTRAÇÃO: 4,5 MG, FORMA F ADESI	1.080		UCB UCB	
6,21	6.706,80					
Descrição do Detalhado						
ROTIGOTINA, CONCENTRAÇÃO: 4,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO COD BR 0439612						
77	126.003.409	ROTIGOTINA, CONCENTRAÇÃO: 9 MG, FORMA FAR UN	1.080		UCB UCB	
12,65	13.662,00					
Descrição do Detalhado						

ROTIGOTINA, CONCENTRAÇÃO:9 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO BR 437970
78 126.003.351 SALMETEROL XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASON FRASC 250 GSK GSK
119,00 29.750,00

Descrição do Detalhado

SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25 MCG + 125 MCG/DOS

E, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY ORAL 120 doses BR 332788

79 126.003.619 SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJETAVEL COM SISTE UN 250 NOVO NORDISK
625,52 156.380,00

Descrição do Detalhado

SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 1,5 ML CANETA 462141

80 126.001.948 TIBOLONA 2,5 MG BR 292030 COMP 924 EMS EMS
0,686 633,864

Descrição do Detalhado

TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG BR 292030

81 126.003.475 VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12, COMP 2.100 DIVCOM DIVCOM
4,20 8.820,00

Descrição do Detalhado

VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG + 5 MG

BR 396557

82 126.003.704 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDR COMP 2.100 DIVCOM DIVCOM
5,00 10.500,00

Descrição do Detalhado

VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG + 10 MG COD BR 0398268

84 126.003.298 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 150 MG BR 4704 COMP 4.200 TEUTO TEUTO
0,70 2.940,00

Descrição do Detalhado

VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG BR 470429

85 126.003.575 ZOLPIDEM 12,5 MG BR 438655 COMP 7.500 EUROFARMA EU
1,90 14.250,00

Descrição do Detalhado

ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO:12,5 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA BR 438655

86 126.003.705 ZUCLOPENTIXOL, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESEN AMP 36 LUNDBECK LUND
46,12 1.660,32

Descrição do Detalhado

ZUCLOPENTIXOL, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMP 1 ML COD BR 0272484

Valor Total Geral:

1.338.399,74

8179 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
11	126.003.247	BRINZOLAMIDA 10MG+TIMOLOL MALEATO 5 MG/M FRASC	100		NEOLAB AZORG
63,98					

Descrição do Detalhado

BRINZOLAMIDA, FRASCO COM 5ML, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA BR 395807

Valor Total Geral:

6.398,00

11315 - Altermed Mat Med Hosp Ltda

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
4	126.002.889	ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO À BENAZEPR COMP	7.200		BIOLAB PRESS P
1,1299					

Descrição do Detalhado

ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 20 MG, BR 394917

Valor Total Geral:

8.135,28

13254 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
24	126.002.902	COLECALCIFEROL 15.000 UI BR 0601402	CAPS	3.600	BIOLAB BIOLAB
1,2499	4.499,64				
Descrição do Detalhado					
COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 15.000 UI COD BR 0601402					
25	126.002.903	COLECALCIFEROL 2.000 UI BR 0442729	CAPS	3.600	BIOLAB BIOLAB
0,2899	1.043,64				
Descrição do Detalhado					
COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI COD BR 0442729					

Valor Total Geral:**5.543,28****13259 - A.D. DAMINELLI LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
49	126.003.329	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG BR 26811 COMP	2.100	EUROFARMA / G	
1,299	2.727,90				
Descrição do Detalhado					
HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG BR 268119					

Valor Total Geral:**2.727,90****Valor Total da Licitação:****1.362.758,20**OS ITENS NUMEROS 3, 6, 15, 38 E 67.**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 PREGÃO Nº 44/2024**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos destinados a Farmácia Especializada*, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

CIRUGICA OLÍMPIO LTDA
VIG COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
A.D. DAMINELLI LTDA

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação,

designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos*, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: O presente instrumento se refere a contratação de empresa para Aquisição de Toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 013/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: O presente instrumento se refere a contratação de serviços de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 015/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: O presente instrumento se refere a contratação de empresa especializada em locação de relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico para apuração de horas, a ser instalado na Câmara Municipal de

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 012/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de

01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Departamento de Licitações
RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2024

Retificamos a autorização da Dispensa Nº 35/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3706, página nº 87 do dia 29 de outubro de 2024.

ONDE LÊ-SE:

VALOR R\$ 42.060,85 (quarenta e dois mil sessenta reais e oitenta cinco centavos) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

LEIA-SE:

VALOR R\$ R\$ 43.003,07 (quarenta e três mil três reais e sete centavos) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2024

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal
PORTARIA 0215-2024, 30 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a Servidora **ELAINE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA**, nomeada através da Portaria nº 0150 de 03 de julho de 2024, ocupante do Comissionado de Assessora Parlamentar, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal
PORTARIA 0216-2024, 30 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a Servidora Daniela Severina da Silva, nomeado através da Portaria nº 0029 de 03 de março de 2023, ocupante Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, DISPENSA DOS TRABALHOS por 01 (um) dia, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Vanila Garcia Belo, ocupante do cargo de Administradora, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, a contar de novembro de 2024.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcelo Alves de Freitas

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Nomeia membros para compor o Comitê de Investimentos."

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Comitê de Investimentos as pessoas abaixo relacionadas, como titulares, sob a presidência do primeiro:

MARCELO ALVES DE FREITAS - Membro do Conselho Administrativo com Certificação Totum INTERMEDIÁRIO (9 CP RPPS CGINV II) e Gestor Autorizador das Autorizações de Aplicações e Resgates - APR's;

VANILA GARCIA BELO - Servidora do Previm e Secretária do Comitê de Investimentos;

ROGERIO LUIZ DE PAULO - Servidor do Previm com Certificação Totum INTERMEDIÁRIO (CP RPPS CGINV II) e Responsável pela Liquidação das APR's;

EDUARDA DE FREITAS GARCIA CHAVES - Servidora do Previm;

ROBSON JESUS DA SILVA - Membro do Conselho Administrativo e Proponente das APR's.

Artigo 2º - Nomear para compor o Comitê de Investimentos as pessoas abaixo relacionadas, como suplentes:

JOSÉ UISLEY ARAUJO- Servidor do Previm;

STEFHANE FRANCO ROSA - Membro do Conselho Administrativo.

Artigo 3º - A investidura dos membros especificados nos artigos 1. e 2. será de 01/11/2024 a 31/03/2025, em obediência a Resolução nº 030 de 18 de outubro de 2012 e ao item XII do Regimento Interno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2024.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Designa o responsável técnico pela GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Previm."

MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Responsável Técnico pela GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Previm, o Diretor Executivo **Marcelo Alves de Freitas**.

Parágrafo único - O responsável técnico terá que comprovar Certificação Profissional, em conformidade com o Art. 76, II, da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024 a 31/03/2025.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO

Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 044, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor José Uisley Araujo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2023, a contar de 31 de outubro de 2024. "Sede Administrativa do PREVIM", aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcelo Alves de Freitas

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

DECRETO N.º 93/2024

DECRETO N.º 93, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transição, e dá outras providências".

O PREFEITO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, Art. 49, item IV, e

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 219/2024 que orienta sobre Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual que no seu art. 18-A estabelece que o Prefeito em final de Mandato constituirá Comissão de Transição de Governo para o novo mandato;

CONSIDERANDO que o objetivo da Comissão de Transição, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse;

CONSIDERANDO que o Prefeito eleito em 2024 indicou os nomes que integrarão a Comissão de Transição:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação,

Art. 2º - Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

Raphael Pereira Lima, Secretário de Governo como Presidente da Comissão de Transição;

Francisco Bezerra de Brito Junior, Secretário de Administração;

Marcos Wender Vieira da Rocha, Contador;

Douglas Lupato, Controlador;

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira, Procuradora Municipal;

Alfredo Soares dos Santos, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

Armando Custodio, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

Edir Pereira Ratier, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

Giulliano Delarissa, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

João Feliciano da Silva, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

Mylena Meyre Rojas Ortelhado, indicado pelo prefeito eleito em 2024.

Art. 3º - A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com normas estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219/2024, assegurando ao Chefe do Poder Executivo, condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

Art. 4º - É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, determinados por meio da Resolução de nº 219/2024, obedecendo ao seu inteiro teor.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Câmara Municipal de Vereadores, em data e horário a ser agendado previamente.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas/MS até o prazo limite de 31 de março de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de outubro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 202/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço para realização de reforma parcial de Ponte de Madeira sobre o Córrego Graça.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 01/11/2024 das 07:00hrs a 05/11/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, comraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 30 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.342/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Nº. 1.329/2024, de 14 de outubro de 2024, na qual concedeu trinta (30) dias de férias ao servidor público municipal Geraldo Mota de Oliveira, matrícula 35-1, ocupante da função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais.**RESOLVE:****Art.1º-** Revogar as férias do servidor **Geraldo Mota de Oliveira**, matrícula 35-1, ocupante da função de Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos a qual foi concedida através da Portaria Nº. 1.329/2024, de 14 de outubro de 2024.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.343/2024**

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art.1º** - Conceder a servidora **Naureci Rezende dos Santos**, matrícula 139-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, para gozo no período de **29/10/2024 a 12/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de outubro de 2024.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 29/10/2024.

Pedro Gomes-MS, 30 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.344/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Wanderleia Maria Fontoura**, contratada para o cargo de Profissional de Saúde Pública função Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, matrícula 3272-2, referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024, para gozo no período de **18/11/2024 a 02/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.345/2024**

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Euzebio Machado Ramos** matrícula 809-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Especializados II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2022 a 15/06/2023, para gozo no período de **01/11/2024 a 30/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.346/2024**

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Geraldo Mota de Oliveira**, matrícula 35-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, para gozo em duas etapas: **01/12/2024 a 10/12/2024 e 27/01/2025 à 15/02/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Procuradoria Jurídica de Selvíria****DECRETO Nº 100, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

“ Regulamenta o processo de transição democrática de governo, designa os membros da equipe de transição e dá outras providências .”

Dr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito do Município de Selvíria – MS., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 49, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO , a necessidade de instituir o processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o findar das eleições municipais em 06 de outubro próximo passado, tendo sido eleito Prefeito o Senhor **JAIME SOARES FERREIRA** , o qual já indicou os membros da sua relação de confiança a comporem a equipe de transição;

CONSIDERANDO , que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem que os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO , que a Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários ao conhecimento do órgão e à implementação do programa de Governo;

CONSIDERANDO , finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA :

Art. 1º - Fica instaurado o processo de Transição Democrática de Governo, nos termos da Resolução Tribunal de Contas do Estado TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, a qual será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) designados pelo Executivo Municipal e 4 (quatro) indicados pelo Prefeito Eleito, com o objetivo de propiciar ao candidato eleito o recebimento de informações necessárias à implementação do seu programa de governo, bem como inteirá-lo sobre a situação dos programas, convênios e serviços temporários ou de caráter contínuo em execução ou não, a fim de evitar que a passagem da Chefia do Executivo ao novo mandatário imponha solução de continuidade aos serviços públicos.

Art. 2º - O processo de transição terá início com a realização de reunião de instalação da Equipe de Transição e reuniões para conhecimento das informações a serem passadas para a equipe do prefeito eleito, findando-se com a apresentação de relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, em documento subscrito pelo representante designado pela atual gestão na equipe de transição.

Art. 3º - Ficará a cargo do Procurador Geral do Município ou outra autoridade por este designada, a responsabilidade por recepcionar os pedidos de informação, processá-los nos órgãos responsáveis e, posteriormente, fornecê-los à equipe do Prefeito eleito.

Art. 4º - A sala da Secretaria da Administração será franqueada à Equipe de Transição como infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo de outras mais que se fizerem necessárias ao cumprimento desse mister;

Art. 5º - Ficam designados os seguintes membros a comporem a Equipe de Transição, os quais não serão remunerados para o exercício de sua atividade:

§ 1º - Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

- 1)- Edgar Barbosa dos Santos – Secretário da saúde;
- 2)- Pamela Bianca Alves da Costa Seleguin - Coordenadora de políticas públicas e emprego,
- 3)- Wilson Vargas Rodrigues – Controlador Interno;
- 4)- José Eduardo Alves – Engenheiro Agrônomo;
- 5)- José Antônio de Souza Junior – Coordenador de Secretaria;
- 6)- Luzia Lima Ramos – Chefe de Setor;
- 7)- Wellington Araújo da Silva – Superintendente de Recursos Humanos; e
- 8)- Sebastião Manoel de Santana – Procurador Geral do Município.

§ 2º - Nomeiam-se os profissionais indicados pelo Prefeito Eleito para integrar a Equipe de Transição de Governo, conforme segue:

- 1)- José Maria Rocha;
- 2)- Tiago Lima da Silva Favareto;
- 3)- Marcel Soares Ferreira Garcia e
- 4)- Bruno Cabeçoni dos Santos;
- 5)- Ivan Giuseppe Silveira de Abreu;
- 6)- Maria Lúcia André Nirakami;
- 7)- Fabiana Alves da Silva; e

8)- Dimas Dias da Silva.

§ 3º - É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 6º - A equipe de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º - Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio administrativo necessário.

§ 2º - As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações da Equipe de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 3º - No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

Art. 7º - Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

Art. 8º - Os pedidos de acesso a informações e documentos de que trata este Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados, por escrito.

Art. 9º - A Comissão de Transmissão de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais de governo.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Selvíria – MS, 30 de outubro de 2024.

Dr. José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

R. na Procuradoria Geral do Município,

em 30 de outubro de 2024 .

Sebastião Manoel de Santana

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02533-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02533/24

Ata de Registro de Preços N.º 000003/24

Processo N.º 000068/24

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 238

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 6.938,59 seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos

Data de emissão: 17/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02513-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02513/24

Ata de Registro de Preços Nº **000012/24**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 221

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 5.057,50 cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 18/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02532-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **02532/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000003/24**

Processo Nº **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 803

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 23.064,13 vinte e três mil e sessenta e quatro reais e treze centavos

Data de emissão: 17/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02527-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **02527/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000012/24**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 219

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 42.596,26 quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos

Data de emissão: 18/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 29/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02517-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02517/24**Ata de Registro de Preços N.º **000012/24**Processo N.º **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 221

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 40.546,81 quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos

Data de emissão: 18/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02516-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02516/24**Ata de Registro de Preços N.º **000012/24**Processo N.º **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 219

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 16.902,40 dezesseis mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos

Data de emissão: 18/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02515-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02515/24**Ata de Registro de Preços N.º **000012/24**Processo N.º **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 221

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 9.032,20 nove mil e trinta e dois reais e vinte centavos

Data de emissão: 18/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02514-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02514/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000012/24**

Processo N.º **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 219

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 8.120,00 oito mil, cento e vinte reais

Data de emissão: 18/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02504-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02504/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000013/24**

Processo N.º **000133/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0002.2030.0000 -3.3.90.39.12

- Ficha 720

Fornecedor: **EDILSON FURLAN VIEL**

CNPJ: 45.297.920/0001-51

Valor: R\$ 3.195,00 três mil, cento e noventa e cinco reais

Data de emissão: 22/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02505-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02505/24

Ata de Registro de Preços N.º 000013/24

Processo N.º 000133/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0002.2030.0000 -3.3.90.39.12 - Ficha 720

Fornecedor: **50.750.055 TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**

CNPJ: 50.750.055/0001-97

Valor: R\$ 4.395,00 quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais

Data de emissão: 22/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02503-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02503/24

Ata de Registro de Preços N.º 000007/24

Processo N.º 000099/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.39.19 - Ficha 249

Fornecedor: **CELZO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 1.028,80 um mil e vinte e oito reais e oitenta centavos

Data de emissão: 17/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02502-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02502/24

Ata de Registro de Preços N.º 000007/24

Processo N.º 000099/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 26.782.0002.2058.0000 -3.3.90.39.19

- Ficha 190

Fornecedor: **CELSO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 5.556,00 cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais

Data de emissão: 17/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02501-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02501/24

Ata de Registro de Preços N.º 000007/24

Processo N.º 000099/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2056.0000 -3.3.90.39.19

- Ficha 171

Fornecedor: **CELSO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 1.568,80 um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos

Data de emissão: 17/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00922-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00922/24

Ata de Registro de Preços N.º 000003/24

Processo N.º 000068/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 712

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 20.001,75 vinte mil e um reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 17/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação exclusiva ME/EPPs, LC 123/06; com preferência regional, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da LC 123/06;

Processo Administrativo nº 145/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Selvíria/MS, com critério de julgamento, menor preço por item, com início das fases as 08h00m (MS), no dia **12/11/2024**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67) 3579-1486 e pelo e-mail: licitacaoSelviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º da Lei 14.133/21 - Art. 176 da lei 14.133/21 - Fundamentação para uso da forma presencial. Selvíria/MS, 30 de outubro de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 218/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o Srº **GENILSON FERNANDES FELIPE**, portador do CPF nº 000.751.451-46 cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de Outubro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 220/2024 DE 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª **GIOVANA LEDES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 049.638.001-01 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIARIO II** símbolo **DAI-2** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de Outubro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 219/2024 DE 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª **DAISE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 249.042.188-33 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIARIO II** símbolo DAI-2 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de Outubro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 116/24****DECRETO N.º 116/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e noventa mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo.....R\$ 70.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 100.000,00

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 190.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com

Locomoção.....R\$ 10.000,00

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 160.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 10.000,00

Total das Anulações.....R\$ 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 01 de Outubro de 2024.**FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**118/24****DECRETO N.º 118/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um

Crédito no valor de Setenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.621.3210

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 03 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 121/24

DECRETO N.º 121/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Vinte mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 13.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 7.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 13.000,00

Total das Anulações.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 04 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 122/24

DECRETO N.º 122/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e seis mil e setecentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil.....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 68.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outros Despesas Variáveis – Pessoal

Civil.....R\$ 8.700,00

Total das Suplementações.....R\$ 106.700,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 04 de Outubro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 123/24****DECRETO N.º 123/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Investimento Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Vinte e dois mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte – 2.899.7407

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 22.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 22.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte – 2.899.7407

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 22.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 22.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 17 de Outubro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 124/24****DECRETO N.º 124/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23 um Crédito no valor de Cento e trinta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 135.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 135.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 17 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 127/24

DECRETO N.º 127/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Quarenta e dois mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 42.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 42.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições

Patronais.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.

.....R\$ 15.000,00

Total das Anulações.....R\$ 42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 25 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 128/24

DECRETO N.º 128/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Trezentos e cinquenta e dois mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 352.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 352.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 100.000,00

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 200.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 52.000,00

Total das Anulações.....R\$ 352.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 24 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 117/24

DECRETO N.º 117/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte –1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte –1.659.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte –2.659.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 345,14

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 186.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 33.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 130.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 47.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 86.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –1.600.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 500,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.605.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 13.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 5.489,97

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 500,00

Total das Suplementações.....R\$ 561.841,11**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias – INSS.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.659.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 6,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 2.659.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 294,94

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 2.659.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 50,20

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 286.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária Fonte – 1.500.1002	
Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias – INSS.....	R\$ 33.000,00
Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Fonte – 1.500.1002	
Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias – INSS.....	R\$ 47.000,00
Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Fonte – 1.500.1002	
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária Fonte –1.500.1002	
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária Fonte –1.500.1002	
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$ 26.000,00
Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias Fonte –1.600.0000	
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias Fonte –1.500.1002	
Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias – INSS.....	R\$ 40.000,00
Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Fonte – 1.605.0000	
Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 13.000,00
Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias Fonte –1.621.0000	
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.489,97
Total das Anulações.....	R\$ 561.841,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 01 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 120/24

DECRETO N.º 120/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e seis mil e quinhentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração
Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 12.000,00

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 6.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 13.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 18.600,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 7.900,00

Total das Suplementações.....R\$ 106.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 24.500,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.025 Gestão do Conselho Tutelar
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com
Locomoção.....R\$ 4.000,00

Unidade Gestora: 02.01.02 Controle Interno

Funcional Programática: 04.124.0012.2.003 Gestão das Atividades do Controle Interno
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos
Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração
Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 2.000,00

Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Funcional Programática: 23.334.0003.1.001 Incentivo a Indústria e Comércio

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição, Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 6.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e

Instalações.....R\$ 20.000,00

Total das Anulações.....R\$ 106.500,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 04 de Outubro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 129/2024****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, REFERENTE À LEGISLATURA DE 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TCE-MS nº 219/2024 e no art. 18-A da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul.**Considerando** a necessidade de instituir o processo de transição governamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, em benefício dos superiores interesses do povo de **Município de Sete Quedas/MS**;**Considerando** que a nova gestão administrativa precisa ter acesso a dados fundamentais, sem os quais seria dificultada a implementação de seus projetos, programas de governo e compromissos assumidos durante a campanha, desde o início do novo mandato;**Considerando** que a Transição Governamental tem como objetivo proporcionar ao candidato eleito as condições necessárias para receber de seu antecessor todas as informações e dados essenciais ao pleno conhecimento da estrutura administrativa e à implementação do programa do novo Governo;**Considerando**, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término do mandato relativo ao período de 2021 a 2024.**Considerando**, por fim, que os agentes e autoridades administrativas devem orientar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;**DECRETA :**

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Transição de Governo** no âmbito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de assegurar ao Prefeito Erlon Fernando Possa Daneluz, o acesso às informações necessárias para a continuidade da administração municipal, de forma a permitir o conhecimento da situação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, além dos dados relativos aos recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros, bem como dos programas e projetos em andamento.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta da seguinte forma:

§ 1º - Ficam designados pelo prefeito em exercício os seguintes membros para representar a gestão atual:

I – Robson Luiz Celli – Coordenador;

II – Christyane Palácio dos Santos – Membro;

III – Maria Cristina Scapin – Membro;

§ 2º - Ficam designados, como representantes indicados pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:

I – Wilton Oliveira de Souza Pinto – Coordenador;

II – Roani Ferreira de Souza – Membro;

III – Gabriel Simei – Membro;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição exercerão suas funções de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, adicional, gratificação ou benefício pela participação nos trabalhos da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Transição de Governo:

I - Coordenar o processo de transferência de informações e dados relativos ao funcionamento e à situação financeira, patrimonial e administrativa do Município;

II - Solicitar, junto aos órgãos da administração direta e indireta, os seguintes documentos e informações:

a) Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025;

b) Demonstrativo dos saldos disponíveis e restos a pagar;

c) Relação de contratos vigentes, convênios e consórcios firmados pela Prefeitura;

d) Inventário atualizado de bens móveis e imóveis;

e) Situação dos débitos com a folha de pagamento, encargos gerais e dívidas públicas;

f) Informações sobre o quadro de pessoal, incluindo cargos em comissão, efetivos e temporários, e respectivas remunerações;

g) Relação dos atos normativos expedidos pela gestão atual que impactem na administração futura;

h) Outras informações que se façam necessárias para a continuidade da gestão.

§ 3º - Garantir a preservação e segurança de todos os documentos públicos recebidos, vedada a remoção de qualquer bem ou documento das dependências dos órgãos municipais, salvo mediante autorização expressa do Coordenador da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Transição deverá promover reuniões periódicas, cujas atas serão registradas e assinadas pelos membros presentes, contendo os assuntos tratados, informações recebidas e solicitações pendentes, estabelecendo um cronograma para o atendimento das demandas.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Transição terão início em 07/11/2024 e serão concluídos com a posse do Prefeito eleito, devendo o relatório final das atividades realizadas pela Comissão deverá ser formalmente entregue à nova gestão e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições previstas na Resolução TCE-MS nº 219/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO nº 0045/2024

Processo nº 000058/24

CONCORRENCIA 003/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONSBRAZIL LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N. 002/2024 (SGI-COVEN N. 32.891), FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL**

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
574	2024	020901	15.452.0005.2037.0000	4.4.90.51.00	1.701.0000	0,00	938.481,50	938.481,50

Valor: 711.846,27 setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos

Vigência: 29/10/2024 a 29/10/2025

Data da Assinatura: 29/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e LUCAS ALEXANDRE VIEIRA DE BRITO, pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

SRP 006/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

1. **ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

1.2 - DETENTORA: A empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 05.155.405/0001-12, RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES 429, sala 06 - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE- MS, CEP: 79040-720, representante pelo sócio proprietário Sr. **JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER**, brasileiro, portador do CPF nº 395.508.298-98 e RG Nº 396075332 SSP/SP

DETENTORA: empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, com sede à Rua Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **51.578.226/0001-05**, representante pelo sócio proprietário Sr. **TIAGO TRECCOSI IZAIAS**, portador do RG nº 7.822.146-1 SESP/PR e CPF nº 069.968.009.35.

DETENTORA: empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, com sede à Erenilda Cassimira Pereira, 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP 87.506-740, cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA**, portador do CPF Nº 110.449.819-70, e RG sob nº 13.963.787-9 SESP/PR.

DETENTORA: empresa **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Natal, nº 3414 ,Parque Melhoramentos, CEP 87.504-230, cidade Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 54.534.012/0001-25, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA**, portador do CPF Nº 045.083.919-23 e RG nº 9.904.688-0 SESP/PR.

1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4- OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	10502	CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP CNPJ: 05.155.405/0001-12 RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES 429, 500 PREDIO - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-720				
4	009.001.386	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEA, (0- 6) MESES DE IDADE. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS, PODENDO CONTER NUCLEOTÍDEOS OU NÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADOS NA LATA.	UN	320	71,42	22.854,40

5	001.006.028	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.6KCAL/ML, NORMOPROTÉICA (12% DO VET), 35% DE LÍPÍDEOS E 53% DE CARBOIDRATO. PRESENÇA DE FOS (0,9G/225ML OU 4G/L E PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS). ISENTA DE GLÚTEN, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM A PARTIR DE 400G.	UN	180	157,20	28.296,00
		Total do Proponente				51.150,40
Item	11830 Código	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05 R ELÍDIO ZAGO, 1497 ***** - PARQUE RESIDENCIAL VIENA, UMUARAMA - PR, CEP: 87507-660 Telefone: (45) 9983-1285 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.006.195	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, PARA NECESSIDADES DIETORERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G.	UN	140	468,00	65.520,00
		Total do Proponente				65.520,00
Item	11876 Código	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD CNPJ: 33.475.145/0001-06 R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511 ***** - JARDIM DOS PIONEIROS II, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-740 Telefone: (44) 3771-1433 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.388	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA (A PARTIR 6 MESES DE VIDA). O PRODUTO NÃO DEVE CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E A DATA DE VALIDADE DEVEM ESTAR ESTAMPADO E LEGÍVEL NA LATA.	UN	80	123,00	9.840,00
		Total do Proponente				9.840,00
Item	11881 Código	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25 R NATAL, 3414 ***** - PARQUE MELHORAMENTOS, UMUARAMA - PR, CEP: 87504-230 Telefone: (44) 9904-4293 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	009.001.509	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, CONTÉM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM DE 400G	UN	200	317,70	63.540,00
		Total do Proponente				63.540,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 190.050,40 (cento e noventa mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 . A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7 .

Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que compõem o cadastro reserva mantém os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (se tiver até 20.000 (vinte mil) habitantes (Art. 176) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ainda ocorrer de forma híbrida, ou seja, digital e física no mesmo documento .

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.5.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

6.5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3 e no item 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações da PREFEITURA DE Sete Quedas/MS:

Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS:

Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA DE Sete QUEDAS/MS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no

Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, *fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).*

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

DO FORO

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

EMPRESA DETENTORA

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

TIAGO TRECCOSI IZAIAS

EMPRESA DETENTORA

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA

EMPRESA DETENTORA

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

ADRIANA BUFFALO DA COSTA

RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2230	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2230	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 29/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000153/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME	CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431		
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		214,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	255.254,10	214,00	94.531,90	
VALOR A SER PAGO R\$	214,00			
duzentos e quatorze reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>2231</p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 2231	FICHA: 588	FONTE DE RECURSO: 2.600.0000.000	DATA: 29/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	-------------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000046/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01	CÓDIGO: 10346
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CIDADE: UMUARAMA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0011/2024 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00558/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.</p>		

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.488,20
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
54.000,00	44.723,85	2.488,20	6.787,95

VALOR A SER PAGO R\$	2.488,20	dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos *****
-----------------------------	-----------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 29/10/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PAULO FERREIRA SANTANA
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			609	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 609	FICHA: 399	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00255/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.				
OR - Ordinario		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		650,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2022.0000	Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
38.800,00	29.905,95	650,50	8.243,55	
VALOR A SER PAGO R\$	650,50			
seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Conselho Municipal de Saúde - CMS****RESOLUÇÃO Nº 046 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua 189ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Lucia de Souza Mello nº 76, Sala 07 - Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com as competências descritas no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, Os conselheiros serão nomeados por Decreto do Prefeito/a do Município de Sidrolândia/MS e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Resolve deliberar favorável a alteração da data de Eleição dos conselheiros e da Mesa Diretora, publicação do Decreto de Nomeação para o exercício de 31 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2027.

Art. 4º Visto que o encerramento se dará no dia 31 de dezembro de 2024 e por motivo da troca de Gestão Municipal, fica deliberado por esse pleno que, será adiado a eleição do mesmo, para o dia 31 de Janeiro de 2025, ficando assim prorrogado o mandato atual de todos os Conselheiros e da Mesa Diretora até a data da eleição.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de outubro de 2024.

Pastor Pedro Macedo Granja

Presidente da Mesa Diretora do CMS

Elaine Além Brito

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

Decreto Municipal N.º 229/2024

Homologo: Em 28 de outubro 2024.

Matéria enviada por Rafael Eguquisa

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 50/2024**, que versa sobre a **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA ganhadora do lote 62 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 26.840,00**.

HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ganhadora do lote 26 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 7.205,56**.

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ganhadora dos lotes 21, 51, 59 e 72 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 45.790,60**.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA, ganhadora dos lotes 01, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 104 e 105 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 558.434,60**.

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ganhadora dos lotes 02, 06, 07, 10, 16, 20, 25, 31, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 61, 64, 73, 76, 78, 80, 87, 91, 92, 95, 96, 101 e 103 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 121.886,03**.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, que versa sobre

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante das empresa vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO, ganhadora dos lotes **09, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 51, 53, 56, 58, 60, 61, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 99 e 101** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 133.012,61**.

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ganhadora dos lotes **10, 11, 45, 54, 59, 68 e 72** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 65.948,90**.

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA ganhadora dos lotes **31, 32, 43, 44, 46, 47, 62, 63, 65, 80, 81, 94, 96** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 27.289,37**.

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ganhadora dos lotes **02, 16, 21, 24, 26, 52, 57, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97 e 100** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 21.669,77**.

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ganhadora dos lotes **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 23, 29, 30, 33, 38, 50, 55, 83, 91, 93, 95 e 98** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 114.775,49**.

Sidrolândia/MS, 30 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
ADENDO AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516//2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Adendo ao Aviso de Resultado Pregão Eletrônico nº 39/2024, que tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material didático e expediente**, em atendimento as necessidades do Município de Sidrolândia.

Onde se lê na tabela da empresa PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO:

	<u>PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO</u>
	VALOR TOTAL: R\$ 133.462,31

Leia-se:

	<u>PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO</u>
	VALOR TOTAL: R\$ 133.012,61

Onde se lê na tabela da empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:

	<u>BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</u>
	VALOR TOTAL: R\$ 99.845,49

Leia-se:

	<u>BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</u>
	VALOR TOTAL: R\$ 114.775,49

As correções apontadas são erros de digitação, os demais documentos do processo estão corretos

Sidrolândia-MS, 30 de outubro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QUADRA E LOTE	UFIS
Ana Maria da Silva Oliveira	Rua: Ascário Pires Barbosa Bairro: Vival dos Ipês	948/2024	Quadra: 13 Lote: 02	80 (OITENTA)
Geremias de Souza Bueno Júnior	Rua: AAA Bairro: Residencial Portal das Flores	951/2024	Quadra: 03 Lote: 01	80 (OITENTA)
Everson Francisco Candelaria Ribeiro	Rua: EEE Bairro: Residencial Portal das Flores	954/2024	Quadra: 13 Lote: 18	80 (OITENTA)
Edilson Souza Bitencourt	Rua: LLL Bairro: Residencial Portal das Flores	958/2024	Quadra: 23 Lote: 19	80 (OITENTA)
Nilton Alves de Assis	Rua: EEE Bairro: Residencial Portal das Flores	960/2024	Quadra: 12 Lote: 18	80 (OITENTA)
Sidneia Borget	Rua: DDD Bairro: Residencial Portal das Flores	961/2024	Quadra: 08 Lote: 16	80 (OITENTA)
Josue Vieira Nunes	Rua: DDD Bairro: Residencial Portal das Flores	962/2024	Quadra: 08 Lote: 13	80 (OITENTA)
Lucas Anjolin Rodrigues de Moraes	Rua: EEE Bairro: Residencial Portal das Flores	963/2024	Quadra: 13 Lote: 16	80 (OITENTA)
Jaqueline dos Santos da Cruz Souza	Rua: EEE Bairro: Residencial Portal das Flores	964/2024	Quadra: 00 Lote: 00	80 (OITENTA)
Valdemar Bernardo da Silva	Rua: Anímia Soares França Bairro: Jardim Petrópolis	967/2024	Quadra: 01 Lote: 10	80 (OITENTA)
Maria Elisa Moraes Peralta	Rua: AAA Bairro: Residencial Portal das Flores	968/2024	Quadra: 03 Lote: 02	80 (OITENTA)
Flavio Mendes de Assis	Rua: EEE Bairro: Residencial Portal das Flores	969/2024	Quadra: 12 Lote: 11	80 (OITENTA)
J & F Soluções em Construções e Empreendimentos	Rua: EEE Bairro: Residencial Portal das Flores	970/2024	Quadra: 17 Lote: 01	80 (OITENTA)
Ineis Nantes	Rua: GGG Bairro: Residencial Portal das Flores	971/2024	Quadra: 25 Lote: 06	80 (OITENTA)
Wilson Pedro de Souza	Rua: LLL Bairro: Residencial Portal das Flores	973/2024	Quadra: 23 Lote: 01	80 (OITENTA)
Andressa Moniqui Besson	Rua: EEE Bairro: Residencial Portal das Flores	974/2024	Quadra: 18 Lote: 08	80 (OITENTA)

Renan de Arruda Farias
Agente Fiscal de Posturas

Matrícula: 21601

Sidrolândia - MS, 30 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº056/2021/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RUDNEY CLIFFOR RUIZ DIAZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº056/2021/SEFATE** firmado em 18/10/2021 para exercer a função de Coveiro .

Sidrolândia-MS, 27 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RUDNEY CLIFFOR RUIZ DIAZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº024/2024/SEFATE

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MACSUEL MACEDO BATISTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº024/2024/SEFATE** firmado em 21/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 28 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MACSUEL MACEDO BATISTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 04/2024, fica **AUTORIZADA** a contratação do objeto " *Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência* ", a favor das empresas abaixo listadas, por serem delas os menores preços ofertados, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

72945 - MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
5	220.001.649	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	UN	01	920,00	920,00

72947 - VÍCTOR HUGO TORQUATO - ME

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
10	225.001.016	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	UN	07	2.530,00	17.710,00

Sidrolândia/MS, 25 de outubro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEME N.º 80/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Republica-se por incorreção"

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré I e Pré II - Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a partir de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME - Sidrolândia/MS nº. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME - Sidrolândia/MS nº. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME - Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, Deliberação CME - Sidrolândia/MS nº 98, de 09 de setembro de 2021 e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:

Art. 1. Organizar o Currículo e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Pré I e II - Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Art. 2. O Currículo é organizado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I**DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 3. A organização curricular do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é pautada nos princípios:

Éticos:

De justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

De respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

- Políticos:

De reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

Da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

Da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;

Da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

– Estéticos:

Do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

Do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

Da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

Da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4. As Escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5. No Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art. 6. O Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral tem como objetivo principal a formação do cidadão, considerando:

– O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

– A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

– A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

– O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o aluno reconheça-se histórico e culturalmente inserido;

O desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

Aprender a conhecer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados a questionar sobre o que não conhecem, a buscar novas informações e aprender a selecionar o que é relevante e o que os ajuda a responder seus questionamentos.

Aprender a fazer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são envolvidos em processos que conduzem a resultados, conclusões e/ou compromissos com a prática cooperativa para a geração de resultados comuns.

Aprender a conviver: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, as diferenças culturais, étnicas, físicas, sensoriais, intelectuais ou religiosas são tratadas como oportunidades para aprender e a compartilhar outras formas de pensar, de sentir e de atuar.

Aprender a ser: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados, a partir de situações reais e cotidianas, a desenvolver a capacidade de reflexão e reconhecimento da existência do outro, de dominar a si próprio pelo autocontrole, de assumir as consequências da ação ou da não ação, respondendo por aquilo que escolhe e aprende a deliberar entre alternativas

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum Curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 8. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

Saúde, sexualidade, vida familiar e social;

Direitos das crianças e dos adolescentes; III.Educação ambiental;

Educação para o consumo;

Educação fiscal;

Trabalho, ciência e tecnologia;

Cultura Sul-Mato-Grossense e diversidade cultural; VIII.Educação para o trânsito;

Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

Educação alimentar e nutricional;

Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

Educação financeira; XIII.Educação em direitos humanos; XIV.Educação digital;

XV.Superação de discriminações e preconceitos tais como racismo, homofobias e outros.

Art. 9. A organização da oferta do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deve pautar-se, nas seguintes diretrizes:

Planejamentos sistemático das atividades de ensino;

Implementação de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do aluno;

Valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

Desenvolvimento de trabalhos em equipe que envolvam professores e estudantes, observados os protocolos de distanciamento ideal;

Desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando recursos tecnológicos e outros disponíveis, possibilitando a interação entre as diferentes áreas do conhecimento;

Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

Desenvolvimento de normas de convivência que promovam o exercício da cidadania, e de valores éticos e de respeito ao bem comum.

Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada tem sua origem no desenvolvimento das diferentes linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, nas artes, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante.

Desenvolvimento de atividades e praticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar a ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.

Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes das comunidades e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes que advém das formas diversas de exercício da cidadania, da cultura escolar, da experiência docente, e do cotidiano dos estudantes.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico- Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.12. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo da educação básica.

Art.13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares de Arte e História.

Art.14. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art.15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal no currículo do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Art.16. A carga horária anual da etapa da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental é de, no mínimo, 1668 (um mil seiscentos e sessenta e oito) horas distribuídas no decorrer de 200(duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 1708 (um mil setecentos e oito) horas.

Art.17. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos Exames Finais.

Art. 18. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia são adotadas 2 (duas) formas de progressão:

II. Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental; III.Regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar, desde que obtenha a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 2º. O Regime de Progressão Regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6(seis) aos 14(quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Educação em Tempo Integral com duração de 9

(nove) anos, e educação Infantil com duração de 2 (dois) anos para a Pré-escola estruturada em:

Pré I - atendendo à faixa etária de 4 (quatro) anos completos até 31 de março;

Pré II - atendendo à faixa etária de 5 (cinco) anos completos até 31 de março;

Anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

Anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 21. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 22. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos estudantes:

A apropriação da escrita e compreensão da leitura de textos adequados à faixa etária desses estudantes no processo de alfabetização e letramento;

O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das Ciências, da História da Geografia, assim como das Artes e da Educação Física.

Art. 23. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral dos anos iniciais, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;

Arte;

Língua Inglesa; IV. Educação Física;

V. Atividades de Mediação Curricular; VI. Agroecologia - para as Escolas do Campo;

VII. Língua Materna - Terena - para as Escolas Indígenas.

Eletivas I :

Oficina Literária, Linguagem e Comunicação;

Oficina Esportiva/ Vida Saudável;

Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo;

Oficina Inclusiva;

Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização- para as Escolas Urbanas.

- Eletivas II

Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo;

Oficina de Raciocínio Lógico;

Oficina *Maker*- para as Escolas Urbanas;

Oficina de Tecnologias Digitais- para as Escolas Urbanas.

- Eletivas III

Oficina de Educação Ambiental;

Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo;

- Eletiva IV

Oficina de Formação Cidadã;

Oficina de Convivência Social.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a Parte Diversificada que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 24. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

- Linguagens - com os Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

Língua Materna-Terena, oferecida para as Escolas Indígenas.

- Ciências da Natureza - com os Componentes Curriculares:

Ciências;

Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo.

- Matemática - com o Componente Curricular:

a) Matemática.

– Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:

História;

Geografia.

– Ensino Religioso:

Ensino Religioso.

Art. 25. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Art. 26. Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50(cinquenta) minutos, sendo que a jornada diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é de 9h40 min (nove horas e quarenta minutos).

Art. 28. O horário escolar semanal da Escola deve obedecer à seguinte organização:

Anos iniciais:

15 (quinze) horas-aula para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa, Língua Materna-Terena (Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia (Escolas do Campo);

25 (vinte e cinco) horas-aula distribuídas para os professores que ministram as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação; Oficina Esportiva/ Vida Saudável; Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo; Oficina Inclusiva; Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização; Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo; Oficina de Raciocínio Lógico; Oficina *Maker*; Oficina de Tecnologias Digitais; Oficina de Educação Ambiental; Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo; Oficina de Formação Cidadã; Oficina de Convivência Social.

Anos finais –5 (cinco) horas-aula, diária, que compõem a Base Nacional Comum Curricular e 5 (cinco) horas-aula para a parte diversificada(eletivas) durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 11 (onze) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário escolar estabelecido.

Art. 29. A Escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 30. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 31. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 32. A Escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art.33. Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 34. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula.

Art. 35. Considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

Estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras e;

Estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 36. A organização Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar se dará mediante Parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 37. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional

de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos estudantes que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III
DO REGIMENTO ESCOLAR CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 38. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 39. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 40. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;

Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;

Guia de Transferência, original;

Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;

Cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;

Cópia do comprovante de residência, ou declaração;

Cópia do cartão do SUS;

Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.,

Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 41. Quando da matrícula, o pai, a mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à Escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 42. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 43. A matrícula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 44. Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a Escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 45. No ato da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 46. A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, anexo IV, desta Resolução, e assinatura prévia do aluno quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 47. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Vice Diretor, se for o caso.

§ 1º. Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do aluno.

§ 2º. As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matrícula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º. Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 48. Ao deferir a matrícula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do aluno no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 49. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a Escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 50. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 51. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 52. O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matrícula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 53. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 54. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a Escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de Escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária deverá elaborar Portaria mediante Classificação por Análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar progressa.

Art. 55. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 56. É vedado à Escola receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da Escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A Escola recipiendária pode efetivar a matrícula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 57. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações curriculares necessárias.

Art. 58. A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 59. O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 60. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da Escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, desta Resolução, a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

1. Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da Escola de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;
2. Que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;
3. Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 61. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma Escola, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto

nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da Classificação disposta no caput deste artigo, o aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 62. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matrícula na Escola recipiendária, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 63. As pastas dos estudantes com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

Capítulo II **Da Expedição da Transferência**

Art. 64. Transferência é a passagem do estudante de uma Escola para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não será exigido o atestado de vaga da Escola para a qual o aluno será transferido.

Art. 65. É vedada a transferência do estudante sujeito a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 66. A transferência só poderá ser requerida e retirada na Escola pelo aluno quando maior de idade, ou pelo pai/mãe, ou responsável quando menor de idade.

§ 1º. No caso de guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º. A transferência do aluno menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separado judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do aluno.

§ 3º. A solicitação e retirada da transferência escolar do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar se for o caso.

Art. 67. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 68. O aluno, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber da Escola a Guia de Transferência da qual conste:

I - Identificação completa da Escola; II - Identificação completa do aluno; III - Informações sobre:

A organização curricular cursada na Escola e, anteriormente, em outras Escolas, se for o caso;

O aproveitamento obtido;

A frequência do ano em curso se for o caso;

A aprovação;

A retenção se for o caso;

Outros registros de observações pertinentes.

§ 1º. Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 2º. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 3º. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular, se for o caso.

Art. 69. Ao aluno Classificado por meio de Análise de Documento, quando da emissão da Transferência ou Histórico Escolar, deve-se garantir o registro dos dados da sua vida escolar pregressa.

§ 1º. A Portaria que legitima o ato de Classificação por análise de documento deve constar na Transferência ou Histórico Escolar, quando da sua emissão.

§ 2º. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra Escola, ao expedir Transferência do aluno Classificado por Análise de Documento, a escola deverá:

Providenciar cópia da Transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada na pasta do aluno;

Na Guia de Transferência expedida, constar a Observação "segue documento escolar anexo"; III. Encaminhar, anexo à Guia de Transferência, o documento original.

CAPÍTULO III **DA FREQUÊNCIA**

Art. 70. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Escola são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 71. A frequência do aluno será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 72. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º. O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida no caput deste artigo estará automaticamente reprovado por faltas; independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º. É considerado abandono (AB) a situação em que o aluno não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no Calendário Escolar do ano em curso.

§ 3º. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 73. O aluno na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em Escola da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, devendo ser cientificado do previsto no caput do artigo anterior.

§ 1º. A matrícula deverá ser requerida pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do aluno será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 74. No caso do aluno matriculado após o início do ano letivo na Escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do aluno, deverá ser observado o estabelecido no Art. 72, desta Resolução.

Art. 75. A frequência do aluno deve ser registrada em Diário de Classe on-line, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, conforme datas definidas pelo setor responsável pelo SIE, na SEME.

§ 1º. As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º. Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 76. Ao aluno dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 77. A frequência do aluno que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe on-line, após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.

Art. 78. A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Escola:

– Notificar os pais ou responsável legal, para que compareçam à Escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores de idade, a fim de que não atinjam o índice de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei;

– Encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar, a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 30 % (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

SEÇÃO I

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 79. Considera-se Regime Domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 80. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo aluno se maior de idade, pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de Atestado ou Laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º. No Atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º. A prorrogação da oferta do Regime Domiciliar para o aluno, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º. Será assegurado o Regime Domiciliar à aluna em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante Laudo médico que indique a necessidade da aluna gestante se afastar da Escola.

§ 5º. Será assegurado o Regime Domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 81. Compete ao Secretário(a) Escolar quando da solicitação do Regime Domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;
- Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 82. Compete ao Coordenador Pedagógico quando do Regime Domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;
- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;
- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 83. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares

propostas pelos docentes.

Art. 84. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 85. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado, ou na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou se aluno menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 86. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal pelo aluno menor de idade, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelos professores, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 87. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou ao responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 88. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 89. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 90. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 91. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 92. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

- encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 93. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

- avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;

- elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;

- requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;

- definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 94. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 95. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;

- manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 96. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 97. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 98. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 99. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 100. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5(cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a Escola em que o aluno está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º. Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, este deverá articular com a Escola e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º. Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o caput será de responsabilidade da família.

§ 3º. O serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à Escola.

Art. 101. Compete ao Secretário Escolar quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o Atestado ou Laudo médico e as informações da família. Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica, diretamente envolvida com o aluno.

Art. 102. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

Solicitar aos professores as atividades escolares para repasse ao aluno conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º da Art.87, de acordo com a situação:

Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos professores, para providências pertinentes.

Art. 103. O aluno deverá ter acesso aos conteúdos dos Componentes Curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos professores.

Art. 104. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao aluno.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos Componentes Curriculares.

Art. 105. O atendimento em Ambiente Hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 106. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 107. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao aluno a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

Art. 108. O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do aluno e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 109. Será permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.

Art. 110. A Escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o aluno foi declarado reprovado.

Art. 111. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na Escola, em caso de transferência o aluno levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 112. Fica o aluno dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 113. Para resguardar os direitos do aluno, da Escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

Requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

Proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da Escola;

Verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:

Componentes curriculares e ano para as quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o aluno dispensado de cursar;

Componentes curriculares que o aluno terá que cursar;

Frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular (es) que o aluno ainda terá que cursar;

Elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do aluno quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular (es) para cumprimento do currículo da Escola;

Elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular (es) e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;

Arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do aluno;

Nos diários de classe nos quais o nome do aluno foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes à frequência e notas deverá constar Dispensado (DISP).

Art. 114. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação

da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 115. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa prosseguir seus estudos.

Art.116. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como: Adaptação curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Escola recipiendária, existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na Escola de origem;

Adaptação curricular de bimestre, exigida quando no currículo da Escola recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Escola de origem no ano em curso.

§ 1º. O aluno que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na Escola de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 2º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 117. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia, Língua Inglesa, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 118. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a Escola deve: I – Comparar o currículo;

II – Elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

Arquivar, no prontuário do aluno, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

IV – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso; V- Aplicar o plano elaborado.

Art.119. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrar o componente curricular a ser cursado pelo aluno, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Escola.

Art. 120. Para fins de registros da adaptação curricular de ano concluído a Escola e o professor deverão:

– Elaborar canhoto único, por componente curricular, ao final do processo;

- Elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de adaptação curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem estudantes de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, a Escola deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 121. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do aluno, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Art.122. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a Escola e o Professor deverão:

I. Elaborar canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário; II-realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIE);

III-organizar mapa colecionador de canhoto, para arquivo na Secretaria da Escola.

Art. 123. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do aluno deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 124. Em hipótese alguma poderá o aluno concluir o Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Escola.

Art. 125. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 126. O aluno que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalência de estudos, não estará sujeito à adaptação.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art.127. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a Escola adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 128. A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á por:

– Promoção, para e estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria Escola;

– Transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III.– Avaliação, realizada pela Escola, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita a matrícula do aluno no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º. A Classificação por transferência, em se tratando de aluno oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º. A Classificação por Avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano

pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º. A Classificação por Avaliação, dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7(sete) em cada Componente Curricular.

Art. 129. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, da Escola e dos profissionais envolvidos:

I - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade;

- Análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;
- Elaboração das avaliações por componente curricular, conforme a Matriz Curricular da Escola, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
- Aplicação da avaliação, na forma escrita;
- Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

Arquivamento das avaliações no prontuário do aluno.

Art. 130. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 131. Mediante a obtenção da nota mínima a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, providenciar:

O registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

A Portaria específica para legitimar o ato da Classificação, onde deve constar para qual ano o aluno foi classificado;

O registro da Portaria nos documentos escolares do aluno; devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino;

O arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do aluno.

Parágrafo único. Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. 132. A Classificação, por transferência mediante Análise de Documento ou por Avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual constar para qual ano o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 133. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela Escola, com vistas a corrigir o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º. Será considerado defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2(dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do aluno no ano da matrícula.

§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos a Escola deverá:

Fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo aluno;

Elaborar projeto pedagógico de Aceleração de Estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação, em articulação com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;

Assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando a superação da defasagem idade/ano.

Art. 134. O reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180(cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 135. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

Os objetivos da aceleração de estudos;

A identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do aluno;

III.A reflexão e o registro, acerca do fazer pedagógico, metodologia, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do aluno;

Atividades pedagógicas coerentes com o referencial curricular dos anos em que não houve aprendizagem, pelo aluno, do conteúdo desenvolvido;

Métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;

Verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos; VII.Outros procedimentos, que os professores e coordenação pedagógica julgarem relevantes no

Projeto Pedagógico de aceleração de estudos, visando o sucesso escolar do aluno.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico da Aceleração de Estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art. 136. A Aceleração de Estudos, após consulta à SEME, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

Ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar, com o suporte técnico e pedagógico da equipe da SEME;

Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

Ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 137. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, que frequentam turmas de Aceleração de Estudos é responsabilidade dos professores que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 138. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de ocorrências específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 139. A obtenção de Aceleração de Estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específicas da turma de aceleração de estudos e o aluno deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 140. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da Aceleração de Estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 141. Avanço escolar significa a promoção do aluno para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 142. O avanço escolar poderá ser requerido quando o aluno:

- Estiver matriculado e frequente na Escola, no período mínimo de 1 (um) ano;
- Tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
- Apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º. O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias do início do ano letivo.

§ 3º. O aluno, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 143. Para efetivação do processo de avanço escolar, a Escola deverá reunir os seguintes documentos:

- Justificativa fundamentada do requerente;
- Parecer técnico da Equipe Multidisciplinar;
- Relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do aluno.

Art. 144. Para a realização do avanço escolar no ensino fundamental, a unidade escolar deverá:

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar; constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e da equipe multidisciplinar, para elaboração e aplicação das avaliações. constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados, para elaboração e aplicação das avaliações.

§ 1º. As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Supervisão de Ensino.

Art. 145. Para fins de avanço escolar, o aluno deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular.

Art. 146. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:

Registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

Elaborar Portaria, para legitimar o ato, contendo o ano em que o estudante irá cursar;

Proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;

Proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;

Acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;

Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.

Art. 147. O aluno só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matrícula.

Art. 148. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do aluno, devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 149. A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO X

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 150. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 151. A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.

§ 2º. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 152. Quando desta equivalência, o candidato à matrícula deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

Cópia do documento de identificação pessoal;

III. Documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º. O documento referido no inciso III deverá conter:

- assinatura da autoridade escolar competente;

- autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;

III.- apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;

IV.- tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

§ 2º. Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.

§ 3º. Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Escola, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar procederá:

- À compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos

incompletos com as cópias apresentadas;

- À autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 153. Ao constatar a equiparação de estudos, a Escola declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

- A elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;

- A efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;

III.- O arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do aluno;

IV.- O registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do aluno, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art.154. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 155. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo, analisar e identificar os conhecimentos adquiridos, e, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I – Avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já adquiridas em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início do ano letivo, ou de um novo conteúdo, ou sempre que o professor julgar necessário;

II. – Avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – Avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o aluno de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 156. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os professores a aperfeiçoarem suas práticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 157. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro no sistema online, conforme normas técnicas da SEME.

Art. 158. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

Concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo professor;

Avaliação clara e objetiva;

Objetivos bem definidos, que visem a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

Ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

Utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do aluno.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir ao Professor em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada, e contribua para que a aprendizagem ocorra.

Art. 159. A verificação do rendimento escolar, por meio da avaliação, observará os seguintes critérios:

Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os

quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

Aperfeiçoamento da aprendizagem;

Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação da aprendizagem em cada componente curricular;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

IV. Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 160. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo professor de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 161. A avaliação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o Professor julgar necessário, devidamente assistido pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 162. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do professor:

A compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

A percepção de suas relações com o tema;

A aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

As atitudes e os valores adquiridos;

A capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais, e outras habilidades do aluno, verificadas pelo professor.

Art. 163. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 164. O projeto político pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do aluno.

Art. 165. A avaliação do rendimento escolar do aluno deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º. As unidades escolares deverão oferecer, a título de Recuperação Paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes dos registros das notas.

§ 2º. Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de Recuperação Paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º. As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a Coordenação Pedagógica.

§ 4º. O professor deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação paralela de estudos e seus resultados.

Art. 166. No 1º ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral os professores devem elaborar Parecer Descritivo da Aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 167. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em toda os aspectos.

Parágrafo único: Para registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado parecer descritivo, que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 168. O professor deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 169. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Art. 170. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 171. A apuração do rendimento escolar do aluno do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo da Aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O Parecer Descritivo da Aprendizagem que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 172. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ} MB + 2^{\circ} MB + 3^{\circ} MB + 4^{\circ} MB}{4} \geq 6,0$$

4

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único. Quando o aluno que, realizar sua matrícula na etapa do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 173. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco).

Art. 174. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios: I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior; II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 175. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art.176. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do aluno para cada componente curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIV DO EXAME FINAL

Art. 177. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O aluno que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 178. O aluno pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 179. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

5

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XV Da PROMOÇÃO

Art. 180. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada (PC), desde que obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 181. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;
- Média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de Exame Final.

CAPÍTULO XVI DA RETENÇÃO

Art. 182. É considerado retido (RT) do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a partir do 2º (segundo) ano, até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- Média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 183. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

Análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria; Avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

Definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário; com propostas de ações para superação das dificuldades;

Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos Professores;

Decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 184. O Conselho de Classe será composto por:

docentes da turma;

Direção da Escola ou seu representante; III.Coordenação pedagógica; IV.Estudantes, quando for o caso;

Art. 185. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro

definitivo, no sistema on-line, do rendimento do aluno no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 186. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no caput deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 187. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da Escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 188. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 189. O Conselho de Classe tem por competência:

Analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II-identificar as causas do processo de ensino e de aprendizagem do aluno com resultados insuficientes; sugerindo alternativas para saná-las;

Acompanhar o processo de aprendizagem do aluno e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

Analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do Professor;

Proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do aluno, por todos os participantes do Conselho;

Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

Decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 190. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe, deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

- Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

- Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes; conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do projeto político pedagógico da unidade escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 191. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o Exame Final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do Corpo Docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após Exame Final, caso possam ficar retidos.

§ 1º. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do aluno, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima, em até 2 (dois) componentes curriculares, objeto da análise.

§ 2º. Em se tratando de aluno que, após a realização do Exame Final, continue em situação limítrofe, o Conselho de Classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80% (oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 192. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 193. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 194. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do aluno, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação; média 5,0 (cinco);

Observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo Professor que motivou a retenção;

Arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 195. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino- (SIE), pelo Secretário(a) Escolar, no Diário de Classe on-line.

Art. 196. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 197. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na Ata de Resultados

Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 198. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

Requerimento de matrícula;
Requerimento outros;
Portaria;
Termo de Responsabilidade;
Diário de Classe- online;
Parecer Descritivo da Aprendizagem;
Relatório da Média e Frequência Anual;
Guia de Transferência;
Ata de Resultados Finais;
Histórico Escolar.
Declaração de matrícula/ frequência/trasferência
Boletim escolar
Instrumento de registro de aprendizagem

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.199. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:

- 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
- 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o Componente Curricular de Arte;
- 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Inglesa;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.
- Para as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação -Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa; Oficina Esportiva/ Vida saudável - Licenciatura em Educação Física; Oficina/Espanhol - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira - Espanhol; Educação Inclusiva Licenciatura em Pedagogia; Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização - Licenciatura em Arte; Oficina de Raciocínio Lógico - Licenciatura Plena em Matemática; Oficina *Maker* -Licenciatura em Arte; Oficina de Tecnologias Digitais -Licenciatura plena em Ciências da Computação e/ou Pedagogia; Educação Ambiental - Ciências e/ou Geografia; Noções Básicas e Tecnológicas na Produção do Campo- Ciências (somente escolas do campo); Oficina de Formação Cidadã -Licenciatura Plena em Filosofia, História ; Oficina de Convivência Social - Licenciatura Plena em Filosofia, Sociologia, História .

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º. Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 200. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º. A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º. Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art.201. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE) - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

TÍTULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 202. O Sistema Integrado de Ensino-SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição

de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 203. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE, quais sejam:

I- Histórico Escolar;

II. Guia de Transferência; III.Declaração de Transferência; IV.Declaração de Frequência;

V. Requerimento de Matrícula; VI.Declaração de Matrícula; VII.Ata de Resultados Finais; VIII.Boletim Escolar;

IX.Diário de Classe Online;

Canhotos;

Relatório de Média e de Frequência Anual; XII.Portarias;

Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 204. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino-SIE, vinculado ao setor técnico responsável da SEME, informar e orientar as Escolas quanto à operacionalização do SIE.

Art. 205. Cabe ao Supervisor de Ensino verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providencias, junto ao SIE.

Art. 206. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

Aprovado- **AP**;

Remanejado – **RM**;

Retido – **RT**; IV.Dispensado – **DISP**;

V. Não Frequenta-**NF**; VI.Matrícula Cancelada- **MC**; VII.Matrícula Indeferida- **MI**; VIII.Abandono – **AB**; IX.Transferido – **T**;

Falecido – **FL**;

Retido por Falta – **RF**; XII.Progressão Continuada – **PC**.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.207. A permanência na Escola é permitida:

Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

Ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, e da Direção Escolar;ao servidor profissional da Educação Básica.

Ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 208 – é permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local para este fim.

Parágrafo único: é vedada a permanência da lactente na unidade escolar, após a amamentação.

Art. 209. O atendimento da Escola, ao pai/mãe ou responsável legal pelo aluno e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

Identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;

A prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

Ao encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º. A permanência da pessoa na Escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com anuência da Direção Escolar e sob supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar, para esse fim.

§ 2º. É vedada a permanência de pessoas na Escola, que esteja em desconformidade com os critérios acima estabelecidos, exceto, para os dias em que haverá a realização de atividades escolares previstas em Calendário Escolar, com a participação da comunidade externa.

Art.210 – excetuam-se do disposto do §2 do artigo 199 desta resolução as atividades previstas no calendário escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 211. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do aluno, quando for o caso.

Art. 212. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte) estudantes para as

Art. 213. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de:

25 (vinte e cinco) alunos, para as Escolas Urbanas;

20 (vinte) alunos para as Escolas do Campo;

III. 20 (vinte) alunos para as Escolas indígenas.

§1º O quantitativo discriminado no *caput* deste artigo não se aplicará nos seguintes casos:

Onde não seja possível o agrupamento de turmas e ou classes de nível diferentes;

Nas turmas ou classes em que, devido ao espaço físico, não seja possível acomodar o quantitativo mínimo de alunos estabelecidos nos incisos I, II e II do artigo 216;

Nas turmas ou classes onde não seja possível o agrupamento de turmas, em face a distribuição de horas aulas do professor efetivo

Art. 214. Os quantitativos máximos de alunos, por turma, no período diurno, não poderá exceder a:

I – Ensino Fundamental:

1º (primeiro); 2º(segundo) e 3º (terceiro) ano = **35** (trinta e cinco) alunos;

4º (quarto) e 5º(quinto) ano = **40** (quarenta) alunos;

6º(sexto) ao 9º(nono) ano = **40** (quarenta) alunos.

Art. 215. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 216. Quando a Supervisão de Ensino, ouvido o Responsável pelo Diário online e Recursos Humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da Escola, essas serão agrupadas, ou os estudantes serão encaminhados para outra Escola onde houver vaga.

Art. 217. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal ideal, entre a lousa e a primeira fila de carteiras.

Art.218. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

1. – nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral - máximo de **30** (trinta) estudantes;

1. – nos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral - máximo de **35** (trinta e cinco) estudantes.

§1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo 3 (três) estudantes, com a mesma deficiência, considerando-se parecer da equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§2º o previsto no §1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º o quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, pela equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico às unidades escolares.

Art. 219. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, no que couber.

Art. 220. É de responsabilidade de cada professor preencher o Diário de Classe *online*, referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 221. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 222. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 223. As orientações para a organização do Currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral estão presentes no Currículo de Referência do município de Sidrolândia/MS.

Art. 224. Cabem à Direção e a Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a Gestão Escolar responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 255 – a unidade escolar não poderá expedir guia de transferência / histórico/ certificado escolar, de estudante, se houver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 226. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas e operacionalizadas com vigência a partir de 2023, nos termos da legislação própria.

Art. 227. Compete à Supervisão de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 228. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 229. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica, e ou Família na Escola.

Art. 230. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 231. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 232. Compete a direção escolar selecionar, a Matriz Curricular a ser operacinalizada.

§ 1º a direção escolar deverá conferir atentamente a matriz curricular a ser implantada, certificando os componentes

curriculares e a carga horária.

§ 2º se ocorrer implantação equivocada da matriz curricular, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 233. Fica aprovado o Anexo II, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 235. Esta resolução possui caráter regimental

Art. 236. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução Nº 76 de 23 de janeiro de 2023 e quaisquer disposição em contrário.

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME Nº 080/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Turno: INTEGRAL

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

		Eixo Temático	Pré I	Pré II
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	Atividades	Identidade e Autonomia	15	15
		Arte		
		Música		
		Linguagem Oral e escrita		
		Natureza e Sociedade		
		Matemática		
		Eletiva I	13	13
		Educação Física	03	03
		Arte	02	02
		Atividades de Mediação	03	03
		Eletiva II	03	03
		Agroecologia	02	02
		Eletiva III	02	02
	Subtotal Semanal em Horas-aula		43	43
Subtotal Anual em Horas-aula		1720	1720	
Subtotal Anual em Horas		1600	1600	

Área de Conhecimento		Componente Curricular	Pré I	Pré II
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária	03	03
		Oficina Língua Inglesa	02	02
		Oficina de Educação Inclusiva	02	02
		Oficina de Educação Financeira	02	02
		Oficina de Integração Social (Afetividade)	03	03
	Eletiva II	Oficina de Jogos e Brincadeiras	03	03
	Eletiva III	Oficina Educação Ambiental	02	02

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Integral

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Matemática	Linguagens	Eletiva I	09	09	09	09	09	09	09	09	09
			Eletiva II	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	Eletiva III		02	02	02	02	02	02	02	02	02	
	Eletiva IV		04	04	04	04	04	04	04	04	04	
	Linguagens	Linguagens	Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01
			Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02
Educação Física			03	03	03	03	03	03	03	03	03	
Atividades de Mediação			03	03	03	03	03	-	-	-	-	
Ensino Religioso			-	-	-	-	-	01	01	01	01	
Total da Carga Horária	Total da Carga Horária	Semanal em h/a	50	50	50	50	50	51	51	51	51	
		Anual em h/a	2000	2000	2000	2000	2000	2040	2040	2040	2040	
		Anual em horas	1668	1668	1668	1668	1668	1734	1734	1734	1734	

		Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
		PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	2	2	2	2	2	2	2
Oficina Esportiva/ Vida Saudável	3			3	3	3	3	3	3	3	3
Educação Inclusiva	2			2	2	2	2	2	2	2	2
Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização.	2			2	2	2	2	2	2	2	2
Eletiva II	Oficina de Raciocínio Lógico		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo		3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Oficina <i>Maker</i>		3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Oficina de Tecnologias Digitais		2	2	2	2	2	2	2	2	2
Eletiva III	Educação Ambiental		2	2	2	2	2	2	2	2	2
Eletiva IV	Oficina de Formação Cidadã		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Oficina de Convivência Social		2	2	2	2	2	2	2	2	2

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Integral

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
	Ciências da Natureza	Atividades (1° ao 5°)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ciências Humanas		História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
	Linguagens		Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Atividades de Mediação Curricular	02	02	02	02	02	-	-	-	-	
		Eletiva I	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08
		Eletiva II	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Eletiva III	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04
		Eletiva IV	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04
	Ciências da Natureza	Agroecologia	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01		
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	43	43	43	43	43	44	44	44	44		
	Anual em h/a	1720	1720	1720	1720	1720	1760	1760	1760	1760		
	Anual em horas	1600	1600	1600	1600	1600	1634	1634	1634	1634		

		Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
		PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	2	2	2	2	2	2	2
Oficina Esportiva	2			2	2	2	2	2	2	2	2
Educação Inclusiva	2			2	2	2	2	2	2	2	2
Oficina de Espanhol	2			2	2	2	2	2	2	2	2
Eletiva II	Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Educação Ambiental		2	2	2	2	2	2	2	2	2
Eletiva III	Oficina de Noções Básicas e tecnológicas na Produção do Campo		2	2	2	2	2	2	2	2	2
Eletiva IV	Oficina de Formação Cidadã		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Oficina de Convivência Social		2	2	2	2	2	2	2	2	2

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024
PROCESSO Nº 150/2024**

O **MUNICÍPIO DE SONORA** através da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data de Abertura: 06 de novembro de 2024 – Horas: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília – DF.

OBJETO: para Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, juntamente com taxa de embarque para atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão acessar Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e ou o Portal da **Transparência**, ou <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditlicitacaoconsulta> . e [PNCP](#).

Sonora – MS, 30 de outubro de 2024.

CALINCA LAZZAROTTO

Gerente Mun. de Assist. Social

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 036/2024**

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 036/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO VILA NOVA

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

17. LOTE 21 - QUADRA 99

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **036/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 21 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 042/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 042/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO VALE DO CORRENTES

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 24 - QUADRA 133

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis

objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **042/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

1. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 24 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 041/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 041/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO I

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

2. LOTE 08 - QUADRA 82
3. LOTE 10 - QUADRA 94
4. LOTE 23/1 - QUADRA 101

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **041/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 24 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 040/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 040/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS II

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

I. LOTE 19 - QUADRA 224 - MATRÍCULA 901

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E (X) ou Reurb-S ()

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **040/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.
Sonora/MS, 24 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 039/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 039/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO VALE DO CORRENTES

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 15 - QUADRA 96 - MATRÍCULA 876

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E (X) ou Reurb-S ()

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **039/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 24 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 038/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 038/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO CENTRO

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 02 - QUADRA 52
2. LOTE 06 - QUADRA 52
3. LOTE 18 - QUADRA 52
4. LOTE 15 - QUADRA 63
5. LOTE 22- QUADRA 64
6. LOTE 17- QUADRA 66
7. LOTE 09 - QUADRA 69
8. LOTE 19/1- QUADRA 73

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **038/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 24 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 037/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 037/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 09 - QUADRA 163
2. LOTE 24 - QUADRA 164
3. LOTE 28/1 - QUADRA 164

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **037/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 21 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 035/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67,

com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 035/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO VALE UNIÃO

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 04 - QUADRA 134
2. LOTE 22 - QUADRA 134
3. LOTE 04 - QUADRA 135
4. LOTE 15 - QUADRA 138
5. LOTE 04 - QUADRA 166
6. LOTE 21 - QUADRA 168
7. LOTE 25 - QUADRA 171

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **035/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 21 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 034/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 034/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO SOL NASCENTE

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 06 - QUADRA 212 - MATRÍCULA 4.193
2. LOTE 10 - QUADRA 214 - MATRÍCULA 4.247
3. LOTE 03 - QUADRA 215 - MATRÍCULA 4.262
4. LOTE 12 - QUADRA 215 - MATRÍCULA 4.271

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:*"Conforme lista em anexo ou Anexo I".***6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

1. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **034/2024**;
 2. Área já possui infraestrutura essencial implantada;
 3. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
 4. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária
- O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.
Sonora/MS, 21 de Outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 033/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 033/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II

2)A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

I. LOTE 11 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.088

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E (X) ou Reurb-S ()

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018).

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **033/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 21 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 032/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 032/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob

o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

I. LOTE 06 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.170

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E (X) ou Reurb-S ()

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **032/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 21 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 043/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 043/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO FLÁVIO DERZI

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 09 - QUADRA 174

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

1. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **043/2024**;
2. Área já possui infraestrutura essencial implantada;
3. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
4. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 24 de outubro de 2024

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 5552 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

CONSIDERANDO o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de julho de 2001 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Retornar, a pedido, da desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador, a servidora EDNA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3837/2, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA MS**

NOTIFICAÇÃO de Liberação de Recurso da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – **AGESUL, MDB; PTB; PDT; PT; DEM; PCdoB; PSB; PSDB; PTC; PSC; PMN; CIDADANIA; PV; AVANTE; PP; PSTU; PCB; PRTB; DC; PCO; PODE; PSL; REPUBLICANOS; PSOL; PL; PSD; PATRIOTA; PROS; SOLIDARIEDADE; NOVO; REDE; PMB; UP; CÂMARA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÕES DE CLASE.**

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos, que foi liberado ao Município de Sonora, **2ª parcela** no valor de R\$ **1.070.800,32 (Um milhão, setenta Mil oitocentos Reais e Trinta e dois Centavos)** dos recursos que serão repassados através do Convênio nº **440/2024 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - **AGESUL** e o Município de Sonora, para a execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento) das avenidas do povo e Pedro Pedrossian no Município de Sonora, informamos ainda, que o valor total para execução deste convênio é de R\$ **2.141.600,64** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Atenciosamente,

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE

GERENTE MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 128/2024

PROCESSO Nº: 047/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024.

CONTRATADO: FACHIN ASSESSORIA, CURSOS E CAPACIDADES LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa ALBERTINO FACHIN DIAS para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em para implantação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 11.525/2023 e implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Complementar (LC) nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - de acordo com o inciso II, Parágrafo único, art. 5º, para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Dotação: **70.104 – GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – 13.392.1310-1.032 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS REC. LEI PAULO GUSTAVO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.716.0000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURA**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 12 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 124/2024

PROCESSO Nº 063/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024

PARTES: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, cujo objeto de origem do contrato é a construção do novo Cemitério Municipal, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sonora – MS.

DO VALOR: O valor do **CONTRATO** terá um acréscimo de **R\$ 4.611,08** (quatro mil, seiscentos e onze reais e oito centavos) passando o valor total do contrato de **R\$ 721.888,02** (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos) para **R\$ 726.499,10** (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA
DESPACHO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32605/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2024**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), CECA-CENTRO DE CASTRAÇÃO E A FUNSAÚDE - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITEM 115- SIGNATÁRIA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

DECISÃO

Acato o Parecer Complementar proferido pela Procuradoria Jurídica e determino o cancelamento do tem 115 em que a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP sagrou-se signatária, ante a recusa da mesma na assinatura da ARP 018/2024, decadindo o seu direito à contratação.

No mais, proceda-se conforme Decisão anteriormente proferida

São Gabriel do Oeste, 30 de outubro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

CAMARA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do **processo de inexigibilidade** para a contratação da empresa especializada, SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ n. 11.128.547/0001-04, mediante Processo de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de outubro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

CAMARA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do **processo de inexigibilidade** para a contratação da empresa especializada, **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ n. : 35.167.767.0001/94 mediante Processo de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de Outubro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

CAMARA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do **processo de inexigibilidade** para a contratação da empresa especializada, J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS inscrita no CNPJ n. 29.247.017/0001-20, mediante Processo de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste-MS, 25 de outubro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA

Despacho de Homologação e Adjudicação - PE 085.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33807/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de suprir as demandas de todas as Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde .

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

- **Bernardi Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29, nos itens 17, 63, 66, 71 ao 78, no valor total de R\$ 18.865,12 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

- **DJE Distribuidora de Alimentos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.416.818/0001-22, no item 13, no valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais);

- **Jean Carlos Lepamara Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 29.434.140/0001-50, nos itens 1 ao 12, 14, 15, 16, 18 ao 62, 64, 65, 67 ao 70 e 79 **Bernardi Ltda EPP**, no valor total de R\$ 82.199,66 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de outubro de 2024.

(*assina digitalmente*)

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

(*assina digitalmente*)

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa do FMSSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.634 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 590/2024

Assunto: Contratação da empresa BV MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ 43.708.384/0001-04, para realização de show a ser apresentado pela Cantora "Bruna Viola" na data de 07/12/2024, durante a reinauguração do Centro de Eventos que ocorrerá na programação do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDET).

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, para a contratação da empresa BV MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ 43.708.384/0001-04, com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação da cantora Bruna Viola, no dia 07/12/2024, para a reinauguração do Centro de Eventos onde ocorrerá a programação do projeto Luzes do Cerrado.

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de outubro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA

Convocação para assinatura de Contratos Administrativos - PE 085.2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33807/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de suprir as demandas de todas as Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde .

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinarem os seus respectivos

Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Bernardi Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29, nos itens 17, 63, 66, 71 ao 78, no valor total de R\$ 18.865,12 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)
- **DJE Distribuidora de Alimentos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.416.818/0001-22, no item 13, no valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais);
- **Jean Carlos Lepamara Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 29.434.140/0001-50, nos itens 1 ao 12, 14, 15, 16, 18 ao 62, 64, 65, 67 ao 70 e 79, no valor total de R\$82.199,66 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Nos termos do item 15.5 do Edital e no § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14133/2021, as contratadas deverão apresentar, no momento da assinatura dos contratos, as seguintes certidões válidas:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis a contar de seu recebimento.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação, do recebimento do contrato para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de outubro de 2024.

(assina digitalmente)

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

DECRETO Nº 3335, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise do processo administrativo n.º 13860/2021, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referentes à Nota de Empenho nº 439/2022, no valor de R\$ 75.053,34(setenta e cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), tendo como fornecedor a pessoa jurídica M.C.A Consultoria e Serviços Ltda, mediante Termo Aditivo nº 008/2024 do contrato n.º 044/2024, com supressão e acréscimo de valor.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CT 003/2024

Pregão Presencial: 096/2023

Processo Administrativo: 14902 /2024

Processo Licitatório: 199/2024

Contrato: 003/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS

Contratada: MARCIANO BORTOLI EPP

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor do item 19.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

Item 19 – Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino acondicionado a vácuo, em embalagem de polipropileno original de fábrica de R\$ 10,94 para R\$ 15,13.

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente a partir da data de 18/10/2024.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Marciano Bortoli / Danielle Souza Emiliani

Data da última assinatura: 18 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CT 134/2024

Pregão Eletrônico: 038/2024

Processo Administrativo: 27.591/2024

Processo Licitatório: 459/2024

Contrato: 134/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS

Contratada: MARCIANO BORTOLI EPP

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens 01, 02, 29 e 30

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

Item 01 – Carne Bovina Bife Patinho/Coxão Mole de R\$ 26,40 para R\$ 31,68.

Item 02 – Carne Bovina Moída, Músculo de R\$ 15,01 para R\$ 18,01.

Item 29 – Carne Bovina Bife Patinho/Coxão Mole de R\$ 25,24 para R\$ 30,29.

Item 30 – Carne Bovina Moída, Músculo de R\$ 18,01 para R\$ 21,61.

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente a partir da data de 15/10/2024.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Marciano Bortoli / Danielle Souza Emiliani

Data da última assinatura: 15 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de NOVEMBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de outubro de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Diretor geral de compras
RESULTADO C.E 022-2024
Resultado de Licitação Pública

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 022/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 022/2024**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a **contratação de empresa especializada para execução das obras de sinalização viário horizontal e vertical no Município de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa: **G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, com o Valor Total: R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil Reais e Quinhentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Outubro de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 073/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Fernando Napp Rocha, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

DESIGNAR a servidora **Jessyka Garcia Araújo Miranda**, matrícula nº 446, e os servidores **Sedineia Deotti da Mota**, matrícula nº 27, **Fernanda Linhares Travençolo**, matrícula nº 456, **Fabio Murilo Moura de Arruda**, matrícula nº 431, **Julia Prado Rodrigues**, matrícula nº 451, para, **sob a presidência da primeira**, constituírem a Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, para a Legislatura 2025/2028.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 23 de outubro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 072/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Designação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEST, para acompanhar os procedimentos de avaliação de desempenho durante o estágio probatório dos servidores efetivos do Poder Legislativo, e exercer as funções dispostas na Resolução n. 282, de 15 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **Ricardo Macena de Freitas**, matrícula n. 332, **Sedineia Deotti da Motta**, matrícula n. 027 e **Vândia Maria Marcon**, matrícula n. 004, para, sob a presidência da última, compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da Resolução n. 282, de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 23 de outubro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 076/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

DESIGNAR, a partir do dia 22 de outubro de 2024, a servidora efetiva **SEDINEIA DEOTTI DA MOTA**, matrícula n. 27, para responder pelo setor de patrimônio, de acordo com as atribuições dispostas no anexo III da Lei Complementar n.257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste- MS, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 24 de outubro de 2024

Fernando Napp Rocha

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Termo Aditivo 004/2024****Termo de Credenciamento Bancário nº 004/2020****Processo Administrativo nº 08011/2020****Processo Licitatório nº 162/2020****Chamamento Publica nº 002/2020****Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO****Credenciado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A****Fundamento legal:** A rt. 57 § 2º, Art. 65, I, b, da lei 8.666/93 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Terceira e Quarta do Termo de Credenciamento ora aditivado.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e Atualização Contratual/Rejuste do Termo de Credenciamento Bancário nº 004/2020/SAAE, de 03/11/2020, relativo a prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins, emitidas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.**Da Vigência:** A prorrogação da vigência contratual se dará por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2024 a 03/11/2025, em conformidade com a Cláusula Terceira referido contrato.**Do Valor:** Fica Reajustado o valor do Termo de Credenciamento Bancário nº 004/2020, conforme INPC(IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente a setembro de 2023 a setembro de 2024, compreendendo em 4,09%, a vigorar a partir de 03/11/2024, sendo:

Item	Objeto	VALOR DOCUMENTO	POR	VALOR EXTENSO	POR
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, Bradesco Express e similares).	1,92		Um real e noventa e dois centavos	
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - internet, home/office/phone banking, celular, aplicativos e similares).	1,69		Um real e sessenta e nove centavos	
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - Terminais de autoatendimento- Caixa Eletrônico.	1,69		Um real e sessenta e nove centavos	
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através Débito Automático em conta corrente.	1,63		Um real e sessenta e três Centavos	
5	Disponibilização de arquivo de retorno	0,18		Dezoito Centavos	
6	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e QR Code (Pix)	1,69		Um real e sessenta e nove centavos	

Da Forma de Pagamento: Conforme disposições contidas no Decreto Municipal PMSGO nº 2.999/2023 de 28 de agosto de 2023, que adotou a IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN nº 2145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e serviços realizadas pela CREDENCIANTE, fica estipulada a retenção de 2.40% de IR sobre o total mensal das tarifas devidas pelo serviço de pagamento relativo à arrecadação realizadas via Termo de Credenciamento. O débito do valor líquido será realizado através do desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Credenciante, conforme relatório discriminado dos serviços prestados com a sua respectiva retenção de IRRF.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Bruno Carcagnoli e Giovanni da Silva de Souza.**Data da assinatura :** 28 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38153/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 575/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, a contratação de empresa especializada na impressão e aplicação de adesivos vinílicos em superfícies lisas de 2.600 (dois mil e seiscentos) containers de polipropileno, com identificação de tipagem de resíduo (orgânico/reciclável). Fim do cadastramento das propostas 18/11/2024 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 18/11/2024 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 31/10/2024 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário**

de Brasília no dia 18/11/2024 , com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

O Termo de Referência anexo I do Edital contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67) 3295-1191 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br .

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 218/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** FERNANDES E CRISTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025. Acrescendo-se R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses sendo um valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mensais, que somando – se ao seu contrato original e o aditivo passa para o valor de R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e *Jairo Marques de Cristo*.

Taquarussu - MS, 30 de outubro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024**

ONDE LÊ-SE ABAAO MATAICHI IZUMI

LEIA-SE: ABRAAO MATAICHI IZUMI

As demais informações permanecem inalteradas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** ABRAAO MATAICHI IZUMI. – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024 – **OBJETO:** Contratação De Show Golpel Com A Cantora Soraya Moraes para o dia 27/12/2024, para as Festividades de Final de Ano no Município de Taquarussu-MS, com duração de 01 hora e 30 minutos de show. O início do show será às 21h00 min com tolerância de até 1h para eventuais atrasos, mesmo que injustificados, além do tempo de duração do show (1h30min). - **VIGÊNCIA:** será até 04(quatro) meses a contar da assinatura do contrato. – **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 100% do valor no Mês de dezembro do presente ano em até 1(um) dia anterior ao evento – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e **Abraão Mataichi Izumi**

Taquarussu – MS, 23 de outubro de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes contemplados pelo Programa Reestrutura APS instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024 e outros de Emenda de Investimento Estadual, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 14 de novembro de 2024.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 30 de outubro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº. 548 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Henrique Wancura Budke, Prefeito Municipal de Terenos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1º- Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Terenos/MS, que se realizará no dia **05 de dezembro de 2024**, no Centro Cultural Senador Ramez Tebet sito a Rua Dom Aquino, Nº 30, Centro - Terenos/MS, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

Artigo 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Terenos/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Terenos/MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Terenos/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Artigo 5º - Caberá a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Terenos/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpre-se

Em 28.10.2024

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 543, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a MARIA CELIA BEZERRA ROCHETE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 90

(noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.
TERENOS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .22.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.553 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, GABRIEL LOPES MARQUES, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 01 de novembro de 2024.
TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.552 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, RAMÃO CARLOS BRITES, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 01 de novembro de 2024.
TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.551, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, MICHELE VICENCIA MATTOS TARIFA, Matrícula nº 6364, do cargo em comissão de Supervisor, a contar de 01 de novembro de 2024.

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.550, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Servente, da **Sr^a. MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA**, matrícula nº. 131, Classe I, Nível 15, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de

31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 24/2024 de 30 de outubro de 2024 do IAPESEM conforme parecer jurídico n.º 107/2024, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição. A contar de 01 de novembro de 2024.

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.10.24.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.549, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, da **Sr^a. SÔNIA REGINA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n.º. 291, Classe III, Nível H, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 23/2024 de 30 de outubro de 2024 do IAPESEM conforme parecer jurídico n.º 106/2024, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria especial. A contar de 01 de novembro de 2024.

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.10.24.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.547, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ELIANAI SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de Outubro de 2024. Devendo retornar as suas atividades em 10 de Abril de 2025. Conforme Lei Complementar n.º. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 24.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 546, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a JULIANA MANSOUR RATIER, ocupante do cargo efetivo de FONAUDIÓLOGO, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 19 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .24.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 544, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a LIDIANE SOUZA CAVICHIOLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 16 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .23.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 545, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a SONIA SOARES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 19 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .23.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 529, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA KUROSE, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR ESCOLAR I, 39 (trinta e nove) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 21 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .17.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 542, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a VIRGINIA ROSA DA SILVA BARRETO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 16 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .22.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 516, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a INEZ DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 60 (sessenta) dias de

Licença para tratamento de saúde. A contar de 24 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .08.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a MARCELINA APARECIDA BENITEZ ESPINOLA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .17.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 527, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ANAMY ANTONIA DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .17.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a OZEIAS BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 26 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .17.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 525, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a NAILA MARIA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 07 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .17.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a APARECIDA BARROS ORTIZ, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 17 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .17.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 523, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a EVA CRISTINA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .16.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 522, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ROSANGELA SILVA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .16.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 521, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a MARIA LUCIA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 30 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .16.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 519, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a JORGE ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 13 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .16.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.554 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de outubro de 2024 e retorno no dia 31 de outubro de 2024.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
2127	CELITA ZADROSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	03/09/2023	a 02/09/2024
4217	CLOVIS CAMARGO HARTKOPF	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2022	a 31/07/2023
2024	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE	04/12/2022	a 03/12/2023
10	FABIANO CARLOS DA SILVA	VIGIA	05/06/2023	a 04/06/2024
1612	JESSICA REZENDE DINIZ BRANDAO	PROFESSOR NIVEL IV	03/02/2021	a 02/02/2022
5076	KELLY GAUNA DE SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/06/2023	a 31/05/2024
555	LUCIENE JORDAO BORGES	FISIOTERAPEUTA	07/03/2022	a 06/03/2023
3336	MARCIA DAS FLORES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	06/09/2021	a 05/09/2022
5948	NANDA DE ALMEIDA LOPES	COORDENADOR	03/08/2023	a 02/08/2024
1164	PAULINO FERREIRA JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULANCIA - AREA RURAL	06/08/2022	a 05/08/2023
242	PAULO MARCELO WEHNER	MOTORISTA	20/04/2022	a 19/04/2023
2347	RAFAEL NILMES SILVEIRA DE REZENDE	FISIOTERAPEUTA	18/07/2022	a 17/07/2023
3760	ROBSON LUCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/2023	a 30/09/2024
2894	RODRIGO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL III)	12/05/2022	a 11/05/2023
5953	ROSANA JOSEFA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/08/2023	a 08/08/2024
5956	ROZIENE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA	DIRETOR	01/08/2023	a 31/07/2024
2643	TANIA CONCEICAO OLIVEIRA	DIRETOR	26/08/2022	a 25/08/2023
18	TATIANE ADOLFO DA SILVA	DIRETOR	02/02/2023	a 01/02/2024
5583	TATIANE BARBOSA DE JESUS DOS SANTOS	DIRETOR	03/10/2023	a 02/10/2024
5979	THAIRINE BORGES RODRIGUES	ENFERMEIRO	01/10/2023	a 30/09/2024
2001	VALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	DIRETOR	14/03/2021	a 13/03/2022
757	VANILTON FERREIRA DA SILVA	VIGIA	01/02/2023	a 31/01/2024
2865	ZIZIANE CONCEICAO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL II)	21/03/2023	a 20/03/2024

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em. 30.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, neste ato representado pela Sr^a. Angela Maria de Brito, na data de 24 de outubro de 2024, resolve **HOMOLOGAR** a Prestação de Contas Final do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2023** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE Três Lagoas – MS, referente ao ano de 2023, atendendo os objetivos pactuados.

Publique-se na data

Três Lagoas/MS, 24 de outubro de 2024

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACORDÃO: 021/2024

PROCESSO NÚMERO : 9709/2024

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: MARCELO MORELLI DE CARVALHO LTDA

RELATORA: ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IPTU/2024 – RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO .

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos nestes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância parcial com o parecer jurídico, pela restituição do IPTU/2024.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2024.

Robson Souza

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA

Presidente

Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Diego Barbosa Gomes, Eduardo Morais Brandi Mourão, Joao Prado, Simone dos Santos G. Mello, Sonia Aparecida Prado Lima.

Publicado em:

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 01/11/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 04/11/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 01/11/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 306/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LEITUGA SAÚDE LTDA.**

OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 366/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte/ remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos em Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel) e Tipo B (Suporte Básico) com cobertura 24 horas por dia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

DO PRAZO E VIGÊNCIA : Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 366/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/11/2024** e término em **31/10/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial. Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,42%**.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.863.584,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, por força deste TERMO ADITIVO.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL/ MÊS	VALOR ATUALIZADO/ MÊS	VALOR FINAL
Serviço de transporte de pacientes – Ambulância básica tipo B (KM)	125.184 KM	R\$ 8,33	R\$ 8,70	R\$ 1.089.100,80
Serviço de transporte de pacientes – Ambulância tipo D – UTI Móvel (KM)	117.360 KM	R\$ 14,48	R\$ 15,12	R\$ 1.774.483,20
				TOTAL R\$ 2.863.584,00

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal
Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretária Municipal de Saúde
Antonio Carlos Leituga Júnior
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: “Aquisição emergencial dos medicamentos Nivolumabe e Brentuximabe para atender a paciente, M. H. L., conforme decisão judicial proferida nos Autos 0805727-91.2024.8.12.0021.”

DA RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o **CONTRATO Nº 565/2024**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: A rescisão bilateral foi motivada pelo parecer do setor jurídico da prefeitura municipal de três lagoas, em razão de decisão judicial que determinou que o fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado pela União, uma vez que se trata de medicamento oncológico, de acordo com a tese nº 1234 do Supremo Tribunal Federal.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 138, Inciso II da Lei 14.133/21, artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Legislação Complementar

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

João Bosco Xavier

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 056/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA.**

OBJETO: “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO: ITENS SOLICITADOS PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO	DIFERENÇA	SALDO REMANESCENTE	REFLEXO
66	Equipo p/ soro – Macrogotas (Flash Ball/Pinça corta-fluxo)	R\$ 0,54	R\$ 0,84	R\$ 0,30	100.000 UN	R\$ 30.000,00
					TOTAL:	R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 281/2024

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, visando: “ REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, panificados, alimentos dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Fornecedor: Fornecedor: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, 35.081.591/0001-53, Rua Quatorze de Julho, nº 5014, Bairro Monte Castelo, Mirandópolis/SP, (67)99629.1183, LUCIANO SANTI.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
94	TEMPERO PRONTO – ALHO TRITURADO (KG)	KELLY	KG	5.000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$ 69.500,00

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Representantes Legais:

Empresa: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Representante: LUCIANO SANTI

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO nº 021/2024

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **04 de novembro de 2024 às 17:15 horas**, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na *Prefeitura Municipal* de Três Lagoas - Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30 , Centro, Três Lagoas – MS o seguinte processo :

Processo 969/2024

Requerente: Anduma Empreendimentos Imobiliários

Representante: Edson Mostaço

Relator: Eduardo Morais Brandi Mourão

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 28 de outubro de 2024

Robson Carlos de Souza

Presidente da Jurfis

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15707/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA IRANI VIEIRA**, matrícula 22724, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15597/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO NUNES SALGUEIRO**, matrícula 1780, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/10/2023 a 17/10/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15608/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO DE PAULA PEREIRA**, matrícula 21459, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15717/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO DA SILVA ALAMAN**, matrícula 23463-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15697/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCIANO GOMES DE MOURA**, matrícula 26869-1, a partir do dia **03/11/2024** até o dia **17/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/03/2025** até o dia **15/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15601/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAGNUS MENDONCA SILVA**, matrícula 20597, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15719/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIENE FERREIRA LINO**, matrícula 16105-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15727/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCIANO GOMES DE MOURA**, matrícula 24028-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/03/2025** até o dia **20/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15721/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 23992-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15757/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCIANO BENJAMIN**, matrícula 26926, a partir do dia **01/01/2024** até o dia **30/01/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/08/2022 a 03/08/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente do(a) pensionista e dá outras providência."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a perda da qualidade de dependente do(a) pensionista GABRIELY QUEIROZ GONÇALVES (matrícula 16281), diante do implemento da idade de 21 (vinte e um) anos definida no artigo 86, inciso IV, da Lei Municipal n. 2.808/2014.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual, correspondente a 10/12 (dez doze avos) do valor do benefício em favor do(a) pensionista identificado no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica determinada a restituição do benefício porventura creditado indevidamente em favor do(a) pensionista, a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 87, §1º, da Lei Municipal n.º 2.808/2014 (redação original), fica determinada a reversão da cota da *Pensão por Morte* concedida em sede do processo administrativo n. 2020.07.19549P em favor do(a) dependente remanescente GUILHERME QUEIROZ GONÇALVES (matrícula 16282).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15753/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA TEREZA LOPES ESQUERDO**, matrícula 24065-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **09/12/2024** até o dia **23/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2023 a 11/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15743/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NILDA QUEIROZ PINTO**, matrícula 16120, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15725/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIREILLY DE SOUZA QUEIROZ**, matrícula 11960-1, a partir do dia **21/11/2024** até o dia **05/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2025** até o dia **20/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15674/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA OCHOA LIBERATO**, matrícula 18742-1, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **15/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15737/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **REGIA SILVIA MARTINS TOSTA**, matrícula 1487-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 01/01/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15722/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAQUEL DE PAULO RODRIGUES**, matrícula 22842-1, a partir do dia **25/11/2024** até o dia **09/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2023 a 17/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15741/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAMEZ HASSAN MAHMOUD**, matrícula 5504, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15742/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAMEZ HASSAN MAHMOUD**, matrícula 12871, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/06/2022 a 03/06/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15600/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAFAEL MARTINS GREGORIO**, matrícula 28273-1, a partir do dia **11/11/2024** até o dia **25/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15720/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAFAEL LOPES FRAGA DA SILVA**, matrícula 19180, a partir do dia **11/11/2024** até o dia **10/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/03/2022 a 18/03/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15673/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA LIMA PEREIRA**, matrícula 28315-1, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **15/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15704/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIREILLY DE SOUZA QUEIROZ**, matrícula 16888-1, a partir do dia **16/11/2024** até o dia **30/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2023 a 17/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15583/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA CRISTINA SANTIAGO ANDRADE**, matrícula 29104-1, a partir do dia **21/11/2024** até o dia **05/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2023 a 31/10/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15767/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE LINS**, matrícula 27124-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15658/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA SANTOS FONSECA**, matrícula 22435-1, a partir do dia **22/11/2024** até o dia **06/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/01/2022 a 02/01/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15726/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **NIVALDO ARAUJO DA SILVA**, matrícula 1915-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/05/2023 a 15/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15613/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1422, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/02/2023 a 09/02/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15732/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATHIELY FATIMA SAMPAIO**, matrícula 28946-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/05/2025** até o dia **26/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15586/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIANA COSTA SIQUEIRA**, matrícula 22507, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15736/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KATIA CRISTINA SAVIO SANTANA**, matrícula 14980-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15739/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIA DA SILVA**, matrícula 2614, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1067/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Eulalia Pereira da Silva Felipe, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Nelson C de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15700/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de
Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **INGRID KAROLINE PASSOS DE AGUIAR**, matrícula 23821-1, a partir do dia **21/11/2024** até o dia **05/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/05/2025** até o dia **16/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2023 a 21/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15669/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **IMACULADA MARIA PEIXOTO DA SILVA**, matrícula 22288-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/02/2025** até o dia **03/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15750/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ILZA ARAUJO DA SILVA BERNARDES**, matrícula 16155-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15668/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GUSTAVO TEODORO MARTINEZ**, matrícula 22843-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **31/03/2025** até o dia **14/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2022 a 17/09/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15811, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) **RAFAELA NAYARA DE MATOS RODRIGUES**, divisão - 050000, matrícula - 25973-1, da função EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, símbolo PS2 A (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 28/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 28/10/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1012/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3700, de 21/10/2024, referente ao processo de readaptação da servidora pública municipal Elenice Lucimar Faria Leite, foi publicada a Portaria de 1012 / SESMT/SEMAD/2024.

Onde se lê: atualmente lotada na Escola P. Lot Rigo, na Secretaria Municipal de Educação

Leia-se: atualmente lotada no Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1066/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Geisa Margareth Bonini, no cargo de Cozinheiro, atualmente lotada no SCFV Crase Coracao de Mae, na Secretária Municipal de Assistência Social, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15703/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JACQUELINE RESENDE BOAVENTURA**, matrícula 16935-1, a partir do dia **03/11/2024** até o dia **17/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/03/2025** até o dia **02/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/11/2022 a 08/11/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1065/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Samara dos Santos, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Interlagos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1064/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Larissa Abrahao Araujo, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 222/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 305/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 610/2024 – Firmado junto com INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

Objeto: Contratação emergencial para tratamento cirúrgico da ferida operatória e antibioticoterapia venosa prolongada para tratamento de lesão de coluna infecciosa, a ser realizada em ambiente hospitalar para atendimento da tutela em favor do senhor V. A. (autos: 0805653- 37.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrita no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de outubro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 221/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCOLO DIGITAL Nº 5684/2024

Contrato Administrativo nº 611/2024 – Firmado junto com Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Contrato Administrativo nº /2024 – Firmado junto com Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

Contrato Administrativo nº 613/2024 – Firmado junto com Fia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 614/2024 – Firmado junto com Flavio Queiroz Cassiano Nortemed

Contrato Administrativo nº 615/2024 – Firmado junto com Health Distribuidora de Medicamentos Ltda

Contrato Administrativo nº 616/2024 – Firmado junto com Inovamed Hospitalar Ltda

Contrato Administrativo nº 617/2024 – Firmado junto com Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Objeto : "Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular, a servidora Erika Tie Oki portadora do CPF: 001.896.021.98 ocupante do cargo de Atendente de Farmácia como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de outubro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Erika Tie Oki, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 220/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 295/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2024 – Firmado junto com Sociedade Beneficente do Hospital N. S. Auxiliadora

Objeto: “Contratação emergencial para consulta médica com neurocirurgião especialista para avaliação do caso, bem como o procedimento cirúrgico, a ser realizado em centro médico de alta complexidade para atendimento da tutela em favor do senhor G. R. A. (autos: 0800495- 13.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrita no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de outubro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 219/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 299/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024 – Firmado junto com INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTROOESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

Objeto: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de tratamento de prótese infectada e revisão de prótese de quadril a ser realizado em duas etapas, bem como pré-operatórios necessários para atendimento da tutela em favor do senhor S. L. F. (autos:0807202-82.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de Outubro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15670/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ISABELLA ESPECIATO MARTINS**, matrícula 28890-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15699/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula 28902, a partir do dia **16/11/2024** até o dia **15/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15612/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LORIVAL JANUARIO PEREIRA**, matrícula 5744, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/06/2020 a 31/05/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15595/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2837, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15756/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEONILDES ALVES DA SILVA**, matrícula 28370, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/07/2023 a 04/07/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15696/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARINE BIANCO DA CRUZ**, matrícula 23843-1, a partir do dia **16/11/2024** até o dia **30/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/04/2025** até o dia **15/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15671/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JURANDIR ANTONIO NUNES AMARAL**, matrícula 27772-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/04/2025** até o dia **15/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15695/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JULIANA VENANCIO DOS SANTOS**, matrícula 12369, a partir do dia **02/11/2024** até o dia **01/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2022 a 16/01/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15779/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOSEFA TENITA DOS SANTOS CRUZ**, matrícula 29075, a partir do dia **21/11/2024** até o dia **20/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/11/2023 a 31/10/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - CONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15758/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE FRANCISCO DE LARA**, matrícula 23313-1, a partir do dia **15/11/2024** até o dia **29/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2023 a 11/06/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15690/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JORDANA PARREIRA BARBOSA**, matrícula 23822-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/03/2025** até o dia **20/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15611/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JARY MERCANTE JUNIOR**, matrícula 3182-1, a partir do dia **11/11/2024** até o dia **10/12/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **09/05/2022 a 08/05/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15731/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOICE KELI GARCIA DA CUNHA RODRIGUES**, matrícula 18357-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15749/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOELITA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 18356, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **17/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15712/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JESSICA HILDEBRAND VIANA**, matrícula 120847, a partir do dia **13/11/2024** até o dia **12/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/06/2022 a 02/06/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15599/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JEFFERSON DE OLIVEIRA**, matrícula 22319-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/02/2025** até o dia **03/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2023 a 28/06/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15355/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JEAN ABNER LEOPOLDINO COSTA**, matrícula 28304-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15683/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RENATA KOLLING ZILIO**, matrícula 23802, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

RESOLUÇÃO Nº 003/CMH/2024

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dá outras providencias”.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH criado pela Lei 2.169 de 03/07/2007, alterado pelas Leis Municipais nº 2.262 de 15/04/2008; Lei 2.301 de 25/11/2008 e Ata nº 004/CMH de 30/10/2024, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 11.124 de 16/06/2005 que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e da Lei Municipal nº 2.083 de 28/09/2006, que instituiu o Plano Diretor de Três Lagoas;

Considerando as diretrizes da Lei Municipal n. 2.301, de 25/11/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, foi elaborado e aprovado no ano de 2010 o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, com vigência prorrogada até 19/10/2024, conforme Resolução nº 001/CMH/2020, 002/CMH/2023 e 002/CMH/2024.

Considerando que este instrumento de Política Habitacional está em fase final de revisão, bem como está diretamente ligada às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município também em processo de revisão;

Considerando, ainda, a Ata da Reunião Ordinária de nº 004/CMH/2024, onde o Conselho Municipal de Habitação aprovou por unanimidade nova prorrogação de validade e vigência do Plano Local de Habitação de Interesse Social por 06 meses (seis) meses, a contar da data da reunião, qual seja, 30/10/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Plano Local de Habitação de Interesse Social, contados à partir do dia 30/10/2024;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas-MS, 30 de outubro de 2024.

Rafaella Marques de Oliveira

Presidente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PROJETO DE LEI Nº. 86, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Três Lagoas, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos mil reais), para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 1.400.000.000,00, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 848.354.476,60 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 551.645.523,40.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.308.235,00
CONTRIBUIÇÕES	51.026.460,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.609.020,00
RECEITA DE SERVIÇOS	377.293,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	910.439.293,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.646.759,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-119.110.888,40
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	747.270,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.771.558,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	71.185.000,00
RECEITA TOTAL	1.400.000.000,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia,

vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em leis nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	45.400.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	16.845.111,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	97.819.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS	12.041.737,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE	39.655.431,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	23.614.859,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	382.733.841,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	48.911.682,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS	56.115.957,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	210.220.371,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.554.139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	331.087.431,60
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TRÊS LAGOAS	120.000.000,00
TOTAL GERAL	1.400.000.000,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro, nos termos da orientação do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II - Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV - Créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - O proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III - firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou

outras formas de repasse;

IV - promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

V - firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VI - conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

VII - suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

VIII - registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

IX - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

X - dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XI - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XII - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XIII - adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento;

XIV - adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto alterar anexos desta lei em conformidade com as exigências regulamentadas pelo sistema;

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	389.075,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	5.500,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	4.829.344,00
Fundo Municipal do Bombeiro-FUNREBOM	13.934,00
Fundo Municipal Especial	2.200,00
Fundo Municipal de Saúde	382.733.841,40
Fundo Municipal de Assistência Social	48.538.940,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	233.987,00
Fundo Municipal de Investimento Social	107.314,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	27.441,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	4.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	618.839,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	30.000,00
Fundo Municipal de Turismo	5.077,00
FUNDEB	140.282.404,00
Fundo Municipal de Cultura	4.000,00
Instituto da Previdência Social dos Servidores	120.000.000,00
TOTAL GERAL	697.825.896,40

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 6% (seis por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16. Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17. O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de outubro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Exercício: 2025

Programa: <u>PRIMEIRA INFÂNCIA</u>						
<u>Unidade Orçamentária Executora</u>	<u>Ação Orçamentária</u>	<u>Tipo de Gasto</u>	<u>Datação Inicial</u>	<u>Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância</u>	<u>Objetivos</u>	<u>Metas/Indicadores</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	1.020 – OBRAS EDUCAÇÃO INFANTIL – PMPI	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 6.698.756,00	R\$ 6.698.756,00	Construção de novos Centros de Educação Infantil conforme dados levantados no relatório de demanda manifesta realizado anualmente pela Secretaria.	Ampliar, conforme demanda manifesta 50% do número de vagas, em tempo integral, nos Centros de Educação Infantil.
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	2118 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INF. CRECHE – PMPI	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 6.909.281,00	R\$ 6.909.281,00	Fornecimento da alimentação escolar com acompanhamento nutricional.	Mapear o resultado em 50% das crianças com atendimento nutricional suplementar.
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	2119 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INF. PRÉ ESCOLA - PMPI	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 2.079.927,00	R\$ 2.079.927,00	Adequação de mobiliário e recursos didáticos e pedagógicos para a primeira infância.	Garantir em 100% a adequação de recursos pedagógicos nas unidades de ensino que ofertam a educação para a primeira infância.
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	2120 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUC. INF. PRÉ ESCOLA	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 2.509.248,00	R\$ 2.509.248,00	Fornecimento da alimentação escolar com acompanhamento nutricional.	Mapear o resultado em 50% das crianças com atendimento nutricional suplementar.
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	2121 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PMPI	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Ampliação das ações de fortalecimento de vínculos entre as famílias e as instituições de ensino	Ampliar para 100% das unidades educacionais, ações para fortalecimento de vínculo entre as famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Exercício: 2025

					que ofertam a Educação na primeira infância (FFE).	e as instituições que ofertam educação na primeira infância no município de Três Lagoas.
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	2124- GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - PMPI	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 24.886.167,00	R\$ 24.886.167,00	Assegurar a formação continuada dos profissionais que atuam na primeira infância nas várias modalidades de cursos.	Garantir a continuidade da Política de Formação para 100% dos profissionais que
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>	2117 – AÇÕES DE POLITICA DA PRIMEIRA INFANCIA	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Realizar cursos e capacitações para os servidores e REDE Socioassistencial sobre serviços, direitos e canais de atendimento à primeira infância.	Capacitar 50% dos servidores que atendem/acompanham e/ou trabalham com o público da primeira infância
<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	2.125 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Fortalecer os cuidados na gestação de alto-risco e pós-parto por meio de habilitação e implantação dos leitos GAR e capacitação das equipes na maternidade do Hospital referência.	Número de leitos GAR implantados no Hospital de Referência.
<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	2.125 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 8.100.000,00	R\$ 8.100.000,00	Habilitar e implantar leitos de U.T.I Neonatais intermediários com objetivo de redução de mortalidade infantil.	Número de leitos UTI Neonatal intermediário implantados.
<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	2.125 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	DESPESAS EXCLUSIVAS	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	Instituir com as equipes de nutrição e multidisciplinares apoio a introdução de alimentação complementar a partir do 6º mês na rede de atenção primária.	Número de fórmulas/suplementos dispensados ao público da primeira infância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Exercício: 2025

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

1 de 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	Saldo R\$	Saldo R\$	TÍTULOS	Saldo R\$	Saldo R\$
RECEITAS CORRENTES.		1.335.407.060,40	Legislativa		45.400.000,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		71.185.000,00	Administração		158.864.366,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-119.110.888,40	Segurança Pública		5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		112.518.828,00	Assistência Social		48.911.682,00
RECEITAS CORRENTES			Previdência Social		50.000.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.308.235,00		Saude		382.733.841,40
CONTRIBUIÇÕES	51.026.460,00		Educação		319.329.510,60
RECEITA PATRIMONIAL	43.609.020,00		Cultura		11.757.921,00
RECEITA DE SERVIÇOS	377.293,00		Direitos da Cidadania		403.009,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	910.439.293,40		Urbanismo		209.019.882,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.646.759,00		Habituação		4.829.344,00
RECEITAS DE CAPITAL			Gestão Ambiental		54.740.614,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000.000,00		Ciência e Tecnologia		2.465.786,00
ALIENAÇÃO DE BENS	747.270,00		Agricultura		1.375.343,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.771.558,00		Comércio e Serviços		13.088.353,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS			Transporte		1.200.489,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	71.185.000,00		Desporto e Lazer		23.614.859,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			Encargos Especiais		1.759.500,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-119.110.888,40		RESERVA DE CONTINGENCIA		70.500.000,00
TOTAL		1.400.000.000,00	TOTAL		1.400.000.000,00

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.308.235,00	
CONTRIBUIÇÕES	51.026.460,00	
RECEITA PATRIMONIAL	43.609.020,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	377.293,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	910.439.293,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.646.759,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	71.185.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-119.110.888,40	
SUB TOTAL		1.287.481.172,00
TOTAL		1.287.481.172,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		185.288.509,60
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	747.270,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.771.558,00	
SUB TOTAL		112.518.828,00
TOTAL		297.807.337,60
R E S U M O		
RECEITAS CORRENTES.	1.335.407.060,40	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	71.185.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-119.110.888,40	
RECEITAS DE CAPITAL	112.518.828,00	
TOTAL DE RECEITAS		1.400.000.000,00
TOTAL		1.400.000.000,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620.206.448,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.659.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.327.214,40	
SUB TOTAL		1.102.192.662,40
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		185.288.509,60
TOTAL		1.287.481.172,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	225.113.777,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.193.560,00	
SUB TOTAL		227.307.337,60
RESERVA DO RPPS		70.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00
TOTAL		297.807.337,60
R E S U M O		
DESPESAS CORRENTES	1.102.192.662,40	
DESPESAS DE CAPITAL	227.307.337,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.500.000,00	
TOTAL DE DESPESA		1.400.000.000,00
TOTAL		1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F. R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			1.335.407.060,40
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		322.308.235,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		315.067.404,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	91.987.347,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	67.341.302,00		
1112.50.0.1	PTU - PRINCIPAL	1.500.0000	20.506.820,00		
1112.50.0.1	PTU - PRINCIPAL	1.500.1001	12.036.612,00		
1112.50.0.1	PTU - PRINCIPAL	1.500.1002	12.036.612,00		
1112.50.0.2	PTU - MULTAS E JUROS	1.500.0000	226.368,00		
1112.50.0.2	PTU - MULTAS E JUROS	1.500.1001	132.868,00		
1112.50.0.2	PTU - MULTAS E JUROS	1.500.1002	132.868,00		
1112.50.0.3	PTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0000	7.279.838,00		
1112.50.0.3	PTU - DIVIDA ATIVA	1.500.1001	4.272.948,00		
1112.50.0.3	PTU - DIVIDA ATIVA	1.500.1002	4.272.948,00		
1112.50.0.4	PTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000	2.963.974,00		
1112.50.0.4	PTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1001	1.739.723,00		
1112.50.0.4	PTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1002	1.739.723,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	24.646.045,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000	11.337.181,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.1001	6.654.432,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.1002	6.654.432,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	72.885.160,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	72.885.160,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	68.168.930,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000	31.357.708,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.1001	18.405.611,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.1002	18.405.611,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	4.716.230,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000	2.169.466,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.1001	1.273.382,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.1002	1.273.382,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	148.540.347,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	148.540.347,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	148.540.347,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	66.453.464,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1001	39.005.295,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1002	39.005.295,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500.0000	554.774,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500.1001	325.629,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500.1002	325.629,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.0000	907.835,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.1001	532.859,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.1002	532.859,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000	412.486,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1001	242.111,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1002	242.111,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	1.654.550,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	1.654.550,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.500.0000	623.584,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000	727.193,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.500.0000	303.773,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		7.240.831,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	2.081.918,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.160.165,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.501.0000	1.016.173,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.501.0000	143.992,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	391.417,00		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.501.0000	357.641,00		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.759.0000	33.776,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	530.336,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.501.0000	530.336,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.158.913,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	5.158.913,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F. R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.501.0000	5.158.913,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		51.026.460,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		41.712.356,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	41.712.356,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	41.657.356,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	40.040.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000	40.040.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	1.511.178,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.501.0000	11.178,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000	1.500.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	41.178,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.501.0000	11.178,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.800.0000	30.000,00		
1215.01.4.0	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	65.000,00		
1215.01.4.1	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	1.800.0000	65.000,00		
1215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0.000.000	55.000,00		
1215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	55.000,00		
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000	50.000,00		
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.802.0000	5.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		9.314.104,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	9.314.104,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	9.314.104,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751.0000	9.314.104,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		43.609.020,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		43.609.020,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	43.609.020,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	39.004.020,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	24.815.382,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1001	145.857,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1002	293.223,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.501.0000	639.163,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000	188.650,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.1070	440.183,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000	1.348.378,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000	43.025,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000	9.124,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000	19.976,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.570.0000	1.551,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.571.0000	82.737,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000	3.240.822,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.0000	330.719,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.605.0000	36.848,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621.0000	1.075.627,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.632.0000	620,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.659.0000	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000	197.273,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661.0000	67.230,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.0000	369.448,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701.0000	1.479.073,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.706.3110	227.991,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.708.0000	73.512,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.709.0000	70.959,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.717.0000	170.347,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.719.0000	50.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F. R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.720.0000	1.360.533,00		
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.750.0000	44.366,00		
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.751.0000	288.805,00		
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.752.0000	470.627,00		
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.755.0000	21.151,00		
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.759.0000	619.644,00		
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.799.7400	246.418,00		
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.899.7407	494.758,00		
1321.04.0.0	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.0000	4.605.000,00		
1321.04.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.0000	4.110.000,00		
1321.04.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.802.0000	495.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.0000		377.293,00	
1620.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0.000.0000		377.293,00	
1621.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0.000.0000	377.293,00		
1621.03.0.0	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	0.000.0000	377.293,00		
1621.03.0.1	SERVIÇOS PORTUÁRIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.501.0000	377.293,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000		910.439.293,40	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		253.266.270,40	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.0000	133.844.292,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.0000	122.431.346,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.0000	111.333.611,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	51.213.461,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1001	30.060.075,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1002	30.060.075,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.0000	11.097.735,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000	8.101.347,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.1001	2.996.388,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.0000	11.412.946,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000	5.249.956,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.1001	3.081.495,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.1002	3.081.495,00		
1712.00.0.0	TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	0.000.0000	9.699.477,00		
1712.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS HÍDRICOS	0.000.0000	7.180.945,00		
1712.50.0.1	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECUR. HÍDR. - PRINCIPAL	1.709.0000	7.180.945,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.0000	337.197,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.708.0000	337.197,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.0000	2.181.335,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.0000	2.181.335,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP - PRINCIPAL	1.720.0000	2.181.335,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.0000	93.225.549,40		
1713.50.0.0	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.0000	86.138.729,40		
1713.50.1.0	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.0000	25.377.263,00		
1713.50.1.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	37.260,00		
1713.50.1.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	708.000,00		
1713.50.1.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	1.830.000,00		
1713.50.1.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	2.900.000,00		
1713.50.1.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	12.140.000,00		
1713.50.1.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.0000	7.762.003,00		
1713.50.2.0	TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.0000	50.723.918,00		
1713.50.2.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. ESPEC. - PRINCIPAL	1.600.0000	45.188.146,00		
1713.50.2.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. ESPEC. - PRINCIPAL	1.600.3110	2.767.886,00		
1713.50.2.1	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. ESPEC. - PRINCIPAL	1.600.3120	2.767.886,00		
1713.50.3.0	TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.0000	3.511.683,00		
	TRANS. SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F. R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.3.1	SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000	872.602,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.604.0000	2.639.081,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.0000	889.507,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000	889.507,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.0000	5.636.358,40		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.0000	5.636.358,40		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.0000	7.086.820,00		
1713.51.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.0000	7.086.820,00		
1713.51.1.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.601.0000	7.086.820,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.0000	8.061.478,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.0000	5.344.827,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.0000	5.344.827,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.0000	1.341.360,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000	1.341.360,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0.000.0000	86.940,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC. TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553.0000	86.940,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.0000	1.288.351,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.569.0000	1.288.351,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.0000	1.886.823,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.0000	1.886.823,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000	1.886.823,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.0000	1.739.731,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.0000	1.739.731,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660.0000	1.739.731,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000	4.808.920,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.0000	3.662.668,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.501.0000	3.662.668,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0.000.0000	950.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.719.0000	950.000,00		
1719.61.0.0	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	0.000.0000	196.252,00		
1719.61.0.1	AUX.FINAN.-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	1.718.0000	196.252,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		519.406.275,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.0000	472.827.966,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.0000	427.729.341,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000	196.755.497,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.1001	115.486.922,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.1002	115.486.922,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.0000	42.561.010,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000	19.578.064,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.1001	11.491.473,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.1002	11.491.473,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.0000	2.517.534,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	1.158.066,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.1001	679.734,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.1002	679.734,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.0000	20.081,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000	20.081,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE -SUS	0.000.0000	38.382.789,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE -SUS	0.000.0000	38.382.789,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.621.0000	38.282.789,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.621.3210	100.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.0000	1.774.285,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.0000	1.774.285,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.0000	1.774.285,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.0000	6.421.235,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.0000	1.071.235,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F. R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.661.0000	1.071.235,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.0000	5.350.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.799.7400	5.350.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.0000		137.766.748,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.0000	137.766.748,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.0000	137.766.748,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000	41.330.024,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.1070	96.436.724,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000		7.646.759,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.0000		2.576.036,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.0000	2.576.036,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.0000	2.576.036,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.501.0000	770.548,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.752.0000	1.299.899,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.501.0000	372.119,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.501.0000	133.470,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.0000		1.313.664,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.0000	1.313.664,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.0000	1.313.664,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.501.0000	770.251,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.605.0000	292.444,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.759.0000	250.969,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000		3.757.059,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000	3.757.059,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.0000	2.500.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.800.0000	2.500.000,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	0.000.0000	710.438,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0.000.0000	710.438,00		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.501.0000	710.438,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.0000	546.621,00		
1999.99.2.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0.000.0000	546.621,00		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.501.0000	310.836,00		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.571.0000	22.819,00		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.759.0000	192.966,00		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.800.0000	20.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.0000			112.518.828,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.0000		60.000.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.0000		60.000.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.0000	60.000.000,00		
2119.99.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.0000	60.000.000,00		
2119.99.0.1	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	1.754.0000	60.000.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.0000		747.270,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.0000		747.270,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.0000	747.270,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.0000	747.270,00		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.755.0000	747.270,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.0000		51.771.558,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		40.745.064,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000	40.745.064,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.0000	16.646.679,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.0000	16.646.679,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000	24.098.385,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700.0000	24.098.385,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		11.026.494,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000	11.026.494,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.0000	11.026.494,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.701.0000	11.026.494,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.0000			-119.110.888,40
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.0000		-119.110.888,40	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F. R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	-119.110.888,40		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-119.110.888,40	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.1001	-119.110.888,40		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					1.328.815.000,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			71.185.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		71.185.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		71.185.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	71.185.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	71.185.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	0.000.000	71.185.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.800.0000	68.325.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.802.0000	2.860.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					71.185.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	1.287.481.172,00
------------------	------------------

RECEITA DE CAPITAL	112.518.828,00
--------------------	----------------

Total Geral das Receitas	1.400.000.000,00
---------------------------------	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				41.300.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			24.852.840,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.252.840,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	18.902.840,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.800.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	550.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		2.600.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.600.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.447.160,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.447.160,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	600.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	800.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	500.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	700.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	6.027.160,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	3.100.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	4.000.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	550.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	3.000.000,00			
T O T A L						45.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 02 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.391.903,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.985.426,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.599.155,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	6.725.837,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	612.734,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	260.584,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		386.271,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	386.271,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.406.477,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.296.477,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	181.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.700.0000	1.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.759.0000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	55.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	30.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	163.696,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	430.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.501.0000	360.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.488.275,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	6.145,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	200.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	81.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.256.361,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.453.208,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.453.208,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.453.208,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	1.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000	130.133,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	2.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	309.075,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	3.000.000,00			
T O T A L						16.845.111,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO							
02 PODER EXECUTIVO							
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				90.654.050,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			35.872.344,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.671.502,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.500.0000	1.089.114,00				
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000	1.200,00				
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000	1.342.005,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	17.610.449,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.718.0000	196.252,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	4.873.274,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	7.329.488,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	229.720,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.200.842,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.200.842,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			54.781.706,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		2.017.212,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	582.750,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	1.434.462,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		52.764.494,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	53.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.438.285,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	408.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	39.268.169,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	2.991.733,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	8.602.307,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.165.390,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.165.390,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.165.390,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.965.390,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	3.000.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000	200.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000.000,00				
T O T A L						97.819.440,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.991.737,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.500.553,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.292.892,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.872.851,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	343.200,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	76.841,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		207.661,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	207.661,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.491.184,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.491.184,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	7.349.184,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
T O T A L						12.041.737,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO					
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				36.748.637,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			11.265.728,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.569.546,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	9.270.903,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.133.260,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	165.383,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		696.182,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	696.182,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			7.659.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.659.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	7.659.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			17.823.909,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.823.909,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	18.834,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	6.728,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.202.225,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	225.252,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	4.373.202,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	1.162.826,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	207.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	10.132.650,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.501.0000	36.225,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0000	7.245,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.709.0000	82.800,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	20.700,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	2.070,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.750.0000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	329.152,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.406.794,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			213.234,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		213.234,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	113.234,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			2.193.560,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.193.560,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	1.676.060,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.501.0000	517.500,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				500.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			500.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		500.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	500.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO						
T O T A L						39.655.431,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.844.844,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.744.197,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.943.389,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.565.801,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	205.618,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	171.970,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		800.808,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	800.808,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.100.647,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		360.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	360.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.740.647,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	900.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.440.647,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.770.015,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.770.015,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.770.015,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	10.040.015,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	200.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.500.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000	30.000,00			
T O T A L						23.614.859,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				372.813.389,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			218.640.746,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		189.755.793,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	48.863.111,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	92.383.885,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	7.968.606,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	14.076.951,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	10.401.084,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	28.647,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	632.467,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000	3.140.644,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000	6.263.317,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.899.7407	2.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	385.261,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	3.621.465,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002	1.988.355,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		28.884.953,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	9.185.510,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	19.699.443,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			154.172.643,40	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		12.592.308,40		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002	84.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.0000	2.000.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.3110	2.467.886,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.3120	2.567.886,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.605.0000	5.304.536,40			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.621.0000	168.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		141.580.335,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	1.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	169.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	143.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	25.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000	1.575,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	29.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	7.619.649,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	8.800.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	3.256.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	4.337.320,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120	100.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	124.855,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	578.876,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.3210	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000	11.760,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000	500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.600.0000	2.700.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	28.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	484.780,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	215.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	3.735.042,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	32.035.057,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	3.666.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	28.798.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	36.211,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	29.040.938,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.600.0000	505.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002	5.436.590,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	168.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	8.475.031,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.659.0000	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.899.7407	385.444,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	14.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	1.100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.632.0000	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.632.0000	520,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000	6.587,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.920.452,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			9.920.452,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.920.452,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	500.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	966.413,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	2.141.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	4.945.820,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	433.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	451.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000	111.184,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000	219.535,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000	2.000,00			
T O T A L						382.733.841,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				48.185.267,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			29.952.633,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.256.598,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	24.187.561,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	881.004,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.662.118,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	525.915,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		2.696.035,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.696.035,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.232.634,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		4.080.200,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	4.000.200,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.759.0000	40.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.899.7407	40.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.152.434,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	91.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	50.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.661.0000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.759.0000	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.496.295,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	553.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	375.465,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	12.987,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.899.7407	30.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.759.0000	40.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.250.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	85.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000	240.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.759.0000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.7407	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	215.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	119.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	6.351.973,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	144.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	206.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	75.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.7407	12.314,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	288.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.661.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				726.415,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			726.415,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		726.415,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	400.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	175.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000	14.374,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	103.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	5.441,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	18.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.7407	10.000,00			
T O T A L						48.911.682,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				52.120.904,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.554.091,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.094.790,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.724.966,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	345.586,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	24.238,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		459.301,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	459.301,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			46.566.813,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.566.813,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	75.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	125.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	225.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	36.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000	21.456.064,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	102.197,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	24.374.910,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	80.642,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	16.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.995.053,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.995.053,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.995.053,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	2.435.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	426.710,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	543.922,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000	568.421,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	10.000,00			
T O T A L						56.115.957,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				63.217.197,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			16.233.668,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.909.876,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	13.816.896,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.006.429,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	86.551,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.323.792,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.323.792,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			46.983.529,00	
3.3.67.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0.000.000		5.800.000,00		
3.3.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR	1.500.0000	800.000,00			
3.3.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR	1.751.0000	1.000.000,00			
3.3.67.83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PR	1.500.0000	4.000.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		41.183.529,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	2.204.076,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.752.0000	1.620.526,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	150.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.752.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	33.117.091,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000	1.130.489,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000	1.000.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	270.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.300.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.717.0000	170.347,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				147.003.174,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			147.003.174,00	
4.4.67.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0.000.000		8.602.909,00		
4.4.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR	1.751.0000	8.602.909,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		138.400.265,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	11.040.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.501.0000	12.907.609,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	24.418.101,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	12.495.567,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	227.991,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0000	203.464,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.709.0000	7.169.104,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000	3.521.168,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000	47.377,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000	57.000.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799.7400	5.596.418,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	604.466,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	1.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.752.0000	149.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000	2.000.000,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	10.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00			
T O T A L						210.220.371,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 16

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.831.888,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.979.096,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.617.910,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.411.946,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	135.957,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	20.007,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		361.186,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	361.186,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.852.792,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		1.733.200,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	820.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	900.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	12.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.759.0000	1.200,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.119.592,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	53.225,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	333.786,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	1.477,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	80.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	130.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.000.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.123.904,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	1.200,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	200.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.722.251,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.722.251,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.722.251,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	6.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	639.051,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	1.200,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	2.000,00			
T O T A L						15.554.139,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 17

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				302.192.846,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			208.265.126,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		178.697.157,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	20.266.803,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	624.465,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	1.457.086,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.572.236,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	34.366.440,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	34.230.444,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	79.871.037,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000	1.886.823,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	145.793,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	2.475.940,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	80.461,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	187.743,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	59.261,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001	53.209,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000	125.825,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070	293.591,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		29.567.969,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	234.713,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	7.808.327,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	6.457.479,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	15.067.450,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			93.927.720,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	30.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.552.0000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		93.887.720,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	73.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	512.529,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	13.800.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	2.601.418,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	1.374.385,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	500.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001	100.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000	400.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	2.801.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	4.202.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 18

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.719.0000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	451.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	24.870.865,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	32.483.481,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	2.339.787,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	96.064,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000	1.849.409,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000	350.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1001	8.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1001	4.000.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	40.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	3.582,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	507.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000	1.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				28.894.585,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			28.894.585,60	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		28.894.585,60		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	50.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	2.400.000,60			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	3.133.816,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000	350.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	2.403.940,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	14.243.090,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	119.053,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	3.108.927,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	1.752.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	258.327,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000	20.432,00			
T O T A L						331.087.431,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 19

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 13 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS				
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				49.900.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			47.360.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		47.360.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.800.0000	43.000.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.800.0000	3.200.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.802.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000	900.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	150.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800.0000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.802.0000	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.540.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		20.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.520.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000	100.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.802.0000	150.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.802.0000	50.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000	1.500.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.800.0000	300.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000	130.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.0000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000	50.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				70.000.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			70.000.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		70.000.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.0000	70.000.000,00			
T O T A L						120.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 20

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	1.400.000.000,00
-------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.102.192.662,40
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			620.206.448,00	
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		549.021.448,00		
31.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	44.089.114,00			
31.90.03	Pensões do RPPS e do militar	4.543.205,00			
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.418.354,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.754.998,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.164.839,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.329.488,00			
31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.721.450,00			
31.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		71.185.000,00		
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.185.000,00			
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			7.659.000,00	
32.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.659.000,00		
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.659.000,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			474.327.214,40	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.842.920,40		
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.712.920,40			
33.67.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		5.800.000,00		
33.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARC	1.800.000,00			
33.67.83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVA	4.000.000,00			
33.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			110.000,00	
33.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		447.574.294,00		
33.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00			
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.762.634,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	56.888.657,00			
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	662.000,00			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.644.260,00			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00			
33.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE T	21.456.064,00			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.717.921,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.954.932,00			
33.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	700.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.674.356,00			
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.495.559,00			
33.90.41	CONTRIBUIÇÕES	207.000,00			
33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22.088.897,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.781.690,00			
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	456.000,00			
33.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	300.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.386.836,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.482,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.913.006,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				227.307.337,60
44.00.00	INVESTIMENTOS			225.113.777,60	
44.67.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		3.602.909,00		
44.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARC	8.602.909,00			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		216.510.868,60		
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	189.098.916,60			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.259.952,00			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00			
44.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00			
44.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.040.000,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.193.560,00	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.193.560,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.193.560,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				70.500.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.500.000,00	
99.99.00	Reserva de Contingência		70.500.000,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.500.000,00			
			T O T A L		1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 1

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 2

Código	Discriminação	Legislação
		STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	Inciso I do Art. 145, Inciso II, § 2.º do Art. 156 da Constituição Federal e Decreto Lei n.º 1852 de 27.01.81- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	Inciso I do Art. 145, Inciso II, § 2.º do Art. 156 da Constituição Federal e Decreto Lei n.º 1852 de 27.01.81- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	Inciso I do Art. 145, Inciso II, § 2.º do Art. 156 da Constituição Federal e Decreto Lei n.º 1852 de 27.01.81- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Princip	Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1113.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Princip	Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1113.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Princip	Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos	Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 3

Código	Discriminação	Legislação
		Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1113.03.4.1.00.00.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos	Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1113.03.4.1.00.00.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos	Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.1.00.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.1.00.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.1.00.00.02	SIMPLES NACIONAL - PRINCI	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.1.00.00.02	SIMPLES NACIONAL - PRINCI	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.1.00.00.02	SIMPLES NACIONAL - PRINCI	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 4

Código	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1119.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 5

Código	Discriminação	Legislação
1119.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1119.99.0.3.00.00.01	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1119.99.0.4.00.00.01	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.02	TAXA LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1121.01.0.1.00.00.03	TAXA LIMPEZA DE TERRENO - PRINCIPAL	Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1121.01.0.1.00.00.04	TAXA - OUTRAS	Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 6

Código	Discriminação	Legislação
		DE 2021
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.01	TAXA AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE PUBLIC - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.02	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DE DOMINIO PUBLICO - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.03	TAXA LICENÇA FUNC. ESTAB. COMERCIAIS,INDUSTRIAIS - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.04	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.05	TAXA DE FUNC. ESTAB. HORÁRIO ESPECIAL - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.06	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.07	TAXAS DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 7

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.1.00.00.08	TAXA - OUTRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.09	TAXA EMOLUMENTOS E CUSTOS - PRINCIPAL	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1122.01.0.1.00.00.10	TAXA DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS	Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Legislação
1215.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 9

Código	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 11

Código	Discriminação	Legislação
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1620.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	
1621.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	
1621.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	
1621.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 12

Código	Discriminação	Legislacao
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	Inciso VI do Art. 153, Inciso II do Art. 158 da Constituição Federal e Lei n.º 9.393 de 19.12.96- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	Inciso VI do Art. 153, Inciso II do Art. 158 da Constituição Federal e Lei n.º 9.393 de 19.12.96- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	Inciso VI do Art. 153, Inciso II do Art. 158 da Constituição Federal e Lei n.º 9.393 de 19.12.96- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 13

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS HÍDRICOS	
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECUR. HÍDR.-PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1713.50.1.1.01.00.01	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.1.1.01.00.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APOIO A MANUT. POLOS DE ACADEMIA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.1.1.01.00.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. SAÚDE BUCAL	
1713.50.1.1.01.00.12	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO ATB INC. COMP. TRANSIÇÃO	
1713.50.1.1.01.00.13	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPE SAUDE FAMILIA	
1713.50.1.1.01.00.14	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPES DEMAIS PROGR	
1713.50.1.1.01.00.15	TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	
1713.50.1.1.01.00.16	TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - COMPON PER CAPITA BASE POP	
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS. SUS-BLOCO MANUT. ATEN. ESPEC.-PRINCIPAL	
1713.50.2.1.01.00.01	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO Á SAÚDE POPULAÇÃO PROC MAC	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.2.1.01.00.02	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC NEFROLOGIA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.2.1.01.00.03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC TERAPIAS ESPEC EM ANGIOLOGIA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Legislacao
1713.50.2.1.01.00.05	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU 192	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.2.1.01.00.06	FAEC	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.2.1.02.00.01	TRANSF. RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO EMENDAS FINALID. DEF	
1713.50.2.1.03.00.01	TRANSF. BLOCO DE MANUT - ATENÇÃO ESPEC DEC. EMENDAS PARL DE	
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	
1713.50.3.1.01.00.02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN PARA VIGILANCIA SAUDE - DE	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.3.1.01.00.03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN AÇÕES VIGILANCIA SANITÁRIA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.3.1.01.00.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC FIN AÇÕES VIGILANCIA PREV DST/AIDS	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.3.1.01.00.05	TRANSF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	
1713.50.4.1.01.00.02	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROMOÇÃO ASSIS FARMACEUTICA E INS	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	
1713.50.5.1.01.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1713.51.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1713.51.1.1.01.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 15

Código	Discriminação	Legislação
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	
1716.50.0.1.01.00.01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1716.50.0.1.01.00.02	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIBILIDADE	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1716.50.0.1.01.00.03	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1716.50.0.1.01.00.05	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	
1719.61.0.0.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- E C Nº 123/2022	
1719.61.0.1.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- E C Nº 123/22-PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 16

Código	Discriminação	Legislação
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	Inciso II do Art. 155 da Constituição Federal e Art. 52 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	Inciso II do Art. 155 da Constituição Federal e Art. 52 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	Inciso II do Art. 155 da Constituição Federal e Art. 52 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	Inciso II do Art. 155 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	Inciso II do Art. 155 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	Inciso II do Art. 155 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	§ 3.º, Inciso II do Art. 159 da Constituição Federal e Art. 5.º da Lei Complementar n.º 61 de 26.12.89- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	§ 3.º, Inciso II do Art. 159 da Constituição Federal e Art. 5.º da Lei Complementar n.º 61 de 26.12.89- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	§ 3.º, Inciso II do Art. 159 da Constituição Federal e Art. 5.º da Lei Complementar n.º 61 de 26.12.89- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 17

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Legislacao
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	
1723.50.0.1.01.00.01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMACIA BASICA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.03	ATENÇÃO PRIMÁRIA - CENTRO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.04	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SISTEMA PENITENCIARIO	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.05	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.06	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HFSUS	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.07	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PPI	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.08	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.09	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.10	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS SAÚDE MENTAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.01.00.11	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICA	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1723.50.0.1.02.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 18

Código	Discriminação	Legislação
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
1724.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	
1729.51.0.1.01.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	
1729.99.0.1.99.00.03	FUNDERSUL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	§ 1.º do Art. 60 do ADCT/CF e Lei n.º 14.276 de 27.12.2021- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	§ 1.º do Art. 60 do ADCT/CF e Lei n.º 14.276 de 27.12.2021- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1911.01.0.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1911.01.0.3.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 19

Código	Discriminação	Legislação
1911.01.0.4.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	
1999.99.2.1.00.00.01	DOAÇÃO FMAS	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1999.99.2.1.00.00.02	DOAÇÃO FUNCAD	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1999.99.2.1.00.00.06	OUTRAS RECEITAS	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1999.99.2.1.00.00.09	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1999.99.2.1.00.00.09	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 20

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	
2119.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	
2119.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	
2119.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
2414.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	
2414.99.0.1.01.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	
2422.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 21

Codigo	Discriminação	Legislacao
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
7215.02.1.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
9000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.01	Dedução da Cota-parte Do Fundo de Participação dos Município	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
9510.00.0.0.00.00.02	Dedução da Cota-parte Do Imposto Sobre A Propriedade Territo	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
9510.00.0.0.00.00.04	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
9510.00.0.0.00.00.05	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
9510.00.0.0.00.00.06	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - PRINCIPAL	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F. R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				41.300.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			24.852.840,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.252.840,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	18.902.840,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.800.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	550.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		2.600.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.600.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.447.160,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.447.160,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	600.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	800.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	500.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	700.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	6.027.160,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	3.100.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	4.000.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	550.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	3.000.000,00			
T O T A L						45.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.595.258,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.985.426,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.599.155,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	6.725.837,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	612.734,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	260.584,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		386.271,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	386.271,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.609.832,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.499.832,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	170.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	53.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	163.696,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	430.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.501.0000	360.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	984.775,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	81.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.256.361,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
T O T A L						11.595.258,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 02 SECRETARIA GERAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.000,00			
T O T A L						12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 03 PROCON						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				80.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			80.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				309.075,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			309.075,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		309.075,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	309.075,00			
T O T A L						389.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.500,00			
T O T A L						5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.690.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.690.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.690.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	150.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.139.344,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.139.344,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.139.344,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000	129.344,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	3.000.000,00			
T O T A L						4.829.344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 06 FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.145,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.145,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.145,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.700.0000	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	6.145,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.789,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.789,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.789,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	1.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000	789,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	2.500,00			
T O T A L						13.934,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				90.651.850,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			35.870.144,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.669.302,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.500.0000	1.088.114,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000	1.342.005,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	17.610.449,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.718.0000	196.252,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	4.873.274,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	7.329.488,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	229.720,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.200.842,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.200.842,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			54.781.706,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		2.017.212,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	1.434.462,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	582.750,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		52.764.494,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	53.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.438.285,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	408.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	39.268.169,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	2.991.733,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	8.602.307,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.165.390,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.165.390,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.165.390,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.965.390,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	3.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000	200.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000.000,00			
T O T A L						97.817.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.200,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.500.0000	1.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000	1.200,00			
T O T A L						2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.991.737,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.500.553,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.292.892,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.872.851,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	343.200,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	76.841,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		207.661,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	207.661,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.491.184,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.491.184,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	7.349.184,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
T O T A L						12.041.737,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				36.748.637,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			11.265.728,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.569.546,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	9.270.903,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.133.260,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	165.383,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		696.182,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	696.182,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			7.659.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.659.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	7.659.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			17.823.909,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.823.909,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	18.834,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	6.728,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.202.225,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	225.252,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	4.373.202,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	1.162.826,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	207.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	10.132.650,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.501.0000	36.225,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0000	7.245,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.709.0000	82.800,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	20.700,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	2.070,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.750.0000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	329.152,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.406.794,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			213.234,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		213.234,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	113.234,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			2.193.560,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.193.560,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	1.676.060,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.501.0000	517.500,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				500.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			500.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		500.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	500.000,00			
T O T A L						39.655.431,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.844.844,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.744.197,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.943.389,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.565.801,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	205.618,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	171.970,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		800.808,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	800.808,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.100.647,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		360.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	360.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.740.647,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	900.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.440.647,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.770.015,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.770.015,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	10.040.015,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	200.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.500.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000	30.000,00			
T O T A L						23.614.859,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				372.813.389,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			218.640.746,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		189.755.793,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	48.863.111,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	92.383.885,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	7.968.606,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	14.076.951,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	10.401.084,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	28.647,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	632.467,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000	6.263.317,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000	3.140.644,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.899.7407	2.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	3.621.465,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	385.261,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002	1.988.355,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		28.884.953,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	19.699.443,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	9.185.510,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			154.172.643,40	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		12.592.308,40		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002	84.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.0000	2.000.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.3110	2.467.886,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.3120	2.567.886,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.605.0000	5.304.536,40			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.621.0000	168.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		141.580.335,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	1.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	169.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	143.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	25.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000	1.575,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	7.619.649,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	8.800.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	29.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	3.256.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	4.337.320,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	124.855,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	578.876,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.3210	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000	11.760,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000	500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.600.0000	2.700.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	484.780,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	28.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	215.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	32.035.057,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	3.735.042,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	28.798.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	3.666.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	36.211,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	29.040.938,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.600.0000	505.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002	5.436.590,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	168.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	8.475.031,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.659.0000	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.899.7407	385.444,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	14.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	1.100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.632.0000	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.632.0000	520,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000	6.587,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.920.452,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			9.920.452,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	500.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	966.413,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	4.945.820,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	2.141.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	433.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	451.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000	111.184,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000	219.535,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000	2.000,00			
T O T A L						382.733.841,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				47.846.566,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			29.952.633,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.256.598,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	24.187.561,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	881.004,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.662.118,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	525.915,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		2.696.035,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.696.035,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			17.893.933,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		4.000.200,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	4.000.200,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.893.733,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	90.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	50.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.661.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.495.295,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	553.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	375.465,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	300.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.250.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	85.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000	240.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	215.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	119.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	6.350.973,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	144.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	206.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	288.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.661.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				692.374,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			692.374,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		692.374,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	400.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	175.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000	14.374,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	103.000,00			
T O T A L						48.538.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 02 FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				215.987,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		40.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.759.0000	40.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		175.987,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.759.0000	4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	6.987,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.759.0000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000	55.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	70.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	18.000,00			
T O T A L						233.987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				97.314,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		40.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.899.7407	40.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.314,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.899.7407	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.7407	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.7407	12.314,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.7407	10.000,00			
T O T A L						107.314,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				22.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			22.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.759.0000	4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.759.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.441,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.441,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.441,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	5.441,00			
T O T A L						27.441,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.400,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			600,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	600,00			
T O T A L						4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO					
UNIDADE	01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				51.624.065,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.554.091,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.094.790,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.724.966,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	345.586,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	24.238,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		459.301,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	459.301,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			46.069.974,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.069.974,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	210.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000	21.456.064,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	24.370.910,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.843.053,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.843.053,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.843.053,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	2.365.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	542.922,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	356.710,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000	568.421,00			
T O T A L						55.467.118,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				467.839,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			467.839,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		467.839,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	65.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	125.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	35.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	102.197,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	80.642,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				151.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			151.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		151.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	10.000,00			
T O T A L						618.839,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO						
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				29.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			29.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		29.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	1.000,00			
T O T A L						30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO						
UNIDADE 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				63.217.197,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			16.233.668,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.909.876,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	13.816.896,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.006.429,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	86.551,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.323.792,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.323.792,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			46.983.529,00	
3.3.67.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0.000.000		5.800.000,00		
3.3.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR	1.500.0000	800.000,00			
3.3.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR	1.751.0000	1.000.000,00			
3.3.67.83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PR	1.500.0000	4.000.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		41.183.529,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	2.204.076,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.752.0000	1.620.526,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	150.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.752.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	33.117.091,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000	1.130.489,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000	1.000.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	270.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.300.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.717.0000	170.347,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				147.003.174,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			147.003.174,00	
4.4.67.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0.000.000		8.602.909,00		
4.4.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR	1.751.0000	8.602.909,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		138.400.265,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	11.040.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.501.0000	12.907.609,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	24.418.101,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	12.495.567,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	227.991,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0000	203.464,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.709.0000	7.169.104,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000	3.521.168,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000	47.377,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000	57.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799.7400	5.596.418,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	604.466,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	1.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.752.0000	149.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000	2.000.000,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	10.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO					
UNIDADE	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							210.220.371,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO						
UNIDADE 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.828.011,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.979.096,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.617.910,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.411.946,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	135.957,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	20.007,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		361.186,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	361.186,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.848.915,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		1.732.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	900.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	820.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	12.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.116.915,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	53.225,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	333.786,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	80.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	130.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.000.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.123.904,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000	200.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.721.051,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.721.051,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.721.051,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	6.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	639.051,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	2.000,00			
T O T A L						15.549.062,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.877,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.877,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		1.200,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.759.0000	1.200,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.677,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000	1.477,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000	1.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.200,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000	1.200,00			
T O T A L						5.077,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 PODER EXECUTIVO	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
ORGÃO	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				161.906.442,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			67.982.722,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		59.939.682,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	20.266.803,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.572.236,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	34.366.440,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	145.793,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	2.475.940,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	59.261,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001	53.209,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		8.043.040,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	234.713,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	7.808.327,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			93.923.720,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	30.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.552.0000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		93.883.720,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	73.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	511.529,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	13.800.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	2.601.418,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	1.374.385,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	500.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001	100.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000	400.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	2.800.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	4.202.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.719.0000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	451.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	24.869.865,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	32.483.481,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	2.339.787,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	96.064,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000	1.849.409,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000	350.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1001	8.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1001	4.000.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	40.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	3.582,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	507.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000	1.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				28.894.585,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			28.894.585,60	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		28.894.585,60		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	50.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	2.400.000,60			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	3.133.816,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000	350.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	14.243.090,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	2.403.940,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	119.053,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	3.108.927,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	1.752.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	258.327,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000	20.432,00			
T O T A L						190.801.027,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 02 FUNDEB						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				140.282.404,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			140.282.404,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		118.757.475,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	624.465,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	1.457.086,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	34.230.444,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	79.871.037,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000	1.886.823,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	80.461,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	187.743,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000	125.825,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070	293.591,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		21.524.929,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	6.457.479,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	15.067.450,00			
T O T A L						140.282.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 30

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	03 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.000,00			
T O T A L						4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 31

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS						
UNIDADE 01 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				49.900.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			47.360.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		47.360.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.800.0000	43.000.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.800.0000	3.200.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.802.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000	900.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	150.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800.0000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.802.0000	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.540.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		20.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.520.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000	100.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.802.0000	150.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.802.0000	50.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000	1.500.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.800.0000	300.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000	130.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.802.0000	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.0000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000	50.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				70.000.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			70.000.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		70.000.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.0000	70.000.000,00			
T O T A L						120.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 32

TOTAL GERAL

1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 03

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	45.400.000,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	11.607.258,00
Função	06	Segurança Pública	5.500,00
Função	14	Direitos da Cidadania	403.009,00
Função	16	Habitação	4.829.344,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	97.819.440,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC	Valor
Função	04	Administração	12.041.737,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	Valor
Função	04	Administração	37.395.931,00
Função	28	Encargos Especiais	1.759.500,00
Função	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	Valor
Função	27	Desporte e Lazer	23.614.859,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saude	382.733.841,40
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	48.911.682,00
Orgão:	02 09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	54.740.614,00
Função	20	Agricultura	1.375.343,00
Orgão:	02 10	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA , TRANSPORTE E TRANSITO	Valor
Função	15	Urbanismo	209.019.882,00
Função	26	Transporte	1.200.489,00
Orgão:	02 11	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	Valor
Função	19	Ciência e Tecnologia	2.465.786,00
Função	23	Comércio e Serviços	13.088.353,00
Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	319.329.510,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 03

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	11.757.921,00
Orgão:	02 13	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	Valor
Função	09	Previdência Social	50.000.000,00
Função	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000.000,00
TOTAL GERAL			1.400.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL	45.400.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	16.845.111,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	97.819.440,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS	2.041.737,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTR	9.655.431,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	23.614.859,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	382.733.841,40
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.911.682,00
02 09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	56.115.957,00
02 10	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRAN	1.200.371,00
02 11	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TEC	3.554.139,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	331.087.431,60
02 13	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	120.000.000,00
TOTAL		1.400.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	45.400.000,00
04	Administração	158.864.366,00
06	Segurança Pública	5.500,00
08	Assistência Social	48.911.682,00
09	Previdência Social	50.000.000,00
10	Saude	382.733.841,40
12	Educação	319.329.510,60
13	Cultura	11.757.921,00
14	Direitos da Cidadania	403.009,00
15	Urbanismo	209.019.882,00
16	Habitação	4.829.344,00
18	Gestão Ambiental	54.740.614,00
19	Ciência e Tecnologia	2.465.786,00
20	Agricultura	1.375.343,00
23	Comércio e Serviços	13.088.353,00
26	Transporte	1.200.489,00
27	Desporte e Lazer	23.614.859,00
28	Encargos Especiais	1.759.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	70.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

TOTAL 1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão Administrativa da Câmara Municipal	01.031.0003.2001.0000						45.400.000,00
3	DESPESAS CORRENT					41.300.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.852.840,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	18.902.840,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	2.800.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	550.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	2.600.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.447.160,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	600.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	800.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	60.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	60.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00	700.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.027.160,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	3.100.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.00	4.000.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	50.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	550.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					4.100.000,00	
4	INVESTIMENTOS				4.100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.000.000,00			
TOTAL							45.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	04.122.0003.2002.0000						8.275.426,00
3 DESPESAS CORRENT							8.275.426,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.985.426,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	6.725.837,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	612.734,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	260.584,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	386.271,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					290.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	110.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	80.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
Gestão dos Órgãos Colegiados	04.122.0003.2003.0000						527.775,00
3 DESPESAS CORRENT							527.775,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					527.775,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	516.775,00			
Gestão das Atividades do Controle Interno	04.124.0003.2004.0000						292.696,00
3 DESPESAS CORRENT							292.696,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					292.696,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	45.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	163.696,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	80.000,00			
Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município	04.125.0003.2005.0000						2.499.361,00
3 DESPESAS CORRENT							2.499.361,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.499.361,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	35.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	430.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	360.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	415.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	1.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.256.361,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							11.595.258,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02	SECRETARIA GERAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Atividades da Secretaria Geral	04.122.0003.2006.0000						12.000,00
3	DESPEAS CORRENT					12.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				12.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000,00			
TOTAL							12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	03	PROCON

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor	14.422.0003.2008.0000						389.075,00
3	DESPESAS CORRENT					80.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					309.075,00	
4	INVESTIMENTOS				309.075,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	309.075,00			
TOTAL							389.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	06.182.0003.2007.0000	F.R. - C.A.					5.500,00
3 DESPESAS CORRENT						5.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.500,00			
TOTAL							5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município	16.482.0004.1001.0000						3.229.344,00
3	DESPEAS CORRENT					100.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				100.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	100.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						3.129.344,00
4	INVESTIMENTOS				3.129.344,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	129.344,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.4.90.61.00	3.000.000,00			
Viabilização do acesso à moradia	16.482.0004.2113.0000						50.000,00
3	DESPEAS CORRENT					50.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				50.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00			
Gestão das atividades do Departamento de Habitação	16.482.0004.2114.0000						1.550.000,00
3	DESPEAS CORRENT					1.540.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				1.540.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.500.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						10.000,00
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							4.829.344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	06	FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo	14.422.0003.2060.0000						13.934,00
3	DESPEAS CORRENT					9.145,00	9.145,00
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				9.145,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.145,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					4.789,00	4.789,00
4	INVESTIMENTOS				4.789,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.500,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	789,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.500,00			
TOTAL							13.934,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.				
Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal	04.122.0003.1002.0000						2.965.390,00
4	DESPESAS DE CAPIT					2.965.390,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.965.390,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000.000,00			
Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	04.122.0003.2009.0000						56.964.494,00
3	DESPESAS CORRENT					52.764.494,00	52.764.494,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	53.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.438.285,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	408.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	39.268.169,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	2.991.733,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.00	8.602.307,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						4.200.000,00
4	INVESTIMENTOS					4.200.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	200.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.4.90.93.00	2.000.000,00			
Repose Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le	04.122.0003.2084.0000						1.434.462,00
3	DESPESAS CORRENT						1.434.462,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.434.462,00	
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	1.434.462,00			
Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019	04.122.0003.2110.0000						582.750,00
3	DESPESAS CORRENT						582.750,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					582.750,00	
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	582.750,00			
Gestão dos Recursos Humanos	04.128.0003.2010.0000						35.870.144,00
3	DESPESAS CORRENT						35.870.144,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					35.870.144,00	
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		3.1.90.01.00	1.088.114,00			
	PENSÕES		3.1.90.03.00	1.342.005,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	17.610.449,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	196.252,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	4.873.274,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	7.329.488,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	229.720,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	3.200.842,00			
TOTAL							97.817.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n.	04.128.0003.2090.0000						2.200,00
1	3	DESPESAS CORRENT				2.200,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.200,00		
		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.1.90.01.00	1.000,00			
		PENSÕES	3.1.90.03.00	1.200,00			
TOTAL							2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão das Atividades da Secretaria de Governo	04.122.0003.2012.0000						12.041.737,00
3	DESPESAS CORRENT					11.991.737,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.500.553,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	3.872.851,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	343.200,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	76.841,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	207.661,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.491.184,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	40.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	7.349.184,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					50.000,00	
4	INVESTIMENTOS				50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00			
TOTAL							12.041.737,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e 04.121.0003.2013.0000							37.395.931,00
C	3	DESPESAS CORRENT				34.989.137,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.265.728,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	9.270.903,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.133.260,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	165.383,00			
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	696.182,00			
	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.899.500,00		
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.2.90.21.00	5.899.500,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.823.909,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	18.834,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	6.728,00			
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	1.202.225,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	225.252,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	4.373.202,00			
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	1.162.826,00			
		CONTRIBUIÇÕES	3.3.90.41.00	207.000,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	10.132.650,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	36.225,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	7.245,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	82.800,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	20.700,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	2.070,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	2.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	15.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	329.152,00			
	4	DESPESAS DE CAPIT				2.406.794,00	
	4	INVESTIMENTOS			213.234,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	100.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	113.234,00			
	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.193.560,00		
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.6.90.71.00	1.676.060,00			
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.6.90.71.00	517.500,00			
Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e 28.843.0003.2013.0000							1.759.500,00
C	3	DESPESAS CORRENT				1.759.500,00	
	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.759.500,00		
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.2.90.21.00	1.759.500,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA 99.999.0003.2103.0000							500.000,00
	9	RESERVA DE CONTIN				500.000,00	
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	9.9.99.99.00	500.000,00			

TOTAL

39.655.431,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construções, Reformas e Ampliações	27.813.0004.1015.0000						12.570.015,00
4	DESPESAS DE CAPIT					12.570.015,00	
4	INVESTIMENTOS				12.570.015,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.040.015,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.500.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.4.90.93.00	30.000,00			
Promoção da Juventude, Esporte e Lazer	27.813.0004.2014.0000						11.044.844,00
3	DESPESAS CORRENT					10.844.844,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.744.197,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	4.565.801,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	205.618,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	171.970,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	800.808,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.100.647,00		
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	360.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	900.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.440.647,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					200.000,00	
4	INVESTIMENTOS				200.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	200.000,00			
TOTAL							23.614.859,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.				
Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúd	10.301.0004.1007.0000						6.133.417,00
4	4	DESPESAS DE CAPIT				6.133.417,00	
		4	4	INVESTIMENTOS			
				OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	966.413,00	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	4.945.820,00	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	110.000,00	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	111.184,00	
Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0004.2039.0000						50.823.819,00
3	3	DESPESAS CORRENT				50.823.819,00	
		1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.758.297,00	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.0033	512.286,00	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	28.647,00	
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.958.197,00	
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	1.988.355,00	
				CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	2.270.812,00	
		3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.065.522,00	
				DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	98.000,00	
				MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	524.370,00	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	433.780,00	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	2.060.895,00	
				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	5.000,00	
				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	500.000,00	
				AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	5.436.590,00	
				SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	1.000.100,00	
				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	100,00	
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	100,00	
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	6.587,00	
Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitarios de Saúd	10.301.0004.2042.0000						10.759.969,00
3	3	DESPESAS CORRENT				10.759.969,00	
		1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.759.969,00	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.000.000,00	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	7.845.457,00	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.673.438,00	
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	94.210,00	
				CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	146.864,00	
Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0004.2054.0000						211.000,00
3	3	DESPESAS CORRENT				191.000,00	
		3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.000,00	
				DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	45.000,00	
				MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	35.000,00	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	28.000,00	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	83.000,00	
		4	4	DESPESAS DE CAPIT		20.000,00	
				4	4	INVESTIMENTOS	
						20.000,00	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	20.000,00	
Gestão da Atenção Primária em Saúde	10.301.0004.2107.0000						62.965.503,00
3	3	DESPESAS CORRENT				62.965.503,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão da Atenção Primária em Saúde	10.301.0004.2107.0000						62.965.503,00
3	DESPESAS CORRENT					62.965.503,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.372.983,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	28.464.552,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	13.838.770,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	419.815,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.079.075,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	385.261,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	9.185.510,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.592.520,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.3.90.04.00	169.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	25.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.600.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	2.700.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	230.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.3.90.48.00	168.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	520,00			
Gestão da Saúde Bucal	10.301.0004.2108.0000						1.859.092,00
3	DESPESAS CORRENT					1.859.092,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				219.450,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	219.450,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.639.642,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	29.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.082.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	92.400,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	135.042,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	250.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.200,00			
Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção	10.302.0004.1012.0000						3.310.535,00
4	DESPESAS DE CAPIT						3.310.535,00
4	INVESTIMENTOS				3.310.535,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	500.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	2.141.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	450.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	219.535,00			
Gestão da Média e Alta Complexidade	10.302.0004.2046.0000						152.817.233,00
3	DESPESAS CORRENT					152.817.233,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.656.651,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	51.276.912,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.000.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	161.197,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.926.436,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	223.962,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	10.066.144,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.				
Gestão da Média e Alta Complexidade	10.302.0004.2046.0000						152.817.233,00
3	DESPESAS CORRENT					152.817.233,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				87.160.582,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	426.942,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.0028	386.826,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.0028	748.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.0020	710.938,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00	5.374.776,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00	40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.100,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	13.000,00			
Gestão das Ações do SAMU	10.302.0004.2051.0000						11.060.459,00
3	DESPESAS CORRENT					11.060.459,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.059.459,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	6.503.155,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.808.320,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	686.855,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	2.060.129,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	1.000,00			
Gestão das Ações do UPA	10.302.0004.2052.0000						22.290.538,00
3	DESPESAS CORRENT					22.290.538,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.890.538,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	12.642.421,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	3.909.176,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.954.588,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	3.383.353,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	400.000,00			
Repasso Financeiro a Organizações Sociais	10.302.0004.2104.0000						12.592.308,40
3	DESPESAS CORRENT					12.592.308,40	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.592.308,40		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	84.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	2.000.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	2.467.886,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	2.567.886,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	5.304.536,40			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	168.000,00			
Atenção à Saúde Primeira Infância	10.302.0005.2125.0000						13.700.000,00
3	DESPESAS CORRENT					13.700.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Atenção à Saúde Primeira Infância	10.302.0005.2125.0000						13.700.000,00
3	3	DESPEAS CORRENT				13.700.000,00	
	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			13.700.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.000.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	3.600.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	8.100.000,00			
Gestão da Assistência Farmacêutica	10.303.0004.2045.0000						9.085.599,00
3	3	DESPEAS CORRENT				9.085.599,00	
	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			9.085.599,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	6.600.000,00			
		SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	2.100.155,00			
		SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	385.444,00			
Farmácia Básica	10.303.0004.2105.0000						6.006.207,00
3	3	DESPEAS CORRENT				6.005.207,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.731,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	18.731,00			
	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			5.986.476,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	4.300.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.300.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	386.476,00			
	4	DESPEAS DE CAPIT				1.000,00	
	4	INVESTIMENTOS				1.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.000,00			
Suporte Terapeutico Suplementar	10.303.0004.2106.0000						2.500.000,00
3	3	DESPEAS CORRENT				2.500.000,00	
	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			2.500.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.500.000,00			
Gestão da Vigilância Sanitária	10.304.0004.2048.0000						437.175,00
3	3	DESPEAS CORRENT				434.175,00	
	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			434.175,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	500,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	339.320,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	24.355,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	60.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	10.000,00			
	4	DESPEAS DE CAPIT				3.000,00	
	4	INVESTIMENTOS				3.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	3.000,00			
Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção	10.305.0004.1017.0000						450.000,00
4	4	DESPEAS DE CAPIT				450.000,00	
	4	INVESTIMENTOS			450.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	150.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	300.000,00			
Gestão da Vigilância em Saúde	10.305.0004.2047.0000						15.314.804,00
3	3	DESPEAS CORRENT				15.314.804,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão da Vigilância em Saúde	10.305.0004.2047.0000						15.314.804,00
3	DESPESAS CORRENT					15.314.804,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.773.405,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	7.847.670,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	158.647,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	2.555.627,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	51.455,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.061.569,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	326.296,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	1.772.141,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.541.399,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.3.90.04.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	15.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	32.837,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	223.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	120.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.053.062,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	45.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	500,00				
Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS	10.305.0004.2049.0000						299.097,00
3	DESPESAS CORRENT					298.597,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.463,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	92.463,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				206.134,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	8.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	11.760,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	51.274,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	106.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	100,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	
4	INVESTIMENTOS				500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	500,00				
Gestão do Programa Saúde do Trabalhador	10.305.0004.2050.0000						81.086,00
3	DESPESAS CORRENT					79.086,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.800,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	22.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	16.800,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.286,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	1.575,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	500,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	1.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	36.211,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					2.000,00	
4	INVESTIMENTOS				2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.000,00				
GESTÃO DO SUS	10.305.0004.2087.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENT					20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
GESTÃO DO SUS	10.305.0004.2087.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENT					20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	5.000,00			
Alimentação e Nutrição	10.306.0004.2109.0000						16.000,00
3	DESPESAS CORRENT					16.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	16.000,00			
TOTAL							382.733.841,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri	08.243.0004.2066.0000						3.611.375,00
3	DESPEAS CORRENT					3.591.375,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.200.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	150.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	85.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.081.375,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					20.000,00	20.000,00
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	08.244.0004.1011.0000						500.000,00
3	DESPEAS CORRENT					50.000,00	50.000,00
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					450.000,00	450.000,00
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	400.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00			
Gestão das Atividades da Assistência Social	08.244.0004.2063.0000						32.749.015,00
3	DESPEAS CORRENT					32.649.015,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.071.629,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.0024	187.561,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.662.118,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	525.915,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	2.696.035,00			
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					3.577.386,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	90.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.200.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	1.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.219.386,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	5.000,00			
	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					100.000,00	100.000,00
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	100.000,00			
Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência	08.244.0004.2064.0000						20.000,00
3	DESPEAS CORRENT					17.000,00	17.000,00
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência	08.244.0004.2064.0000						20.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					3.000,00	
4	INVESTIMENTOS				3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.000,00			
Gestão da Proteção Básica - CRAS	08.244.0004.2065.0000						1.813.000,00
3	DESPEAS CORRENT					1.803.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	200.000,00			
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				1.603.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	1.200.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	240.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
Gestão Descentralizada do SUAS	08.244.0004.2067.0000						80.000,00
3	DESPEAS CORRENT					65.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				65.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					15.000,00	
4	INVESTIMENTOS				15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	15.000,00			
Gestão Descentralizada IGDBF	08.244.0004.2068.0000						116.000,00
3	DESPEAS CORRENT					66.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				66.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					50.000,00	
4	INVESTIMENTOS				50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00			
Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	08.244.0004.2069.0000						1.586.299,00
3	DESPEAS CORRENT					1.581.299,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				481.004,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	481.004,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	08.244.0004.2069.0000						1.586.299,00
3	DESPESAS CORRENT					1.581.299,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100.295,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	495.295,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	150.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					5.000,00	5.000,00
4	INVESTIMENTOS					5.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.000,00			
Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade	08.244.0004.2070.0000						3.963.051,00
3	DESPESAS CORRENT					3.923.677,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	200.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.723.677,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	600.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	150.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	370.465,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	85.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000.212,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	200.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.3.90.48.00	288.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					39.374,00	39.374,00
4	INVESTIMENTOS					39.374,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	14.374,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
Repasso Financeiro Organizações Sociais	08.244.0004.2111.0000						4.000.200,00
3	DESPESAS CORRENT					4.000.200,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000.200,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	4.000.200,00			
Ações da Política da Primeira Infância	08.244.0005.2117.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENT					100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			

TOTAL							48.538.940,00
--------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente	08.243.0004.2071.0000						233.987,00
3	DESPESAS CORRENT					215.987,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.987,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	40.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	6.987,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	55.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	70.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					18.000,00	
4	INVESTIMENTOS				18.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	18.000,00			
TOTAL							233.987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Repasse Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014	08.244.0004.2018.0000						15.000,00
3	DESPEAS CORRENT					15.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00			
Repasse financeiro a Assoc. Vila Valentina - Lei 13019/2014	08.244.0004.2074.0000						10.000,00
3	DESPEAS CORRENT					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	10.000,00			
Repasse Financeiro ao Grupo Frater Espirita José Xavier - Le	08.244.0004.2075.0000						10.000,00
3	DESPEAS CORRENT					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	10.000,00			
REpasse Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014	08.244.0004.2077.0000						10.000,00
3	DESPEAS CORRENT					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	10.000,00			
Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social	08.244.0004.2086.0000						52.314,00
3	DESPEAS CORRENT					42.314,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	12.314,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA	08.244.0004.2099.0000						10.000,00
3	DESPEAS CORRENT					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	10.000,00			
TOTAL							107.314,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Atividade do FMDI	08.241.0004.2078.0000						27.441,00
3	DESpesas CORRENT					22.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	6.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESpesas DE CAPIT						5.441,00
4	INVESTIMENTOS				5.441,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.441,00			
TOTAL							27.441,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Atividades do FMDM	08.244.0004.2079.0000						4.000,00
3	DESpesas CORRENT					3.400,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.400,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	400,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000,00			
4	DESpesas DE CAPIT						600,00
4	INVESTIMENTOS				600,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	600,00			
TOTAL							4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO					
UNIDADE	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construções, Reformas e Ampliações	18.451.0002.1013.0000						356.710,00
4	DESPESAS DE CAPIT					356.710,00	
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	356.710,00			
Construções, Reformas e Ampliações	18.541.0002.1013.0000						2.000.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					2.000.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.990.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00			
Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	18.542.0002.2093.0000						51.765.065,00
3	DESPESAS CORRENT					51.464.065,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.554.091,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	4.724.966,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	345.586,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	24.238,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	459.301,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.909.974,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	145.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		3.3.90.34.00	21.456.064,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	24.285.910,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					301.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	300.000,00			
Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural	20.608.0001.2061.0000						970.343,00
3	DESPESAS CORRENT					160.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	65.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	85.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					810.343,00	
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	541.922,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	268.421,00			
Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos	20.608.0002.1016.0000						375.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					375.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	375.000,00			
TOTAL							55.467.118,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	18.541.0002.2062.0000						618.839,00
3	DESPESAS CORRENT					467.839,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.839,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	65.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	125.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	15.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	102.197,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	80.642,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	15.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					151.000,00	
4	INVESTIMENTOS				151.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	70.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	70.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							618.839,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	20.608.0001.2092.0000						30.000,00
3	DESpesas CORRENT					29.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	4.000,00			
4	DESpesas DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA , TRANSPORTE E TRANSITO					
UNIDADE	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	15.451.0002.1003.0000						81.423.335,00
3	DESPEAS CORRENT					5.010.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				5.010.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						76.413.335,00
4	INVESTIMENTOS				76.413.335,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	12.907.609,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	24.418.101,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	12.495.567,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	227.991,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	7.169.104,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.521.168,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	47.377,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	5.596.418,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.4.90.91.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.4.90.93.00	10.000,00			
Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	15.451.0002.1005.0000						11.147.540,00
3	DESPEAS CORRENT					10.884.076,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				10.884.076,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	684.076,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						263.464,00
4	INVESTIMENTOS				263.464,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	203.464,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00			
Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades	15.451.0002.1010.0000						20.000,00
3	DESPEAS CORRENT					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						10.000,00
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00			
PEM -PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL	15.451.0002.1018.0000						60.000.000,00
3	DESPEAS CORRENT					1.000.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				1.000.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						59.000.000,00
4	INVESTIMENTOS				59.000.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	57.000.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000.000,00			
Gestão das Atividades da Secretaria de Obras	15.452.0002.2015.0000						33.163.668,00
3	DESPEAS CORRENT					32.163.668,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA , TRANSPORTE E TRANSITO					
UNIDADE	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão das Atividades da Secretaria de Obras	15.452.0002.2015.0000						33.163.668,00
3	DESPESAS CORRENT					32.163.668,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.233.668,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	13.816.896,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.006.429,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	86.551,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	1.323.792,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.930.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	270.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					1.000.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.000.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000.000,00			
Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal	15.452.0002.2016.0000						8.235.339,00
3	DESPESAS CORRENT					6.591.873,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.591.873,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.000.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.620.526,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.500.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	1.300.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	170.347,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					1.643.466,00	
4	INVESTIMENTOS					1.643.466,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.000.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	494.466,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	149.000,00			
Gestão dos Serviços da Iluminação Pública	15.452.0002.2017.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENT					20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00			
PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0002.2115.0000						15.000.000,00
3	DESPESAS CORRENT					6.397.091,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.397.091,00		
	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR D		3.3.67.82.00	800.000,00			
	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR D		3.3.67.82.00	1.000.000,00			
	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUB		3.3.67.83.00	4.000.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	597.091,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					8.602.909,00	
4	INVESTIMENTOS					8.602.909,00	
	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR D		4.4.67.82.00	8.602.909,00			
GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	26.781.0002.2101.0000						1.200.489,00
3	DESPESAS CORRENT					1.140.489,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA , TRANSPORTE E TRANSITO
UNIDADE	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	26.781.0002.2101.0000						1.200.489,00
3	DESPESAS CORRENT					1.140.489,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.140.489,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.130.489,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					60.000,00	
4	INVESTIMENTOS				60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00			
TOTAL							210.220.371,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO					
UNIDADE	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construções, Reformas e Ampliações	19.572.0001.1014.0000						1.002.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					1.002.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.000.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.4.90.91.00	2.000,00			
Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia	19.573.0001.2122.0000						1.463.786,00
3	DESPEAS CORRENT					1.163.786,00	1.163.786,00
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES						
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	320.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	183.786,00			
	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	300.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	200.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					300.000,00	300.000,00
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	300.000,00			
Construções, Reformas e Ampliações	23.691.0001.1014.0000						2.500.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					2.500.000,00	2.500.000,00
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	2.500.000,00			
Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio	23.691.0001.2123.0000						5.962.051,00
3	DESPEAS CORRENT					5.623.000,00	5.623.000,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.979.096,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	3.411.946,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	135.957,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	20.007,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	361.186,00			
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					1.643.904,00	
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	500.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	150.000,00			
	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	823.904,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					339.051,00	339.051,00
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	339.051,00			
Construções, Reformas e Ampliações	23.695.0001.1014.0000						2.500.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					2.500.000,00	2.500.000,00
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	2.500.000,00			
Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo	23.695.0001.2091.0000						2.121.225,00
3	DESPEAS CORRENT					2.041.225,00	2.041.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO
UNIDADE	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo	23.695.0001.2091.0000						2.121.225,00
3	DESPESAS CORRENT					2.041.225,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.041.225,00		
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	900.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	12.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	53.225,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					80.000,00	80.000,00
4	INVESTIMENTOS				80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	80.000,00			

TOTAL						15.549.062,00	
--------------	--	--	--	--	--	---------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO					
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
F.R. - C.A.							
Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal	23.695.0001.1004.0000						5.077,00
3	DESpesas Corrent					3.877,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.877,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	1.200,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.477,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.200,00			
4	DESpesas de Capit					1.200,00	
4	INVESTIMENTOS				1.200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.200,00			
TOTAL							5.077,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão do Ensino Fundamental	12.361.0004.2021.0000						84.870.093,00
3	DESPESAS CORRENT					81.831.766,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.635.984,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.0020	266.803,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.0023	847.045,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	2.386.716,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	51.209,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	6.084.211,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.195.782,00		
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	30.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	4.500.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	700.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	70.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	2.800.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	3.200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	13.000.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	13.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	8.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.00	4.000.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	3.582,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	500.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	1.200,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					3.038.327,00	
4	INVESTIMENTOS				3.038.327,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		4.4.90.30.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.4.90.39.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.700.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	238.327,00			
Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental	12.361.0004.2022.0000						13.041.483,00
3	DESPESAS CORRENT					13.041.483,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.041.483,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	72.418,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	469.065,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	7.500.000,00			
Programa do Transporte Escolar Fundamental	12.361.0004.2023.0000						19.616.741,00
3	DESPESAS CORRENT					19.616.741,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.616.741,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	18.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.338.481,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.314.787,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	91.064,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.849.409,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	5.000,00			
Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental	12.365.0004.1019.0000						16.636.090,60
3	DESPESAS CORRENT					143.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				143.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	100.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00	40.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 36

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental		12.365.0004.1019.0000					16.636.090,60
4	DESPEAS DE CAPIT					16.493.090,60	
4	INVESTIMENTOS				16.493.090,60		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.900.000,60			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	350.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.0014	2.243.090,00			
Obras Educação Infantil - PMPi		12.365.0005.1020.0000					6.698.756,00
3	DESPEAS CORRENT					141.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				141.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	100.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00	40.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					6.557.756,00	
4	INVESTIMENTOS				6.557.756,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.000.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.133.816,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	2.403.940,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	20.000,00			
Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche - PMPi		12.365.0005.2118.0000					6.909.281,00
3	DESPEAS CORRENT					6.909.281,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				6.909.281,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.281,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	900.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.003.000,00			
Gestão do Educação Inf. Pré Escola - PMPi		12.365.0005.2119.0000					2.079.927,00
3	DESPEAS CORRENT					969.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				918.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	300.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	300.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	140.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	140.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					1.110.927,00	
4	INVESTIMENTOS				1.110.927,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.108.927,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000,00			
Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPi		12.365.0005.2120.0000					2.509.248,00
3	DESPEAS CORRENT					2.509.248,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 37

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.				
Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPI	12.365.0005.2120.0000						2.509.248,00
3	DESPESAS CORRENT					2.509.248,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.509.248,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.248,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.500.000,00			
Programa do Transporte Escolar Pré Escola - PMPI	12.365.0005.2121.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORRENT					7.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00			
Gestão do Educação Infantil Creche - PMPI	12.365.0005.2124.0000						24.886.167,00
3	DESPESAS CORRENT					23.315.735,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.283.735,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.469.395,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	88.224,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	2.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	1.724.116,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.032.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	4.000.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.500.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	500.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	1.002.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	11.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	4.000.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	11.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					1.570.432,00	
4	INVESTIMENTOS				1.570.432,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	500.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	20.432,00			
Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial	12.367.0004.2029.0000						1.792.320,00
3	DESPESAS CORRENT					1.792.320,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.792.320,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.320,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.770.000,00			
Gestão e Valorização Cultural	13.392.0004.2032.0000						11.753.921,00
3	DESPESAS CORRENT					11.629.868,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.012.003,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.572.236,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	145.793,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	59.261,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	234.713,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 38

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão e Valorização Cultural	13.392.0004.2032.0000						11.753.921,00
3	DESPESAS CORRENT					11.629.868,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.617.865,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	500.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	5.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	400.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	7.096.865,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	350.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					124.053,00	
4	INVESTIMENTOS				124.053,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	119.053,00			
TOTAL							190.801.027,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 39

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	02	FUNDEB					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	12.361.0004.2033.0000						59.213.173,00
3	DESPESAS CORRENT					59.213.173,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	908.532,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.0049	450.100,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	107.515,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	135.490,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	8.611.536,00			
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	12.361.0004.2034.0000						25.377.074,00
3	DESPESAS CORRENT					25.377.074,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	389.371,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.0021	1.192.900,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	46.078,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	58.067,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	3.690.658,00			
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE	12.365.0004.2035.0000						31.567.491,00
3	DESPESAS CORRENT					31.567.491,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	274.375,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.0024	098.142,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.886.823,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	61.006,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	109.283,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	5.137.862,00			
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	12.365.0004.2036.0000						12.720.286,00
3	DESPESAS CORRENT					12.720.286,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	117.589,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.0010	327.775,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	26.145,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	46.836,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	2.201.941,00			
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA	12.365.0004.2037.0000						7.983.066,00
3	DESPESAS CORRENT					7.983.066,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	274.179,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	6.322.795,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	19.222,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	48.818,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	1.318.052,00			
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA	12.365.0004.2038.0000						3.421.314,00
3	DESPESAS CORRENT					3.421.314,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	117.505,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.709.769,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	8.238,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	20.922,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	564.880,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	02	FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

F.R. - C.A.

REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA	12.365.0004.2038.0000						3.421.314,00
---	-----------------------	--	--	--	--	--	--------------

TOTAL

140.282.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 41

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Ações do Fundo Municipal de Cultura	13.392.0004.2100.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORRENT					4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		3.3.90.31.00	1.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.000,00			
TOTAL							4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 42

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS					
UNIDADE	01	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão dos Benefícios Previdenciários	09.272.0003.2080.0000						46.640.000,00
3	DESPESAS CORRENT					46.640.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.210.000,00		
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		3.1.90.01.0043.000.000,00				
	PENSÕES		3.1.90.03.00	3.200.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				430.000,00		
	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		3.3.90.86.00	300.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00	130.000,00			
Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia	09.272.0003.2081.0000						3.360.000,00
3	DESPESAS CORRENT					3.260.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.150.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	900.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	150.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	80.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.110.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	20.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	100.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.3.90.40.00	150.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00	1.500.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00	20.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					100.000,00	
4	INVESTIMENTOS				100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00			
Reserva do RPPS	99.997.0003.2082.0000						70.000.000,00
9	RESERVA DE CONTIN					70.000.000,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				70.000.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		9.9.99.99.0070.000.000,00				
TOTAL							120.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1723.50.0.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HFSUS	29.445.428,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS SAÚDE MENTAL	136.993,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPA	2.049.300,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU	585.758,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PPI	779.897,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEO CENTRO DE ESPEC. ODO	105.197,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS AGENTES DE SAÚDE E ENDEM	3.249.763,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SISTEMA PENITENCIARIO	195.367,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA - CENTRO DE ESPECIALIDADES REGIO	205.115,00
1723.50.0.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA	1.174.168,00
1723.50.0.1	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMACIA BASICA	355.803,00
1713.50.4.1	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROMOÇÃO ASSIS FARMA	889.507,00
1713.50.1.1	TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - COMON PER CA	800.000,00
1713.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	5.636.358,40
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	293.223,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	36.848,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	40.000,00
1713.50.2.1	TRANSF. RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO EMEND	2.767.886,00
1713.50.2.1	TRANSF. BLOCO DE MANUT - ATENÇÃO ESPEC DEC. EMEN	2.767.886,00
1713.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTU	7.086.820,00
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.886.823,00
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	292.444,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.075.627,00
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO ATB INC. CO	708.000,00
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. S	2.900.000,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.240.822,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	330.719,00
1713.50.1.1	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPE SA	10.600.000,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	620,00
1713.50.1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APOIO A MANUT. POLOS DE ACADEM	37.260,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.587,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	387.444,00
1713.50.1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7.762.003,00
1713.50.3.1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC FIN AÇÕES VIGILANCIA PREV	263.304,00
1713.50.1.1	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPES D	1.540.000,00
1713.50.1.1	TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - EQUIPES MULTIPR	1.030.000,00
1713.50.2.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO Á SAÚDE POPULAÇÃ	39.931.096,00
1713.50.2.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC NEFROLOGIA	3.341.017,00
1713.50.2.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC TERAPIAS ESPEC EM AN	31.321,00
1713.50.2.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU 192	1.670.000,00
1713.50.2.1	FAEC	214.712,00
1713.50.3.1	TRANSF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE AGENTES COMBATE AS E	2.639.081,00
1713.50.3.1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN PARA VIGILANCIA SA	510.440,00
1713.50.3.1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN AÇÕES VIGILANCIA S	98.858,00
-	Transferência Financeira a Receber	243.534.346,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL	382.733.841,40
-------	----------------

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
10			Saude	
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10	303	0004	BEM-ESTAR	
10	303	0004 2045 0000	Gestão da Assistência Farmacêutica	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.444,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10	302	0004	BEM-ESTAR	
10	302	0004 2104 0000	Repasso Financeiro a Organizações Sociais	
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.304.536,40
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.000,00
10	302	0005	PRIMEIRA INFÂNCIA	
10	302	0005 2125 0000	Atenção à Saúde Primeira Infância	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.600.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.100.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10	303	0004	BEM-ESTAR	
10	303	0004 2045 0000	Gestão da Assistência Farmacêutica	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.700.155,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10	302	0004	BEM-ESTAR	
10	302	0004 2104 0000	Repasso Financeiro a Organizações Sociais	
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.567.886,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10	303	0004	BEM-ESTAR	
10	303	0004 2105 0000	Farmácia Básica	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.731,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.300.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	386.476,00
10	303	0004 2105 0000	Farmácia Básica	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00
10	303	0004 2106 0000	Suporte Terapeutico Suplementar	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	
10	304	0004	BEM-ESTAR	
10	304	0004 2048 0000	Gestão da Vigilância Sanitária	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10	302	0004	BEM-ESTAR	
10	302	0004 2052 0000	Gestão das Ações do UPA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10				Saude	
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10	302	0004		BEM-ESTAR	
10	302	0004	2052 0000	Gestão das Ações do UPA	
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.642.421,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.808.320,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.855,00
			3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.060.129,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
			3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.467.886,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.909.176,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.954.588,00
			3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.383.353,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
			3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000,00
			3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.504.155,00
10	305			Vigilância Epidemiológica	
10	305	0004		BEM-ESTAR	
10	305	0004	2049 0000	Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS	
			4 4 90	INVESTIMENTOS	500,00
10	305	0004	2049 0000	Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS	
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.463,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.274,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.000,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.500,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.800,00
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.286,00
10	305	0004	2050 0000	Gestão do Programa Saúde do Trabalhador	
			4 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00
10	305	0004	2087 0000	GESTÃO DO SUS	
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
10	306			Alimentação e Nutrição	
10	306	0004		BEM-ESTAR	
10	306	0004	2109 0000	Alimentação e Nutrição	
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
10	304			Vigilância Sanitária	
10	304	0004		BEM-ESTAR	
10	304	0004	2048 0000	Gestão da Vigilância Sanitária	
			3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
10	305			Vigilância Epidemiológica	
10	305	0004		BEM-ESTAR	
10	305	0004	2047 0000	Gestão da Vigilância em Saúde	
			3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.647,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10		Saude		
10	304		Vigilância Sanitária	
10	304	0004	BEM-ESTAR	
10	304	0004	Gestão da Vigilância Sanitária	
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.320,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.355,00
10	304	0004	Gestão da Vigilância Sanitária	
		4	4	90
			INVESTIMENTOS	3.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	
10	305	0004	BEM-ESTAR	
10	305	0004	Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção	
		4	4	90
			INVESTIMENTOS	450.000,00
10	305	0004	Gestão da Vigilância em Saúde	
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.173.966,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.555.627,00
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.455,00
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.061.569,00
		3	1	91
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.772.141,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.899,00
10	301		Atenção Básica	
10	301	0004	BEM-ESTAR	
10	301	0004	Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde	
		4	4	90
			INVESTIMENTOS	110.000,00
10	301	0004	Gestão da Atenção Primária em Saúde	
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.815,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
10	301	0004	Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
		4	4	90
			INVESTIMENTOS	20.000,00
10	301	0004	Gestão da Atenção Primária em Saúde	
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.849.813,00
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.838.770,00
		3	1	91
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.864,00
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.079.075,00
		3	1	91
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.185.510,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.000,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.094.000,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
		3	3	90
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.553.835,00
10	301	0004	Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde	
		4	4	90
			INVESTIMENTOS	966.413,00
		4	4	90
			INVESTIMENTOS	5.057.004,00
10	301	0004	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.458.838,00
		3	1	90
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.647,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10		Saude				
10	301		Atenção Básica			
10	301	0004	BEM-ESTAR			
10	301	0004	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
		3	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.270.812,00
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.673.438,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.587,00
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.094.210,00
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.845.457,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10	302	0004	BEM-ESTAR			
10	302	0004	Gestão da Média e Alta Complexidade			
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.783.000,00
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.926.436,00
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
		3	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.066.144,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.198.644,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.197,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.710.938,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
10	301		Atenção Básica			
10	301	0004	BEM-ESTAR			
10	301	0004	Gestão da Atenção Primária em Saúde			
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.400,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520,00
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.450,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.042,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.383.200,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10	302	0004	BEM-ESTAR			
10	302	0004	Gestão da Média e Alta Complexidade			
		3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00
10	302	0004	Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção			
		4	4	90	INVESTIMENTOS	950.000,00
		4	4	90	INVESTIMENTOS	219.535,00
		4	4	90	INVESTIMENTOS	2.141.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10		Saude	
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 302 0004		BEM-ESTAR	
10 302 0004 2046 0000		Gestão da Média e Alta Complexidade	
	3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.962,00
	3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.276.912,00
TOTAL			382.733.841,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1716.50.0.1	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIBILIDADE	731.038,00
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.071.235,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	130.133,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	197.273,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	67.230,00
1716.50.0.1	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	743.011,00
1716.50.0.1	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	190.149,00
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	75.533,00
1999.99.2.1	DOAÇÃO FMAS	14.374,00
-	Transferência Financeira a Receber	45.318.964,00
	TOTAL	48.538.940,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
08			Assistência Social	
	08 244		Assistência Comunitária	
	08 244 0004		BEM-ESTAR	
	08 244 0004 2069 0000		Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.295,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	08 244 0004 2069 0000		Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
	08 244 0004 2069 0000		Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	481.004,00
	08 244 0004 2068 0000		Gestão Descentralizada IGDBF	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00
	08 244 0004 2067 0000		Gestão Descentralizada do SUAS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
	08 244 0004 2065 0000		Gestão da Proteção Básica - CRAS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
	08 244 0004 2070 0000		Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.973.212,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.465,00
	08 244 0004 2070 0000		Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08		Assistência Social		
08	244		Assistência Comunitária	
08	244	0004	BEM-ESTAR	
08	244	0004 2070	Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	14.374,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
08	244	0004 2111	Repasse Financeiro Organizações Sociais	
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.200,00
08	244	0005	PRIMEIRA INFÂNCIA	
08	244	0005 2117	Ações da Política da Primeira Infância	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
08	244	0004	BEM-ESTAR	
08	244	0004 2068	Gestão Descentralizada IGDBF	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.573.386,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
08	243	0004	BEM-ESTAR	
08	243	0004 2066	Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.326.375,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.000,00
08	243	0004 2066	Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
08	244		Assistência Comunitária	
08	244	0004	BEM-ESTAR	
08	244	0004 1011	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
08	244	0004 1011	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	400.000,00
08	244	0004 2063	Gestão das Atividades da Assistência Social	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.375.594,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.696.035,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.000,00
08	244	0004 2064	Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	3.000,00
08	244	0004 2065	Gestão da Proteção Básica - CRAS	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.201.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
08	244	0004 2063	Gestão das Atividades da Assistência Social	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00
08	244	0004 2063	Gestão das Atividades da Assistência Social	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 9

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL	48.538.940,00
-------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 5 FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	107.314,00
	TOTAL	107.314,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
08			Assistência Social	
08	244		Assistência Comunitária	
08	244	0004	BEM-ESTAR	
08	244	0004 2099 0000	REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA	
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
08	244	0004 2086 0000	Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
08	244	0004 2077 0000	REpasse Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014	
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.314,00
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
			TOTAL	107.314,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 6 FUNREBOM

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	13.145,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	789,00
	TOTAL	13.934,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
14			Direitos da Cidadania	
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14	422	0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
14	422	0003 2060 0000	Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.145,00
14	422	0003 2060 0000	Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	4.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	789,00
			TOTAL	13.934,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 7 FUNDETUR

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.077,00
	TOTAL	5.077,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
23			Comércio e Serviços	
	23	695	Turismo	
	23	695 0001	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	
	23	695 0001 1004 0000	Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	1.200,00
	23	695 0001 1004 0000	Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.677,00
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00
		TOTAL		5.077,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 13

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 8 FUNCAD

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	41.021,00
1999.99.2.1	DOAÇÃO FUNCAD	192.966,00
	TOTAL	233.987,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
08			Assistência Social	
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
08	243	0004	BEM-ESTAR	
08	243	0004 2071 0000	Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente	
		3 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.987,00
08	243	0004 2071 0000	Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	18.000,00
			TOTAL	233.987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	87.866,00
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINC	33.776,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	497.197,00
	TOTAL	618.839,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
18			Gestão Ambiental	
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	
18	541	0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	
18	541	0002 2062 0000	Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
18	541	0002 2062 0000	Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
18	541	0002 2062 0000	Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	140.000,00
18	541	0002 2062 0000	Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.642,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.197,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
			TOTAL	618.839,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	389.075,00
	TOTAL	389.075,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
14			Direitos da Cidadania	
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14	422	0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
14	422	0003 2008 0000	Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
14	422	0003 2008 0000	Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	309.075,00
			TOTAL	389.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE TRES LAGOAS - FME

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
-	Transferência Financeira a Receber	2.200,00
	TOTAL	2.200,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
04			Administração	
04	128		Formação de Recursos Humanos	
04	128	0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
04	128	0003 2090 0000	Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200,00
		TOTAL		2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 13 FUNDEB

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	188.650,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	440.183,00
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	41.330.024,00
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	96.436.724,00
-	Transferência Financeira a Receber	1.886.823,00
	TOTAL	140.282.404,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
12			Educação	
	12 365		Educação Infantil	
	12 365 0004		BEM-ESTAR	
	12 365 0004 2036 0000		REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.201.941,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.665.014,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.518.345,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.318.052,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.856.434,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.880,00
	12 361		Ensino Fundamental	
	12 361 0004		BEM-ESTAR	
	12 361 0004 2034 0000		REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.690.658,00
	12 365		Educação Infantil	
	12 365 0004		BEM-ESTAR	
	12 365 0004 2035 0000		REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE	
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.137.862,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.886.823,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.542.806,00
	12 361		Ensino Fundamental	
	12 361 0004		BEM-ESTAR	
	12 361 0004 2034 0000		REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.686.416,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.611.536,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.601.637,00
			TOTAL	140.282.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 14 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
2414.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	16.646.679,00
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	68.375,00
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	250.969,00
	TOTAL	16.966.023,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
16			Habitação	
	16 482		Habitação Urbana	
	16 482 0004		BEM-ESTAR	
	16 482 0004 2114	0000	Gestão das atividades do Departamento de Habitação	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00
	16 482 0004 2114	0000	Gestão das atividades do Departamento de Habitação	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
		4 4 90	INVESTIMENTOS	3.000.000,00
	16 482 0004 2113	0000	Viabilização do acesso à moradia	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	16 482 0004 1001	0000	Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	129.344,00
	16 482 0004 1001	0000	Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	TOTAL			4.829.344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	27.441,00
	TOTAL	27.441,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
08			Assistência Social	
08	241		Assistência à Pessoa Idosa	
08	241	0004	BEM-ESTAR	
08	241	0004 2078 0000	Gestão das Atividade do FMDI	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
08	241	0004 2078 0000	Gestão das Atividade do FMDI	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.441,00
			TOTAL	27.441,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
-	Transferência Financeira a Receber	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
08			Assistência Social	
08	244		Assistência Comunitária	
08	244	0004	BEM-ESTAR	
08	244	0004 2079 0000	Gestão das Atividades do FMDM	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.400,00
08	244	0004 2079 0000	Gestão das Atividades do FMDM	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	600,00
			TOTAL	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
-	Transferência Financeira a Receber	5.500,00
	TOTAL	5.500,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$		
06			Segurança Pública			
	06	182	Defesa Civil			
	06	182	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			
	06	182	Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC			
		3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00
			TOTAL	5.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 19 TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	2.860.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	68.325.000,00
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	50.000,00
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	2.500.000,00
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS	20.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	495.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	4.110.000,00
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	5.000,00
1215.01.4.1	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	65.000,00
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	30.000,00
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.500.000,00
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	40.040.000,00
TOTAL		120.000.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
09			Previdência Social	
	09	272	Previdência do Regime Estatutário	
		09 272 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
		09 272 0003 2081 0000	Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia	
			4 4 90	100.000,00
		09 272 0003 2081 0000	Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia	
			3 3 90	2.090.000,00
99			RESERVA DE CONTINGENCIA	
	99	997	Reserva do RPPS	
		99 997 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
		99 997 0003 2082 0000	Reserva do RPPS	
			9 9 99	70.000.000,00
09			Previdência Social	
	09	272	Previdência do Regime Estatutário	
		09 272 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
		09 272 0003 2080 0000	Gestão dos Benefícios Previdenciarios	
			3 3 90	430.000,00
			3 3 50	20.000,00
			3 1 90	1.150.000,00
			3 1 90	46.210.000,00
TOTAL				120.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV AGRÁRIO - FUNDAGRO

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
-	Transferência Financeira a Receber	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
20			Agricultura	
	20 608		Promoção da Produção Agropecuária	
	20 608 0001		QUALIFICA TRÊS LAGOAS	
	20 608 0001 2092	0000	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	20 608 0001 2092	0000	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00
	TOTAL			30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 21 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
-	Transferência Financeira a Receber	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
13			Cultura	
	13 392		Difusão Cultural	
	13 392 0004		BEM-ESTAR	
	13 392 0004 2100 0000		Ações do Fundo Municipal de Cultura	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
			TOTAL	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 1**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO					
01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa			45.400.000,00	45.400.000,00
01	031 Ação Legislativa			45.400.000,00	45.400.000,00
01	031 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			45.400.000,00	45.400.000,00
01.031.0003.2001.0000	Gestão Administrativa da Câmara Municipal			45.400.000,00	45.400.000,00
TOTAL		0,00	0,00	45.400.000,00	45.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
02 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			11.607.258,00	11.607.258,00
04	122 Administração Geral			8.815.201,00	8.815.201,00
04	122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			8.815.201,00	8.815.201,00
04.122.0003.2002.0000	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito			8.275.426,00	8.275.426,00
04.122.0003.2003.0000	Gestão dos Órgãos Colegiados			527.775,00	527.775,00
04.122.0003.2006.0000	Gestão das Atividades da Secretaria Geral			12.000,00	12.000,00
04	124 Controle Interno			292.696,00	292.696,00
04	124 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			292.696,00	292.696,00
04.124.0003.2004.0000	Gestão das Atividades do Controle Interno			292.696,00	292.696,00
04	125 Normatização e Fiscalização			2.499.361,00	2.499.361,00
04	125 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			2.499.361,00	2.499.361,00
04.125.0003.2005.0000	Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município			2.499.361,00	2.499.361,00
06	Segurança Pública			5.500,00	5.500,00
06	182 Defesa Civil			5.500,00	5.500,00
06	182 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			5.500,00	5.500,00
06.182.0003.2007.0000	Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC			5.500,00	5.500,00
14	Direitos da Cidadania			403.009,00	403.009,00
14	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			403.009,00	403.009,00
14	422 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			403.009,00	403.009,00
14.422.0003.2008.0000	Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor			389.075,00	389.075,00
14.422.0003.2060.0000	Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo			13.934,00	13.934,00
16	Habitação		3.229.344,00	1.600.000,00	4.829.344,00
16	482 Habitação Urbana		3.229.344,00	1.600.000,00	4.829.344,00
16	482 0004 BEM-ESTAR		3.229.344,00	1.600.000,00	4.829.344,00
16.482.0004.1001.0000	Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município		3.229.344,00		3.229.344,00
16.482.0004.2113.0000	Viabilização do acesso à moradia			50.000,00	50.000,00
16.482.0004.2114.0000	Gestão das atividades do Departamento de Habitação			1.550.000,00	1.550.000,00
TOTAL		0,00	3.229.344,00	13.615.767,00	16.845.111,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		2.965.390,00	94.854.050,00	97.819.440,00
04	122 Administração Geral		2.965.390,00	58.981.706,00	61.947.096,00
04	122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		2.965.390,00	58.981.706,00	61.947.096,00
04.122.0003.1002.0000	Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal		2.965.390,00		2.965.390,00
04.122.0003.2009.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			56.964.494,00	56.964.494,00
04.122.0003.2084.0000	Repase Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le			1.434.462,00	1.434.462,00
04.122.0003.2110.0000	Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019			582.750,00	582.750,00
04	128 Formação de Recursos Humanos			35.872.344,00	35.872.344,00
04	128 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			35.872.344,00	35.872.344,00
04.128.0003.2010.0000	Gestão dos Recursos Humanos			35.870.144,00	35.870.144,00
04.128.0003.2090.0000	Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1			2.200,00	2.200,00
TOTAL		0,00	2.965.390,00	94.854.050,00	97.819.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 4**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			12.041.737,00	12.041.737,00
04	122 Administração Geral			12.041.737,00	12.041.737,00
04	122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			12.041.737,00	12.041.737,00
04.122.0003.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Governo			12.041.737,00	12.041.737,00
TOTAL		0,00	0,00	12.041.737,00	12.041.737,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			37.395.931,00	37.395.931,00
04	121 Planejamento e Orçamento			37.395.931,00	37.395.931,00
04	121 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			37.395.931,00	37.395.931,00
04.121.0003.2013.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C			37.395.931,00	37.395.931,00
28	Encargos Especiais			1.759.500,00	1.759.500,00
28	843 Serviços da Dívida Interna			1.759.500,00	1.759.500,00
28	843 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			1.759.500,00	1.759.500,00
28.843.0003.2013.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C			1.759.500,00	1.759.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000,00	500.000,00
99	999 RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000,00	500.000,00
99	999 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			500.000,00	500.000,00
99.999.0003.2103.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000,00	500.000,00
TOTAL		0,00	0,00	39.655.431,00	39.655.431,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**06 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporte e Lazer		12.570.015,00	11.044.844,00	23.614.859,00
27	813 Lazer		12.570.015,00	11.044.844,00	23.614.859,00
27	813 0004 BEM-ESTAR		12.570.015,00	11.044.844,00	23.614.859,00
27.813.0004.1015.0000	Construções, Reformas e Ampliações		12.570.015,00		12.570.015,00
27.813.0004.2014.0000	Promoção da Juventude, Esporte e Lazer			11.044.844,00	11.044.844,00
TOTAL		0,00	12.570.015,00	11.044.844,00	23.614.859,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saude		9.893.952,00	372.839.889,40	382.733.841,40
10	301 Atenção Básica		6.133.417,00	126.619.383,00	132.752.800,00
10	301 0004 BEM-ESTAR		6.133.417,00	126.619.383,00	132.752.800,00
10.301.0004.1007.0000	Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúd		6.133.417,00		6.133.417,00
10.301.0004.2039.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			50.823.819,00	50.823.819,00
10.301.0004.2042.0000	Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitarios de Saúde			10.759.969,00	10.759.969,00
10.301.0004.2054.0000	Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			211.000,00	211.000,00
10.301.0004.2107.0000	Gestão da Atenção Primária em Saúde			62.965.503,00	62.965.503,00
10.301.0004.2108.0000	Gestão da Saúde Bucal			1.859.092,00	1.859.092,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.310.535,00	212.460.538,40	215.771.073,40
10	302 0004 BEM-ESTAR		3.310.535,00	198.760.538,40	202.071.073,40
10.302.0004.1012.0000	Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção		3.310.535,00		3.310.535,00
10.302.0004.2046.0000	Gestão da Média e Alta Complexidade			152.817.233,00	152.817.233,00
10.302.0004.2051.0000	Gestão das Ações do SAMU			11.060.459,00	11.060.459,00
10.302.0004.2052.0000	Gestão das Ações do UPA			22.290.538,00	22.290.538,00
10.302.0004.2104.0000	Repasse Financeiro a Organizações Sociais			12.592.308,40	12.592.308,40
10	302 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA			13.700.000,00	13.700.000,00
10.302.0005.2125.0000	Atenção à Saúde Primeira Infância			13.700.000,00	13.700.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			17.591.806,00	17.591.806,00
10	303 0004 BEM-ESTAR			17.591.806,00	17.591.806,00
10.303.0004.2045.0000	Gestão da Assistência Farmacêutica			9.085.599,00	9.085.599,00
10.303.0004.2105.0000	Farmácia Básica			6.006.207,00	6.006.207,00
10.303.0004.2106.0000	Suporte Terapeutico Suplementar			2.500.000,00	2.500.000,00
10	304 Vigilância Sanitária			437.175,00	437.175,00
10	304 0004 BEM-ESTAR			437.175,00	437.175,00
10.304.0004.2048.0000	Gestão da Vigilância Sanitária			437.175,00	437.175,00
10	305 Vigilância Epidemiológica		450.000,00	15.714.987,00	16.164.987,00
10	305 0004 BEM-ESTAR		450.000,00	15.714.987,00	16.164.987,00
10.305.0004.1017.0000	Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção		450.000,00		450.000,00
10.305.0004.2047.0000	Gestão da Vigilância em Saúde			15.314.804,00	15.314.804,00
10.305.0004.2049.0000	Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS			299.097,00	299.097,00
10.305.0004.2050.0000	Gestão do Programa Saúde do Trabalhador			81.086,00	81.086,00
10.305.0004.2087.0000	GESTÃO DO SUS			20.000,00	20.000,00
10	306 Alimentação e Nutrição			16.000,00	16.000,00
10	306 0004 BEM-ESTAR			16.000,00	16.000,00
10.306.0004.2109.0000	Alimentação e Nutrição			16.000,00	16.000,00
TOTAL		0,00	9.893.952,00	372.839.889,40	382.733.841,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		500.000,00	48.411.682,00	48.911.682,00
08	241 Assistência à Pessoa Idosa			27.441,00	27.441,00
08	241 0004 BEM-ESTAR			27.441,00	27.441,00
08.241.0004.2078.0000	Gestão das Atividade do FMDI			27.441,00	27.441,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			3.845.362,00	3.845.362,00
08	243 0004 BEM-ESTAR			3.845.362,00	3.845.362,00
08.243.0004.2066.0000	Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri			3.611.375,00	3.611.375,00
08.243.0004.2071.0000	Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente			233.987,00	233.987,00
08	244 Assistência Comunitária		500.000,00	44.538.879,00	45.038.879,00
08	244 0004 BEM-ESTAR		500.000,00	44.438.879,00	44.938.879,00
08.244.0004.1011.0000	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES		500.000,00		500.000,00
08.244.0004.2018.0000	Repasse Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014			15.000,00	15.000,00
08.244.0004.2063.0000	Gestão das Atividades da Assistência Social			32.749.015,00	32.749.015,00
08.244.0004.2064.0000	Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência			20.000,00	20.000,00
08.244.0004.2065.0000	Gestão da Proteção Básica - CRAS			1.813.000,00	1.813.000,00
08.244.0004.2067.0000	Gestão Descentralizada do SUAS			80.000,00	80.000,00
08.244.0004.2068.0000	Gestão Descentralizada IGDBF			116.000,00	116.000,00
08.244.0004.2069.0000	Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade			1.586.299,00	1.586.299,00
08.244.0004.2070.0000	Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade			3.963.051,00	3.963.051,00
08.244.0004.2074.0000	Repasse financeiro a Assoc. Vila Valentina - Lei 13019/2014			10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2075.0000	Repasse Financeiro ao Grupo Frater Espirita José Xavier - Le			10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2077.0000	REpasse Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014			10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2079.0000	Gestão das Atividades do FMDM			4.000,00	4.000,00
08.244.0004.2086.0000	Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social			52.314,00	52.314,00
08.244.0004.2099.0000	REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA			10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2111.0000	Repasse Financeiro Organizações Sociais			4.000.200,00	4.000.200,00
08	244 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA			100.000,00	100.000,00
08.244.0005.2117.0000	Ações da Política da Primeira Infância			100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	500.000,00	48.411.682,00	48.911.682,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		2.356.710,00	52.383.904,00	54.740.614,00
18	451 Infra-estrutura Urbana		356.710,00		356.710,00
18	451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		356.710,00		356.710,00
18.451.0002.1013.0000	Construções, Reformas e Ampliações		356.710,00		356.710,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental		2.000.000,00	618.839,00	2.618.839,00
18	541 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		2.000.000,00	618.839,00	2.618.839,00
18.541.0002.1013.0000	Construções, Reformas e Ampliações		2.000.000,00		2.000.000,00
18.541.0002.2062.0000	Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental			618.839,00	618.839,00
18	542 Controle Ambiental			51.765.065,00	51.765.065,00
18	542 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS			51.765.065,00	51.765.065,00
18.542.0002.2093.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente			51.765.065,00	51.765.065,00
20	Agricultura		375.000,00	1.000.343,00	1.375.343,00
20	608 Promoção da Produção Agropecuária		375.000,00	1.000.343,00	1.375.343,00
20	608 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS			1.000.343,00	1.000.343,00
20.608.0001.2061.0000	Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural			970.343,00	970.343,00
20.608.0001.2092.0000	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO			30.000,00	30.000,00
20	608 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		375.000,00		375.000,00
20.608.0002.1016.0000	Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos		375.000,00		375.000,00
TOTAL		0,00	2.731.710,00	53.384.247,00	56.115.957,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA , TRANSPORTE E TRANSITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		152.590.875,00	56.429.007,00	209.019.882,00
15	451 Infra-estrutura Urbana		152.590.875,00		152.590.875,00
15	451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		152.590.875,00		152.590.875,00
15.451.0002.1003.0000	Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas		81.423.335,00		81.423.335,00
15.451.0002.1005.0000	Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos		11.147.540,00		11.147.540,00
15.451.0002.1010.0000	Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades		20.000,00		20.000,00
15.451.0002.1018.0000	PEM -PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL		60.000.000,00		60.000.000,00
15	452 Serviços Urbanos			56.429.007,00	56.429.007,00
15	452 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS			56.429.007,00	56.429.007,00
15.452.0002.2015.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras			33.163.668,00	33.163.668,00
15.452.0002.2016.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal			8.235.339,00	8.235.339,00
15.452.0002.2017.0000	Gestão dos Serviços da Iluminação Pública			30.000,00	30.000,00
15.452.0002.2115.0000	PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			15.000.000,00	15.000.000,00
26	Transporte			1.200.489,00	1.200.489,00
26	781 Transporte Aéreo			1.200.489,00	1.200.489,00
26	781 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS			1.200.489,00	1.200.489,00
26.781.0002.2101.0000	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			1.200.489,00	1.200.489,00
TOTAL		0,00	152.590.875,00	57.629.496,00	210.220.371,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 11**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
19	Ciência e Tecnologia		1.002.000,00	1.463.786,00	2.465.786,00
19	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		1.002.000,00		1.002.000,00
19	572 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS		1.002.000,00		1.002.000,00
19.572.0001.1014.0000	Construções, Reformas e Ampliações		1.002.000,00		1.002.000,00
19	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico			1.463.786,00	1.463.786,00
19	573 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS			1.463.786,00	1.463.786,00
19.573.0001.2122.0000	Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia			1.463.786,00	1.463.786,00
23	Comércio e Serviços		5.005.077,00	8.083.276,00	13.088.353,00
23	691 Promoção Comercial		2.500.000,00	5.962.051,00	8.462.051,00
23	691 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS		2.500.000,00	5.962.051,00	8.462.051,00
23.691.0001.1014.0000	Construções, Reformas e Ampliações		2.500.000,00		2.500.000,00
23.691.0001.2123.0000	Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio			5.962.051,00	5.962.051,00
23	695 Turismo		2.505.077,00	2.121.225,00	4.626.302,00
23	695 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS		2.505.077,00	2.121.225,00	4.626.302,00
23.695.0001.1004.0000	Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal		5.077,00		5.077,00
23.695.0001.1014.0000	Construções, Reformas e Ampliações		2.500.000,00		2.500.000,00
23.695.0001.2091.0000	Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo			2.121.225,00	2.121.225,00
TOTAL		0,00	6.007.077,00	9.547.062,00	15.554.139,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		23.334.846,60	295.994.664,00	319.329.510,60
12	361 Ensino Fundamental			202.118.564,00	202.118.564,00
12	361 0004 BEM-ESTAR			202.118.564,00	202.118.564,00
12.361.0004.2021.0000	Gestão do Ensino Fundamental			84.870.093,00	84.870.093,00
12.361.0004.2022.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental			13.041.483,00	13.041.483,00
12.361.0004.2023.0000	Programa do Transporte Escolar Fundamental			19.616.741,00	19.616.741,00
12.361.0004.2033.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL			59.213.173,00	59.213.173,00
12.361.0004.2034.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL			25.377.074,00	25.377.074,00
12	365 Educação Infantil		23.334.846,60	92.083.780,00	115.418.626,60
12	365 0004 BEM-ESTAR		16.636.090,60	55.692.157,00	72.328.247,60
12.365.0004.1019.0000	Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental		16.636.090,60		16.636.090,60
12.365.0004.2035.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE			31.567.491,00	31.567.491,00
12.365.0004.2036.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE			12.720.286,00	12.720.286,00
12.365.0004.2037.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA			7.983.066,00	7.983.066,00
12.365.0004.2038.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA			3.421.314,00	3.421.314,00
12	365 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA		6.698.756,00	36.391.623,00	43.090.379,00
12.365.0005.1020.0000	Obras Educação Infantil - PMPI		6.698.756,00		6.698.756,00
12.365.0005.2118.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche - PMPI			6.909.281,00	6.909.281,00
12.365.0005.2119.0000	Gestão do Educação Inf. Pré Escola - PMPI			2.079.927,00	2.079.927,00
12.365.0005.2120.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPI			2.509.248,00	2.509.248,00
12.365.0005.2121.0000	Programa do Transporte Escolar Pré Escola - PMPI			7.000,00	7.000,00
12.365.0005.2124.0000	Gestão do Educação Infantil Creche - PMPI			24.886.167,00	24.886.167,00
12	367 Educação Especial			1.792.320,00	1.792.320,00
12	367 0004 BEM-ESTAR			1.792.320,00	1.792.320,00
12.367.0004.2029.0000	Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial			1.792.320,00	1.792.320,00
13	Cultura			11.757.921,00	11.757.921,00
13	392 Difusão Cultural			11.757.921,00	11.757.921,00
13	392 0004 BEM-ESTAR			11.757.921,00	11.757.921,00
13.392.0004.2032.0000	Gestão e Valorização Cultural			11.753.921,00	11.753.921,00
13.392.0004.2100.0000	Ações do Fundo Municipal de Cultura			4.000,00	4.000,00
TOTAL		0,00	23.334.846,60	307.752.585,00	331.087.431,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 13**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
13 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			50.000.000,00	50.000.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			50.000.000,00	50.000.000,00
09	272 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			50.000.000,00	50.000.000,00
09.272.0003.2080.0000	Gestão dos Benefícios Previdenciarios			46.640.000,00	46.640.000,00
09.272.0003.2081.0000	Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia			3.360.000,00	3.360.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			70.000.000,00	70.000.000,00
99	997 Reserva do RPPS			70.000.000,00	70.000.000,00
99	997 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			70.000.000,00	70.000.000,00
99.997.0003.2082.0000	Reserva do RPPS			70.000.000,00	70.000.000,00
TOTAL		0,00	0,00	120.000.000,00	120.000.000,00
TOTAL GERAL		0,00	213.823.209,60	1.186.176.790,40	1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	0,00	45.400.000,00	45.400.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	0,00	45.400.000,00	45.400.000,00
01	031 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	45.400.000,00	45.400.000,00
01.031.0003.2001.0000	Gestão Administrativa da Câmara Municipal	0,00	0,00	45.400.000,00	45.400.000,00
04	Administração	0,00	2.965.390,00	155.898.976,00	158.864.366,00
04	121 Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	37.395.931,00	37.395.931,00
04	121 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	37.395.931,00	37.395.931,00
04.121.0003.2013.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C	0,00	0,00	37.395.931,00	37.395.931,00
04	122 Administração Geral	0,00	2.965.390,00	79.838.644,00	82.804.034,00
04	122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	2.965.390,00	79.838.644,00	82.804.034,00
04.122.0003.1002.0000	Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal	0,00	2.965.390,00	0,00	2.965.390,00
04.122.0003.2002.0000	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	8.275.426,00	8.275.426,00
04.122.0003.2003.0000	Gestão dos Órgãos Colegiados	0,00	0,00	527.775,00	527.775,00
04.122.0003.2006.0000	Gestão das Atividades da Secretaria Geral	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04.122.0003.2009.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	0,00	0,00	56.964.494,00	56.964.494,00
04.122.0003.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Governo	0,00	0,00	12.041.737,00	12.041.737,00
04.122.0003.2084.0000	Repase Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le	0,00	0,00	1.434.462,00	1.434.462,00
04.122.0003.2110.0000	Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019	0,00	0,00	582.750,00	582.750,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	292.696,00	292.696,00
04	124 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	292.696,00	292.696,00
04.124.0003.2004.0000	Gestão das Atividades do Controle Interno	0,00	0,00	292.696,00	292.696,00
04	125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	2.499.361,00	2.499.361,00
04	125 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	2.499.361,00	2.499.361,00
04.125.0003.2005.0000	Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.499.361,00	2.499.361,00
04	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	35.872.344,00	35.872.344,00
04	128 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	35.872.344,00	35.872.344,00
04.128.0003.2010.0000	Gestão dos Recursos Humanos	0,00	0,00	35.870.144,00	35.870.144,00
04.128.0003.2090.0000	Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
06	182 Defesa Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
06	182 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
06.182.0003.2007.0000	Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08	Assistência Social	0,00	500.000,00	48.411.682,00	48.911.682,00
08	241 Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	27.441,00	27.441,00
08	241 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	27.441,00	27.441,00
08.241.0004.2078.0000	Gestão das Atividade do FMDI	0,00	0,00	27.441,00	27.441,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	3.845.362,00	3.845.362,00
08	243 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	3.845.362,00	3.845.362,00
08.243.0004.2066.0000	Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri	0,00	0,00	3.611.375,00	3.611.375,00
08.243.0004.2071.0000	Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente	0,00	0,00	233.987,00	233.987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	500.000,00	48.411.682,00	48.911.682,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	3.845.362,00	3.845.362,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	500.000,00	44.538.879,00	45.038.879,00
08	244 0004 BEM-ESTAR	0,00	500.000,00	44.438.879,00	44.938.879,00
08.244.0004.1011.0000	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0004.2018.0000	Repasse Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0004.2063.0000	Gestão das Atividades da Assistência Social	0,00	0,00	32.749.015,00	32.749.015,00
08.244.0004.2064.0000	Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0004.2065.0000	Gestão da Proteção Básica - CRAS	0,00	0,00	1.813.000,00	1.813.000,00
08.244.0004.2067.0000	Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0004.2068.0000	Gestão Descentralizada IGDBF	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
08.244.0004.2069.0000	Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	0,00	0,00	1.586.299,00	1.586.299,00
08.244.0004.2070.0000	Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	3.963.051,00	3.963.051,00
08.244.0004.2074.0000	Repasse financeiro a Assoc. Vila Valentina - Lei 13019/2014	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2075.0000	Repasse Financeiro ao Grupo Frater Espirita José Xavier - Le	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2077.0000	REpasse Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2079.0000	Gestão das Atividades do FMDM	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08.244.0004.2086.0000	Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social	0,00	0,00	52.314,00	52.314,00
08.244.0004.2099.0000	REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2111.0000	Repasse Financeiro Organizações Sociais	0,00	0,00	4.000.200,00	4.000.200,00
08	244 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0005.2117.0000	Ações da Política da Primeira Infância	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
09	272 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
09.272.0003.2080.0000	Gestão dos Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	46.640.000,00	46.640.000,00
09.272.0003.2081.0000	Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia	0,00	0,00	3.360.000,00	3.360.000,00
10	Saude	0,00	9.893.952,00	372.839.889,40	382.733.841,40
10	301 Atenção Básica	0,00	6.133.417,00	126.619.383,00	132.752.800,00
10	301 0004 BEM-ESTAR	0,00	6.133.417,00	126.619.383,00	132.752.800,00
10.301.0004.1007.0000	Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúd	0,00	6.133.417,00	0,00	6.133.417,00
10.301.0004.2039.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	50.823.819,00	50.823.819,00
10.301.0004.2042.0000	Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitarios de Saúde	0,00	0,00	10.759.969,00	10.759.969,00
10.301.0004.2054.0000	Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
10.301.0004.2107.0000	Gestão da Atenção Primária em Saúde	0,00	0,00	62.965.503,00	62.965.503,00
10.301.0004.2108.0000	Gestão da Saúde Bucal	0,00	0,00	1.859.092,00	1.859.092,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.310.535,00	212.460.538,40	215.771.073,40
10	302 0004 BEM-ESTAR	0,00	3.310.535,00	198.760.538,40	202.071.073,40
10.302.0004.1012.0000	Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção	0,00	3.310.535,00	0,00	3.310.535,00
10.302.0004.2046.0000	Gestão da Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	152.817.233,00	152.817.233,00
10.302.0004.2051.0000	Gestão das Ações do SAMU	0,00	0,00	11.060.459,00	11.060.459,00
10.302.0004.2052.0000	Gestão das Ações do UPA	0,00	0,00	22.290.538,00	22.290.538,00
10.302.0004.2104.0000	Repasse Financeiro a Organizações Sociais	0,00	0,00	12.592.308,40	12.592.308,40
10	302 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	13.700.000,00	13.700.000,00
10.302.0005.2125.0000	Atenção à Saúde Primeira Infância	0,00	0,00	13.700.000,00	13.700.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	17.591.806,00	17.591.806,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saude	0,00	9.893.952,00	372.839.889,40	382.733.841,40
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	17.591.806,00	17.591.806,00
10	303 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	17.591.806,00	17.591.806,00
10.303.0004.2045.0000	Gestão da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.085.599,00	9.085.599,00
10.303.0004.2105.0000	Farmácia Básica	0,00	0,00	6.006.207,00	6.006.207,00
10.303.0004.2106.0000	Suporte Terapeutico Suplementar	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	437.175,00	437.175,00
10	304 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	437.175,00	437.175,00
10.304.0004.2048.0000	Gestão da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	437.175,00	437.175,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	450.000,00	15.714.987,00	16.164.987,00
10	305 0004 BEM-ESTAR	0,00	450.000,00	15.714.987,00	16.164.987,00
10.305.0004.1017.0000	Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.305.0004.2047.0000	Gestão da Vigilância em Saúde	0,00	0,00	15.314.804,00	15.314.804,00
10.305.0004.2049.0000	Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS	0,00	0,00	299.097,00	299.097,00
10.305.0004.2050.0000	Gestão do Programa Saúde do Trabalhador	0,00	0,00	81.086,00	81.086,00
10.305.0004.2087.0000	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
10	306 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
10.306.0004.2109.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12	Educação	0,00	23.334.846,60	295.994.664,00	319.329.510,60
12	361 Ensino Fundamental	0,00	0,00	202.118.564,00	202.118.564,00
12	361 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	202.118.564,00	202.118.564,00
12.361.0004.2021.0000	Gestão do Ensino Fundamental	0,00	0,00	84.870.093,00	84.870.093,00
12.361.0004.2022.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental	0,00	0,00	13.041.483,00	13.041.483,00
12.361.0004.2023.0000	Programa do Transporte Escolar Fundamental	0,00	0,00	19.616.741,00	19.616.741,00
12.361.0004.2033.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	0,00	0,00	59.213.173,00	59.213.173,00
12.361.0004.2034.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	0,00	25.377.074,00	25.377.074,00
12	365 Educação Infantil	0,00	23.334.846,60	92.083.780,00	115.418.626,60
12	365 0004 BEM-ESTAR	0,00	16.636.090,60	55.692.157,00	72.328.247,60
12.365.0004.1019.0000	Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental	0,00	16.636.090,60	0,00	16.636.090,60
12.365.0004.2035.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	31.567.491,00	31.567.491,00
12.365.0004.2036.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	12.720.286,00	12.720.286,00
12.365.0004.2037.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	7.983.066,00	7.983.066,00
12.365.0004.2038.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	3.421.314,00	3.421.314,00
12	365 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	6.698.756,00	36.391.623,00	43.090.379,00
12.365.0005.1020.0000	Obras Educação Infantil - PMPI	0,00	6.698.756,00	0,00	6.698.756,00
12.365.0005.2118.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche - PMPI	0,00	0,00	6.909.281,00	6.909.281,00
12.365.0005.2119.0000	Gestão do Educação Inf. Pré Escola - PMPI	0,00	0,00	2.079.927,00	2.079.927,00
12.365.0005.2120.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPI	0,00	0,00	2.509.248,00	2.509.248,00
12.365.0005.2121.0000	Programa do Transporte Escolar Pré Escola - PMPI	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
12.365.0005.2124.0000	Gestão do Educação Infantil Creche - PMPI	0,00	0,00	24.886.167,00	24.886.167,00
12	367 Educação Especial	0,00	0,00	1.792.320,00	1.792.320,00
12	367 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	1.792.320,00	1.792.320,00
12.367.0004.2029.0000	Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial	0,00	0,00	1.792.320,00	1.792.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	0,00	11.757.921,00	11.757.921,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	11.757.921,00	11.757.921,00
13	392 0004 BEM-ESTAR	0,00	0,00	11.757.921,00	11.757.921,00
13.392.0004.2032.0000	Gestão e Valorização Cultural	0,00	0,00	11.753.921,00	11.753.921,00
13.392.0004.2100.0000	Ações do Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	403.009,00	403.009,00
14	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	403.009,00	403.009,00
14	422 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	403.009,00	403.009,00
14.422.0003.2008.0000	Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor	0,00	0,00	389.075,00	389.075,00
14.422.0003.2060.0000	Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo	0,00	0,00	13.934,00	13.934,00
15	Urbanismo	0,00	152.590.875,00	56.429.007,00	209.019.882,00
15	451 Infra-estrutura Urbana	0,00	152.590.875,00	0,00	152.590.875,00
15	451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0,00	152.590.875,00	0,00	152.590.875,00
15.451.0002.1003.0000	Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	0,00	81.423.335,00	0,00	81.423.335,00
15.451.0002.1005.0000	Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	0,00	11.147.540,00	0,00	11.147.540,00
15.451.0002.1010.0000	Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0002.1018.0000	PEM -PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL	0,00	60.000.000,00	0,00	60.000.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	56.429.007,00	56.429.007,00
15	452 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0,00	0,00	56.429.007,00	56.429.007,00
15.452.0002.2015.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras	0,00	0,00	33.163.668,00	33.163.668,00
15.452.0002.2016.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal	0,00	0,00	8.235.339,00	8.235.339,00
15.452.0002.2017.0000	Gestão dos Serviços da Iluminação Pública	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15.452.0002.2115.0000	PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
16	Habitação	0,00	3.229.344,00	1.600.000,00	4.829.344,00
16	482 Habitação Urbana	0,00	3.229.344,00	1.600.000,00	4.829.344,00
16	482 0004 BEM-ESTAR	0,00	3.229.344,00	1.600.000,00	4.829.344,00
16.482.0004.1001.0000	Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município	0,00	3.229.344,00	0,00	3.229.344,00
16.482.0004.2113.0000	Viabilização do acesso à moradia	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
16.482.0004.2114.0000	Gestão das atividades do Departamento de Habitação	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	2.356.710,00	52.383.904,00	54.740.614,00
18	451 Infra-estrutura Urbana	0,00	356.710,00	0,00	356.710,00
18	451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0,00	356.710,00	0,00	356.710,00
18.451.0002.1013.0000	Construções, Reformas e Ampliações	0,00	356.710,00	0,00	356.710,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.000.000,00	618.839,00	2.618.839,00
18	541 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0,00	2.000.000,00	618.839,00	2.618.839,00
18.541.0002.1013.0000	Construções, Reformas e Ampliações	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
18.541.0002.2062.0000	Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	0,00	0,00	618.839,00	618.839,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	0,00	51.765.065,00	51.765.065,00
18	542 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0,00	0,00	51.765.065,00	51.765.065,00
18.542.0002.2093.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	51.765.065,00	51.765.065,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental	0,00	2.356.710,00	52.383.904,00	54.740.614,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	1.002.000,00	1.463.786,00	2.465.786,00
19	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
19	572 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
19.572.0001.1014.0000	Construções, Reformas e Ampliações	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
19	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	1.463.786,00	1.463.786,00
19	573 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	1.463.786,00	1.463.786,00
19.573.0001.2122.0000	Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia	0,00	0,00	1.463.786,00	1.463.786,00
20	Agricultura	0,00	375.000,00	1.000.343,00	1.375.343,00
20	608 Promoção da Produção Agropecuária	0,00	375.000,00	1.000.343,00	1.375.343,00
20	608 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	1.000.343,00	1.000.343,00
20.608.0001.2061.0000	Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	970.343,00	970.343,00
20.608.0001.2092.0000	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20	608 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
20.608.0002.1016.0000	Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	5.005.077,00	8.083.276,00	13.088.353,00
23	691 Promoção Comercial	0,00	2.500.000,00	5.962.051,00	8.462.051,00
23	691 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS	0,00	2.500.000,00	5.962.051,00	8.462.051,00
23.691.0001.1014.0000	Construções, Reformas e Ampliações	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
23.691.0001.2123.0000	Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio	0,00	0,00	5.962.051,00	5.962.051,00
23	695 Turismo	0,00	2.505.077,00	2.121.225,00	4.626.302,00
23	695 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS	0,00	2.505.077,00	2.121.225,00	4.626.302,00
23.695.0001.1004.0000	Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal	0,00	5.077,00	0,00	5.077,00
23.695.0001.1014.0000	Construções, Reformas e Ampliações	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
23.695.0001.2091.0000	Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo	0,00	0,00	2.121.225,00	2.121.225,00
26	Transporte	0,00	0,00	1.200.489,00	1.200.489,00
26	781 Transporte Aéreo	0,00	0,00	1.200.489,00	1.200.489,00
26	781 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0,00	0,00	1.200.489,00	1.200.489,00
26.781.0002.2101.0000	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.200.489,00	1.200.489,00
27	Desporte e Lazer	0,00	12.570.015,00	11.044.844,00	23.614.859,00
27	813 Lazer	0,00	12.570.015,00	11.044.844,00	23.614.859,00
27	813 0004 BEM-ESTAR	0,00	12.570.015,00	11.044.844,00	23.614.859,00
27.813.0004.1015.0000	Construções, Reformas e Ampliações	0,00	12.570.015,00	0,00	12.570.015,00
27.813.0004.2014.0000	Promoção da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	11.044.844,00	11.044.844,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.759.500,00	1.759.500,00
28	843 Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	1.759.500,00	1.759.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.759.500,00	1.759.500,00
28	843 Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	1.759.500,00	1.759.500,00
28	843 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	1.759.500,00	1.759.500,00
28.843.0003.2013.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C	0,00	0,00	1.759.500,00	1.759.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	70.500.000,00	70.500.000,00
99	997 Reserva do RPPS	0,00	0,00	70.000.000,00	70.000.000,00
99	997 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	70.000.000,00	70.000.000,00
99.997.0003.2082.0000	Reserva do RPPS	0,00	0,00	70.000.000,00	70.000.000,00
99	999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99	999 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.0003.2103.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL		0,00	213.823.209,60	1.186.176.790,40	1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	45.400.000,00			45.400.000,00
01 031	Ação Legislativa	45.400.000,00			45.400.000,00
01 031 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	45.400.000,00			45.400.000,00
04	Administração	158.338.099,00	524.067,00	2.200,00	158.864.366,00
04 121	Planejamento e Orçamento	37.268.116,00	127.815,00		37.395.931,00
04 121 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	37.268.116,00	127.815,00		37.395.931,00
04 122	Administração Geral	82.604.034,00	200.000,00		82.804.034,00
04 122 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	82.604.034,00	200.000,00		82.804.034,00
04 124	Controle Interno	292.696,00			292.696,00
04 124 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	292.696,00			292.696,00
04 125	Normatização e Fiscalização	2.499.361,00			2.499.361,00
04 125 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	2.499.361,00			2.499.361,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	35.673.892,00	196.252,00	2.200,00	35.872.344,00
04 128 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	35.673.892,00	196.252,00	2.200,00	35.872.344,00
06	Segurança Pública			5.500,00	5.500,00
06 182	Defesa Civil			5.500,00	5.500,00
06 182 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			5.500,00	5.500,00
08	Assistência Social			48.911.682,00	48.911.682,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa			27.441,00	27.441,00
08 241 0004	BEM-ESTAR			27.441,00	27.441,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			3.845.362,00	3.845.362,00
08 243 0004	BEM-ESTAR			3.845.362,00	3.845.362,00
08 244	Assistência Comunitária			45.038.879,00	45.038.879,00
08 244 0004	BEM-ESTAR			44.938.879,00	44.938.879,00
08 244 0005	PRIMEIRA INFÂNCIA			100.000,00	100.000,00
09	Previdência Social			50.000.000,00	50.000.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			50.000.000,00	50.000.000,00
09 272 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			50.000.000,00	50.000.000,00
10	Saúde			382.733.841,40	382.733.841,40
10 301	Atenção Básica			132.752.800,00	132.752.800,00
10 301 0004	BEM-ESTAR			132.752.800,00	132.752.800,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			215.771.073,40	215.771.073,40
10 302 0004	BEM-ESTAR			202.071.073,40	202.071.073,40
10 302 0005	PRIMEIRA INFÂNCIA			13.700.000,00	13.700.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			17.591.806,00	17.591.806,00
10 303 0004	BEM-ESTAR			17.591.806,00	17.591.806,00
10 304	Vigilância Sanitária			437.175,00	437.175,00
10 304 0004	BEM-ESTAR			437.175,00	437.175,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			16.164.987,00	16.164.987,00
10 305 0004	BEM-ESTAR			16.164.987,00	16.164.987,00
10 306	Alimentação e Nutrição			16.000,00	16.000,00
10 306 0004	BEM-ESTAR			16.000,00	16.000,00
12	Educação	21.584.529,00	157.462.577,60	140.282.404,00	319.329.510,60
12 361	Ensino Fundamental	10.300.000,00	107.228.317,00	84.590.247,00	202.118.564,00
12 361 0004	BEM-ESTAR	10.300.000,00	107.228.317,00	84.590.247,00	202.118.564,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 365	Educação Infantil	9.509.529,00	50.216.940,60	55.692.157,00	115.418.626,60
12 365 0004	BEM-ESTAR		16.636.090,60	55.692.157,00	72.328.247,60
12 365 0005	PRIMEIRA INFÂNCIA	9.509.529,00	33.580.850,00		43.090.379,00
12 367	Educação Especial	1.775.000,00	17.320,00		1.792.320,00
12 367 0004	BEM-ESTAR	1.775.000,00	17.320,00		1.792.320,00
13	Cultura	10.753.921,00	1.000.000,00	4.000,00	11.757.921,00
13 392	Difusão Cultural	10.753.921,00	1.000.000,00	4.000,00	11.757.921,00
13 392 0004	BEM-ESTAR	10.753.921,00	1.000.000,00	4.000,00	11.757.921,00
14	Direitos da Cidadania			403.009,00	403.009,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			403.009,00	403.009,00
14 422 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			403.009,00	403.009,00
15	Urbanismo	83.596.910,00	125.422.972,00		209.019.882,00
15 451	Infra-estrutura Urbana	38.711.685,00	113.879.190,00		152.590.875,00
15 451 0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	38.711.685,00	113.879.190,00		152.590.875,00
15 452	Serviços Urbanos	44.885.225,00	11.543.782,00		56.429.007,00
15 452 0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	44.885.225,00	11.543.782,00		56.429.007,00
16	Habitação			4.829.344,00	4.829.344,00
16 482	Habitação Urbana			4.829.344,00	4.829.344,00
16 482 0004	BEM-ESTAR			4.829.344,00	4.829.344,00
18	Gestão Ambiental	53.811.775,00	310.000,00	618.839,00	54.740.614,00
18 451	Infra-estrutura Urbana	356.710,00			356.710,00
18 451 0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	356.710,00			356.710,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.990.000,00	10.000,00	618.839,00	2.618.839,00
18 541 0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	1.990.000,00	10.000,00	618.839,00	2.618.839,00
18 542	Controle Ambiental	51.465.065,00	300.000,00		51.765.065,00
18 542 0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	51.465.065,00	300.000,00		51.765.065,00
19	Ciência e Tecnologia	2.465.786,00			2.465.786,00
19 572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.002.000,00			1.002.000,00
19 572 0001	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	1.002.000,00			1.002.000,00
19 573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.463.786,00			1.463.786,00
19 573 0001	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	1.463.786,00			1.463.786,00
20	Agricultura	1.076.922,00	268.421,00	30.000,00	1.375.343,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	1.076.922,00	268.421,00	30.000,00	1.375.343,00
20 608 0001	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	701.922,00	268.421,00	30.000,00	1.000.343,00
20 608 0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	375.000,00			375.000,00
23	Comércio e Serviços	13.083.276,00		5.077,00	13.088.353,00
23 691	Promoção Comercial	8.462.051,00			8.462.051,00
23 691 0001	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	8.462.051,00			8.462.051,00
23 695	Turismo	4.621.225,00		5.077,00	4.626.302,00
23 695 0001	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	4.621.225,00		5.077,00	4.626.302,00
26	Transporte	1.200.489,00			1.200.489,00
26 781	Transporte Aéreo	1.200.489,00			1.200.489,00
26 781 0002	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	1.200.489,00			1.200.489,00
27	Desporte e Lazer	23.584.859,00	30.000,00		23.614.859,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
27 813	Lazer	23.584.859,00	30.000,00		23.614.859,00
27 813 0004	BEM-ESTAR	23.584.859,00	30.000,00		23.614.859,00
28	Encargos Especiais	1.759.500,00			1.759.500,00
28 843	Serviços da Dívida Interna	1.759.500,00			1.759.500,00
28 843 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	1.759.500,00			1.759.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00		70.000.000,00	70.500.000,00
99 997	Reserva do RPPS			70.000.000,00	70.000.000,00
99 997 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			70.000.000,00	70.000.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00			500.000,00
99 999 0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	500.000,00			500.000,00
TOTAL		417.156.066,00	285.018.037,60	697.825.896,40	1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO,
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS	6.000.000,00	1.533.594,00	0,00	9.020.888,00	0,00	16.554.482,00
0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	137.072.799,00	13.114.085,00	0,00	115.149.101,00	0,00	265.335.985,00
0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	3.217.679,00	8.724.809,00	2.193.560,00	242.296.327,00	70.500.000,00	326.932.375,00
0004 BEM-ESTAR	35.770.682,60	10.441.014,00	0,00	688.075.082,40	0,00	734.286.779,00
0005 PRIMEIRA INFÂNCIA	7.037.756,00	2.201.359,00	0,00	47.651.264,00	0,00	56.890.379,00
TOTAL	189.098.916,60	36.014.861,00	2.193.560,00	102.192.662,40	70.500.000,00	1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	184.142.378,52	213.858.477,77	278.383.568,25	311.408.924,00	322.308.235,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	25.857.601,77	33.804.554,63	41.397.838,92	44.565.734,00	51.026.460,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	17.777.118,93	41.298.498,27	45.410.438,89	46.650.965,40	43.609.020,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	446.719,87	1.878.861,30	425.458,48	364.534,00	377.293,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	677.366.524,89	752.608.339,44	789.572.821,47	908.990.113,00	910.439.293,40
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.510.899,69	4.134.130,07	12.621.529,54	4.718.790,00	7.646.759,00
	Sub Total	910.101.243,67	1.047.582.861,48	1.167.811.655,55	1.316.699.060,40	1.335.407.060,40
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.432.693,99	35.664.771,13	12.000.000,00	60.000.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			225.000,00		747.270,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.084.978,00	8.636.742,54	29.326.830,12	36.426.834,00	51.771.558,00
	Sub Total	5.084.978,00	15.069.436,53	62.216.601,25	48.426.834,00	112.518.828,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	29.882.307,93	43.205.842,51	55.448.918,53	48.960.000,00	71.185.000,00
	Sub Total	29.882.307,93	43.205.842,51	55.448.918,53	48.960.000,00	71.185.000,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Página 2

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENUNCIA			-1.985.166,73		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-83.813.855,81	-92.189.470,66	-95.774.941,72	-114.085.894,40	-119.110.888,40
	Sub Total	0,00	0,00	-97.760.108,45	0,00	-119.110.888,40
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		861.254.673,79	1.013.668.669,86	1.190.717.066,88	1.300.000.000,00	1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.649.602,93	598.454.520,34	620.206.448,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.883.015,43	3.800.000,00	7.659.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.076.430,50	446.260.494,22	474.327.214,40
	Sub Total	996.609.048,86	1.048.515.014,56	1.102.192.662,40
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	188.305.452,91	208.784.985,44	225.113.777,60
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.925.923,47	1.400.000,00	2.193.560,00
	Sub Total	191.231.376,38	210.184.985,44	227.307.337,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		41.300.000,00	70.500.000,00
	Sub Total	0,00	41.300.000,00	70.500.000,00
	TOTAL	1.187.840.425,24	1.300.000.000,00	1.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 1

(§ unico, Art.22)

PODER:	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

Deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, e Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo executivo. CRIADO PELA REFORMULAÇÃO DA 926 DE 02 DE ABRIL DE 1990 COM ALTERAÇÃO NA LEI 1795 DE 16 DE JULHO DE 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 2

(\$ unico, Art.22)

PODER: 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01	GABINETE DO PREFEITO
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, com status de Diretoria, entre outras atividades pertinentes.	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 3

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02	SECRETARIA GERAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

Órgão essencial do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições e atuará como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as esferas de governo e demais poderes e órgãos da Prefeitura, nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais. Lei 3.286 de 13 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 4

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	03	PROCON

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
TEM POR FINALIDADE PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES NECESSARIAS A FORMULAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.	CRIADO PELA LEI 1857 DE 12 DE AGOSTO DE 2003 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 5

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	04	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
COORDENAR, EM NIVEL MUNICIPAL TODAS AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL NOS PERIODOS DE NORMALIDADE E ANORMALIDADE.		CRIADA PELA LEI 2645 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 6

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
PROPICIAR ACESSO A MORADIA, PRIORIZANDO PROJETOS QUE POSSIBILITEM O ACESSO A MORADIA PARA A POPULAÇÃO VUNERÁVEL.		CRIADO PELA LEI 2169 DE 03 DE JULHO DE 2007 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 7

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	06	FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
DESENVOLVER EM PARCERIA COM O MUNICIPIO AÇÕES QUE VISAR PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.		CRIADO PELO DECRETO 204 DE 30 DE JUNHO DE 1994 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 8

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
Desenvolvimento de ações, e a articulação com as demais secretarias, para melhor desempenho dos serviços de administração dos recursos humanos, arquivo, protocolo geral, serviços gerais, controle da frota, guarda dos bens patrimoniais prediais dentre outros.		REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 9

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
CONTROLAR OS RECURSOS REMANECENTES DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES EXTINTO NO MUNICIPIO.		CRIADO PELA LEI 1903 DE 22 DE JUNHO DE 2004 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 10

(§ único, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

Coordenação Geral do Governo e de suas atividades políticas REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
institucionais, bem como aquelas necessárias ao pleno desenvolvimento PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
de suas atividades operacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 11

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que participam do controle interno, finanças públicas e licitações, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle orçamentário, financeira e contábil da gestão municipal.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 12

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

A promoção, coordenação e execução da política desportiva e lazer do Município, buscando estimular as situações propiciadoras do crescimento de participação da comunidade. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 13

(\$ único, Art.22)

PODER: 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A garantia à população de Três Lagoas do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.	CRIAÇÃO PELA LEI 3699 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 14

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
Promover e garantir os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade, em especial, às crianças e adolescentes, idosos, mulheres, comunidade negra e pessoas com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social.		REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 15

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	02	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
Normatizar, complementarmente, as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza publica e privada no campo da assistência social no âmbito municipal.		CRIADO PELA LEI 1238 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 16

(\$ unico, Art.22)

PODER: 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Auferir recursos financeiros para a implantação dos programas de governo.	CRIADO PELA LEI 9958 DE 26 DE JUNHO DE 2000 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 17

(\$ unico, Art.22)

PODER: 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
<hr/>	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
<hr/>	
FORMULAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO.	CRIADO PELA LEI 2148 DE 24 DE ABRIL DE 2007 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 18

(\$ unico, Art.22)

PODER: 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
<hr/>	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
<hr/>	
FORMULAR DIRETRIZES, PROGRAMAS E POLITICAS PUBLICAS QUE VISEM A PREVENIR, COIBIR E ERRADICAR A DISCRIMINAÇÃO E A VIOLENCIA CONTRA A MULHER.	CRIADO PELA LEI 2339 DE 10 DE MARÇO DE 2009 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 19

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
UNIDADE:	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais do sistema REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO nacional do meio ambiente, para desenvolver ações preservação física e PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. ambiental e de combate à poluição em qualquer de suas formas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 20

(\$ unico, Art.22)

PODER: 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
UNIDADE: 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<hr/>	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
<hr/>	
PROTEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL.	CRIADA PELA LEI 1781 DE 14 DE MAIO DE 2002. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 21

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	09	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
UNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.		CRIADO PELA LEI 3493 DE 26 DE MARÇO DE 2019 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 22

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	10	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA , TRANSPORTE E TRANSITO
UNIDADE:	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
O planejamento, a coordenação, a promoção, a execução e fiscalização de obras e serviços públicos.		REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 23

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO
UNIDADE:	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

Articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais, com políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da indústria, comércio e turismo no município. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 24

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
IMPLEMENTAR A POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO.		CRIADO PELA LEI 1338 DE 30 DE MAIO DE 1997. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 25

(\$ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO
A elaboração da política educacional do Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação.		REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 26

(\$ unico, Art.22)

PODER: 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02	FUNDEB
<hr/>	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
<hr/>	
DESENVOLVER AÇÕES PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	CRIADA PELA LEI 2131 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 27

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
CRIADO COMO UM INSTRUMENTO DE CAPTÇÃO, REPASSE E APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR SUPORTE FINANCEIRO NA IMPLANTAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRMAS E AÇÕES DIRIGIDOS A CULTURA DO MUNICIPIO.	CRIADO PELA LEI 3698 DE 28 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 28

(§ único, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	13	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS
UNIDADE:	01	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

administrar o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, gerindo os seus recursos financeiros e dando cobertura aos riscos decorrentes da doença, da maternidade, da invalidez e da idade avançada para os servidores efetivos, e da morte e da prisão para os dependentes destes últimos, mediante plano de custeio específico.

LEI 2809/2014 QUE INSTITUIU A CRIAÇÃO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2025, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia:

Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle elaborou esse Demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados como benefícios tributários, aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

- Reduzam a arrecadação potencial;
- Aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte;
- Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referência o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Para o exercício financeiro de 2025, o Município prevê a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2025

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
GERAL	ISENÇÃO DESCONTO REMISSÃO	Aposentados Comunidade pessoas carentes contribuintes pessoa física prestação de serviços	41.640.816,25	40.135.185,01	38.854.274,85	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento.

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Art.5º Inciso I, LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO	Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	1.307.662.475,00	1.280.000.000,00	-2,12
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	1.204.181.125,81	1.180.248.710,00	-1,99
Receitas Primárias Correntes	1.165.233.633,20	1.128.477.152,00	-3,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.308.236,34	322.308.235,00	0,00
Transferências Correntes	828.400.146,83	791.328.405,00	-4,48
Demais Receitas Primárias Correntes	14.525.250,03	14.840.512,00	2,17
Receitas Primárias de Capital	38.947.492,61	51.771.558,00	32,93
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	1.367.283.887,01	1.280.000.000,00	-6,38
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	1.360.556.387,01	1.270.147.440,00	-6,64
Despesas Primárias Correntes	1.036.120.295,65	1.044.633.662,40	0,82
Pessoal e Encargos Sociais	570.714.028,55	572.846.448,00	0,37
Outras Despesas Correntes	465.406.267,10	471.787.214,40	1,37
Despesas Primárias de Capital	264.814.679,35	225.013.777,60	-15,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	59.621.412,01	59.621.412,01	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	92.337.525,00	120.000.000,00	29,96
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	87.535.125,00	115.395.000,00	31,83
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	92.337.525,00	120.000.000,00	29,96
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	92.337.525,00	120.000.000,00	29,96
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-156.375.261,20	-89.898.730,00	4,66
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-161.177.661,20	-94.503.730,00	6,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	43.481.349,19	43.481.349,19	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	3.933.000,00	3.933.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	68.870.180,85	68.870.180,85	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-250.520.883,47	-250.520.883,47	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.471.720,70	8.471.720,70	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2025
IPCA (% anual)	3,5

Ajustes e Compatibilidade

- Restos a Pagar: Incluímos a linha de pagamento de restos a pagar de despesas primárias para assegurar que esses valores sejam considerados na análise de compatibilidade entre a LOA e a LDO.
- Resultado Primário: O cálculo do Resultado Primário RPPS, foi ajustado para incluir as receitas e despesas primárias conforme detalhado na LDO, garantindo alinhamento total com a LOA.
- Dívida e Resultado Nominal: As projeções da dívida consolidada líquida (DCL) e os juros passivos e ativos foram alinhadas conforme as diretrizes da LDO e refletidas na LOA, assegurando que o resultado nominal seja compatível entre ambos os documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 17

Página 1

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

	Previsão	Obrig.(15%)
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)		
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	313.412.854,00	47.011.928,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.341.302,00	10.101.195,30
1.1.1 - IPTU	44.580.044,00	6.687.006,60
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.761.258,00	3.414.188,70
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.646.045,00	3.696.906,75
1.2.1 - ITBI	24.646.045,00	3.696.906,75
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.540.347,00	22.281.052,05
1.3.1 - ISS	144.464.054,00	21.669.608,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.076.293,00	611.443,95
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	72.885.160,00	10.932.774,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	595.554.442,00	89.333.166,30
2.1 - Cota-Parte FPM	111.333.611,00	16.700.041,65
2.2 - Cota-Parte ITR	11.412.946,00	1.711.941,90
2.3 - Cota-Parte IPVA	42.561.010,00	6.384.151,50
2.4 - Cota-Parte ICMS	427.729.341,00	64.159.401,15
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.517.534,00	377.630,10
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	908.967.296,00	136.345.094,40
4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Fixado	
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	91.184.437,00	
4.1.1 - Despesas Correntes	90.088.024,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	1.096.413,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	127.406.720,00	
4.2.1 - Despesas Correntes	126.456.720,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	950.000,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.501.155,00	
4.3.1 - Despesas Correntes	15.500.155,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	1.000,00	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00	
4.4.1 - Despesas Correntes	500,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	3.000,00	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.618.580,00	
4.5.1 - Despesas Correntes	11.168.080,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	450.500,00	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 17

Página 2

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	245.714.392,00
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	109.369.297,60
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5 /3) * 100 (Mínimo de 15	27,03
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	136.292.974,40
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	96.833.938,40
7.1.2 - Proveniente dos Estados	39.459.036,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00
7.3 - OUTRAS RECEITAS	40.000,00
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	136.332.974,40
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	41.568.363,00
9.1.1 - Despesas Correntes	36.511.359,00
9.1.2 - Despesas de Capital	5.057.004,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	88.364.353,40
9.2.1 - Despesas Correntes	86.003.818,40
9.2.2 - Despesas de Capital	2.360.535,00
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.090.651,00
9.3.1 - Despesas Correntes	2.090.651,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	433.675,00
9.4.1 - Despesas Correntes	433.675,00
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.546.407,00
9.5.1 - Despesas Correntes	4.544.407,00
9.5.2 - Despesas de Capital	2.000,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00
9.6.1 - Despesas Correntes	16.000,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 17

Página 3

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	137.019.449,40
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	132.752.800,00
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	215.771.073,40
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	17.591.806,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	437.175,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	16.164.987,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	16.000,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	0,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	382.733.841,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Previsto	Obrig.(25%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	313.412.854,00	78.353.213,50
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.341.302,00	16.835.325,50
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.646.045,00	6.161.511,25
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.540.347,00	37.135.086,75
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	72.885.160,00	18.221.290,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	606.848.429,00	151.712.107,25
2.1 - Cota-Parte FPM	122.431.346,00	30.607.836,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	111.333.611,00	27.833.402,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	11.097.735,00	2.774.433,75
2.2 - Cota-Parte ICMS	427.729.341,00	106.932.335,25
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.517.534,00	629.383,50
2.4 - Cota-Parte ITR	11.412.946,00	2.853.236,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	42.561.010,00	10.640.252,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	196.252,00	49.063,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	920.261.283,00	230.065.320,75
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	119.110.888,40	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	22.266.722,20	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	85.545.868,20	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	503.506,80	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.282.589,20	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.512.202,00	
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	140.282.404,00	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.395.581,00	
5.1.1 - Principal	137.766.748,00	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	628.833,00	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.886.823,00	
5.4.1 - Principal	1.886.823,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	18.655.859,60
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18.655.859,60
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.876.907,00
7.1 - Educação Infantil	37.663.734,00
7.2 - Ensino Fundamental	59.213.173,00
7.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
7.4 - Educação Especial	0,00
7.5 - Administração Geral	0,00
8. OUTRAS DESPESAS	43.405.497,00
8.1 - Educação Infantil	18.028.423,00
8.2 - Ensino Fundamental	25.377.074,00
8.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
8.4 - Educação Especial	0,00
8.5 - Administração Geral	0,00
8.6 - Transporte (Escolar)	0,00
8.7 - Outras	0,00
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	140.282.404,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	96.876.907,00
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.395.581,00
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.886.823,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70,00
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	129.452.525,60
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.696.478,60
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	99.756.047,00
20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00
20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR)	0,00
20.7 - OUTRAS	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	267.848.106,60
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18.655.859,60
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	249.192.247,00
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)	
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.481.981,00
27.1 - Salário-Educação	6.693.205,00
27.2 - PDDE	0,00
27.3 - PNAE	1.384.385,00
27.4 - PNATE	96.064,00
27.5 - Outras Transferências do FNDE	1.308.327,00
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.505.252,00
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	27.987.233,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	30.029.991,00
34. ENSINO FUNDAMENTAL	17.772.270,00
35. ENSINO MÉDIO	0,00
36. ENSINO SUPERIOR	0,00
37. ENSINO PROFISSIONAL	0,00
38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
39. EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.792.320,00
40. OUTRAS	0,00
41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40)	49.594.581,00